



Número: **5001763-46.2019.4.03.6181**

Classe: **PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **27/08/2019**

Processo referência: **50014075120194036181**

Assuntos: **Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
(PF) - POLÍCIA FEDERAL (REQUERENTE)	
Pólo Passivo Indeterminado (ACUSADO)	GUILHERME SERAPICOS RODRIGUES ALVES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21165 573	27/08/2019 11:12	Representação	Petição inicial
21165 600	27/08/2019 11:12	_Representação Prisão, Buscas e Sequestro_V2	Outras peças
21166 062	27/08/2019 11:12	Informacao Fiscal - Doleiros - 23ago2019	Documento Comprobatório
21166 083	27/08/2019 11:12	IPL 0158-2018 - Relatório	Documento Comprobatório
21206 600	27/08/2019 19:01	Despacho	Despacho
21207 346	27/08/2019 19:02	Intimação automática	Intimação automática
25782 685	09/12/2019 14:33	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
25779 098	09/12/2019 14:54	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
25779 099	09/12/2019 14:54	Documento Comprobatório	Documento Comprobatório
26629 728	08/01/2020 16:15	Ofício	Ofício
26629 730	08/01/2020 16:15	Representação Ratif Prisão Quintella	Ofício
26629 733	08/01/2020 16:15	INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 001-2020.pdf NOVA	Outras peças
26685 871	09/01/2020 17:35	Inquérito Policial	Inquérito Policial
26685 876	09/01/2020 17:35	Ofício nº 03-2020 - Encaminha Informação Fiscal Doleiros	Ofício
26685 896	09/01/2020 17:35	Informacao Fiscal - Doleiros - 23ago2019 - Arquivo Corrigido	Documento Comprobatório
27091 475	17/01/2020 17:38	Representação	Outras peças
27091 478	17/01/2020 17:38	Endereços Representados	Ofício
27091 486	17/01/2020 17:38	Informação 003-2020 - VAGNER	Informação
27091 490	17/01/2020 17:38	Informação 1705-2020	Informação

27091 496	17/01/2020 17:38	DF - INF 19573_2019	Informação
27092 407	17/01/2020 17:38	IJI - Rel Diligência 12 2019	Informação
27092 408	17/01/2020 17:38	RS - Informações	Informação
27092 410	17/01/2020 17:38	SJE-SP - Inf 008-19	Informação
27092 412	17/01/2020 17:38	SP - relatório OM 46462-2019-compl - VAGNER não encontrado	Informação
27092 413	17/01/2020 17:38	SP - RMP 5036 2019	Informação
27092 414	17/01/2020 17:38	SP - RPJ 46462 2019	Informação
27092 416	17/01/2020 17:38	STS Inf 002-2020 - CARLOS ROBERTO PEREIRA	Informação
27322 804	22/01/2020 17:36	Decisão	Decisão
27325 003	23/01/2020 14:18	Mandado	Mandado
27325 017	23/01/2020 14:18	Mandado	Mandado
27325 024	23/01/2020 14:18	Mandado	Mandado
27325 034	23/01/2020 14:18	Mandado	Mandado
27325 044	23/01/2020 14:18	Mandado	Mandado
27325 047	23/01/2020 14:18	Mandado	Mandado
27325 654	23/01/2020 14:19	Mandado	Mandado
27325 663	23/01/2020 14:19	Mandado	Mandado
27325 671	23/01/2020 14:19	Mandado	Mandado
27325 677	23/01/2020 14:19	Mandado	Mandado
27326 253	23/01/2020 14:19	Mandado	Mandado
27326 262	23/01/2020 14:19	Mandado	Mandado
27326 267	23/01/2020 14:19	Mandado	Mandado
27326 281	23/01/2020 14:20	Mandado	Mandado
27326 287	23/01/2020 14:20	Mandado	Mandado
27326 855	23/01/2020 14:20	Mandado	Mandado
27326 866	23/01/2020 14:20	Mandado	Mandado
27365 094	23/01/2020 14:57	Intimação automática	Intimação automática
27430 452	24/01/2020 15:42	Manifestação	Manifestação
27613 024	29/01/2020 14:54	Representação	Outras peças
27613 037	29/01/2020 14:54	Representação - Reconsideração	Outras peças
27613 048	29/01/2020 14:54	ATILA REYS SILVA - Termo de Declarações	Documento Comprobatório
27613 805	29/01/2020 14:54	Conta CLARO ADV - 14fev2017	Documento Comprobatório
27613 808	29/01/2020 14:54	FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO - Termo de Declarações	Documento Comprobatório
27613 811	29/01/2020 14:54	INFORMAÇÃO DE POLICIA JUDICIARIA Nº 004-2020	Documento Comprobatório

27613 813	29/01/2020 14:54	ORION BRASIL - Ficha Cadastral	Documento Comprobatório
27693 569	30/01/2020 17:11	Decisão	Decisão
27698 259	30/01/2020 18:05	Mandado	Mandado
27698 299	30/01/2020 18:06	Mandado	Mandado
27698 813	30/01/2020 18:06	Mandado	Mandado
27698 821	30/01/2020 18:06	Mandado	Mandado
27698 834	30/01/2020 18:07	Mandado	Mandado
27699 905	30/01/2020 18:07	Ofício	Ofício
27702 595	30/01/2020 18:30	Intimação automática	Intimação automática
27808 377	03/02/2020 15:34	Manifestação	Manifestação
27845 304	04/02/2020 10:33	Representação	Outras peças
27845 312	04/02/2020 10:33	Representação - Novo Endereço	Ofício
27845 314	04/02/2020 10:33	Informação - Equipe SP-04	Outras peças
27845 316	04/02/2020 10:33	AA - Equipe SP-04	Outras peças
27845 987	04/02/2020 10:45	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
27845 989	04/02/2020 10:45	Cristina Atchabahian - Juntada de procuração e pedido de acesso	Petição Intercorrente
27845 991	04/02/2020 10:45	Procuração	Procuração
27848 758	04/02/2020 11:24	Decisão	Decisão
27849 954	04/02/2020 11:26	Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação
27849 958	04/02/2020 11:26	Pet_cadastro	Petição Intercorrente
27850 075	04/02/2020 11:29	Mandado	Mandado
27849 999	04/02/2020 11:35	Procuração	Procuração
27850 826	04/02/2020 11:35	QUINTELLA - Chorume - Pet vista 200204	Petição Intercorrente
27850 824	04/02/2020 11:35	Procuracao Quintella	Procuração
27860 832	04/02/2020 13:27	Outras peças	Outras peças
27862 593	04/02/2020 13:50	Decisão	Decisão
27866 482	04/02/2020 14:19	Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação
27866 485	04/02/2020 14:19	Procuração Leonardo	Procuração
27872 966	04/02/2020 15:21	PROCURAÇÃO	Procuração
27872 970	04/02/2020 15:21	PET. JUNTADA PROCURAÇÃO	Procuração/Habilitação
27872 971	04/02/2020 15:21	PROCURAÇÃO ANTONIO KANJI	Procuração/Habilitação
27892 611	04/02/2020 17:32	Outras peças	Outras peças
27892 633	04/02/2020 17:32	Autos Circunstanciados e Mandados com recibo.	Outras peças
27897 382	04/02/2020 18:15	Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação

27897 389	04/02/2020 18:15	MFC - Petição Juntada proc	Petição Intercorrente
27897 400	04/02/2020 18:15	MFC - procurações assinadas	Procuração
27898 156	04/02/2020 18:15	MFC_24ª alteração.contratual	Documento Comprobatório
27898 172	04/02/2020 18:15	MFC_procuração_15.02.2019	Documento Comprobatório
27908 220	05/02/2020 00:40	habilitação	Procuração
27908 222	05/02/2020 00:40	procuração	Procuração/Habilitação
27914 356	05/02/2020 10:42	Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação

Representação por medidas cautelares.

Anexos a informação fiscal e relatório do IPL 0158/2018-11.

Demais anexos citados estão nos autos do processo originário.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP**

Operação DESCARTE

AUTUAR EM APARTADO

Distribuir em dependência aos Autos nº 0009644-33.2017.403.6181 (IPL 0279/2015-11)

Assunto: **REPRESENTAÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES**

O Delegado de Polícia Federal ADALTO ISMAEL RODRIGUES MACHADO, lotado e em exercício na Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros – DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 144, §1º, da Constituição Federal, e legais, em especial na Lei nº 12.830/2013, vem à presença de Vossa Excelência, **REPRESENTAR** pelas **MEDIDAS CAUTELARES DE BUSCAS E APREENSÃO, PRISÃO PREVENTIVA, PRISÃO TEMPORÁRIA e COMPARTILHAMENTO DE PROVAS**, nos termos seguintes.

Antes, porém, solicito que a presente representação seja **autuada em apartado, bem como seja decretado o seu sigilo total**, uma vez que são solicitadas medidas cautelares que se forem do conhecimento dos investigados antes de serem cumpridas, elas serão inócuas.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

ÍNDICE

1. OPERAÇÃO DESCARTE	3
2. DA COLABORAÇÃO PREMIADA DOS CLAROS	6
2.1. ASPECTOS GERAIS	7
2.1.1. DO MODUS OPERANDI	7
2.1.2. DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS	8
2.1.3. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO	10
2.2. ANEXO 1 – FUNCIONÁRIOS DOS CLAROS	12
2.3. ANEXO 2 – ANTONIO KANJI – GRUPOS ESTRE E SOMA	20
2.3.1. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO	24
2.4. ANEXO 3 – FISCALIZAÇÃO RFB – ALFREDO (SHADOW)	31
2.4.1. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO	33
2.5. ANEXO 18 – HELIO	39
2.5.1. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO	41
2.6. ANEXO 19 – “VINI”	44
2.6.1. VINI - ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO	46
2.7. ANEXO 20 – “JACK”	52
2.7.1. JACK - ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO	53
3. DOS DADOS COMPARTILHADOS PELA RECEITA FEDERAL	56
4. DAS MEDIDAS JUDICIAIS	70
4.1. DA BUSCA E APREENSÃO	71
4.2. DA PRISÃO PREVENTIVA	78
4.3. DA PRISÃO TEMPORÁRIA	84
4.4. COMPARTILHAMENTO DE PROVAS	86
5. DAS REPRESENTAÇÕES	87





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

1. OPERAÇÃO DESCARTE

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, no curso do Inquérito Policial nº 0279/2015-11 (**Autos nº 0009644-33.2017.403.6181**), no dia 01/03/2018 foi dado cumprimento aos mandados de busca e apreensão expedidos por esse juízo, a 1.a fase ostensiva da investigação criminal, denominada como **OPERAÇÃO DESCARTE**, com vistas à obtenção de provas dos crimes de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, crimes contra a ordem tributária e organização criminosa, entre outros.
2. Conforme decisão judicial que autorizou representação da Polícia Federal, foi dado acesso à Receita Federal do Brasil ao conteúdo dos materiais apreendidos, inclusive com a realização de cópia das mídias apreendidas.
3. Posteriormente, outras duas decisões desse Juízo, expedidas nos autos nº 0009698-62.2018.403.6181, autorizaram que a Receita Federal e a Corregedoria do Ministério da Fazenda compartilhassem com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal informações, relatórios ou outros documentos obtidos ou produzidos na sua atuação, desde que relacionadas com as pessoas físicas e jurídicas investigadas.
4. O cumprimento dos mandados de busca e apreensão cumpridos nos endereços residenciais de CARLOS ALBERTO DA SILVA e de GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO, bem como na CLARO ADVOGADOS, permitiu que se observasse que CARLOS ALBERTO DA SILVA agia sob o comando de LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO, principal líder do engenho criminoso, e seu filho GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO.
5. Constatou-se que LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO, com apoio de seu filho GABRIEL CLARO, doravante apenas denominados CLAROS, eram responsáveis pela administração de diversas empresas consideradas como “noteiras”, pois serviam com o propósito principal de fornecer documentação fiscal e contábil (notas fiscais) da ficta prestação de serviços ou venda de mercadorias para as empresas clientes. Algumas outras empresas, apesar de não serem responsáveis, os CLAROS possuíam certa ascendência ou parceria para que fornecessem a documentação necessária para os crimes investigados.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

6. Para consecução dos seus crimes, utilizavam-se como base a sede da CLARO ADVOGADOS, situado nesta Capital/SP.

7. Os clientes dos CLAROs, por sua vez, efetuavam o pagamento às “noteiras” dos supostos serviços prestados ou produtos vendidos. Esses valores, após a cobrança das “taxas” pelos CLAROS, eram restituídos conforme orientação das empresas clientes, em conta bancária em nome dos proprietários, familiares, terceiros ou, principalmente, eram restituídos na forma de dinheiro em espécie.

8. O dinheiro “vivo” devolvido aos responsáveis pelas empresas clientes era obtido por meio de doleiros.

9. Com isso, as empresas clientes dos CLAROs conseguiam diminuir a margem de lucro, pagando menos IRPJ, PIS/COFINS e CSLL, além de evidente lavagem do dinheiro por meio da ocultação e dissimulação da origem desses valores¹.

10. A partir do compartilhamento de dados devidamente autorizado por esse juízo, bem como bases próprias, a Receita Federal do Brasil identificou em informações fiscais encaminhadas várias empresas consideradas “noteiras”, outras utilizadas quase que exclusivamente para geração de recursos em espécies, e ainda alguns clientes que se utilizaram dos serviços ilícitos prestados pelos CLAROs, as beneficiárias do esquema criminoso.

11. Ao perceber que LUIZ CARLOS D’AFONSECA CLARO continuava a operar e tentar embarçar a atuação fiscal da Receita Federal do Brasil, foi deflagrada uma segunda fase da Operação Descarte no dia 27/11/2018, denominada de Operação CHIAROSCURO (Autos nº 0012483-94.2018.403.6181).

12. Essa fase visou comprovar o pagamento de propina a agentes públicos, com a intermediação dos CLAROs e de outras pessoas, para que deixassem de autuar empresas do Grupo SOFTTEK e do Grupo RESOURCE. Em razão da tentativa de obstáculo da atuação estatal, foi determinada a prisão de GABRIEL CLARO e LUIZ CARLOS CLARO.

¹ Lei nº 9.613/1998: Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

13. Ficou evidente e comprovado, nessa fase, que o engenho criminoso não era utilizado apenas para diminuição da carga tributária de empresas e lavagem desse dinheiro, mas também para viabilizar o pagamento de propinas a agentes públicos.

14. Com base nos documentos apreendidos, sua análise, novas diligências e colaborações premiadas homologadas por esse juízo, foram deflagradas quatro novas fases denominadas (3ª) CHECK-OUT (Autos nº 0001309-54.2019.403.6181), (4ª) O VENTO LEVOU (autos nº 0002693-52.2019.403.6181) e (5ª e 6ª) O VENTO LEVOU II (autos nº 0004880-33.2019.403.6181 e 0004884-70.2019.403.6181), ainda não concluídas.

15. Apesar dos inquéritos policiais correspondentes dessas operações não terem sido relatados, *prima facie*, também nesses casos, os indícios são de que houve o pagamento de funcionários públicos em razão das suas funções para que atuassem em desacordo com suas atribuições, favorecendo as empresas beneficiadas.

16. Percebeu-se, nesse ponto, que os crimes investigados tinham a CLARO ADVOGADOS como um ponto de ligação, porém outros núcleos eram responsáveis pelos delitos antecedentes, cabendo aos CLAROS operacionalizar com base na estrutura que possuíam uma aparência lícita para essas transações e providências para a geração de recursos em espécie.

17. Da mesma forma que a criminalidade organizada atual, esta sob investigação também é formada por várias células estruturada em redes, e cada uma delas é especializada em um tipo de atuação. Essas células se auxiliam mutuamente para a consecução dos seus fins criminosos e maximização dos lucros, além de evitar que tenham conhecimento de todo o esquema criminoso.

18. O fato é que, talvez pela percepção de que havia muitas provas em relação aos crimes por eles praticados, GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO e LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO procuraram espontaneamente pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal para a realização de um acordo de colaboração premiada, os quais foram homologados por esse juízo (Autos PJe nº 5000234-89.2019.403.6181 e nº 5000237-44.2019.403.6181).





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

19. Dentre os fatos narrados, os CLAROS informaram que houve outra tentativa de obstaculizar as ações estatais para descoberta dos ilícitos fiscais e criminais, bem como deram detalhes sobre os doleiros e como eram realizados os procedimentos para geração de recursos em espécie, os quais serão os pontos centrais da presente representação.

20. Os fatos fazem parte dos anexos 1, 2, 3, 18, 19 e 20, assim como dos aspectos introdutórios da colaboração, os quais foram encaminhados à Polícia Federal pelo Ministério Público Federal após homologação pelo juízo.

21. Como os acordos de colaboração foram realizados de forma simultânea, a fim de simplificar e melhor individualização da conduta de cada um dos colaboradores nos crimes, os anexos de ambos possuem a mesma numeração para os mesmos fatos, ainda que um dos CLAROS não tenha tido alguma participação efetiva ou conhecimento sobre os ilícitos daquele anexo.

2. DA COLABORAÇÃO PREMIADA DOS CLAROS ²

22. Cabe esclarecer que os termos de depoimento da colaboração de GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO e LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO foram tomados nesta Polícia Federal na presença desta autoridade policial, os quais foram realizados de forma livre e espontânea, na presença de seus advogados, e com o intuito de descortinar os ilícitos penais dos quais participaram.

23. Para alguns eventos, aos colaboradores foram apresentados dados e documentos obtidos nos materiais apreendidos e informações levantadas durante as investigações para que pudessem ajudá-los a relembrar como os fatos aconteceram.

24. Foram apresentadas fotos dos nominados nesta representação aos colaboradores, os quais confirmaram as suas identidades.

25. Os colaboradores, na visão deste subscritor, foram fiéis ao que foi possível o resgate das suas memórias até aquele momento, uma vez que é sabido que as lembranças por

² A colaboração, com seus anexos, encontra-se em anexo. As gravações podem ser obtidas nos autos PJe nº 5000234-89.2019.403.6181 e nº 5000237-44.2019.403.6181.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

vezes vêm em etapas. Ainda assim, os fatos por eles narrados, na sua essência, são verossímeis com os dados e as informações obtidos até o presente momento e subsidiarão a continuidade das investigações, como as que se apresentam nesta representação.

26. Como era comum a todos os anexos, foi apresentado pelos colaboradores uma introdução, por meio da qual: a) descreveram seu histórico até o início das atividades criminosas; b) as empresas utilizadas para as atividades criminosas, quer sejam porque eram controladas pelos CLAROS, como também empresas que eles tinham relação para que fossem emitidos documentos que dessem uma aparência lícita aos crimes praticados; c) o *modus operandi* para fornecimento de documentos fiscais e disponibilização dos recursos aos clientes.

2.1. ASPECTOS GERAIS

2.1.1. DO MODUS OPERANDI

27. Os depoimentos prestados pelos colaboradores confirmaram o que foi constatado durante as investigações da Operação Descarte sobre a utilização da CLARO ADVOGADOS como um escritório voltado especialmente para o fornecimento da documentação fraudulenta necessária solicitadas por empresas clientes, visando a criação de um caixa paralelo (Caixa 2) com os mais diversos propósitos, inclusive o pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos e políticos.

28. A maior parte desses pagamentos era na forma de dinheiro em espécie, exatamente para dificultar a sua rastreabilidade.

29. GABRIEL explicou de forma pormenorizada o procedimento desde o fechamento do “negócio” até a entrega do dinheiro no anexo da sua colaboração, o qual se transcreve na íntegra pela sua clareza:

A) a empresa "cliente" fechava negócio fundamentalmente com o pai do COLABORADOR;

B) o COLABORADOR passava a controlar do ponto de vista financeiro a operação valendo-se dos funcionários ROBERTO (BETO), GILBERTO, JOSE LUIS, INALDO;





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

C) GILBERTO preparava a proposta, faturamento de mercadorias fictícias e notas fiscais que eram encaminhadas ao "cliente";

D) o "cliente" pagava o valor da nota fiscal;

E) o valor correspondente ao pagamento feito pelo cliente era encaminhado para contas bancárias de terceiros, sendo que essas contas eram indicadas por HÉLIO APARECIDO MOTA, pessoa encarregada de angariar o dinheiro (em espécie) junto à região do Brás, na 25 de março e também com doleiros (segundo HÉLIO comentou), mediante comissão de 2,5 % no começo e depois 2%. O funcionário encarregado dessa tarefa era ROBERTO CLARO (BETO). Destaca o COLABORADOR que em um determinado momento, devido à demanda, também se utilizou dos prestamos de um doleiro de nome VINI;

F) HÉLIO fazia a entrega do dinheiro no escritório seja na pessoa do COLABORADOR ou, na maioria das vezes, na pessoa do funcionário JOSE LUIS;

G) a quantia era retirada no escritório pelo "cliente" (ou portador), seja com o COLABORADOR, LUIZ CARLOS ou JOSE LUIZ, sendo que às vezes para determinados "clientes" o COLABORADOR fez a maioria das entregas de valores. JOSE LUIZ e GILBERTO também fizeram algumas entregas em determinados "clientes".

30. Como mencionado, esse era o procedimento usual do escritório, o qual foi descrito ainda nos anexos introdutórios por ser aplicável a vários dos anexos da colaboração.

31. Além de HELIO e "VINI", outra pessoa foi responsável pelo fornecimento de dinheiro em espécie para GABRIEL CLARO, o qual atendia pelo nome "JACK", conforme será exposto adiante.

2.1.2. DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

32. Também nessa introdução, GABRIEL CLARO já deixou claro quais eram as empresas que foram utilizadas pelos colaboradores (LUIZ CARLOS e GABRIEL) na qualidade de controladores (sócios de fato), apesar de constar interpostas pessoas como sócios formais: ALFACOM S/A; TALKITA; TEDRIVE; FORTUNION; QUALITY; RODART; VMP; BORAPACK.

33. Cabe consignar que, além dessas, LUIZ CARLOS CLARO é sócio das empresas INTERCONSULT e CLARO ADVOGADOS, além de controlar a CLARINS BRASIL, em nome da sua





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

companheira KARINA ESPIRIDÃO D'AFONSECA CLARO, porém também utilizadas em alguns ilícitos.

34. GABRIEL também informou quais eram as empresas que foram utilizadas pelos colaboradores, porém não eram por eles controladas. GABRIEL e LUIZ CARLOS possuíam um relacionamento, uma espécie de parceria com os controladores dessas empresas, que forneceriam a documentação solicitada e em contrapartida era realizado o pagamento de “taxas”.

35. A maior parte dessas empresas era controlada por **IVANILDO JOSÉ DO NASCIMENTO**³ (CPF 116.820.088-19) e **CARLOS ALBERTO DA SILVA**⁴ (CPF 049.910.718-79): ITA, LMZ, Q1, SAN MARINO, ALL COMPANY, SIGMA e QUIMPLAST.

36. Outras, pertenciam de fato a **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, alcunha CARLÃO (CPF **801.740.358-53**): REPOX, SUPREMA, MAXXIMA, FORTBRASIL.

37. **FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO** (CPF 072.133.508-03) também cedeu empresas por ele controladas para as atividades ilícitas: ORION BRASIL IMPORTAÇÃO e RIO BRANCO. Ele ainda constituiu em 2017 a empresa **MELO & ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ 27.925.621/0001-32.

38. GABRIEL CLARO informou ainda da participação de **LEONARDO TUCUNDUVA** (identificado como **LEONARDO TOCUNDUVA DE TOLEDO ANTENOR**, CPF 279.309.438-28) e **MARCIO ALUANI** (identificado como **MARCIO ALUANI AMBROSIO**, CPF 049.704.348-32), conforme segue: *manteve negócios de venda e compra de produtos químicos com LEONARDO TUCUNDUVA na empresa ALFACOM, e, posteriormente, nas empresas FORTUNION e TEDRIVE. Esclarece ademais que MÁRCIO ALUANI também começou a participar dos negócios de produtos químicos (juntamente com LEONARDO), especificamente nos negócios realizados através das empresas TEDRIVE e FORTUNION.*

³ Ele ainda é sócio da empresa FLEX BRASIL TECHNOLOGY - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESAR, CNPJ 10.339.054/0001-30; e titular da TALENT PLUS CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS EIRELI, CNPJ 10.259.691/0001-04

⁴ Ele ainda é responsável de fato pela empresa DUAL TECH ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 11.429.656/0001-40, e sócio da APICE TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 13.511.230/0001-67.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

39. E continuou: *esclarece, ademais, o COLABORADOR, que realizou inúmeros negócios de venda e compra de produtos químicos (lícitos) e, concomitantemente, também realizava negócios ilícitos visando diminuir carga tributária dos "clientes".*

40. Dessa forma, LEONARDO TUCUNDUVA e MARCIO ALUANI foram sócios de fato de GABRIEL CLARO nas empresas que foram utilizadas nos ilícitos narrados nos anexos da colaboração.

41. LEONARDO TOCUNDUVA foi sócio da GABRIEL na empresa NUTRIOXY INDUSTRIA QUIMICA LTDA, já baixada. Atualmente ele é proprietário da empresa **TRICHEM COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI**, CNPJ 12.358.390/0001-55, a qual também trabalha com produtos químicos, conforme consta no Sistema SIPROQUIM da Polícia Federal.

42. MARCIO ALUANI também foi e é sócio de empresas de produtos químicos, ramo que a LUIZ CARLOS CLARO atuava e um dos preferidos pelos CLAROs para fornecimento de nota fiscal "fria".

43. Também há ligação entre FABIO CLARO e MARCIO ALUANI AMBROSIO, uma vez que foram sócios na empresa **APOIO CONSULTORIA ESTRATEGIA E PARTICIPACOES S/C LTDA**, CNPJ 03.439.958/0001-71.

44. Outrossim, conforme narrado acima, para transformação dos valores recebidos em dinheiro em espécie, as transferências eram realizadas para contas indicadas por doleiros, em especial "HELIO" e "VINI", identificados como HÉLIO APARECIDO XAVIER DA MOTA, CPF 115.635.608-36, nascido aos 05/10/1971, e VINÍCIUS PAES DE FIGUEIREDO, CPF 165.910.818-79, nascido aos 21/05/1976, sobre os quais será melhor exposto adiante.

2.1.3. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO

45. De fato, a partir da análise dos documentos apreendidos, verifica-se que os CLAROs eram controladores ou tinham alguma parceria com os controladores para emissão de documentos fiscais e transferências bancárias com diversas empresas, o que pode ser





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

verificado especialmente nas informações fiscais encaminhadas pela Receita Federal com autorização desse juízo⁵.

46. Um dos principais desses parceiros⁶ era **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, CPF 801.740.358-53. Ele consta como responsável no sistema SIPROQUIM da Polícia Federal pela empresa **REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP**. Essa empresa foi alvo da busca e apreensão na primeira fase da Operação Descarte, deflagrada em março/2018.

47. **CARLOS ROBERTO** era um grande parceiro dos CLAROs pela gama de empresas que dispunha, muitas em nome de familiares. Ele controla, por exemplo, as empresas **RX COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI EPP, MAXXIMA AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA EPP, SUPREMA AMBIENTAL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA EPP** e **ÔNIX COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI EPP**, conforme e-mail que segue, com grifo nosso⁷:

<p>Assunto: Desmembramento Empresas do Núcleo De: Debora Repoxs deboraximenis@reboxcomercial.com.br Para: 'lpinero@santander.com.br' lpinero@santander.com.br; CC: 'Carlos Roberto' carlaopereira@hotmail.com; 'rogerioximenis@reboxcomercial.com.br' rogerioximenis@reboxcomercial.com.br; 'reneximenis@reboxcomercial.com.br' reneximenis@reboxcomercial.com.br; 'deboraximenis@maxximaambiental.com.br' deboraximenis@maxximaambiental.com.br; Envio: 23/11/2016 15:03:24</p> <hr/> <p>Boa tarde a todos,</p> <p>Srta. Luciana,</p> <p>Em virtude de algumas situações recorrentes e uma atual e pontual, solicitamos a desassociação e ou retirada das empresas Máxima, Suprema, RX e Ônix do Núcleo, mantendo apenas a empresa Repox, conforme detalhamento abaixo:</p> <p><u>Retirar do Núcleo:</u></p> <p>Máxima Ambiental e Comercial LTDA EPP CNPJ 22.210.238/00001-84 Agência: 0118 C/C.: 13008560-7 Sócio Majoritário: Débora Ximenis Pereira</p> <p>RX Comercial e Importadora EIRELI EPP CNPJ 20.645.477/0001-31 Agência: 0118</p>

⁵ As informações fiscais anexas, encaminhadas a partir da autorização desse juízo, estão descritas o envolvimento dessas empresas no esquema de emissão de notas frias: [Anexos\2017 06 Informacao Fiscal SOMA para DPF final Assinada Digitalmente.pdf](#) e [Anexos\2018 06 Informacao - Continuidade Delitiva.pdf](#)

⁶ LUIZ CARLOS CLARO chama as empresas desses parceiros de “relacionadas”.

⁷ E-mail localizado em material apreendido na empresa REPOX, na 1.a Fase da Operação Descarte





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

C/C.: 13008414-9

Sócio Majoritário: Rogério Ximenis Pereira

Suprema Ambiental Comercial e Importadora LTDA EPP

CNPJ 21.035.058/0001-40

Agência: 0118

C/C.: 13008453-4

Sócio Majoritário: Rogério Ximenis Pereira

Ônix Comercial Importadora EIRELI EPP

CNPJ 20.404.897/0001-26

Agência: 0118

C/C.: 13008413-2

Sócio Majoritário: Carlos Roberto Pereira

E sim, a Repox Comercial é uma empresa familiar e nós (os filhos), trabalhamos com o Sr. Carlos (pai) nela, porém, me parece que em uma breve análise pelos dados numéricos, não podemos chamar de “mesma” coisa ou ainda sugerir agrupamento, pois as empresas são distintas em suas fundações e nós, os sócios majoritários, indivíduos distintos.

Reiterando, solicitamos em comum acordo, a retirada de todas as empresas listadas acima, deixando apenas a Repox, que também tem como sócio majoritário o Sr. Rogério Ximenis Pereira, do núcleo Santander. **Lembrando que o Sr. Carlos Roberto Pereira, é procurador legal da maioria delas, com plenos poderes para assinar e tomar qualquer ação legal sobre as mesmas.**

Caso haja algum procedimento oficial da instituição bancária Santander sobre essa solicitação, pedimos que nos enviem formulários, modelos e afins para que a mesma seja atendida.

No mais, caso contrário e se houver situação semelhante a partir desse, iremos nos valer de fundamentação legal e em última instância, retirar todas as nossas contas do Banco Santander, que aliás, não tem nos atendido a contento.

Lembrando que no cenário atual mundial e pontualmente nacional, a instituição bancária Santander não é a única no país. Acrescentando que existem bancos específicos aos quais mantemos relações comerciais, que atendem nossas solicitações pontualmente.

Sem mais, no aguardo de vossas providências.

Grata.

Atenciosamente

Debora X. Pereira

Repox's Ambiental e Comercial

(013) 3327 – 8453

Id. 55*122*3720

48. Especialmente na primeira fase da operação, com o cumprimento de mandados de busca e apreensão na CLARO ADVOGADOS, foram obtidas diversos elementos de corroboração que serão apresentados ao longo desta representação.

2.2. ANEXO 1 – FUNCIONÁRIOS DOS CLAROS





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

49. O primeiro anexo teve por objetivo cada um dos CLAROS a função que cada um dos funcionários da CLARO ADVOGADOS exercia na estrutura que tinham montado para o cometimento dos crimes.

50. Ficou esclarecido que antes mesmo da CLARO ADVOGADOS, LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO começou a operar com a empresa INTERCONSULT. Alguns desses funcionários já operavam desde essa época.

51. Segundo a descrição de GABRIEL, são eles:

a) LUIS ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA: atuava na INTERCONSULT no financeiro na função equivalente de "gerente", acompanhando os pagamentos, as movimentações bancárias e autorizando os pagamentos. Em 2018 mudou-se para o prédio novo da CLARO ADVOGADOS junto com GILBERTO e INALDO.

b) JOSÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA: Inicialmente atuava na área de faturamento para as empresas "clientes" na INTERCONSULT. Assim que o prédio da CLARO ADVOGADOS ficou pronto, mudou-se para atender na recepção juntamente com a recepcionista Ana Patrícia. JOSE LUIZ também recebia e separava os valores em espécie (que eram entregues no escritório) e também fazia entregas de valores a alguns clientes.

c) GIL ROBERTO (GIL / GIBA): Era o encarregado de elaborar os projetos onde se evidenciava o ganho financeiro na operação em benefício do "cliente"; elaborava e alimentava as planilhas financeiras (controle financeiro) e também fazia entrega de valores em espécie para alguns clientes.

d) INALDO MOTA: Atuava no financeiro como assistente de ROBERTO; verificava os extratos de contas, fazia pagamentos, TED's bancárias e também elaborava planilhas de controle financeiro.

52. Essas pessoas foram identificadas respectivamente como: **LUIZ ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA**, CPF 767.555.508-25 (também atendia pelo nome ROBERTO); **JOSÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF 302.371.288-37; **GIL ROBERTO DE SOUZA**, CPF 142.710.178-76 ; e **INALDO MONTEIRO DA MOTA**, CPF 283.537.988-67.

53. Desses, apenas JOSÉ LUIZ foi objeto de um mandado de busca e apreensão, porém todos negaram conhecer os ilícitos perpetrados na CLARO ADVOGADOS quando ouvidos na 2ª fase da investigação, quando se apurou os pagamentos ao auditor fiscal EDEN SIROLI RIBEIRO pelos responsáveis dos Grupos SOFFTEK e RESOURCE, com a participação dos CLAROS.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Esses fatos objeto do Inquérito Policial nº 0158/2018-11⁸, sendo que os fatos relacionados com a SOFTTEK deu ensejo a ação penal nº 0014416-05.2018.403.6181, em fase de instrução

54. Na introdução da sua colaboração, GABRIEL também já deixa claro que foram utilizados e-mails com o endereço “SIAL” a fim de tentar despistar eventuais investigações. São eles, com os respectivos usuários:

E-MAIL	USUÁRIO
sialconsultoria@yahoo.com	GABRIEL CLARO
sialfinanceiro@yahoo.com	ROBERTO CLARO
sialrepresentacoes@yahoo.com	GILBERTO
sialtesouraria@yahoo.com	JOSÉ LUIZ
sialadministrativo@yahoo.com	INALDO

55. Apesar de não serem funcionários do escritório, na ocasião da descrição das empresas utilizadas pelos investigados na consecução dos crimes, eles mencionam a participação das seguintes pessoas na descrição geral do funcionamento do escritório:

55.1. **FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO**, CPF 072.133.508-03, sobrinho de LUIZ CARLOS CLARO, controlador de fato das empresas ORION BRASIL IMPORTAÇÃO e RIO BRANCO, utilizadas para fornecimento de notas fiscais “frias”. Além de “emprestar” essas empresas para fornecimento de notas fiscais e outros documentos inidôneos, FABIO participou ativamente de crimes narrados pelos colaboradores ou investigados na Operação Descarte. Por exemplo, na investigação de suposta compra de conselheiros do CARF, FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO foi responsável por indicar a advogada TATIANA SOARES DE AZEVEDO, intermediar o contato de ATILA REYS com o conselheiro FERNANDO LOBO D’EÇA, bem como recebeu de ATILA comissão pelas indicações. Também é indicado como quem apresentou o doleiro “VINI”, quem ele teria se utilizado em oportunidade anterior;

55.2. **LEONARDO TUCUNDUVA** (identificado como **LEONARDO TOCUNDUVA DE TOLEDO ANTENOR**, CPF 279.309.438-28) era sócio de fato de GABRIEL na empresa TEDRIVE, FORTUNION e ALFACON, conforme narrado pelo próprio

⁸ [Anexos\IPL 0158-2018 - Relatório.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

colaborador, a qual foi muito utilizada nos crimes em investigação, como também apresentou CARLÃO (CARLOS ROBERTO PEREIRA), um parceiro dos CLAROs nas práticas criminosas. Ele também foi sócio da GABRIEL na empresa TRICHEN, onde foi identificado;

- 55.3. **MARCIO ALUANI (MARCIO ALUANI AMBROSIO**, CPF 049.704.348-32), também sócio e parceiro de GABRIEL CLARO. Começou a participar dos negócios realizados por meio das empresas TEDRIVE e FORTUNION. Assim como LEONARDO, faziam negócios lícitos e fictícios de compra e venda de produtos químicos.
- 55.4. **MARCUS RICHETTE** da ALFACON (identificado como **MARCUS RICCHETTI**⁹, CPF 937.179.468-20, nascido aos 17/12/1957);
- 55.5. **DANIELA APARECIDA** da ALFACON (identificada como **DANIELA APARECIDA DORES BIAGIO**, CPF 281.505.888-09, nascida aos 31/07/1978);
- 55.6. **MARCO RICCI** na TEDRIVE (identificado como **MARCO ANTONIO RICCI**, CPF 996.626.398-53, nascido aos 05/02/1959). Ele ainda indicou os irmãos MARIA APARECIDA RICCI, CPF 051.066.578-06, e JOÃO DE DEUS RICCI, CPF 271.053.508-49, para constar como sócia da empresa **VMP IMP. E EXP.**, CNPJ 14.784.636/0001-86¹⁰;
- 55.7. **HÉLIO CLEMENTINO** da Fortunion - que trabalhava na empresa - (identificado como **HELIO APARECIDO CLEMENTINO**, CPF 654.066.998-49, nascido aos 20/08/1955)¹¹;

⁹ Ele é ainda consta como responsável ou sócio da ACONTECE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOB. SC LTDA, CNPJ 86.695.160/0001-18; ALFATRONIC S/A, CNPJ 43.778.588/0001-11; E MR3 EMPRESARIAL – EIRELI, CNPJ 17.810.927/0001-90

¹⁰ MARCO ANTONIO RICCI consta ainda como sócio/titular das empresas MAEQ SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 15.272.913/0001-34; MEGA HOLDING EIRELI, CNPJ 21.339.985/0001-54; MEGA IMPORTS PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 05.966.838/0001-58; e UNIMACHINE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 15.811.880/0001-53.

¹¹ Consta ainda como responsável/sócio das empresas HCX PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 17.708.542/0001-16; HGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 26.710.445/0001-59; VENICE - PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.244.494/0001-48; e WORLD TRADE ES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.075.817/0001-80





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

- 55.8. **DAVI CLEMENTINO**, da QUALITY¹², e irmão de HELIO CLEMENTINO (identificado como **DAVI DE QUEIROZ CLEMENTINO**, CPF 022.292.318-04);
56. Assim, todos esses mencionados auxiliaram aos colaboradores nas empreitadas criminosas e devem ser investigados para individualização das suas condutas.
57. Suas participações estão descritas nas informações fiscais encaminhadas pela Receita Federal do Brasil, onde fizeram a análise dessas emissões de notas fraudulentas e juntaram diversos elementos de corroboração¹³.
58. Quanto a **LEONARDO TOCUNDUVA DE TOLEDO**, como informado ele foi sócio de GABRIEL e atualmente ele é proprietário da empresa **TRICHEM COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI**.
59. Pesquisas nos documentos apreendidos logrou êxito identificar que LEONARDO TOCUNDUVA (LEONARDO TOLEDO) assinava e-mail como representante da ALFACOM, uma das noteiras dos CLAROS, e falava sobre “projetos”, termo comumente usado por eles para se referirem às operações de sonegação fiscal e lavagem de ativos:

Assunto: Re: Itapeti
De: Gilberto <gilberto@interconsultsp.com.br>
Para: **Leonardo Toledo** - Alfacom S/A <leonardo@alfacomsa.com.br>
Envio: 20/12/2008 16:56:48
Anexos: (1) [image001.jpg](#)

LÉO

ESSE PEDIDO É DA DIRECIONAL

FICO NO AGUARDO DO PEDIDO CORRETO.

ABRAÇO

----- Original Message -----

From: **Leonardo Toledo - Alfacom S/A**

To: 'Gilberto'

Sent: Wednesday, December 17, 2008 4:34 PM

Subject: Itapeti

Giba,

¹² Tratam-se das empresas QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 07.749.200/0001-90, e da QUALITY PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.475.501/0001-85.

¹³ [Anexos\2017 06 Informacao Fiscal SOMA para DPF final Assinada Digitalmente.pdf](#) e [Anexos\2017 12 RFFP Lavagem MAURO DE MORAIS Assinada.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Segue pedido da Itapeti para dezembro. Favor deixar os docs na sexta na nove.

Abraço

Leonardo Toledo
ALFACOM S/A
Tel.: (11) 4198-6596
Fax: (11) 4706-1434

Assunto: Re: Projeto

De: Gilberto <gilberto@interconsultsp.com.br>

Para: **Leonardo Toledo** - Alfacom S/A <leonardo@alfacomsa.com.br>

Envio: 29/09/2008 14:17:27

Anexos: (1) [image001.jpg](#)

SATT IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA
RUA REPUBLICA DO IRAQUE, 1.326 - CJ. 14-A
CEP: 04611-002 - SÃO PAULO
CNPJ: 43.006.410/0001-52
IE: 148.181.344.110

----- Original Message -----

From: **Leonardo Toledo** - Alfacom S/A

To: gilberto@interconsultsp.com.br

Sent: Monday, October 27, 2008 12:48 PM

Subject: ENC: Projeto

Giba,

Segue projeto da Biasi para o mês de outubro.

Precisamos verificar qual a empresa que vai fazer a remessa da matéria-prima, provavelmente a SAT e para faturar pode ser por aqui mesmo. Preciso que você só me confirme os dados da Sat para eu poder encaminhar aos cuidados do Sr. Nelson para ele fazer a nota de prest de Serv.

No aguardo

léo

De: **Leonardo Toledo** - Alfacom S/A [mailto:leonardo@alfacomsa.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 24 de outubro de 2008 13:29

Para: 'nelson@biasi.com.br'

Assunto: Projeto

Sr. Nelson, boa tarde

Conforme combinado em nossa última reunião, segue o projeto de outubro para análise.

Fico no aguardo da sua aprovação

Att

Leonardo Toledo





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

ALFACOM S/A
Tel.: (11) 4199-2020
Fax: (11) 4199-2025

60. Em outro e-mail mais recente (2015), já como representante da empresa TRICHEM, LEONARDO TOCUNDUVA (LEONARDO TOLEDO) negocia com a REPOX, uma das noteiras utilizadas pelos CLAROs. Um dos interlocutores é identificado como “Guanxi BR – Angelo Gaeta”. Trata-se de ANGELO GAETA RAMOS, sócio de GABRIEL CLARO na empresa AGC IMPORTADORA, porém se estranha a identificação “GUANXI BR”, pois seria uma referência a GUANXI BRASIL, empresa do doleiro HELIO:

Assunto: ENC: Faturamento
De: [Leonardo Toledo](mailto:leonardo@trichem.com.br) | Trichem leonardo@trichem.com.br
Para: pedidos@reboxcomercial.com.br;
Envio: 14/12/2015 10:12:18

Bom dia

Segue a Danfe referente a Barrilha.

Grato

Leonardo Toledo

Tel: (11) 4133-4550

leonardo@trichem.com.br

De: Financeiro Trichem [mailto:financeiro@trichem.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 14 de dezembro de 2015 10:08
Para: [Leonardo Toledo](mailto:leonardo@trichem.com.br) | Trichem'
Cc: 'GuanxiBR - Angelo Gaeta'
Assunto: RES: Faturamento

Bom dia,

Segue Danfe em anexo.

Att,

Ana Paula Ferrari

Depto Financeiro

Tel: (11) 4133-4550

financeiro@trichem.com.br

Rua Hugo D' Antola, 95 – 6º andar – CEP 05038-090 – Lapa de Baixo– São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537

18





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

De: **Leonardo Toledo** | Trichem [mailto:leonardo@trichem.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de dezembro de 2015 17:30
Para: financeiro@trichem.com.br
Cc: 'GuanxiBR - Angelo Gaeta'
Assunto: Faturamento

Ana,

As NF's n. 568,572 e 573 que foram devolvidas pela Serquimica **serão vendidas** para a Repox da seguinte forma:

OBS: o Faturamento será feito pela Trichem S/C

1) 14/12 (segunda-feira)

21000 Kg

Preço: R\$2.088,38 (ton)

Vencimento: 28/12/2015

Transportadora: Red Truck

2) 15/12 (terça-feira)

21000 Kg

Preço: R\$2.103,14 (ton)

Vencimento: 28/12/2015

Transportadora: Red Truck

3) 16/12 (quarta-feira)

21000 Kg

Preço: 2.149,52 (ton)

Vencimento: 28/12/2015

Transportadora: Red Truck

Angelo,

Favor pedir para a Red Truck fazer esses conhecimentos cobrando um valor mais baixo que será pago normalmente e abatido em fretes futuros. A Red Truck deverá mencionar no conhecimento o local de entrega como: Rua Senador Dantas, 305, bairro Estuário – Santos –SP

Qualquer duvida me avise por favor

Obrigado

Leonardo Toledo

Tel: (11) 4133-4550

leonardo@trichem.com.br





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

61. Dessa forma, LEONARDO TOCUNDUVA efetivamente participou de operações fraudulentas realizadas pelos CLAROs com objetivo de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro.

2.3. ANEXO 2 – ANTONIO KANJI – GRUPOS ESTRE E SOMA

62. LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO informou na sua colaboração que conheceu **ANTONIO KANJI HOSHIKAWA** (CPF 790.705.748-53), doravante apenas **KANJI**, desde 2010, apresentado por um amigo já falecido (FRANCISCO COLOMBO). Ele teria atuado em diversos órgãos públicos (CPTM, CDHU, Banco BANESPA, PRODESP entre outros). Ele ainda consta como titular da empresa **KANJI GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ 24.693.896/0001-08.

63. Desde o início, KANJI propôs a LUIZ CARLOS desenvolver “projetos” ilícitos, o que demonstra que ele já estava envolvido com crimes dessa natureza desde 2010. Inicialmente, LUIZ recusou a proposta.

64. Em 2012, KANJI novamente procurou pelo colaborador LUIZ CARLOS para geração de “Caixa 2” (geração de recursos em espécie) para a empresa privada ESTRE AMBIENTAL, prática já adotada por LUIZ CARLOS para outras empresas, conforme anteriormente narrado, o que então foi aceito.

65. A partir de então, reuniões passaram a ocorrer entre LUIZ CARLOS CLARO e KANJI no escritório da CLARO ADVOGADOS e outros locais (Ofner, da Rua João Cachoeira, e na Starbucks, da Rua Bandeira Paulista).

66. Em uma dessas reuniões, KANJI deixou claro que o dinheiro era utilizado para pagamento de propina a funcionários públicos e políticos, em razão do envolvimento de empresas do GRUPO ESTRE (ESTRE, SOMA, CAVO, CORPUS, entre outras) com o setor público e participação em licitações. Deixou evidente, ainda, que fazia tudo sob as ordens de **WILSON QUINTELLA FILHO** (CPF 006.561.978-11), doravante apenas **WILSON QUINTELLA**, o qual era o controlador do grupo.

67. Por parte de CLARO ADVOGADOS, o colaborador GABRIEL CLARO foi quem ficou responsável pela operacionalização da geração de caixa 2, com o apoio dos demais funcionários do escritório. Assim, sob as orientações do pai, GABRIEL indicava para KANJI as empresas que





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

simulariam o fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços e os contatos com os doleiros responsáveis pela geração de recursos em espécie.

68. Nesse ponto, GABRIEL esclareceu que, uma vez acertado, KANJI passou a tratar direto com ele para informar o valor que precisava que fossem faturados para as empresas do GRUPO ESTRE, o qual era pulverizado em diversas empresas e notas fiscais, as quais eram entregues a KANJI com a informação da conta bancária na qual deveria ser realizado o depósito, ou ainda eram emitidos boletos bancários.

69. Uma vez recebidos os valores, o funcionário ROBERTO da CLARO ADVOGADOS entrava em contato com os doleiros HELIO ou VINI para que indicassem as contas destinatárias dos TED's para geração do recurso em espécie. O dinheiro era, em regra, entregue no escritório da CLARO ADVOGADOS pelo funcionário JOSÉ LUIZ e separado para entrega a KANJI.

70. Segundo o colaborador LUIZ CARLOS CLARO, em razão de ter tomado conhecimento do destino dos valores (políticos), solicitou a KANJI que buscasse outras pessoas para geração desses recursos em espécie, o que acarretou na redução dos “projetos” realizados para o GRUPO ESTRE até a sua interrupção.

71. Com o início dos trabalhos fiscalizatórios da Receita Federal do Brasil do Espírito Santo e de Santos nas empresas do GRUPO ESTRE, KANJI, a mando de WILSON QUINTELLA, procurou tentar influenciar no andamento e resultado das fiscalizações, com o apoio do colaborador LUIZ CARLOS CLARO.

72. Para tanto, a partir de indicação de **MARCOS PUIG** (identificado como **MARCO ANTÔNIO PUIG DA SILVA REIS**, CPF 053.550.508-67), conheceram pessoa de nome **ALFREDO**, o qual seria de alto escalão da Receita Federal (identificado como **ALFREDO ALMEIDA BARROS**, CPF 238.463.561-15), o qual fora apelidado de **SHADOW** internamente na CLARO ADVOGADOS. No anexo 3 da colaboração será mais bem esmiuçado esse ponto da tentativa de intervenção na atuação estatal.

73. Por fim, o colaborador LUIZ CARLOS CLARO afirma que operou para KANJI na empresa **DELTA CONSTRUÇÕES S/A** (CNPJ 10.788.628/0001-57), sendo que, neste caso, tudo





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

foi tratado com KAVENDISH (trata-se de **FERNANDO ANTÔNIO CAVENDISH SOARES**, CPF 795.777.847-04, responsável pela empresa)¹⁴.

74. Recorde-se que a empresa **DELTA CONSTRUÇÕES** era a empresa líder do **CONSÓRCIO SOMA**, a qual transferiu para as empresas CAVO e CORPUS em 02/06/2012 a sua participação no referido consórcio, conforme aditamento¹⁵:

TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA DELTA

1. Pelo presente Aditamento, a Delta concorda em transferir, e a Cavo e a Corpus aceitam assumir, a participação de 51% (cinquenta e um por cento) do Consórcio anteriormente detida pela Delta. Nesse sentido, fica a Delta excluída do Consórcio e a participação da Cavo e Corpus nos direitos, obrigações, deveres, responsabilidades, seguros, lucros ou perdas e todo e qualquer recurso ou obrigação relacionados ao Consórcio dar-se-á nas proporções indicadas abaixo:

Parte	Participação
Cavo	82%
Corpus	18%
TOTAL	100%

75. **FERNANDO CAVENDISH** possui acordo de colaboração premiada assinado com o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro, devidamente homologado pela justiça¹⁶.

76. O colaborador **LUIZ CARLOS** mencionou, ainda, as empresas **CGR** e **RESICONTROL** (**RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, CNPJ 00.957.744/0001-07) que seriam do **GRUPO ESTRE**. De fato, **CGR** é uma sigla para Centro de Gerenciamento de Resíduos, uma das

¹⁴ Referida pessoa foi investigada pela Operação Saqueador, a qual apurou que a **DELTA CONSTRUÇÕES** teve um faturamento de R\$11 bilhões entre 2007 e 2012, sendo que R\$370 milhões foram lavados por meio dos operadores **CARLINHOS CACHOEIRA**, **ADIR ASSAD** e **MARCELO ABBUD** (vide <https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2018-06-13/fernando-cavendish.html>). Em razão disso, **FERNANDO CAVENDISH** foi condenado pelo crime de lavagem de dinheiro, ainda sem trânsito em julgado. A sentença pode ser consultada em <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2018/06/Saqueador.pdf>

¹⁵ Consta da Informação Fiscal de Junho de 2017: [Anexos\2017 06 Informacao Fiscal SOMA para DPF final Assinada Digitalmente.pdf](#)

¹⁶ Autos nº 0500255-62.2019.4.02.5101, em trâmite na 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro/RJ





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

atividades desenvolvidas pelo GRUPO ESTRE, que possui várias empresas com essa atividade, ao passo que a **RESICONTROL** é uma das empresas do grupo¹⁷.

77. O colaborador GABRIEL acrescentou o percentual cobrado e divisão do dinheiro: era cobrado do GRUPO ESTRE (representado por KANJI) 18% do valor faturado; KANJI ficava com 5%; as empresas “noteiras”¹⁸ ficavam com 4% ou 5%; os doleiros cobravam entre 2 e 2,5%; o saldo ficava com a CLARO ADVOGADOS (LUIZ CARLOS CLARO e GABRIEL CLARO).

78. Esclareceu que ele usava a alcunha SEBASTIÃO ou TIÃO e internamente na CLARO tinha apelidos como JAPA e KUNG, entre outros.

79. GABRIEL mencionou que se utilizavam do código vinho para se referirem a dinheiro e se comunicaram por e-mail e aplicativos, tais como *Wicker*, *Telegram*, *Whatsapp* e outros. Mesmo com a Operação Lavajato, GABRIEL informou que as atividades continuaram, apenas adotaram mais cautela nos procedimentos a fim de evitar ou dificultar as investigações, o que demonstra que não se intimidaram com um maior combate à corrupção.

80. Usavam códigos como vinho para se referir a dinheiro e nome de carros para as empresas que deveriam ser faturadas, tais como: Subaru (Consórcio SOMA), Peugeot (Estre PAULÍNIA), IX35 (Estre ITAPEVI) e Corolla (CORPUS ou CAVO).

81. As operações fraudulentas eram utilizadas tanto para o CONSÓRCIO SOMA, responsável pela metade dos serviços de varrição da cidade de São Paulo (os chamados serviços indivisíveis de lixo), quanto para outras empresas do GRUPO ESTRE, como ESTRE PAULÍNIA, ESTRE ITAPEVI, CAVO, CORPUS, CGR, RESICONTROL entre outras.

82. Segundos os colaboradores, o montante gerado era cada vez maior. Segundo GABRIEL em seu depoimento, o valor lavado pode ter alcançado a cifra de R\$400 milhões em razão da relação entre o GRUPO ESTRE e a CLARO ADVOGADOS.

83. Em certa ocasião, por volta do ano de 2014, KANJI teria indagado ao colaborador GABRIEL qual era o montante que conseguiria gerar de recursos. Ao obter R\$10 milhões

¹⁷ <http://www.estre.com.br/group-companies/resicontrol/>

¹⁸ ALFACOM, TALKITA, REPOX, SUPREMA, ITA, Q1, SAN MARINO, LMZ, ORION BRASIL IMPORTAÇÃO, RIO BRANCO, BORAPACK, VMP, RODAR, TEDRIVE, QUALITY





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

mensais como resposta, KANJI solicitou então que operasse na sua capacidade máxima. Também disse ter contato com famosos doleiros e operadores, como ALBERTO YOUSSEF e ADIR ASSAD¹⁹.

84. Apesar de não confirmar que se utilizou desses doleiros, esses contatos de KANJI somado ao pedido de que os CLAROs operassem em sua capacidade máxima indicam a possibilidade do GRUPO ESTRE ter se utilizado de outros operadores para lavar mais recursos além dos R\$400 milhões lavados pelos CLAROs entre 2012 e 2017.

2.3.1. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO

85. A partir do declarado pelos colaboradores, foram buscados nos documentos apreendidos e outras fontes disponíveis informações a respeito.

86. Antes dos CLAROs, a ESTRE se utilizava de MAURO DE MORAIS para essa geração de recursos em espécie com fins de lavagem de dinheiro, conforme apurou a Receita Federal em ação fiscal na empresa MAURO DE MORAIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 10.945.639/0001-01, e seu titular, MAURO DE MORAIS, CPF 392.352.038-72.

87. Conforme relatório da Receita Federal²⁰, MAURO DE MORAIS ADVOGADOS recebeu cerca de R\$19 milhões líquidos de empresas do Grupo ESTRE, sendo que, destes, aproximadamente R\$16 milhões foram sacados em espécie, em saques periódicos e fracionados por data e por banco, em valores inferiores a R\$100 mil, por ser o valor que o banco deve obrigatoriamente informar para órgãos de controle como o COAF.

88. Assim como MAURO DE MORAIS, ANTONIO KANJI HOSHIKAWA trabalhou na CPTM, porém se conhecem desde a década de 70, segundo MAURO²¹.

¹⁹ ADIR ASSAD é um doleiro e operador investigado na Operação Lavajato e outras com grande capacidade de operação. Em um dos depoimentos, mencionou retirar 12 a 15 malas com R\$1,5 milhão em cada uma da casa de Paulo Vieira de Souza. Vide <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2019/02/adirdep.pdf>

²⁰ [Anexos\2017 12 RFFP Lavagem MAURO DE MORAIS Assinada.pdf](#) e [Anexos\2017 11 Relatório Fiscal MAURO DE MORAIS - Final.pdf](#)

²¹ [Anexos\LJ 59\Depoimento MAURO MORAIS 31jan19 - LJ59.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

89. Nos materiais apreendidos foram encontrados vários e-mails falando sobre a entrega de dinheiro para TIÃO (vulgo de ANTONIO KANJI).

90. No e-mail a seguir de **28/06/2012**, além de corroborar o início dos crimes investigados, confirma-se a palavra-código “VINHO”, quando se referem a dinheiro, conforme exposto pelo colaborador GABRIEL CLARO. Anexo ao e-mail, foi encaminhada uma nota fiscal fria da venda de calcário britado para a empresa ESTRE, no valor de R\$ 223.446,92, com manuscrito indicando dados para a transferência (BB, Ag 5345-7, CC 11281-X)²²:

De: antonio sebastião <antoniosebastiao7@gmail.com>
Data: 28 de junho de 2012 03:28:19 PM BRT
Para: claro.gabriel@yahoo.com.br
Assunto: ref.: vinho

A entrega do **vinho** e a empresa que pagara estão no anexo.
Abs.

Anexo:

²² /img_Item.02.A-WMAV2A351821.E01/vol_vol5/Users/Gilberto.BV7/AppData/Local/Google/Google Apps Sync/GMS-gilberto@interconsultsp.com.br-01d11645-5f086cee.pst>>Início de Pastas Particulares/Caixa de Entrada/Emails Antigos/Fwd: ref.: vinho





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO		PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA 3421.20019662868 - 30/04/2012 11:08								
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 251078719	DELEGACIA REGIONAL DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS	CEP 08.266.566/0001-57								
DESTINATÁRIO/REMETENTE EMPRESA/EMPRESA ESTRE AMBIENTAL S/A		INSCRIÇÃO ESTADUAL 03.147.352/0001-59	DATA DA VENDA 30/04/2012							
ENDEREÇO AV PRESIDENTE RUSCELINO KUBITSCHEK, 1830	CIDADE/UF ITAIM BEM/SP	CEP 04542-900	DATA DE EMISSÃO 30/04/2012							
RECEBEMOS São Paulo	ESTADO SP	INSCRIÇÃO DE VENDA 148425351110	VALOR DA OPERAÇÃO 223.446,92							
FATURA Dtp.: 42319 23/05/2012 223.446,92										
CÁLCULO DO IMPOSTO VALOR DE CÁLCULO DO ICMS 0,00				VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTO 223.446,92					
VALOR DO PREÇO 0,00	VALOR DO IMPOSTO 0,00	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DAS DESPESAS ADICIONAIS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 223.446,92					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL MINEIRAÇÃO RIO DO GURU LTDA						PAÍS DE ORIGEM BR	TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	PLACA DO VEÍCULO SP	INSCRIÇÃO 78.266.566/0001-57
ENDEREÇO ESTRADA GERAL LAJEADO S/N						CIDADE/UF Botuvera/SC	CEP 89160-000	INSCRIÇÃO DE VENDA 251058719	VALOR DA OPERAÇÃO 3427,00	DATA DA VENDA 30/04/2012
CLASSIFICAÇÃO A GRANEL						TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	PLACA DO VEÍCULO SP	INSCRIÇÃO 78.266.566/0001-57	VALOR DA OPERAÇÃO 3427,00
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO						TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	PLACA DO VEÍCULO SP	INSCRIÇÃO 78.266.566/0001-57	VALOR DA OPERAÇÃO 3427,00
CÁLCULO DO IMPOSTO						TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	PLACA DO VEÍCULO SP	INSCRIÇÃO 78.266.566/0001-57	VALOR DA OPERAÇÃO 3427,00
DADOS ADICIONAIS						TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	TIPO DE VOLUMES S - ENCONTRETO	PLACA DO VEÍCULO SP	INSCRIÇÃO 78.266.566/0001-57	VALOR DA OPERAÇÃO 3427,00

RECEBIDO
15 MAI 2012
BANCO DO BRASIL
CG 53457
CF 11281X

91. Também ficou esclarecido com a colaboração dos CLAROs alguns códigos utilizados pelos investigados, em especial a nomenclatura de veículos, como SUBARU e TUCSON, conforme e-mail que segue, sendo que onde consta RPX se refere à empresa REPOX, assim como a Q1, controladas por parceiros dos CLAROs nos crimes de lavagem e sonegação²³:

Assunto: RES: RES: SUBARU

De: Sial Representacao sialrepresentacoes@yahoo.com.br

Para: 'Sial Consultoria' sialconsultoria@yahoo.com.br;

CC: 'Sial Contabil' sialcontabil@yahoo.com.br; 'Sial Financeiro' sialfinanceiro@yahoo.com.br;

Envio: 15/05/2015 15:17:37

[O pessoal do financeiro/contábil conhecem sim este e-mail \(Tucson\)](#)

Absss,

De: Sial Consultoria [mailto:sialconsultoria@yahoo.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de maio de 2015 13:15

Para: sialrepresentacoes@yahoo.com.br

Cc: 'Sial Contabil'; 'Sial Financeiro'

Assunto: Re: RES: SUBARU

²³ file:///W:/Casos/Equipe_SP10/indexador/subitens/6/A/6A3AF81C8B200A2B61FEA28F0B8E9D1D.html





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

OK beleza.

Sei que é o SUBARU. Tucson é o Hélio... é o novo e-mail dele, não sei vcs conhecem rsrsrs

Absss

De: Sial Representacao <sialrepresentacoes@yahoo.com.br>
Para: 'Sial Consultoria' <sialconsultoria@yahoo.com.br>
Cc: 'Sial Contabil' <sialcontabil@yahoo.com.br>; 'Sial Financeiro' <sialfinanceiro@yahoo.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 15 de Maio de 2015 10:50
Assunto: RES: SUBARU

Bom dia,

Este valor abaixo é do Subaru!

Na RB também entrou e já foi creditado em nossa conta!

Absssss

De: Sial Consultoria [<mailto:sialconsultoria@yahoo.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2015 17:49
Para: Sial Representações
Cc: Sial Contabil; Sial Financeiro
Assunto: SUBARU

Boa tarde,

Do SUBARU o TUCSON (vcs sabem quem é?) me falou que entrou na conta do Santander:

RPX	3186	94.562,50
RPX	3185	84.720,00
RPX	3184	93.500,00
RPX	3190	90.015,00
RPX	3191	91.375,00
RPX	3192	95.310,00
	TOTAL	549.482,50

Pedi para ele trazer amanhã 600k.

O **Tião** me falou que até amanhã estaria tudo pago. Depois verifiquem com a RB que deve ter entrado lá também.

Absssss

De: Sial Contabil <sialcontabil@yahoo.com.br>
Para: Sial Consultoria <sialconsultoria@yahoo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 13 de Maio de 2015 10:52
Assunto: Soma

Rua Hugo D' Antola, 95 – 6º andar – CEP 05038-090 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537

27





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Entrou **soma R\$ 1.633.082,90 na Q1**

92. As notas fiscais emitidas para diversas empresas do GRUPO ESTRE pelas empresas controladas pelos CLAROs ou seus parceiros explicam essa separação, como as seguintes, extraídas apenas de forma exemplificativa do material apreendido, para as unidades ESTRE ITAPEVI, ESTRE PAULÍNIA e CORPUS Indaiatuba, onde certamente havia outros partícipes dos crimes investigados:

 Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TALKITA IND E COM DE PROD QUÍMICOS LTDA RUA JULIO REBOLLO PEREZ, 488 - PERI PERI 05538-010 SÃO PAULO - SP Fone/Fax : (11) 3487-7795		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr. 897 - FL 1/1 SÉRIE 1		 Chave de acesso 3512 1053 4729 1600 0100 5500 1000 0008 9713 7891 0572 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora Protocolo de autorização de uso 135120579588433 - 08/10/2012 18:37:35																															
Natureza da Operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIL TERCEIROS Inscrição Estadual 148821352110 Inscr. Estadual do Subst. Tributário CNPJ 53.472.916/0001-00																																					
DESTINATÁRIO / REMETENTE Nome / Razão Social ESTRE AMBIENTAL S/A Endereço ESTRADA DE ARACARIGUAMA S/N Nr.0 Município ITAPEVI Fone / Fax (11) 4144-1114 UF SP Inscrição Estadual ISENT0				CNPJ / CPF 03.147.393/0003-10 Data da Emissão 08/10/2012 CEP 06680-000 Data da Saída 08/10/2012		Bairro / Distrito AMBUITA Hos da Saída																															
FATURA Fatura 897 Vencimento 08/10/2012 Valor 177.000,00																																					
CÁLCULO DO IMPOSTO Base de Cálculo do ICMS 177.000,00 Valor do ICMS 31.860,00 Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00 Valor do ICMS Substituição 0,00 Valor Total dos Produtos 177.000,00 Valor do Frete 0,00 Valor do Seguro 0,00 Desconto 0,00 Outras Despesas Acessórias 0,00 Valor do IPI 0,00 Valor Total da Nota 177.000,00																																					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS Nome / Razão Social TALKITA IND. E COM. PRODS. QUÍMICOS LTDA Fretar por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário 0 Endereço SAO PAULO Município SAO PAULO Código ANTT Placa do Veículo AAA0000 UF SP CNPJ / CPF 53.472.916/0001-00 Inscrição Estadual 148821352110 Quantidade 0 Espécie VOLUMES Marca Numeração 0/0 Peso Bruto 0,000 Peso Líquido 0,000																																					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>O/CST</th> <th>CFOP</th> <th>UND</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>VALOR DESC.</th> <th>B.CÁLC ICMS</th> <th>VALOR DO ICMS</th> <th>VALOR DO IPI</th> <th>ALÍQ. ICMS</th> <th>ALÍQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1129</td> <td>GEOMEMBRANA PEAD 2MM</td> <td>39201090</td> <td>0 00</td> <td>5102</td> <td>MT</td> <td>12000</td> <td>14,75</td> <td>177.000,00</td> <td>0,00</td> <td>177.000,00</td> <td>31.860,00</td> <td>0,00</td> <td>18,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>								CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	1129	GEOMEMBRANA PEAD 2MM	39201090	0 00	5102	MT	12000	14,75	177.000,00	0,00	177.000,00	31.860,00	0,00	18,00	0,00
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI																							
1129	GEOMEMBRANA PEAD 2MM	39201090	0 00	5102	MT	12000	14,75	177.000,00	0,00	177.000,00	31.860,00	0,00	18,00	0,00																							

Rua Hugo D' Antola, 95 - 6º andar - CEP 05038-090 - Lapa de Baixo- São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537

28





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ALFACOM S/A RUA TABAPUA, 474 - CJ 115 - ITAIM BIBI 04533-001 SAO PAULO - SP Fone (011) 4199-2020		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.005.528 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3512 0656 3233 7100 0169 5500 1000 0055 2816 6504 1064 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135120335515729 15/06/2012 18:10:36									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 145.348.911.112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 56.323.371/0001-69							
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ESTRE AMBIENTAL S.A		CNPJ/CPF 03.147.393/0002-30		DATA DA EMISSÃO 15/06/2012							
ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL PLN 190 S/N - S/N		BAIRRO/DISTRITO PAULINIA		CEP 13140-000							
MUNICÍPIO PAULINIA		UF SP		HORA DA SAÍDA							
FONE/FAX (019) 3984-9244		INSCRIÇÃO ESTADUAL 513.460.418.110		HORA DA SAÍDA							
FATURA / DUPLICATA 5528/1 15/06/2012 195.200,00											
CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					
195.200,00	35.136,00	0,00	0,00	0,00	3.220,80	195.200,00					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.835,20	195.200,00					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME/RAZÃO SOCIAL ALFACOM S/A		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE		PLACA DO VEIC AAA-0000		UF SP					
ENDEREÇO R. SANTA TEREZA 3 / PARQUE INDUSTRIAL RAMOS		MUNICÍPIO EMBU FONE: 11 / 4199-2020		CNPJ/CPF 56.323.371/0001-69		INSCRIÇÃO ESTADUAL 298.157.689.110					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
0			/								
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS
6174	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RT 07	39269090	000	5102	M2	64.000	3,05	195.200,00	195.200,00	35,136,00	18

QI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. AV. FAGUNDES FILHO, 252 - CONJ. 125 - VL.MONTE ALEGRE, Sao Paulo, SP - CEP: 04304000 - Fone/Fax: 01155940530		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.535 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		 CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3515 0120 2570 9600 0185 5500 1000 0005 3512 8006 3104 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. SUBST. TRIB. CONT. SUBSTITUTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135150060610790 - 29/01/2015 13:34											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 143521796115		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 20.257.096/0001-85									
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA		CNPJ/CPF 31.733.363/0004-02		DATA DA EMISSÃO 29/01/2015									
ENDEREÇO RUA JULIO STEIN, 271 -		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO		CEP 13343-160									
MUNICÍPIO Indaiatuba		UF SP		HORA DE ENTRADA/SAÍDA									
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA DE ENTRADA/SAÍDA									
FATURA PAGAMENTO À VISTA													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
0,00	0,00	0,00	0,00	98.997,60									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA								
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.997,60								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTE PROPRIO		FRETE POR CONTA 0 - Emitente		PLACA DO VEICULO									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF									
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
760	GALÕES			3.800,000	3.800,000								
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	B.CÁLC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
DTCC15	DETERGENTE BACTERICIDA (SLTS) Total aproximado de tributos Federais, estaduais e municipais: 3.613,41	34029039	050	5405	GL	760,0000	130,2600	98.997,60					

Rua Hugo D' Antola, 95 - 6º andar - CEP 05038-090 - Lapa de Baixo- São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537

29



Assinado eletronicamente por: ADALTO ISMAEL RODRIGUES MACHADO - 27/08/2019 10:52:31
<https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908271052161250000019424472>
Número do documento: 1908271052161250000019424472

Num. 21165600 - Pág. 29



MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

93. O controlador do Grupo ESTRE era WILSON QUINTELLA FILHO, quem determinava o que e como deveria ser feito, para que KANJI pudesse executar.

94. Em termo de declarações prestados por WILSON QUINTELLA FILHO na Polícia Federal no Paraná, no interesse da investigação realizada em Curitiba sobre a contratação pela TRANSPETRO das empresas ESTRE, POLLYDUTOS e ESTALEIRO TIETÊ, também controladas por ele à época, ele reconhece o pagamento de propina a servidores públicos para a contratação da sua empresa, bem como que delegava a KANJI, seu assessor direto, como isso seria operacionalizado²⁴:

estritamente profissional, muito próxima, mas "não se misturou com o social"; **QUE** o Sr. SÉRGIO MACHADO já solicitou pagamento a título de "contribuição", "doação" ou "apoio político"; **QUE** isso ocorreu logo no início da gestão dele, nos primeiros meses; **QUE** ele disse que tinha demandas para manter o próprio "apoio institucional", pelo que necessitava de "apoio financeiro"; **QUE** ele disse que precisava desse apoio financeiro de um grupo seleto de pessoas de confiança; **QUE** SERGIO MACHADO disse também que gostaria de contar com o apoio financeiro das empresas do declarante em montantes entre 1,5 a 3%, ou mesmo até 4% se o declarante pudesse ajudar; **QUE** em momento algum o declarante solicitou pagar qualquer quantia e nem obteve vantagens para suas empresas, inclusive nunca teve um aditivo financeiro aprovado e nem problemas para receber os valores devidos pelos contratos executados; **QUE** o percentual em questão foi solicitado por SERGIO MACHADO; **QUE** assim que SERGIO MACHADO fez a proposta aceitou sem imposição de qualquer condição; **QUE** deseja acrescentar que quando o Sr. SERGIO MACHADO assumiu a empresa o declarante já tinha contratos vigentes; **QUE** sabe dizer que Antonio Kanji Hoshikawa, foi funcionário da Estre Ambiental, mas não se recorda o período, mas sabe dizer que foi durante a gestão do declarante frente a ESTRE AMBIENTAL; **QUE** inicialmente ANTONIO KANJI era o financeiro da empresa e após um afastamento por doença ANTONIO passou a ser assessor direto do declarante; **QUE** foi o declarante que contratou ANTONIO KANJI; **QUE** conhecia ANTONIO KANJI antes de ele ser contratado pela Estre Ambiental, pois era uma pessoa conhecida na área em razão do seu currículo profissional; **QUE** o conheceu pessoalmente através de um amigo que o indicou para trabalhar consigo, mas o conheceu antes de ele entrar na ESTRE AMBIENTAL; **QUE** antes de ANTONIO trabalhar consigo, o declarante não contato com ele; **QUE** afirmou ao declarante que consta nos autos que, a partir de 1º de dezembro de 2016, a empresa KANJI Gestão Empresarial Ltda, pertencente a Antônio Kanji, passou a ter sede na Rua Jesuino Arruda, 797, Conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Esse mesmo endereço também é sede das empresas INFRAINVEST Assessoria; TSQ Consultoria de Marketing Ltda.; WGD Participações Ltda.; e HULSHOF Participações S.A., perguntou-se quais os cargos e funções e posição acionária do declarante nas empresas Infracinvest, TSQ, WGD e Hulshof; respondeu que são empresas do declarante com participação diferenciadas, mas são de sua propriedade; **QUE** quando ANTONIO KANJI abriu a KANJI GESTÃO EMPRESARIAL continuou a trabalhar para o declarante; **QUE** chegou a realizar pagamentos a

²⁴ [Anexos\LJ 59\Depoimento QUINTELLA 01fev19 - LJ59.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

fisco; **QUE** nunca manteve outras contas no exterior além da declarada, mesmo em nome de suas empresas; **QUE** perguntado como operacionalizou o pagamento dos valores solicitados por SERGIO MACHADO, na margem de 1,5 a 3% do montante contratado com a TRANSPETRO, disse que passou esse encargo para o ANTONIO KANJI e não tomou conhecimento de como ele realizava as operações e também nunca perguntou; **QUE** perguntado se todos os contratos com a TRANSPETRO foram

95. Assim, há diversos elementos de corroboração do declarado pelos colaboradores no que se refere ao fornecimento de notas fiscais inidôneas por meio de empresas controladas e outras relacionadas dos CLAROs para as empresas do Grupo ESTRE, controladas por WILSON QUINTELLA FILHO, fatos operacionalizados por KANJI.

96. Toda essa estrutura e operações perduraram de 2012 a 2017, e foi responsável pela sonegação e lavagem de cerca de R\$400 milhões, segundo estimativa do colaborador GABRIEL CLARO, sendo que parte desses recursos foram remetidos para o exterior pelos doleiros contratados pelos CLAROs.

97. Tratam-se de crimes de organização criminosa, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, sem contar a provável corrupção de servidores públicos para assinatura, manutenção e fiscalização do contrato de varrição com a Prefeitura de São Paulo em valores muito superiores ao necessário, isso porque, desde 2011, mesmo com a inflação do período, o valor cobrado foi diminuindo a cada nova prorrogação, com gastos de centenas de milhões de reais além do necessário²⁵.

2.4. ANEXO 3 – FISCALIZAÇÃO RFB – ALFREDO (SHADOW)

98. Nesse anexo, os colaboradores narram como ocorreu a tentativa de obstaculizar as atividades de fiscalização da Receita Federal do Brasil por meio de ALFREDO²⁶.

99. Ao ANTONIO KANJI HOSHIKAWA ter demonstrado preocupação com o avanço da fiscalização da Receita Federal do Brasil nas empresas do GRUPO ESTRE e que algo deveria ser

²⁵ Sobre o assunto, vide a seguinte reportagem de dezembro de 2018, quando o contrato foi 20% menos que em 2011, sete anos antes: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2018/12/03/apos-7-anos-sem-licitacao-empresas-dao-desconto-de-r-170-mi-na-varricao-em-sp.htm>. Depois disso, em junho/2019, a redução foi de outros 22%, além da inclusão de novos serviços, conforme o próprio site da Prefeitura: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/amlurb/fiscalizacao/index.php?p=4638>

²⁶ [Anexos\Colaboração GABRIEL CLARO - 1,2,3,18,19,20.pdf](#) e [Anexos\Colaboração LUIZ CLARO - 1,2,3,18,19,20.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

feito para minimizar seus efeitos, o colaborador procurou por **MARCOS PUIG** (MARCO ANTÔNIO PUIG DA SILVA REIS, CPF 053.550.508-67), o qual, por sua vez, apresentou-lhe a **ALFREDO** (ALFREDO ALMEIDA BARROS, CPF 238.463.561-15), como sendo um alto funcionário da Receita Federal do Brasil.

100. Desde o início, a fim de dificultar sua identificação, ALFREDO passou a ser chamado por um codinome, sendo escolhido **SHADOW**. A partir de então, o colaborador teve algumas reuniões com SHADOW no próprio escritório da CLARO ADVOGADOS, e em restaurantes, como no Restaurante Pasta Gialla (situado na Rua Pedroso Alvarenga); na Churrascaria Fogo de Chão, da Av. Rubem Berta; e no Restaurante Don Curro (localizado na Alameda Lorena).

101. Segundo o colaborador, para demonstrar sua influência, SHADOW lhe apresentou notificações e intimações de empresas do GRUPO ESTRE realizadas pela Receita Federal do Brasil, o que, em tese, apenas servidores da Receita Federal teriam acesso, como também mencionou os nomes dos auditores fiscais que estariam a frente da fiscalização, o que demonstra que teve acesso a dados sigilosos da Receita Federal.

102. SHADOW ainda disse que, àquela altura, *tinha poucos mecanismos para “intervir” junto à fiscalização*, mas poderia atuar quando os procedimentos de fiscalização fossem para Brasília/DF, com vistas a evitar o “mal maior”, que seria a comunicação para o Ministério Público. Pela sua autuação, foi cobrado o valor de R\$5milhões, depois reduzido para R\$3 milhões, sendo metade antes e outra metade depois com o sucesso da sua intervenção.

103. Essa proposta foi levada por LUIZ CARLOS CLARO para que KANJI obtivesse a aprovação de WILSON QUINTELLA, a qual foi dada. Dessa forma, foi realizado o pagamento de R\$1,5 milhão para SHADOW em espécie, em várias etapas de R\$100 mil cada, em média, entregues por LUIZ CARLOS CLARO.

104. Em um dos pagamentos, ALFREDO mencionou para transferir para um escritório de advocacia de nome “CARVALHO”, o qual foi identificado como **CARVALHO & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ 17.791.335/0001-78), a partir de um lançamento de R\$50mil





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

no dia 14/02/2017 nos extratos bancários da CLARO ADVOGADOS, cujo acesso foi autorizado nos autos nº 0009698-62.2018.403.6181.

105. LUIZ CARLOS CLARO também informou que foi paga uma quantia a MARCOS PUIG pela indicação de ALFREDO (cerca de R\$175/180mil).

106. No entanto, diante da ausência de resultado positivos para a atuação de ALFREDO, acabaram por interromper a relação. Dessa forma, KANJI informou que o GRUPO ESTRE tinham o intuito de aderir a um plano de parcelamento dos créditos tributários lançados pela fiscalização federal.

2.4.1. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO

107. De início, cabe apresentar planilha denominada “Controle Cash - A.xlsx”²⁷ encontrada no material apreendido na CLARO ADVOGADOS, a qual se trata de um controle de pagamento para SHADOW. O somatório dos valores endereçados a ele é de 620 mil (provavelmente reais), no período de janeiro a julho de 2017:

DATA	ENTRADA	ORIGEM	SAÍDA	DESTINO	SALDO
10/01/17			-50.000,00	SHADOW	340.000,00
11/01/17			-50.000,00	SHADOW	290.000,00
16/03/17			-100.000,00	SHADOW	5.500,00
04/04/17			-50.000,00	SR SHADOW	822.150,00
18/04/17			-50.000,00	SHADOW	972.600,00
27/04/17			-50.000,00	SHADOW	1.232.138,00
11/05/17			-50.000,00	SR SHADOW	1.388.488,00
15/05/17			-70.000,00	SR SHADOW	479.188,00
31/05/17			-20.000,00	SR SHADOW	372.370,00
06/06/17			-70.000,00	SR SHADOW	306.770,00
21/06/17			-50.000,00	SR SHADOW	810.500,00
04/07/17			-5.000,00	SR SHADOW	491.470,00
12/07/17			-5.000,00	SR SHADOW	179.500,00

108. Em outra planilha, além de “SHADOW”, foram encontradas mais duas indicações de pagamentos para pessoas indicados por vulgos: “KUNG” – 5,7 milhões, no período de janeiro a maio de 2017 e “MISTER M” – 150 mil, janeiro, fevereiro e março, de 2017:

²⁷ /img_Item.07-Dados.Extraidos.E01/vol_vol5/Users/Gabriel/Google Drive/DRIVE/B - COMERCIAL/ZZZ - INTERCONSULT/BETO/REAL/Controle Cash - A.xlsx





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

falsidade ideológica, corrupção passiva e ativa, exploração de prestígio e violação de segredo profissional, envolvendo agências dos Correios de Bauru (SP), São Paulo e Brasília²⁸.

116. A juíza federal que determinou sua prisão assim resumiu a participação de MARCO PUIG naquela investigação quando decretou sua prisão temporária: *Há fortes indícios que seja o articulador de esquemas fraudulentos em diversos órgãos públicos, mediante tráfico de influência e corrupção ativa. Neste caso, é o intermediador entre com Antonio Loyola e Samir Hatem, principalmente no conluio de migração de grandes clientes para a agência ACF Grajaú. Pratica corrupção ativa para obter vantagens indevidas dentro dos Correios, mediante o pagamento em dinheiro pelos serviços ilícitos obtidos. Associou-se aos demais integrantes da quadrilha para praticar diversos crimes e tem pleno conhecimento das atividades ilícitas dos servidores dos Correios. Utiliza a conta corrente de sua genitora para movimentar o dinheiro oriundo dos ilícitos - fls. 133/134²⁹ (g.n.).*

117. Além desses fatos, MARCO PUIG foi denunciado pelo MPF/DF EM 2012 em razão de supostamente ter agido em conluio com funcionário dos Correios para direcionamento de uma licitação da empresa pública em 2006, para que a empresa de MARCO ANTONIO PUIG (**LWS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA**) fosse a vencedora do certame³⁰. Essa empresa estaria em nome de ADRIANNO BARCELLOS, CPF 107.017.508-04, o qual estava envolvido com MARCO PUIG nos dois crimes aqui narrados.

118. MARCO PUIG consta em sistemas como sócio das empresas **MULT MARCAS IMPORT.E COM.DE VEICULOS E FRANCHISING LTDA**, CNPJ 73.151.474/0001-08, e **IMPORT-WAY - VEICULOS E PECAS IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA**, CNPJ 39.330.352/0001-40.

119. Em outra planilha encontrada no material de GABRIEL CLARO, fica evidente essa relação entre SHADOW (ALFREDO), JAPA (KANJI) e MISTER M (MARGOS PUIG), pois a tabela de pagamentos similar a anterior, porém intitulada “**SHADOW-JAPA.xls**”, com um total de 870 mil,

²⁸ <https://www.otempo.com.br/brasil/justica-nega-pedido-de-prorrogaao-de-prisoas-da-operacao-deja-vu-1.546491>

²⁹ Decisão disponível em <http://www.jfsp.jus.br/documentos/administrativo/NUCS/decisoes/2008/2008-11-03-Dejavu.pdf>

³⁰ <https://www.jornaljurid.com.br/noticias/mpfdf-acusa-duas-pessoas-e-quatro-empresas-de-informatica-por-fraude-em-pregao-dos-correios>





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

para o período de 10/2016 a 07/2017, e consta o nome de MISTER M e SHADOW na mesma planilha:

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
24/10/16	SR SHADOW	-50.000,00		-50.000,00
18/11/16	SR SHADOW	-50.000,00		-100.000,00
24/11/16	SR SHADOW	-30.000,00		-130.000,00
02/12/16	SR SHADOW	-70.000,00		-200.000,00
07/12/16	MISTER M	-50.000,00		-250.000,00
09/12/16	SR SHADOW	-50.000,00		-300.000,00
10/01/17	SR SHADOW	-50.000,00		-350.000,00
11/01/17	SR SHADOW	-50.000,00		-400.000,00
11/01/17	MISTER M	-50.000,00		-450.000,00
14/02/17	MISTER M	-50.000,00		-500.000,00
09/03/17	MISTER M	-50.000,00		-550.000,00
16/03/17	SR SHADOW	-100.000,00		-650.000,00
04/04/17	SR SHADOW	-50.000,00		-700.000,00
18/05/17	SR SHADOW	-50.000,00		-750.000,00
27/04/17	SR SHADOW	-50.000,00		-800.000,00
11/05/17	SR SHADOW	-50.000,00		-850.000,00
15/05/17	SR SHADOW	-70.000,00		-920.000,00
31/05/17	SR SHADOW	-20.000,00		-940.000,00
07/06/17	SR SHADOW	-70.000,00		-1.010.000,00
21/06/17	SR SHADOW	-50.000,00		-1.060.000,00
04/07/17	SR SHADOW	-5.000,00		-1.065.000,00
12/07/17	SR SHADOW	-5.000,00		-1.070.000,00
				-1.070.000,00
				-1.070.000,00
				-1.070.000,00
				-1.070.000,00

120. Também foi localizada referência a “SHADOW” em uma conversa por aplicativo de mensagens entre o advogado da CLARO ADVOGADOS, **DANILO DE OLIVEIRA MACEDO GRINET**³¹, CPF 275.905.038-60, e LUIZ CARLOS CLARO, ocasião em que DANILLO GRINET transmite mensagem de “SHADOW” para LUIZ CARLOS sobre solicitação de SÉRGIO DANTAS³² para que fosse realizada uma reunião com um delegado tributário para tratarem do assunto QUITAÇÃO³³:

³¹ DANILLO GRINET foi alvo na Fase 2 da Operação Descarte, denominada CHIAROSCURO, uma vez que participou ativamente pela CLARO ADVOGADOS dos atos de corrupção relacionados com a empresa SOFTTEK, e foi denunciado conforme Ação Penal nº 0014416-05.2018.403.6181, em trâmite na 2ª VFC/SP

³² Pessoa não identificada

³³ DESCARTE - Fase 2 - Chiaroscuro\ANÁLISE\SP 03\Hiperlink\WhatsApp Chat - Dr LC - 5511943301177





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



121. Essa conversa foi realizada a partir do TMC 61 98107-8888, registrado em nome de ALFREDO ALMEIDA BARROS, conforme pesquisas realizadas em bancos de dados privados disponíveis.

122. Mostrada a foto de ALFREDO ALMEIDA BARROS aos colaboradores, eles o reconheceram como “SHADOW”.

123. **ALFREDO ALMEIDA BARROS** foi funcionário da SERPRO. Foi indiciado em 2017 no Inquérito Policial nº 1518/2015-4³⁴, que tramitou na SR/PF/DF, visto que teria fornecido uma certidão de regularidade fiscal falsificada para que a empresa SERVILIMPE pudesse ser contratada pelo setor público.

124. Em seu interrogatório nesse inquérito, conforme consta do relatório, ele afirmou ser matemático e trabalhar com a elaboração de cálculos atuariais para auditoria de seguros e composição de tributos, com escritório próximo ao prédio da Receita Federal. Afirmou que soube que o proprietário da empresa SERVILIMPE estava com débitos junto à Receita Federal e precisava regularizá-los, então resolveu ajudar³⁵.

³⁴ [Anexos\Relatório IPL 1518-2015-DF Alfredo.pdf](#)

³⁵ [Anexos\IPL 1518-2015-DF Alfredo - Interrogatório.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

125. ALFREDO ALMEIDA BARROS é sócio administrador da empresa **MTI-MULTI TRADE INTERNATIONAL EXPORT E IMPORT LTDA**, CNPJ 72.608.474/0001-21, juntamente com sua esposa **LUCY ARANTES DE CARVALHO BARROS**, CPF 310.237.461-15. Em razão de omissão de rendimentos dessa empresa, ambos foram denunciados por crime contra a ordem tributária em 2001³⁶.

126. Além disso, outro fato vem a corroborar que ALFREDO tem contatos na Receita Federal do Brasil que, no mínimo, fornece informações e documentos internos do órgão.

127. Assim, há elementos suficientes que confirmam que foram realizados pagamentos a “SHADOW”, identificado como **ALFREDO ALMEIDA BARROS**, bem como a “MISTER M”, que se trata de MARCO ANTONIO PUIG, para que tentassem interferir no regular andamento das fiscalizações da Receita Federal.

128. Esses pagamentos foram realizados em dinheiro em espécie obtido por meio de doleiros. Os comprovantes de como esse dinheiro era obtido e entregue estão a seguir, na descrição dos próximos anexos.

2.5. ANEXO 18 – HELIO

129. Segundo informou os colaboradores, tiveram o primeiro contato com **HÉLIO APARECIDO XAVIER DA MOTA**, CPF 115.635.608-36, nascido aos 05/10/1971, doravante apenas **HELIO**, quando ele era gerente de contas bancárias dos colaboradores e empresas no Banco Itaú/Unibanco.

130. Naquela época, os colaboradores já faziam alguns saques em espécie para atividades ilícitas, porém em menor volume, o que permitia se utilizar dos serviços bancários ordinários disponíveis.

131. Depois que HELIO saiu do banco, aproximou-se de LUIZ CARLOS CLARO para oferecer serviços financeiros. Inicialmente, a oferta fora captação de empréstimos, porém a negociação evoluiu para a geração de recursos em espécie.

³⁶ <https://trf-1.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/961077/apelacao-criminal-acr-16052-df-20013400016052-5/inteiro-teor-100604358>





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

132. A partir de então, passaram a se utilizar de HELIO para obtenção de dinheiro vivo, o qual era utilizado para os ilícitos cometidos. Essa relação perdurou por pelo menos dez anos.

133. GABRIEL ficou responsável por fazer os contatos com HELIO, com o auxílio de “BETO” (LUIZ ROBERTO CLARO), JOSÉ LUIZ, GILBERTO (“GIBA”) e INALDO MOTA, todos funcionários da CLARO ADVOGADOS.

134. A sistemática era a seguinte: após receberem a transferência de valores dos clientes dos projetos ilícitos da CLARO ADVOGADOS, GABRIEL ou algum dos funcionários do escritório entravam em contato com HELIO; este indicava as contas das empresas para as quais deveriam ser realizadas as transferências ou entregava boletos para pagamento; os valores eram transferidos ou pagos os boletos e, entre três e cinco dias, HELIO entregava o dinheiro, em regra na CLARO ADVOGADOS para GABRIEL ou JOSÉ LUIZ.

135. Segundo comentado por HELIO, o dinheiro em espécie vinha de comércios da Região do Brás e da Rua 25 de Março, como também por meio de um doleiro de conhecido por “DAVIES”. Em certa ocasião, HELIO informou que este doleiro DAVIES teria sido preso pela Polícia Federal e, por isso, ficou receoso em perder o valor que teria repassado para ele³⁷.

136. Apesar de não ter detalhes do *modus operandi* de HELIO, os colaboradores sabem que não era ele quem administrava a maior parte das contas bancárias indicadas para as transferências, nem era o responsável pela obtenção do dinheiro. Tanto que, por vezes, HELIO recebia o dinheiro de um portador na própria CLARO ADVOGADOS, ocasião em que o dinheiro era repassado a GABRIEL ou algum funcionário.

137. Porém, para algumas transações, HELIO se utilizou de empresas e contas diretamente controladas por ele, como a empresa GUANXI.

138. HELIO era remunerado com 2% a 2,5% do montante a ser convertido em espécie.

³⁷ Trata-se de JORGE DAVIES ou RAUL FERNANDO DAVIES, filhos de Raul Davies Mendez, os quais foram presos no Uruguai em razão da Operação Câmbio, Desligo. Vide, por exemplo, a notícia: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/brasil/2018/05/operacao-cambio-desligo--prende-quatro-no-uruguai-1014129836.html>





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

2.5.1. ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO

139. Conforme pesquisas, HELIO é sócio e responsável pela empresa **GUANXI BRASIL COBRANÇAS EIRELI** (atual **OASIS TELECOM PROVEDORES EIRELI**), CNPJ 20.975.748/0001-17, e **APTA LAVANDERIA LTDA**, CNPJ 11.016.479/0001-70.

140. Conforme consulta aos dados bancários obtidos por autorização desse juízo (autos nº 0011918-33.2018.403.6181), essa empresa recebeu recursos da CLARO ADVOGADOS, tais como, de forma exemplificativa: R\$90.741,00, no dia 21/02/2017; R\$84.871,00, no dia 20/03/2017; R\$8.322,24, no dia 17/05/2017; R\$34.900,00, no dia 07/07/2017; R\$51.000,00, no dia 25/08/2017.

141. Também foi possível encontrar nos extratos bancários de GABRIEL CLARO transferências, desde 2013, diretamente para a conta pessoal de HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA: R\$13.420,00, no dia 20/12/2013; R\$12.300,00, no dia 04/08/2014; R\$43.650,00, no dia 04/05/2015; R\$23.600,00, no dia 02/05/2016; R\$25.000,00, no dia 24/03/2017, entre outros.

142. Além disso, no material apreendido, constam diversos e-mails sobre a entrega de dinheiro, valores de “projeto” e a taxa por ele cobrada (2% ou 2,5%), conforme segue.

143. E-mail por meio do qual são definidos valores de acertos e pagamentos referente ao CONSÓRCIO SOMA. RPX é o nome dado para a empresa REPOX, controlada por parceiro dos CLAROs, citando os nomes de TIÃO (KANJI) e HÉLIO, além da taxa de 2,5%³⁸:

Assunto: Acerto Helio / Entrega
De: Sial Consultoria sialconsultoria@yahoo.com.br
Para: Sial Contabil sialcontabil@yahoo.com.br; Sial Financeiro sialfinanceiro@yahoo.com.br; Sial Representações sialrepresentacoes@yahoo.com.br;
Envio: 22/01/2015 12:26:41

Pessoal,
Estes dias **entrou do SOMA** no Santander da RPX:

RPX 2433 R\$ 89.250,00
RPX 2434 R\$ 132.375,00
TOTAL: R\$ 221.625,00

³⁸ /img_Item.02.A-WMAV2A351821.E01/vol_vol5/Users/interconsult/Desktop/Meus Documentos/Sial Contabil.pst>>Início de Pastas Particulares/Caixa de Entrada/Acerto Helio / Entrega





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Utilizei parte deste saldo para a BASA (Sao pedro). O Hélio utilizou 200 mil deste montante. Sobrou 21.625,00. Estou solicitando hoje mais R\$ 250 mil para o Tião. Precisa acertar com ele apenas 228.375,00. Ele irá ligar para vocês. Já expliquei para ele para debitar este valor que tinha sobrado.
Precisar lançar a crédito dele a taxa que não foi paga das duas transformações:
200.000 x 2,5% = R\$ 5.000
250.000 x 2,5% = R\$ 6.250

Absssss

144. E-mail que descreve repasses do CONSÓRCIO SOMA, intitulado “Repasse TIÃO”, incluindo pagamento a HÉLIO e VINI³⁹:

Assunto: Repasse Tiao

De: Gabriel Claro claro.gabriel@yahoo.com.br

Para: inaldo.m@gmail.com; Giba /O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Gilberto de Souza4e9;

CC: Roberto /O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Luiz Roberto Claro de Olive;

Envio: 21/07/2014 13:17:41

Pessoal,

Segue controle **do repasse do Soma x RPX:**

DATA	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
17/07/14	1448	133.875,00	133.875,00
17/07/14	1449	121.785,00	255.660,00
17/07/14	1450	97.750,00	353.410,00
17/07/14	1458	127.080,00	480.490,00
17/07/14	1459	127.500,00	607.990,00
17/07/14	1460	116.490,00	724.480,00
17/07/14	1465	131.750,00	856.230,00
17/07/14	1466	118.608,00	974.838,00
18/07/14	Pagto. Hélio (Divida acumulada)	-500.000,00	474.838,00
18/07/14	ITA p/ Com	-116.537,55	358.300,45
21/07/14	Vini Real	-358.300,00	0,45

Absssss

145. Além de e-mails, foi localizada imagem de um TED da CLARINS para HÉLIO MOTA, de um pagamento no valor de R\$ 77.800,50, em 15/10/2015:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



146. Foi localizada ainda nas buscas na empresa REPOX, durante a primeira fase da Operação Descarte, planilha intitulada “Despesas Fevereiro 2017.xls”, onde constam alguns beneficiários e, como descrição, o nome de “HELIO”:

Pagamentos de Despesas - Outras Empresas

Tipo	Data Venciment	Beneficiário	Descrição	Numero de Documento	Valor	Conta	Data de Pagament	Valor Pago
Máxima	17/01/2017	Tabellão de Protesto [Sernamed & Souza]	Gas	7251	R\$ 81,70	RX Santander	08/02/2017	R\$ 101,25
Máxima	14/03/2017	Funilo Especial de Despesa da Polícia Militar	Vitoria Bombeiro Senador Dantas 303	-	R\$ 113,33	RX Santander	13/02/2017	R\$ 113,33
Repos	21/02/2017	Eletrohot Comercio e Importação	Helio	-	R\$ 100.000,00	Repos Santander	21/02/2017	R\$ 100.000,00
Repos	21/02/2017	Fercam Assessoria e Consultoria	Helio	-	R\$ 100.000,00	Repos Santander	21/02/2017	R\$ 100.000,00
Repos	21/02/2017	ICARA DIARIO Ltda	Helio	-	R\$ 161.680,00	Repos Santander	21/02/2017	R\$ 161.680,00
Máxima	06/02/2017	Caicara Hotel Ltda	Hospedagem Jackson 16/01 à 20/01	6337	R\$ 501,31	RX Santander	24/02/2017	R\$ 519,14
Total					R\$ 362.376,35			R\$ 362.413,72

Pagamentos de Despesas - Repox

Tipo	Cód.	Data Venciment	Beneficiário	Descrição	Numero de Documento	Valor	Conta	Data de Pagament	Valor Pago
Repos	7	22/01/2017	Acacia Importadora e Exportadora Eireli	Helio	-	R\$ 21.665,60	Repos Santander	22/01/2017	R\$ 21.665,60
Repos	7	23/02/2017	Acacia Importadora e Exportadora Eireli	Helio	-	R\$ 20.772,63	Repos Santander	23/02/2017	R\$ 20.772,63
Repos	7	30/03/2017	Anv Com de Enrl. E Plast. Eireli	Helio	370	R\$ 48.100,00	Repos Santander	28/02/2017	R\$ 48.100,00
Total						R\$ 90.538,23			R\$ 90.538,23

147. HELIO deve ter repassado os dados bancários dessas empresas ELETROHOT, FERCAM, ICARA DIÁRIO, ACACIA IMPORTADORA e ANV COMERCIO por indicação dos doleiros que representa.

³⁹/img_Item.02.AWMAV2A351821.E01/vol_vol5/Users/interconsult/AppData/Local/Microsoft/Outlook/outlook1.ost>>Raiz - Caixa de Correio/IPM_SUBTREE/Caixa de entrada/Repasse Tiao





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

148. Elas foram identificadas como FERCAM ASSESSORIA E CONSULT. (CNPJ 24.845.494/0001-73); ACACIA IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI (CNPJ 11.431.414/0001-91); ELETROHOT COMERCIO ELETRONICO (CNPJ 20.008.715/0001-06); e ANV COMERCIO DE EMBALAGENS E PLASTICOS EIRELI (CNPJ 19.256.231/0001-99). A empresa “ICARA DIARIO LTDA” não foi identificada.

149. HELIO tem como companheira **ANGELA DOS ANJOS MOTA**, CPF 161.071.508-03, a qual também pode ter recebido transferências dos investigados.

150. Assim, indubitável que **HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA** foi um dos responsáveis pela geração de recursos em espécie para a organização criminosa investigada.

2.6. ANEXO 19 – “VINI”

151. Diante do aumento da demanda por dinheiro em espécie promovida pelo Grupo ESTRE, o qual não era suportado por HELIO, foi preciso que os CLAROs obtivessem outra fonte.

152. Sabendo disso, **FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO** apresentou o doleiro **VINI**, como alguém que poderia suprir essa demanda.

153. **VINI** foi identificado e **reconhecido pelo colaborador GABRIEL** como **VINÍCIUS PAES DE FIGUEIREDO**, CPF 165.910.818-79, filho do doleiro **SANDOR PAES DE FIGUEIREDO**, CPF 308.003.158-04, muito conhecido na década passada⁴⁰, sócio da casa de câmbio SANTUR TURISMO e de postos de combustível:

Seq.	CNPJ	Nome Empresarial	Data Entrada Sociedade	% Cap. Social
1	04847983000157	AUTO POSTO EUROPA LTDA.	02/10/2017	10,00
2	10318090000117	AUTO POSTO ESTHRELA DO GRAJAU LTDA.	04/08/2017	10,00
3	10756730000170	CENTRO AUTOMOTIVO COALAS LIMITADA	17/11/2016	10,00
4	29037357000126	COBRANCA SPF SUPORTE ADMINISTRATIVO EIRELI	09/11/2017	100,00
5	58013210000102	SUNTUR TURISMO E CAMBIO	10/05/1989	10,00

⁴⁰ Vide reportagens sobre SANDOR: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u63454.shtml>
<https://istoe.com.br/o-fantastico-mundo-dos-doleiros/>
<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI41941-15223,00-GUERRA+AOS+DOLEIROS.html>





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Seq.	CNPJ	Nome Empresarial	Data Entrada Sociedade	% Cap. Social
		LTDA		

154. Da mesma forma que o pai, VINICIUS opera no mercado de câmbio paralelo e lavagem de dinheiro. Para tanto, utiliza-se da mesma sistemática, pois foi sócio de diversos postos de combustíveis, talvez pela facilidade em se obter dinheiro em espécie nesse ramo:

CNPJ	Razão Social	Participação	Entrada	Saída
02.123.405/0001-42	E.F.P.F. COMERCIO DE PRESENTES LTDA	SOCIO-ADMINIS	22/08/1997	
06.910.934/0001-47	SUORTE DE NEGOCIOS FOMENTO MERCANTIL LTDA	SOCIO-ADMINIS	27/07/2004	
11.874.263/0001-46	ATMA PRODUcoes MULTIMIDIA LTDA	SOCIO-ADMINIS	15/04/2010	
05.471.787/0001-93	AUTO POSTO FONTOURA LTDA.	EX-SÓCIO	11/01/2007	12/06/2008
05.052.844/0001-08	AUTO POSTO JARDIM CAMBARA LTDA	EX-SÓCIO	08/11/2006	23/04/2008
10.548.981/0001-60	AUTO POSTO LOW PRICES LTDA	EX-SÓCIO	16/10/2008	12/08/2010
10.756.730/0001-70	CENTRO AUTOMOTIVO COALAS LIMITADA	EX-SÓCIO	10/03/2010	15/09/2010
10.203.184/0001-40	AUTO POSTO APECATU LTDA	EX-SÓCIO	16/05/2008	27/07/2010
11.161.157/0001-15	SPA CAMBUY - CLINICA ESTETICA EIRELI	EX-SÓCIO	11/09/2009	17/12/2012
09.161.888/0001-19	PRYNCPADO DE VINHEDO - COM. VAREJ. DE COMB.	EX-SÓCIO	11/09/2007	20/10/2015
11.874.263/0001-46	ATMA PRODUcoes MULTIMIDIA LTDA	RESPONSÁVEL		

155. Como foi FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO quem apresentou VINI para os CLAROs em 2013, é certo que já se utilizava dos seus serviços em outros ilícitos praticados de forma autônoma.

156. Da mesma forma que com HELIO, era repassado a VINI a demanda e ele indicava as contas para transferência; uma vez confirmado o TED, VINI enviava em até dez dias um motoboy com o dinheiro em espécie.

157. O valor cobrado por VINI era de 2% do montante gerado, sendo que o contato era em geral por Skype e e-mail, além de aplicativos de mensagens.

158. GABRIEL informou algumas empresas que VINI normalmente indicava para transferência: RHENSONS, CONDORFOODS, VITALITY, INSERTRONIC entre outras, sendo que os valores eram repassados de empresas controladas ou relacionadas dos investigados, como REPOX, SAN MARINO, Q1 e BARCELONA CAPITAL.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

159. Segundo o colaborador, VINI indicava muito a empresa CONDOR FOODS para recebimento dos recursos, a qual era usada para remessa de dinheiro ao exterior. Essa empresa era de propriedade de **RICARDO FALAVINA** (identificado como **RICARDO REYNOLD FALAVINA, CPF 737.371.788-87**).

160. GABRIEL já teria conhecido RICARDO FALAVINA em razão de uma negociação comercial que RICARDO não entregou a mercadoria. Ele importava produtos e simulava exportações de operações de *draw back*⁴¹, razão pela qual conseguia preços bem acessíveis para matéria-prima.

161. Os negócios com VINI perduraram até 2016 ou 2017. Todavia, entre 2017 e 2018, em razão da fiscalização da Receita Federal do Brasil na CONDOR FOODS, RICARDO FALAVINA solicitou dinheiro para que não contasse nada sobre o envolvimento de VINI ou dos CLAROs.

162. Em razão dessa chantagem, GABRIEL CLARO pagou R\$100 mil, em duas vezes, a RICARDO FALAVINA para que ele não informasse aos auditores fiscais da Receita Federal a participação dele e de VINI nos crimes investigados. GABRIEL informou que VINI teria pago a mesma quantia, sendo que esses pagamentos foram realizados por VINI.

2.6.1. VINI - ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO

163. Foram realizadas pesquisas nos materiais apreendidos, sendo localizados diversos documentos de comprovação dos fatos narrados pelos colaboradores.

164. FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO foi quem apresentou VINI aos CLAROs. Ele também era responsável pela empresa RIO BRANCO, a qual também entrou nas operações de fornecimento de notas fiscais fraudulentas para o GRUPO ESTRE, conforme e-mail enviado em 2012, onde RB ou RIO é a empresa RIO BRANCO, controlada por FABIO CLARO, e a RPX é a empresa REPOX, controlada por CARLOS ROBERTO PEREIRA, vulgo CARLÃO, parceiro dos CLAROs⁴²:

⁴¹ Trata-se de um regime aduaneiro especial que consiste na suspensão ou eliminação de tributos incidentes sobre insumos importados para utilização em produto que será exportado.

⁴² file:///W:/Casos/Equipe_SP10/indexador/subitens/E/F/EFBDBBE011D82C0E349AD36D81D8B045.html





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: RES: Subaru

De: Sial Representacao sialrepresentacoes@yahoo.com.br

Para: 'Sial Consultoria' sialconsultoria@yahoo.com.br;

Envio: 14/07/2015 12:35:02

Beleza,

Segue abaixo os valores transferidos pela empresa Rio.

Na RPX, também esta OK!

Valeuuu

gência/Conta: 0336-00931-37 - RIO BRANCO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME

Modalidade:	TED
Banco:	237 - BANCO BRADESCO S.A.
Código Ispb:	60746948
Agência:	1361 - NOVA HIGIENOPOLIS-US
Conta para crédito:	000000006408
Favorecido:	Q1 IMPORT E DISTR
CPF/CNPJ do favorecido:	20.257.096/0001-85
Tipo de conta para crédito:	Conta corrente
Finalidade:	Crédito em Conta
Comandado em:	13/07/2015 15:00:34
Realizado em:	13/07/2015
Valor:	R\$ 400.449,70 (Quatrocentos mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Tarifa:	R\$ 7,95
Tarifa complementar:	R\$ 0,00
Número do documento:	866718
Informações complementares:	po gb
Situação:	Em processamento

perador: leo01.morais

Agência/Conta: 0336-00931-37 - RIO BRANCO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME

Modalidade:	TED
Banco:	237 - BANCO BRADESCO S.A.
Código Ispb:	60746948
Agência:	1361 - NOVA HIGIENOPOLIS-US
Conta para crédito:	000000006408
Favorecido:	Q1 IMPORT E DISTR
CPF/CNPJ do favorecido:	20.257.096/0001-85
Tipo de conta para crédito:	Conta corrente
Finalidade:	Crédito em Conta
Comandado em:	13/07/2015 15:02:57
Agendado para:	14/07/2015
Valor:	R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais).
Tarifa:	R\$ 7,95
Tarifa complementar:	R\$ 0,00

Rua Hugo D' Antola, 95 - 6º andar - CEP 05038-090 - Lapa de Baixo- São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537

47





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Informações complementares:	po gb
Situação:	Agendado

De: Sial Consultoria [mailto:sialconsultoria@yahoo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2015 11:55
Para: Sial Representações
Assunto: Enc: Subaru

Pessoal,

O Tião me falou que o SUBARU pagou ontem o saldo dos fornecedores (RB e RPX). Depois verifiquem com eles.
Abssss

165. No e-mail a seguir, TIÃO (ANTONIO KANJI) cobra valores. Citam o vulgo “MD”⁴³.
“H” seria HÉLIO MOTA e “V” que seria VINI⁴⁴:

Assunto: Re: [Tião](#)
De: Sial Consultoria sialconsultoria@yahoo.com.br
Para: Sial Contabil sialcontabil@yahoo.com.br; Sial Financeiro sialfinanceiro@yahoo.com.br; Sial Representações sialrepresentacoes@yahoo.com.br;
Envio: 21/09/2015 15:29:14

Boa tarde,

O [tião](#) esta me cobrando os valores e não sei mais o que falar. Se for abater este valor vai aumentar ainda mais a cobrança. Aqueles últimos 200 mil que ele entregou ainda tive que entregar 9 mil para o MD. Sendo assim sobrou apenas 191 mil para entregar para o [Tião](#).

Entrou na RPX = 256.818,50

Peça para ele entregar 266 mil. Ou seja, tudo que entrou mais os 9 mil que tive que tirar dos 200 mil que ele tinha entregado.

Vamos perder este negócio se continuarmos usando a devolução para pagar as contas. Este negócio já esta por um fio, podemos perder a qualquer momento caso ele perceba que não temos dinheiro ou quando não tiver mais o que inventar.

Talvez seja melhor não pagar as contas do que perder um dos poucos negócios que temos. Temos que estudar. Depois vou passar a situação do [Tião](#) atualizada.

Abs,

De: Sial Contabil <sialcontabil@yahoo.com.br>
Para: Sial Consultoria <sialconsultoria@yahoo.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2015 10:37
Assunto: Enc: [Tião](#)

Bom dia!

⁴³ Indivíduo ainda não identificado.

⁴⁴ /img_Item.02.A-WMAV2A351821.E01/vol_vol5/Users/Gilberto.BV7/Desktop/Meus Documentos/Sial Contabil.pst>>Início de Pastas Particulares/Caixa de Entrada/Re: Tião





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Entrou na RPX
79.678,50
87.125,00
90.015,00

Devemos para o H, o total de R\$ 76.690,85 pedimos para abater este valor?

Então na RPX pagaram todas, vamos verificar na Rio faltava um pagamento.

Abraços,

Pessoal,

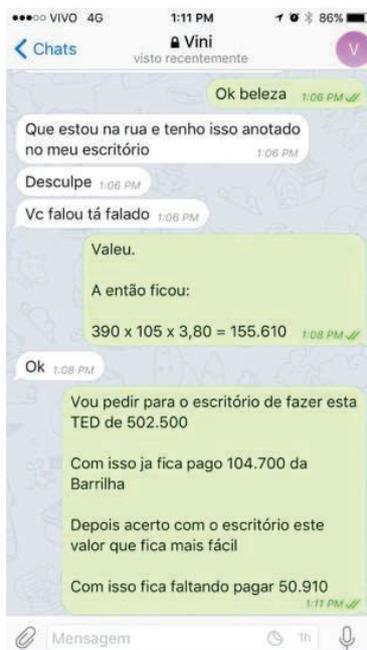
Ainda falta entregar para o Tião pelo que ele pagou até agora:

Devolução = 400.000
Comissão = 121.950
Total = 521.950

O V estava sem nada estes dias e pedi para o H entregar. Pedi 400k para ele, mas ele me falou que vocês disseram que só tem 200k. É isso mesmo?

Abs

166. Além de e-mails, VINI tratava com GABRIEL por aplicativos de mensagens, como o *print* de tela do celular localizado no celular de GABRIEL:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

167. Dentre as empresas indicadas por VINI, a **CONDOR FOODS TRADE EIRELI**, CNPJ 07.815.253/0001-62, de **RICARDO REYNOLD FALAVINA**, era uma das mais utilizadas para as transferências, com a taxa de 2%, conforme e-mail que segue (depósito de R\$714.000,00 – R\$350.000,00 + R\$364.000,00 – para entrega de R\$700mil em espécie):

Assunto: Entrega VINI
De: Compras Empresas <compras.empresas@yahoo.com>
Para: Roberto <RINTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA@EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)@RECIPIENTS.COM>; Luiz Roberto Claro de Oliveira <luizo.m@gmail.com>
Cia <RINTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA@EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)@RECIPIENTS.COM>; Roberto de Souza <rsb>
Envio: 12/08/2014 11:35:58

Pessoal,

Favor depositar abaixo que o VINI virá entregar 700 mil hoje:

HSBC
Ag: 0156
C/C: 1048-29
Condor Foods
CNPJ: 07.815.253/0001-62
Valor: R\$ 350.000,00

CEF
AG 4424
C/c 56-7
Condor Foods
Cnpj 07.815.253/0001-62
Valor: R\$ 364.000,00

Abs,

168. Como **RICARDO FALAVINA** cobrou de **GABRIEL CLARO**, por meio de VINI, um valor para que não os entregasse para a fiscalização da Receita Federal, é certo que tinha uma participação pela utilização da sua empresa nas fraudes.

169. **RICARDO FALAVINA** ainda é sócio da empresa **CONDOR SYSTEM LTDA**, CNPJ nº 17.543.793/0001-98.

170. Além da **CONDOR FOODS**, os colaboradores indicaram a empresa **RHENSONS** como outra muito utilizada pelo doleiro “VINI”.

171. Inquérito Policial desta DELECOR instaurado a partir de apuração administrativa do Banco Central do Brasil investiga gestão fraudulenta por parte dos administradores do Banco de Brasília (BRB), visto que identificaram centenas de operações de câmbio junto à agência de São Paulo/SP em nome das empresas **OCTAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (CNPJ 45.921.665/0001-76), **RL SYSTEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (CNPJ





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

14.533.700/0001-56)⁴⁵ e **RHENSONS IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA** (CNPJ 05.448.508/0001-70), entre os anos de 2013 e 2014, a título de importação, alcançando um total de aproximadamente **R\$ 700 milhões**, com indícios de irregularidades, com indicativos de que estas empresas seriam de "fachada" e operariam algum esquema criminoso maior⁴⁶.

172. Nos anexos da colaboração premiada de FRANCISCO VILA, homologada por esse juízo, consta que LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO indicou as contas das pessoas jurídicas **RHENSONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (CNPJ nº. 05.448.508/0001-70) para depósito, o que demonstra a utilização dessa empresa⁴⁷.

173. Além delas, a partir da análise dos e-mails apreendidos nas fases anteriores da Operação Descarte, relatórios enviados pela Receita Federal do Brasil com autorização do juízo e as informações prestadas pelos colaboradores, foi possível identificar algumas empresas utilizadas possivelmente utilizadas pelo doleiro VINI ou pessoa a ele vinculada na geração de dinheiro em espécie e na evasão de divisas. São elas:

- **GRASOL IMP. EXP. LTDA**, CNPJ 12.478.742/0001-06
- **VITALITY Comércio Exterior Ltda** (atual Easy Serviços e Com.)⁴⁸;
- **OCTAN Imp. e Exportação Ltda**, CNPJ 45.921.665/0001-76⁴⁹;
- **INSERTRONIC Ind. e Desenv.** (atual BV Importação), CNPJ 21.496.514/0001-50⁵⁰;
- **PRIME ELETRONICS Imp. e Exportação Ltda**, CNPJ 05.634.612/0001-50⁵¹;

174. A GRASOL foi inclusive beneficiada por transferências diretas da conta da CLARO ADVOGADOS, conforme segue:

⁴⁵ A RL SYSTEM IMP E EXP. LTDA está inapta na Receita Federal. Também está INAPTA, no mesmo endereço e com o mesmo sócio responsável (FRANCISCO EDILSON LOPES, CPF 412.130.218-47) está a empresa RL SYSTEM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.671.339/0001-24).

⁴⁶ [Anexos\Portaria IPL 305-2017-11.pdf](#)

⁴⁷ [Anexos\Colaboração de Francisco Vila.pdf](#)

⁴⁸ Indicada por GABRIEL como uma das empresas de VINI. Também consta em Informação Fiscal em resposta à requisição judicial nos autos do IPL 0279/2015-11: [Anexos\2017 06 informação fiscal orion viamar para PF.pdf](#)

⁴⁹ Citada na mencionada Informação Fiscal: [Anexos\2017 06 informação fiscal orion viamar para PF.pdf](#)

⁵⁰ Citada por GABRIEL CLARO como uma das empresas de VINI.

⁵¹ Citada na Informação Fiscal em resposta à requisição judicial nos autos do IPL 0279/2015-11: [Anexos\2017 06 Informacao Fiscal SOMA para DPF final Assinada Digitalmente.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12901	48.520,00	D	48.520,00	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	0019162670004822000000
29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12902	48.494,00	D	90.023,00	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	0019162670004844000000
29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12903	54.852,00	D	152.475,00	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	0019162670005482200000
29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12904	52.595,00	D	205.260,00	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	0019162670005259500000
29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12905	53.000,00	D	259.260,00	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	0019162670005300000000
29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12906	51.287,00	D	309.547,00	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	00191626700051287000000
29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12907	55.546,00	D	365.093,00	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	00191626700055546000000
29/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	12908	44.905,00	D	410.000,00	D		TITULO - OUTRO BANCO: BANCO SANTANDER (BRAS	033			00191626400004490500025
29/01/2015	101	CHEQUE COMPENSADO	862201	81.180,00	D	491.180,00	D	21.038.960001-54	MEGA HOLDING GIREL EPP	033	457	1300348901	
29/01/2015	206	RESGATE FUNDO	52	491.180,00	C	0,00	C	08.359.2510001-79		001	5841	18201	RESGATE DE FUNDO DE INV
30/01/2015	120	TED	13301	300.000,00	D	300.000,00	D	08.359.2510001-79	CLARO A ASSOCIADOS	341	5802	81040	
30/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	13302	66.666,66	D	366.666,66	D		TITULO - OUTRO BANCO: BANCO BRADESCO S.A.	237			237916240000000000001361
30/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	13303	66.666,66	D	433.333,32	D		TITULO - OUTRO BANCO: BANCO BRADESCO S.A.	237			237916240000000000001361
30/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	13304	66.666,67	D	499.999,99	D		TITULO - OUTRO BANCO: BANCO BRADESCO S.A.	237			237916240000000000001361
30/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	13305	66.000,00	D	567.999,99	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	001916267000000000000000
30/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	13306	21.874,00	D	589.873,99	D		TITULO - OUTRO BANCO: BANCO SANTANDER (BRAS	033			00191626400002187400025
30/01/2015	104	PAGAMENTO DE TITULO	13307	67.526,00	D	657.399,99	D	12.478.7420001-06	GRASOL EXPORTADORA LTDA	001	5650	74306	0019162670006752600000

175. Dessa forma, são fartos os elementos de corroboração, no mínimo, dos crimes de organização criminosa, sonegação tributária, lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

2.7. ANEXO 20 – “JACK”

176. JACK era uma pessoa de origem asiática (chinesa) que GABRIEL CLARO conheceu em 2012 em uma academia de ginástica no Shopping Market Place. Ele seria responsável por uma empresa de importação e venda de produtos na região da Rua 25 de Março, Centro desta Capital/SP.

177. Ele foi mais uma das pessoas que forneceu dinheiro em espécie para os CLAROS de forma dissimulada com o intuito de ocultar a sua origem.

178. A partir de dados repassados pelo investigado, JACK foi identificado como sendo **LUNG TIEN THE**, CPF 214.718.068-80, nascido aos 24/06/1979, sendo que GABRIEL o reconheceu durante a gravação dos depoimentos da colaboração.

179. Segundo o colaborador GABRIEL, diante da necessidade de numerário e da afirmação de JACK que poderia ajudar, marcou então uma reunião com JACK na CLARO ADVOGADOS para tentar identificar como seria essa ajuda.

180. Ficou estabelecido que seria realizada uma “articulação tributária” em que ele teria uma economia, por meio da qual a empresa SMD, empresa indicada por JACK, simulava a venda para empresas controladas por GABRIEL CLARO (ALFACOM e TALKITA), o qual efetuava o pagamento. Isso gerava uma economia tributária para a empresa de JACK de cerca de 7% (sete por cento).





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

181. Depois JACK encaminhava a quantia em dinheiro em espécie na academia ou na sede da CLARO ADVOGADOS, após dedução de uma taxa de 2%.

182. GABRIEL estima que tenha realizado operações com JACK que alcançaram a cifra de R\$10 milhões em aproximadamente oito meses.

183. Seus contatos eram pessoais ou através de mensagens, telefones e e-mails, sendo que possuía o telefone de JACK e seu irmão, o qual atendia pelo nome “EDSON”.

2.7.1. JACK - ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO

184. Internamente, JACK era conhecido por CHINA por motivos óbvios, conforme planilha denominada “VINHOS.xls” apreendida na CLARO ADVOGADOS, elaborada por JOSÉ LUIZ em 2012 para controle da entrada de dinheiro em espécie:

ENTRADAS									
GAS (H)		CHINA		HARAGANO		MM (VINI)		BANCO	
DATA	VALOR (R\$)	DATA	VALOR (R\$)	DATA	VALOR (R\$)	DATA	VALOR (R\$)	DATA	VALOR (R\$)
04/set	R\$ 100.000,00					09/set	300.000,00		
09/set	R\$ 400.000,00					11/set	400.000,00		
12/set	R\$ 1.000.000,00					12/set	400.000,00		

185. Nessa planilha, de controle de numerário em espécie, é possível observar ainda outras origens de valores: “H”, de HELIO, e “MM (VINI)”, de VINICIUS FIGUEIREDO.

186. Inicialmente, chegou-se à qualificação do seu irmão (EDSON), conforme contato do telefone localizado na agenda de GABRIEL com o número 11 99872-4424. Posteriormente, identificado LUNG TIEN THE e apresentada foto a GABRIEL, ele o reconheceu:

713	Nome: Edson (Jack)	Criado: 01/04/2013 20:19(UTC+0)	Telefone: Celular (015 11) 99872-4424
		Modificado: 27/09/2016 16:30(UTC+0)	

187. LUNG TIEN THE é sócio de três empresas:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Seq.	CNPJ	Nome Empresarial	Data Entrada Sociedade	% Cap. Social	CPF Rep. Legal	País
1	13135131000128	WRX IMPORT IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	30/11/2010	11,11		
2	13941791000287	L E SYSTEM IMPORT - IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA.	15/06/2011	11,11		
3	26264610000196	MOVEN ARMAZENS GERAIS LTDA	29/09/2016	50,00		

188. Seus pais são LUNG CHUN HOUNG, CPF 088.513.778-71, e LUNG TENG TSAI LUAN, 072.601.118-52, responsáveis pela LONS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES S.A, CNPJ 01.835.478/0001-02, sócia administradora, em 50%, da UNIFREE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 02.203.643/0001-68, situada na Rua Afonso Kherlakian, 95 e 99, Centro de São Paulo/SP, na região da Rua 25 de Março:

CNPJ 01835478000102
Matriz/Filial MATRIZ
Nome Empresarial LONS PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES S.A.
Endereço RUA COMENDADOR A.KHERLAKIAN 95E99 - CENTRO - CEP 01023-040 - SAO PAULO/SP
Situação Cadastral ATIVA
Data Situação Cadastral 03/04/2000
Natureza Jurídica Sociedade Anônima Fechada
Data Início atividade 09/05/1997
Porte DEMAIS
NIRE 35300499379
CPF Responsável 08851377871
Nome Responsável LUNG CHUN HOUNG
Capital Social 906.420,00

Seq.	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	Data Entrada Sociedade	% Cap. Social	CPF Rep. Legal	País
1	07260111852	LUNG TENG TSAI LUAN	09/05/1997			
2	08851377871	LUNG CHUN HOUNG	09/05/1997			

189. Essas informações corroboram e explicam como que JACK conseguiu o dinheiro em espécie repassado para os CLAROs na região Rua 25 de Março: ele e seus familiares são responsáveis por negócios na região.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

190. No e-mail a seguir, extraído do material apreendido da CLARO ADVOGADOS, GABRIEL passa orientações e menciona que deve valores a “JACK”, com o percentual de sua comissão de 2%⁵²:

De: Gabriel (yahoo) [mailto:claro.gabriel@yahoo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de dezembro de 2012 19:37
Para: Roberto
Assunto: Distr / Fib / Hélio / Jack....

Betão,

Não vou mexer no que esta separado da FIB e DISTRIBUIDORA. Já esta separado com o Zé para entrega.

Favor pedir para o Gilberto entregar amanhã no horário combinado com a DISTRIBUIDORA.

Pedi para o Hélio providenciar 335 para completar o do Andre/Como. Sendo que teremos que pagar para ele amanhã +- 235, os outros 100 ele consegue segurar.

Mas deixa que piloto com ele e te passo o que for para pagar.

Amanhã também temos que pagar 520 para o Jack (1.000 + 2%). Mas vou ver com ele se podemos pagar 200 amanhã e o saldo na 5 e 6 Feira.

Por favor verifique como vai estar o saldo amanhã e se será possível fazer estes pagamentos, senão corro atrás de uma solução para o que faltar.

RESUMO Andre/Como = 1.670

Nosso c/ Zé = 200

Saldo Ali = 135

Jack = 1.000

Hélio = 335

Total = 1.670

Bjs

191. A empresa SMD indicada por JACK, conforme colaboração de GABRIEL CLARO, foi identificada como **SMD INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E INSUMOS LTDA, CNPJ 09.333.768/0001-51**, atual **MFC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo sócio é **CARLOS ALBERTO CORDEIRO**, CPF 854.839.908-20.

⁵² file:///W:/Casos/Equipe_SP10/indexador/subitens/8/4/840166C27D2D60C30EEBEFFC669CCC2E.html





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

192. Assim, também há elementos de corroboração da participação de “JACK” como um dos fornecedores de dinheiro em espécie para os CLAROs, nos termos da colaboração premiada deles.

3. DOS DADOS COMPARTILHADOS PELA RECEITA FEDERAL

193. Com autorização desse juízo nos autos do PJe nº 5001407-51.2019.4.03.6181, a Receita Federal do Brasil compartilhou outras informações que trazem mais luz aos fatos investigados⁵³, em especial sobre as operações de remessa de valores para o estrangeiro e participação de agências bancárias nos ilícitos. Serão trazidos os principais dados.

194. E-mail informando a entrada de recursos na noteira Q1 (R\$385.730,60), supridos pela cliente **CORPUS SANEAMENTO LTDA**, bem como a indicação de que a organização criminosa iria solicitar R\$300.000,00 em espécie para o doleiro VINI (valores que foram devolvidos ao “cliente”):

Assunto: Res: Entrada CORPUS
De: Sial Consultoria sialconsultoria@yahoo.com.br
Para: Sial Contabil sialcontabil@yahoo.com.br, Sial Representações sialrepresentacoes@yahoo.com.br, Sial Financeiro sialfinanceiro@yahoo.com.br, SIAL Tesouraria sialtesouraria@yahoo.com.br
Envio: 20/03/2015 02:26:56

Ok, vou solicitar 300 para o Vini.

Abss

De: Sial Contabil
Enviada: quinta-feira, 19 de março de 2015 07:21
Para: Sial Consultoria; Sial Representações; Sial Financeiro
Responder a: Sial Contabil
Assunto: Entrada CORPUS

Entrou na Q1

18/03/2015

TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CORPUS SANEAMENTO E	385.730,60
---	------------

194.1. De fato, em 18/03/2015, R\$385.730,60 foram creditados na noteira Q1, remetidos pela Corpus:

⁵³ [Anexos\Informacao Fiscal - Doleiros - 23ago2019.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Dia	Nome do Contribuinte	CNPJ do Contribuinte	CNPJ do Beneficiário/Ordenante	Nome do Beneficiário/Ordenante	Documento	Histórico	Valor da Transação
18/03/2015	Q1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	20.257.096/0001-85	31.733.363/0001-80	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS	3699511	TED-TRANSF ELET DISPON	385.730,80

195. O ponto focal na CORPUS era a sócia administradora **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**, CPF 119.312.718-10, doravante "CRISTINA", pois era ela quem matinha contato com ANTONIO KANJI sobre as emissões de notas fraudulentas e respectivos pagamentos, conforme segue.

195.1. Como exemplo, pode-se citar o e-mail a seguir, encontrado nos computadores da CORPUS, na busca e apreensão realizada na sede da empresa, ocasião em que KANJI encaminha para CRISTINA as DANFES de seis notas fiscais (1271 a 1276) da TALKITA, uma das noteiras dos CLAROs, bem como instruções para pagamento, usando o e-mail ankaho@uol.com.br (iniciais de **AN**tonio **KAN**ji **HO**shikawa). Para simplificar, será trazido aqui apenas o e-mail, trecho de uma nota e as instruções de pagamento:

De: Antonio [mailto:ankaho@uol.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 3 de maio de 2013 00:28
Para: cristina@corpus.com.br
Assunto: Fwd: Enc: Copias

Cristina,

Boa noite.

Em anexo as notas do fornecimento dos materiais.

Abs.

Antonio





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Recebemos de TALKITA IND E COM DE PROD QUÍMICOS LTDA no produtor da Nota Fiscal indicada no lado.		NF-e Nr. 1271	
Emissão: 02/05/2013 Destinatário: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. Valor Total: R\$ 67.083,90		SERIE 1	
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Versão 2.0	
 TALKITA Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. TALKITA IND E COM DE PROD QUÍMICOS LTDA RUA JULIO REBOLLO PEREZ, 468 - PERI PERI 05538-010 SAO PAULO - SP Fone/Fax: (11) 3487-7795		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nr. 1271 - FL 1/1 SERIE 1	
Natureza da Operação: VENDA MERC SUBST TRIBUT CONT SUBSTITUIDO Inscrição Estadual: 148821352110 Inscr. Estadual da Subst. Tributária: 53.472.916/0001-00		Chave de acesso: 3513 0553 4729 1600 0100 5500 1000 0012 7110 4967 3069 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
DESTINATÁRIO / REMETENTE Nome / Razão Social: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. Endereço: RUA JULIO STEIN Nr. 271 Município: INDAIATUBA		CNPJ / CPF: 31.733.363/0004-02 Bairro / Distrito: JARDIM PARAISO CEP: 13343-160 UF: SP Inscrição Estadual: ISENTO	
Data de Emissão: 02/05/2013 Data do Saída: 02/05/2013 Hora de Saída:		Protocolo de autorização de uso: 135130256171527 - 02/05/2013 11:58:38	
Fatura: 1271 Vencimento: 02/05/2013 Valor: 67.083,90			Fatura: Vencimento: Valor:

Talkita Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
CNPJ: 53.472.916/0001-00

Itaú (341)
 Agência: 5602
 Conta Corrente: 06089-8
 Valor: R\$ 512.665,45
 REF. N.F'S: 1271/1272 / 1273 / 1274 / 1275/ 1276

195.2. Nos dias subsequentes, é realizado o pagamento dessas notas. MARIA LUCIA, gerente administrativa da CORPUS, encaminha o comprovante para CRISTINA que, por sua vez, o remete para KANJI:

Assunto: RES: Enc: Copias
De: Maria Lucia Batista sp@corpus.com.br
Para: 'Cristina' cristina@corpus.com.br;
Envio: 06/05/2013 09:40:16

Bom dia!!

Segue comprovante de pagamento.

Rua Hugo D' Antola, 95 - 6º andar - CEP 05038-090 - Lapa de Baixo- São Paulo/SP
 Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537

58





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

att

Maria Lucia Batista Ribeiro da Silva

Gerente Administrativo

Fone/Fax: (11) 4133-1350

End.: Alameda Araguaia, 2044 â€” Torre 2 â€” 15Â° Andar â€” Conj. 1501 - Alphaville Barueri - SP
CEP: 06455-906



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Agência: 1145

Conta corrente: 04302 - 0

Dados da conta creditada:

Nome: TALKITA IND E COM DE PROD QUIM

Agência: 5602

Conta corrente: 06089 - 8

Valor: R\$ 512.665,45

Informações fornecidas pelo
pagador:

Transferência efetuada em 03/05/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 399284270000010.

Autenticação:

B69DAC22AF6EE18F58A743BFCA44FDD82AF5F6EF

Assunto: ENC: Enc: Copias

De: Cristina cristina@corpus.com.br

Para: 'ankaho@uol.com.br' ankaho@uol.com.br;

Envio: 06/05/2013 10:26:06

Bom dia!!

Segue comprovante.

att

Cristina Maria Valente

Diretora Financeira

Fone/Fax: (11) 4133-1350

End.: Alameda Araguaia, 2044 – Torre 2 – 15º Andar – Conj. 1501 - Alphaville Barueri - SP

CEP: 06455-906





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

195.3. Essa situação foi verificada algumas vezes, sendo que a própria CRISTINA procurava por ANTONIO KANJI para a geração dos recursos, conforme se depreende do e-mail abaixo:

Assunto: RES: Comprovante Talkita
De: Cristina cristina@corpus.com.br
Para: ankaho@uol.com.br ankaho@uol.com.br;
Envio: 26/06/2013 12:22:48

Quando pode ser a próxima programação/
abs

Cristina Maria Valente

Diretora Financeira

Fone/Fax: (11) 4133-1350

End.: Alameda Araguaia, 2044 – Torre 2 – 15º Andar – Conj. 1501 - Alphaville Barueri - SP

CEP: 06455-906

196. Em outro e-mail, de 19/12/2012, encaminhado por GABRIEL CLARO à sua equipe, detalhando as operações de remessa de recursos aos **doleiros – HÉLIO e JACK**, bem como a devolução de dinheiro em espécie (obtido junto aos doleiros) aos “clientes” dos CLAROs:

Assunto: ENC: Distr / Fib / Hélio / Jack....
De: Roberto [O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=LUIZ ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA]
Para: Giba [O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Gilberto de Souza448]
Envio: 19/12/2012 09:21:23

De: Gabriel [yahoo] [mailto:claro.gabriel@yahoo.com.br]
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2012 19:37
Para: Roberto
Assunto: Distr / Fib / Hélio / Jack....

Beleza,

Não vou mexer no que está separado da FIB e DISTRIBUIDORA. Já está separado com o Zé para entrega.
Favor pedir para o Gilberto entregar amanhã no horário combinado com a DISTRIBUIDORA.

Peço para o Hélio providenciar 335 para completar o do Andre/Como. Sendo que teremos que pagar para ele amanhã +- 235, os outros 100 ele consegue segurar.
Mas deixa que piloto com ele e te passo o que for para pagar.

Amanhã também temos que pagar 520 para o Jack (1.000 + 2%). Mas vou ver com ele se podemos pagar 200 amanhã e o saldo na 5ª e 6ª Feira.

Por favor verifique como vai estar o saldo amanhã e se será possível fazer estes pagamentos, senão como atrás de uma solução para o que faltar.

RESUMO Andre/Como = 1.670

Nosso c/ Zé = 200
Saldo AB = 135
Jack = 1.000
Hélio = 335
Total = 1.670

Bjs.

196.1. Nos dias seguintes, de 18 a 20/12/2012, as noteiras controladas pelos CLAROs enviaram R\$1.020.000,00 à empresa indicada pelo **doleiro JACK** (no caso, os recursos foram depositados na empresa **SMD Distribuidora – Sistemas, Métodos e Distribuição**

Rua Hugo D' Antola, 95 – 6º andar – CEP 05038-090 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537

60





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

de Produtos e Insumos Básicos para Indústria Ltda, CNPJ 09.333.768/0001-51, cuja denominação societária atual é **MFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante (MFC):

Dia	Nome do Contribuinte	CNPJ do Contribuinte	CNPJ do Beneficiário/Ordenante	Nome do Beneficiário/Ordenante	Beneficiário	Histórico	In	Valor da Transação SOMA
18/12/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	300.000,00
18/12/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
19/12/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	250.000,00
20/12/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	270.000,00
								1.020.000,00

196.2. Cumpre ressaltar ainda que essa empresa SMD (atual MFC), no período de 10/08/2012 até 19/04/2013, recebeu R\$4.903.663,91 supridos pelas noteiros ALFACOM e TALKITA:

Dia	Nome do Contribuinte	CNPJ do Contribuinte	CNPJ do Beneficiário/Ordenante	Nome do Beneficiário/Ordenante	Beneficiário	Histórico	In	Valor da Transação SOMA
10/08/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 104	D	59.000,00
10/08/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 104	D	58.000,00
10/08/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 102	D	45.000,00
13/08/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 102	D	35.000,00
13/08/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 102	D	35.000,00
15/08/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 104	D	35.000,00
15/08/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 104	D	45.000,00
22/08/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	49.000,00
22/08/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	61.000,00
05/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	45.000,00
05/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	40.000,00
05/09/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 102	D	40.000,00
05/09/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 102	D	39.000,00
05/09/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 102	D	36.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	60.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	60.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	50.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	59.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	58.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	38.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	40.000,00
10/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGTO CONTAS CHQ 104	D	35.000,00
12/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	300.000,00
21/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 104	D	32.503,91
25/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 104	D	35.000,00
25/09/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	PAGAMENTO CHEQUE 104	D	35.160,00
18/12/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	300.000,00
18/12/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
19/12/2012	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	250.000,00
20/12/2012	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	270.000,00
08/01/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
09/01/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
11/01/2013	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
17/01/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	400.000,00
14/02/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	211.000,00
01/03/2013	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
07/03/2013	ALFACOM S A	56.323.371/0001-69	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
27/03/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
01/04/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
08/04/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	200.000,00
19/04/2013	TALKITA IND E COM DE PROD QUIM	53.472.916/0001-00	09.333.768/0001-51	SMD DIST SIST MET DIST PRO	<N/D>	SISPAG FORNECEDORES	D	250.000,00
								4.903.663,91

Rua Hugo D' Antola, 95 – 6º andar – CEP 05038-090 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

197. Outro fato que merece destaque da informação fiscal da Receita Federal foi a participação de **FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO** em todo esse contexto.

197.1. Isso porque foi ele quem autorizou que **ATILA REYS SILVA** abrisse e movimentasse uma conta em nome da empresa **ORION BRASIL IMPORTAÇÃO**, a qual recebeu toda o pagamento realizado pelo **GRUPO CVC** e outros recursos de origem duvidosa; também foi **FABIO CLARO** quem apresentou o doleiro **VINI** para **GABRIEL CLARO**, como alguém com que pudesse contar para os ilícitos de lavagem pretendidos; a **ORION** também remeteu em 2013 e 2014 vultosos valores para as empresas **OCTAN** e **VITALITY**, controladas por **VINI**; e também foram realizadas transferências da empresa **RIO BRANCO**, controlada por ele, para a empresa **AGILE**, conforme demonstrado no item anterior.

198. Sobre **HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA**, a informação fiscal aponta diversos recursos recebidos por ele de **GABRIEL CLARO** e notas por ele controladas:

Data	Nome do Contribuinte	CNPJ do Contribuinte	CNPJ do Beneficiário/Ordeneante	Nome do Beneficiário/Ordeneante	Documento	Histórico	Valor da Transação
24/06/2012	BORAPAX EMBALAGENS LTDA	15.071.969/0001-28	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000001	CH COMPENSADO 341 860001	18.000,00
07/03/2013	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	1.100,00
04/10/2013	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	6.300,00
20/12/2013	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	13.420,00
03/06/2014	ALFACOM S A	58.323.371/0001-68	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TED 745.0050/HELIO A X IND	14.000,00
27/06/2014	ALFACOM S A	58.323.371/0001-68	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	SSEFAD FORNECEDORES	3.050,00
04/06/2014	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	12.300,00
02/10/2014	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	27.000,00
08/10/2014	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	7.239,79
03/11/2014	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TED 745.0050/HELIO A X IND	29.000,00
03/11/2014	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	25.000,00
03/11/2014	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	23.000,00
05/11/2014	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	36.000,00
03/12/2014	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	22.000,00
19/12/2014	ALFACOM S/A	58.323.371/0001-68	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	0128	CHEQUE COMPENSADO	8.950,00
19/12/2014	ALFACOM S/A	58.323.371/0001-68	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	0126	CHEQUE COMPENSADO	8.830,00
19/12/2014	ALFACOM S/A	58.323.371/0001-68	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	0127	CHEQUE COMPENSADO	7.523,00
19/12/2014	ALFACOM S/A	58.323.371/0001-68	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	0128	CHEQUE COMPENSADO	7.997,00
05/01/2015	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	25.000,00
30/01/2015	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED RECEBIDA CF TITULAR/AGIADA STR	18.000,00
04/02/2015	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000000000000	TED PGTO FORNECEDORES CF	25.000,00
04/05/2015	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	PGTDO CONTAS COM CARTAO	43.693,00
29/05/2015	REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL S/PORT	32.688.963/0001-32	+IND+	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	041	CRES TED	18.000,00
03/06/2015	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	23.850,00
18/05/2015	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	15.800,00
11/05/2015	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	17.450,00
11/09/2015	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	19.380,00
24/03/2017	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	SAGUE CARTAO MAGNETICO	25.000,00
22/01/2019	GABRIEL SILVEIRA D AFONSECA CLARO	+IND+	00.011.563/5606-36	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA	00000000000	TBI 7048.20387-6 C/C	2.600,00





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

198.1. Apontou ainda que HELIO não tinha capacidade patrimonial e financeira para abastecer os CLAROs com os milhões de reis em espécies, conforme trecho da sua declaração de bens e direitos do ano-calendário de 2015:

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
61	BCO ITAU S/A AG. 7048 CONTA 20387 6 105 - Brasil	10,00	10,00
11	APARTAMENTO CONDOMINIO ACQUA PLAY, EDIFÍCIO MONT SERRAT TORRE H 114, REGISTRADO NO CARTORIO VAMPRE SP REGISTRO NR 81.155 105 - Brasil	0,00	145.000,00

199. Quanto a **VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO**, a Receita Federal apurou e identificou dezenas de empresas supostamente controladas por ele, a maior parte já citadas nesta representação.

199.1. A partir dos extratos das CONDOR FOODS, a Receita Federal identificou **R\$24.790.303,09** (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e três reais e nove centavos) oriundos das noteiras controladas pelos CLAROs: ALFACOM, REPOX, LMZ, CLARO ADVOGADOS, Q1, ALL COMPANY, SAN MARINO e RIO BRANCO, **APENAS no período de maio/2014 a dezembro/2015** (período dos extratos compartilhados).

199.2. Nesse mesmo período, essa empresa realizou **R\$148,6 milhões de câmbio** supostamente relativos a importação de mercadorias, com cristalinos indícios de evasão de divisas, tanto que a Receita Federal conclui que desde 2014 a empresa serviu quase que exclusivamente para envio de moeda para o exterior sem uma real atividade de comércio exterior.

199.3. É apresentado ainda demonstrativo da conta da CONDOR FOODS onde é possível constatar que logo após o recebimento de valores de noteira dos CLAROs (ALFACOM), o valor é transferido para o exterior por meio de contratos de câmbio:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Dia	Nome do Beneficiário/Ordenante	Banco	Có	Agê	Conta	Nome do Beneficiário/Ordenante	CPF do Beneficiário	CNPJ do Beneficiário	Códig	Banco	Agê	Conta	Identific	Docume	Histórico	Valor da Transaç	
15/05/2014	CONDOR	Caixa Econômica Federal	104	4424	3000000567	ALFACOM S.A	<ND>	56.323.371/0001-69	100	Itaú Unibanco S.	5602	15884	<ND>	341	CRED TED	C	500.000,00
15/05/2014	CONDOR	HSBC Bank Brasil S.A.	399	156	1560104829	ASIA CITY INTL LTD	<ND>	<ND>	34	Outro banco qua			<ND>	938978	CAMBIO OUTRS OP	D	193.861,20
15/05/2014	CONDOR	HSBC Bank Brasil S.A.	399	156	1560104829	DHARANA TRADING LIMITED	<ND>	<ND>	32	Outro banco qua			<ND>	938972	CAMBIO OUTRS OP	D	390.016,54
15/05/2014	CONDOR	HSBC Bank Brasil S.A.	399	156	1560104829	DHARANA TRADING LIMITED	<ND>	<ND>	33	Outro banco qua			<ND>	938977	CAMBIO OUTRS OP	D	199.563,00
16/05/2014	CONDOR	Caixa Econômica Federal	104	4424	3000000567	ALFACOM S.A	<ND>	56.323.371/0001-69	118	Itaú Unibanco S.	5602	15884	<ND>	341	CRED TED	C	500.000,00
16/05/2014	CONDOR	Caixa Econômica Federal	104	4424	3000000567	HYLK BRASIL IND COMERCIO LTDA	<ND>	12.111.117/0001-21	119	Itaú Unibanco S.	634	787410	<ND>	341	CRED TED	C	166.600,00
16/05/2014	CONDOR	HSBC Bank Brasil S.A.	399	156	1560104829	DHARANA TRADING LIMITED	<ND>	<ND>	37	Outro banco qua			<ND>	964145	CAMBIO OUTRS OP	D	574.229,81

199.4. Além da contratação direta de câmbio, a CONDOR FOODS remeteu no período descrito outros valores (R\$45,33 milhões) para outras empresas inexistentes de fato que, por sua vez, fizeram contrato de câmbio com a **Corretora PREVIBANK**. A **PREVIBANK S/A DTVM** (também corretora), foi liquidada e investigada por remessas ilegais para o exterior pelo Banco Central do Brasil⁵⁴. Seu responsável é **MESSIAS DA SILVA MARTINS (CPF 109.025.037-15)**. Tanto a PREVIBANK quanto MESSIAS já foram e são investigados por realizar operações de câmbio sem autorização, transações bancárias suspeitas e supostas remessas ilegais para o exterior. Eles são investigados na Operação Descarte pelo fato da PREVIBANK ter sido beneficiária de transferências de valores para pagamento de propina para conselheiros do CARF, fatos sob investigação na Fase 3 – Operação Checkout⁵⁵.

199.5. Graficamente, assim a Receita Federal apresentou o fluxo da movimentação financeira:

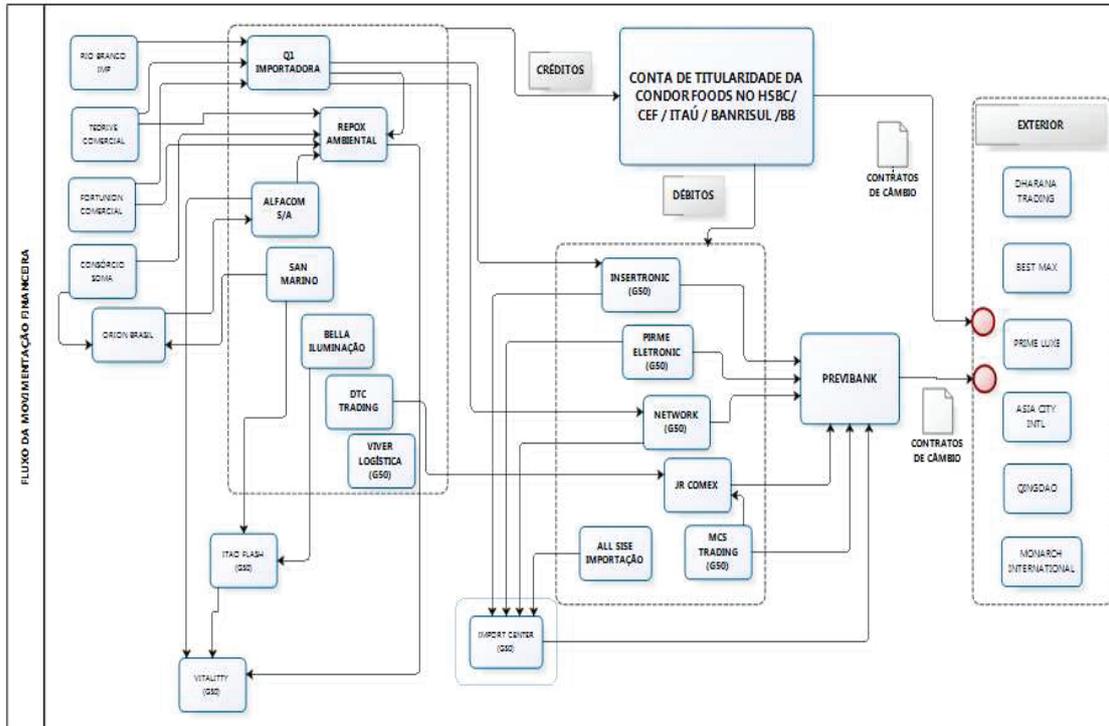
⁵⁴ Disponível em <https://bit.ly/2DcxdTO>

⁵⁵ [Anexos\Represent Buscas - 04fev2019 - Versão Justiça.pdf](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



199.6. Veja que nesse gráfico ainda aparecem as empresas INSERTRONIC e PRIME ELETRONIC, entre outras, que constam nas declarações de GABRIEL CLARO como indicadas pelo doleiro VINI para as transferências.

199.7. Ainda segundo o relatório, VINI deve controlar a empresa RHENSONS, que se utilizou da mesma estrutura que a chamada “G-10”, lista de dez empresas apontadas em relatório de Comissão de Inquérito do BACEN no âmbito da liquidação extrajudicial da PREVIBANK, como principal fonte de recursos utilizados para remessa fraudulenta de R\$3,4 bilhões de reais para o exterior com a utilização de Declaração de Importação “clonadas” em que os importadores eram grandes empresas e a corretora foi a PREVIBANK.

199.8. Os auditores-fiscais apontaram as seguintes empresas com indícios de que seriam controladas pelo doleiro VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO, ou ao menos a ele vinculadas:

CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	TÓPICO DA REPR.
------	----------------------	-----------------

Rua Hugo D’ Antola, 95 – 6º andar – CEP 05038-090 – Lapa de Baixo– São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

07.815.253/0001-62	CONDOR FOODS	5.1
05.448.508/0001-70	RHENSONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5.2
14.533.700/0001-56	RL SYSTEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5.2
12.478.742/0001-06	GRASOL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	5.3
12.478.763/0001-21	IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	5.3
12.478.752/0001-41	KANDA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5.3
12.478.759/0001-63	PRIME LINE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5.3
12.478.769/0001-07	RANDALP IMPORTACAO LTDA	5.3
12.478.729/0001-57	SS TWO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5.3
12.478.737/0001-01	STX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	5.3
12.515.404/0001-05	BLF COMERCIAL IMPORTADORA	5.3
12.478.786/0001-36	SSGW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	5.3
12.478.797/0001-16	TKS IMPORTADORA LTDA	5.3
15.512.126/0001-12	AIRY DR PARTICIPACOES E NEG LTDA	5.4
45.921.665/0001-76	OCTAN IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - ME	5.4
09.135.256/0001-80	CJX PEDREIRA PAULISTANA LTDA	5.4
04.658.888/0001-05	VITALITY COMERCIO EXTERIOR LTDA – ME	5.5
21.496.514/0001-50	INSERTRONIC INDÚSTRIA E DESENV. (atual BV IMPORTAÇÃO)	5.6
23.713.876/0001-80	GOLD CAPITAL BRAZIL FOMENTO CIAL (atual FERREIRA DE CARVALHO INTERNAT. BUSINESS)	5.6
05.634.612/0001-50	PRIME ELETRONICS IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	5.6

199.9. Assim, são diversos elementos trazidos pela Receita Federal de que VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO controla várias empresas para a consecução dos crimes de evasão de divisas e lavagem de dinheiro.

200. A CONDOR FOODs tem como sócio **RICARDO REYNOLD FALAVINA**, o qual auferiu valores dessas fraudes pela cobrança de uma comissão pelo uso de sua empresa. Isso é visto de forma cristalina no extrato da empresa CONDOR FOODs, onde é possível constatar que RICARDO FALAVINA é beneficiado por uma transferência de pouco mais de 2% do valor que, no mesmo dia, é enviado para o exterior por meio de contratos de câmbio:

Data	Nome do Contribuinte	Banco	Có	Agé	Conta	Nome do Beneficiário/Ordene	CPF do Beneficiário	CNPJ do	Código Sequenc	Banco Origem	Agé	Conta Origen	Identific	Documento	Histórico	Valor da Transaçã
15/05/2014	CONDOR FOODS	Caixa Econômica	134	4424	5599055567	CONDOR FOODS	07.815.253-100	100	112498	HBC Bank Bra	158	134429	+USD-	112498	ENVIQ TED	17.000,00
15/05/2014	CONDOR FOODS	Caixa Econômica	134	4424	5599055567	RICARDO REYNOLD FALAVINA	727.371.788-87	+USD-	100	Itaú Unibanco	8171	47488	+USD-	113106	ENVIQ TED	17.000,00
15/05/2014	CONDOR FOODS	SBC Bank Bra	399	158	1588184829	+USD-	+USD-	28	Doutro banco:br				+USD-	438	TARIFA DE CAMBIO	90,00
15/05/2014	CONDOR FOODS	SBC Bank Bra	399	158	1588184829	+USD-	+USD-	30	Doutro banco:br				+USD-	440	TARIFA DE CAMBIO	90,00
15/05/2014	CONDOR FOODS	SBC Bank Bra	399	158	1588184829	+USD-	+USD-	31	Doutro banco:br				+USD-	441	TARIFA DE CAMBIO	90,00
15/05/2014	CONDOR FOODS	SBC Bank Bra	399	158	1588184829	ASA CITY INTL LTD	+USD-	+USD-	34	Doutro banco:br			+USD-	938976	CAMBIO OUTRS OP	183.861,28
15/05/2014	CONDOR FOODS	SBC Bank Bra	399	158	1588184829	DHARANA TRADING LIMITED	+USD-	+USD-	32	Doutro banco:br			+USD-	938972	CAMBIO OUTRS OP	288.016,54
15/05/2014	CONDOR FOODS	SBC Bank Bra	399	158	1588184829	DHARANA TRADING LIMITED	+USD-	+USD-	33	Doutro banco:br			+USD-	938977	CAMBIO OUTRS OP	199.663,88
15/05/2014	CONDOR FOODS	Banco do Brasil	2004	163156	JOSÉMIGUEL SOLER TORRES	319.700.768-54	+USD-	1524238	Banco do Brasil	1510	138183	+USD-	6615100000120	TRANSPARENCIA ON LINE	1.000,00	

201. Dessa estrutura, ainda cabe destaque a participação de **VAGNER CORRÊA**, CPF 049.235.688-28, contador da RHENSONS, mas que também fazia a contabilidade da empresa **AIRY DR PARTICIPACOES E NEG LTDA**, CNPJ 15.512.126/0001-12, outra empresa com indícios de inexistência de fato. Um dos sócios da AIRY DR (ROGERIO CARLOS DE SOUZA, CPF 700.446.504-77) era sócio também da empresa **OCTAN IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA –**

Rua Hugo D' Antola, 95 – 6º andar – CEP 05038-090 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP
Tel.: 3538-5517 / FAX: 3538-5537





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

ME, CNPJ 45.921.665/0001-76, a qual efetuou centenas de câmbios fraudulentos com o mesmo *modus operandi* da RHENSONS, com indícios de relação habitual não formal (utilizavam a mesma agência e banco, emissão de boletos bancários com pagamentos na região da 25 de março, rápida passagem dos valores pelas contas, entre outras).

201.1. Também desperta a atenção sobre VAGNER CORRÊA o fato dele ser contador da empresa **CJX PEDREIRA PAULISTANA LTDA**, 09.135.256/0001-80, que também recebeu recursos da RHENSONS, como também foi sócio da empresa **CONTPLAN DO BRASIL** (CONTPLAN – PLANEJAMENTO CONTÁBEIS E EMPRESARIAL LTDA), CNPJ 08.248.039/0001-34, a qual possuía como funcionário **JOSÉ LUCIANO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**, CPF 274.005.378-90, uma das pessoas que portavam o dinheiro em espécie utilizados para pagamentos dos boletos da RHENSONS.

202. Por fim, mas não menos importante, há que se destacar da informação fiscal a participação de integrantes de duas instituições bancárias no crime de evasão de divisas e lavagem de dinheiro: Banco de Brasília (BRB) e Banco do Brasil (BB).

203. Sobre a participação do BRB, cabe a transcrição de trecho da informação fiscal, com grifos no original:

Em comunicação do BCB referente ao Banco de Brasília consta que com a RHENSONS os USD 106,7 milhões (equivalente a R\$ 244,3 milhões à época) foram contratados a título de pagamento de importação. Conforme tabela acima, os 241 contratos de câmbio foram celebrados entre 02/06/2014 e 02/10/2014, ou seja, em um espaço de apenas 122 dias, a uma média de R\$ 2 milhões/dia, mesmo contando dias não úteis. Situação análoga se aplica às empresas RL SYSTEM e OCTAN nas operações por elas realizadas no BRB, visto que os contratos também são do tipo “importação”.

*Mediante consulta aos sistemas internos da RFB, é possível consolidar os valores anuais de importação em que estas empresas constam como “importador” ou como “adquirente”. Apesar dos elevados valores contratados de câmbio importação, **não consta registro de importações realizadas em nome de RHENSONS, OCTAN ou RL SYSTEM no período de 2013 a 2015**, demonstrando que as operações efetuadas por estas empresas tiveram por objetivo a evasão de divisas, lastreadas por meio de contratos de câmbio fraudulentos.*

Pela simples comparação entre os dados totais de câmbio contratados de importação e valores efetivamente operados em nome destas empresas no comércio exterior (importações) resta clara a absoluta falta de lastro para efetivamente justificar tais importações, mesmo que os pagamentos tenham sido





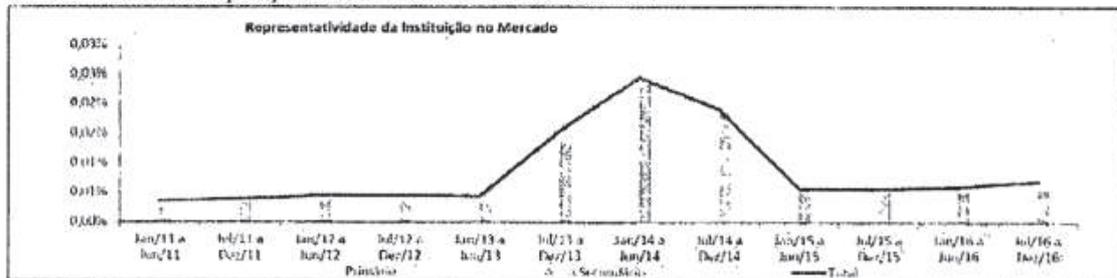
MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

supostamente realizados de forma antecipada, visto que o tempo decorrido já foi mais do que suficiente para o registro das declarações de importação.

Na informação do BCB reforça-se a relação existente entre as três empresas, e, em breves análises da documentação obtida junto ao BRB para verificação por amostragem de dez operações de câmbio de cada uma das empresas, conclui-se que “as atipicidades observadas na análise dos dossiês configuram fortes indícios de que a documentação apresentada pelos clientes e aceita pelo BRB é fraudulenta, comprometendo a legalidade das operações de câmbio celebradas por essas empresas, o que possibilitou a remessa de valores indevidos ao exterior”.

203.1. A informação fiscal vai além e aponta que o volume de operações de câmbio negociado pelas empresas RHENSONS, RL SYSTEM e OCTAN no período de 06/08/2013 a 02/10/2014 equivaleram a 73% do total de valores movimentados pelo BRB no período (USD 408 milhões):

Gráfico 1 - Perfil das operações de câmbio do BRB entre 2011 e 2016



Fonte: Divisão de Monitoramento de Câmbio do Desig - Documento 37

203.2. Não é possível que essa alteração substancial no volume de operações de câmbio realizadas passasse despercebida pela gerência da agência onde os contratos foram assinados e, ainda, pelos diretores do banco.

203.3. Além disso, a Receita Federal apontou que os valores recebidos pelas contas das empresas RHENSONS, RL SYSTEM e OCTAN foram quase que exclusivos para pagamento dos contratos de câmbio contratados.

203.4. A Receita Federal apurou que as empresas OCTAN e RHENSONS utilizaram da mesma **agência do BRB (0023)** para as operações suspeitas, localizada na R. José Bonifácio, 186/192 - Sé, São Paulo - SP, 01003-010, próximo da Rua 25 de Março, local em que os doleiros negociam com os comerciantes a compra de dinheiro em espécie.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

204. Quanto à afirmação de provável participação de integrantes do **Banco do Brasil**, isso se deve ao fato de várias empresas controladas aparentemente pelo doleiro VINI movimentaram recursos a partir da **agência 5658**, localizada em Carapicuíba/SP. Segue trecho da informação fiscal para melhor clareza, com grifos no original:

As empresas G-10, de acordo com o relatório de Comissão de Inquérito (CI) elaborado pelo BCB no âmbito da liquidação extrajudicial da PREVIBANK, são as seguintes:

CNPJ	EMPRESA
12.478.742/0001-06	GRASOL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
12.478.763/0001-21	IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
12.478.752/0001-41	KANDA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
12.478.759/0001-63	PRIME LINE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
12.478.769/0001-07	RANDALP IMPORTACAO LTDA
12.478.729/0001-57	SS TWO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
12.478.737/0001-01	STX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
12.515.404/0001-05	BLF COMERCIAL IMPORTADORA
12.478.786/0001-36	SSGW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
12.478.797/0001-16	TKS IMPORTADORA LTDA

As empresas G-10 tem em comum:

- os mesmos sócios (José Adolfo Rodrigues Lemos – CPF 197.416.854-91, e Pedro Luiz Monteiro – CPF 093.815.098-75;
- foram inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no mesmo dia – 31/08/2010;
- não foram localizadas nos endereços cadastrais informados;
- movimentaram recursos originados de contas bancárias mantidas na **agência 5658, do Banco do Brasil, localizada em Carapicuíba/SP.**

204.1. Assim, o fato de dez empresas inexistentes de fato, com CNPJ sequencial e obtidos no mesmo dia, com os mesmos sócios, terem aberto conta na mesma agência, com a movimentação de vultosas quantias e a realização de centenas de operações ilícitas sem a detecção do *compliance* são indícios da participação de funcionários.

205. Em suma, a representação fiscal encaminhada pela Receita Federal trouxe outros elementos que corroboram as informações obtidas nesta investigação criminal, possibilitando





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

que agora se avance na busca de outras provas dos fatos criminosos investigados, com a autorização desse juízo.

206. Isso porque, não obstante os elementos de corroboração apresentados dos fatos relatados pelos colaboradores nos anexos iniciais e 1, 2, 3, 18, 19 e 20, é salutar a obtenção de outros para que não restem dúvidas por parte desse juízo e demais julgadores da futura ação penal de como os fatos sob investigação ocorreram e a individualização da conduta de cada um dos autores.

4. DAS MEDIDAS JUDICIAIS

207. Há elementos de prova suficientes da prática dos crimes de organização criminosa (artigo 2º, da Lei nº 12.850/2013), embaraço à investigação de crime que envolva organização criminosa (artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.850/2013), violação de sigilo funcional (artigo 325, do Código Penal), lavagem de dinheiro (artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998), evasão de divisas (artigo 22, da Lei nº 7.492/1986), entre outros.

208. Com o acesso às informações bancárias e fiscais de pessoas físicas e jurídicas relacionadas com os fatos, a investigação evoluiu e trouxe novos elementos de provas da prática criminosa. Porém, acredita-se que outros elementos de prova mais robustos mais podem ser obtidos por meio de novas medidas cautelares tendo por alvo os principais investigados.

209. Diante dos graves indícios de autoria e materialidade dos crimes aqui narrados, torna-se necessária neste momento a tutela judicial para fazer cessar a atividade criminosa, bem como para possibilitar a obtenção de novos elementos de prova que corroborem o conjunto probatório até então obtido, mediante a execução de medidas cautelares próprias da persecução penal.

210. De fato, urge identificar com maior precisão a participação de cada um dos nominados; o patrimônio total que foi ocultado pelos investigados; se houve a participação de outros servidores públicos na prática dos crimes investigados (em especial outros servidores da





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Receita Federal) e quem seriam eles; aprofundar a investigação acerca da remessa de valores para o exterior; enfim, questões que determinarão o rumo final das investigações e que deverão ser respondidas.

211. E não há como colher os elementos de prova que responderão a estas perguntas sem que sejam decretadas novas medidas cautelares pelo Juízo, cuja implementação dará início a mais uma fase não sigilosa dos trabalhos com relação a alguns desses alvos.

212. Veja que se trata de obter mais elementos de provas dos fatos, uma vez que a colaboração premiada, os depoimentos colhidos, os documentos obtidos nas buscas já realizadas em fase anteriores e o acesso às informações fiscais e bancárias autorizadas por esse juízo trouxeram indícios consistentes da participação dos citados.

213. Passemos, então, a representar pela autorização de tais medidas.

4.1. DA BUSCA E APREENSÃO

214. Em observância ao artigo 5º, inciso XI, da Constituição da República, e com fundamento no art. 240, § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do Código de Processo Penal, torna-se necessária a expedição de mandados de busca e apreensão nas residências e empresas selecionadas dos principais investigados narrados, a fim de que sejam colhidos os elementos de prova e para possibilitar que os policiais entrem nos locais para dar cumprimento às prisões a seguir representadas, caso sejam elas deferidas por Vossa Excelência, sem futuros questionamentos⁵⁶.

215. Foram obtidos robustos indícios da prática de diversos crimes, com a participação resumida das seguintes pessoas físicas, em ordem alfabética:

215.1. **ALFREDO ALMEIDA BARROS:** indicado por MARCO PUIG e conhecido por SHADOW ou FRED, ALFREDO era cotado como um alto nome na Receita Federal que foi reconhecido pelos colaboradores. Ele seria capaz de influenciar no andamento regular das fiscalizações contra empresas do Grupo ESTRE e dos CLAROs, ou mesmo evitar que





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

fossem enviadas as Representações Fiscais ao MPF, a fim de obstar a investigação criminal. Obteve documentos sigilosos da Receita Federal que teve acesso por meio de algum servidor do órgão fiscal. Recebeu ao menos R\$620mil pelas planilhas apreendidas, porém o valor total foi de R\$1,5 milhão. Parte do valor recebeu pelo escritório CARVALHO & CARVALHO ADVOGADOS.

215.2. **ANTONIO KANJI HOSHIKAWA:** elo entre os CLAROs e WILSON QUINTELLA, era responsável no Grupo ESTRE por operacionalizar as operações fraudulentas, obtenção do dinheiro e entrega a agentes públicos. A mando de QUINTELLA, ele demandou aos CLAROs que obtivessem um meio de evitar o prosseguimento das investigações, razão pela qual ALFREDO (SHADOW) foi contatado. Também determinou a remessa de valores para o estrangeiro.

215.3. **CARLOS ROBERTO PEREIRA:** com o apelido **CARLÃO**, era uma das pessoas próximas dos CLAROs responsáveis por fornecer documentos fraudulentos das diversas empresas que controlava (REPOX, SUPREMA, MAXXIMA, FORTBRASIL, RX, ÔNIX, entre outras) para os crimes de sonegação e lavagem de dinheiro.

215.4. **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN:** a representante da CORPUS no esquema, há diversos e-mails que comprovam que foi ela quem fazia a demanda por dinheiro em espécie para KANJI, recebia as notas fiscais e depois restituía os comprovantes de transferência (pagamento).

215.5. **FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO:** nos fatos aqui mencionados, FABIO CLARO forneceu a ORION BRASIL IMPORTAÇÃO e RIO BRANCO para os crimes de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro. Mas não é só. Ele apresentou o doleiro VINI como alguém com quem já teria operado câmbio ilícito, e foi quem autorizou ATILA REYS a utilizar a empresa ORION para recebimento de R\$39 milhões da CVC referente a anulação supostamente comprada de uma autuação da Receita Federal.

⁵⁶ Faz-se essa ressalva porque apesar do artigo 293, do CPP, autorizar a entrada em residência para cumprimento de mandados de prisão se houver indícios de que a pessoa a ser presa nela se encontra, há entendimentos em contrário.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

- 215.6. **HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA:** doleiro utilizado pelos CLAROs para a geração de recursos em espécie e também fez câmbio ilícito para eles. Foi o que durou mais tempo. Funcionava mais como um intermediário, devendo ter contato com outros doleiros. Entregava muitas vezes pessoalmente o dinheiro lavado. Gerou centenas de milhões de reais em espécie para os CLAROs.
- 215.7. **LEONARDO TOCUNDUVA DE TOLEDO ANTENOR:** parceiro de GABRIEL em negócios lícitos de comércio de produtos químicos, também aderiu aos crimes de sonegação fiscal e lavagem de ativos. Por exemplo, foi quem apresentou CARLÃO como alguém que poderia fornecer documentos inidôneos, comercializou com a noteira REPOX, além de contato com a empresa GUANXI BRASIL, do doleiro HELIO.
- 215.8. **LUNG TIEN THE:** outro doleiro utilizado pelos CLAROs, arrecadava o dinheiro no centro de São Paulo, onde possui comércio, assim como seus familiares. Também realizou com GABRIEL uma “articulação tributária” com a simulação de venda para empresas controladas por GABRIEL CLARO (ALFACOM e TALKITA), o qual efetuava o pagamento. Estima-se que gerou cerca de R\$10 milhões para os CLAROs em aproximadamente oito meses de operação.
- 215.9. **MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS:** quando LUIZ CARLOS CLARO procurou por alguém que poderia estancar as fiscalizações da Receita Federal, lembrou de MARCO PUIG. Com investigações anteriores por participação em outros crimes, MARCO PUIG procurou por ALFREDO para que algo fosse feito. Por isso recebeu uma comissão de R\$175mil, sendo que parte desse valor foram pagamentos na conta de familiares (filho e esposa).
- 215.10. **RICARDO REYNOLD FALAVINA:** sócio e controlador da CONDOR FOODs, uma das empresas mais utilizadas por VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO. Segundo GABRIEL, ele ainda fazia simulações de operações de *draw back*. Recebeu recursos por esse uso de sua empresa. Quando a Receita Federal a fiscalizou, ainda requereu dinheiro de VINI e GABRIEL para que não os envolvesse.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

215.11. **VAGNER CORRÊA:** Contador da empresa RHENSONS, uma das empresas mais utilizadas por VINI; da CJX PEDREIRA PAULISTANA, que também recebeu recursos da RHENSONS; e da AIRY DR, cujo sócio era o mesmo da OCTAN, que também realizou câmbio fraudulentos nos moldes da RHENSONS. Também foi sócio da CONTPLAN DO BRASIL, cujo funcionário era uma das pessoas que portavam o dinheiro em espécie de pagamento de boletos da RHENSONS, tudo indicando que auxilia a VINI no controle da referida empresa.

215.12. **VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO:** o grande doleiro do esquema criminoso sob investigação, apresentado por FABIO CLARO, com indícios de ser o controlador de dezenas de empresas utilizadas para câmbio fraudulento, como a RHENSONS e a OCTAN. Gerou centenas de milhões de reais para os CLAROs em espécie, além de câmbio fraudulentos.

215.13. **WILSON QUINTELLA FILHO:** o controlador do Grupo ESTRE e do Consórcio SOMA, era quem mandava a ANTONIO KANJI o que deveria ser feito e este ficava responsável por executar. Dessa forma, mandou que fosse realizada a sonegação de tributos e lavagem de centenas de milhões de reais, assim como pagamento de agentes públicos. Ordenou que fosse verificado um meio de obstar as investigações da Receita Federal e a comunicação ao MPF, pagando R\$1,5 milhão para que ela ocorresse. Confirmou em depoimento na Polícia Federal do PR que determinava a KANJI como deveria ser operado os pagamentos.

216. Além das pessoas físicas, algumas pessoas jurídicas foram identificadas como diretamente relacionadas e a realização de buscas em seus endereços é essencial na busca de elementos de provas das suas utilizações para a consecução dos crimes sob investigação. São elas:

216.1. **CARVALHO & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (17.791.335/0001-78): empresa indicada por SHADOW (ALFREDO) para recebimento de parte dos valores por ele solicitado para interferir no regular andamento da fiscalização da Receita Federal e posterior remessa ao Ministério Público.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

- 216.2. **CONDOR FOODS – IND., IMP. & EXP. LTDA** (07.815.253/0001-62): Empresa de RICARDO REYNOLD FALAVINA, foi uma das mais utilizadas pelo doleiro VINI para recebimento das transferências dos CLAROs e posterior realização de câmbios fraudulentos.
- 216.3. **CONDOR SYSTEM LTDA** (17.543.793/0001-98): Empresa de RICARDO REYNOLD FALAVINA, grande possibilidade de guarda de documentos do interesse da investigação ou ocultação de dinheiro.
- 216.4. **L E SYSTEM IMPORT** (13.941.791/0001-04): Empresa de LUNG TIEN THE, com a possibilidade de guarda de documentos de interesse da investigação.
- 216.5. **MELO & ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI** (27.925.621/0001-32): empresa de FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO, pode ser que esconda nesse local documentos de interesse da investigação.
- 216.6. **MFC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (09.333.768/0001-51): Empresa indicada por LUNG TIEN THE, antiga SMD, a qual foi utilizada para as fraudes fiscais e recebimento de valores que foram lavados.
- 216.7. **MTI-MULTI TRADE INTERNATIONAL EXPORT E IMPORT LTDA** (72.608.474/0001-21): Empresa de ALFREDO ALMEIDA BARROS, há a possibilidade de guardar documentos de interesse da investigação nesse local.
- 216.8. **MULT MARCAS IMPORT. E COM. DE VEICULOS E FRANCHISING LTDA** (73.151.474/0001-08): Empresa de MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS, há a possibilidade de guardar documentos de interesse da investigação nesse local.
- 216.9. **OASIS TELECOM PROVEDORES EIRELI** (20.975.748/0001-17): Antiga QUANXI, de HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA, a qual foi utilizada para recebimento de transferências dos CLAROs.
- 216.10. **TRICHEM COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI** (20.975.748/0001-17): Empresa de LEONARDO TOCUNDUVA, a qual também foi utilizada em fraudes de sonegação





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

tributária e lavagem de dinheiro, e pode ser onde ele esconde documentos sobre os outros fatos investigados.

216.11. **AGÊNCIA 0023, do BANCO DE BRASÍLIA**, situada na R. José Bonifácio, 186/192 - Sé, São Paulo - SP, 01003-010, visto que tinha como clientes as empresas OCTAN e RHENSONS, as quais junto com a RL SYSTEM, movimentaram 73% de todo os valores dos contratos de câmbio firmados pelo Banco, sem registro de importações, indicando a participação de funcionário;

216.12. **AGÊNCIA 5658, do BANCO DO BRASIL**, situada na Av. Inocêncio Seráfico, 3864 - Jardim Planalto, Carapicuíba - SP, 06380-021, visto que também há indícios da participação de funcionários, uma vez que dez empresas inexistentes de fato ("G-10"), com CNPJ sequencial e obtidos no mesmo dia, com os mesmos sócios, abriram conta nessa agência, com a movimentação de vultosas quantias e a realização de centenas de operações ilícitas.

217. Ressalte-se que as empresas selecionadas foram somente as que há a possibilidade de guarda de documentos, cujo objeto social tenha algum vínculo com os serviços de consultoria ou supostamente fornecimento dos produtos químicos. Além disso, está-se diante de investigados que costumam ocultar dinheiro em espécie, e o local de trabalho é um lugar propício para esse desiderato.

218. Estabelecendo-se a competência sobre crimes e não sobre pessoas ou estabelecimentos, entendemos, s.m.j., desnecessária a obtenção de autorização para a busca e apreensão do Juízo do local da diligência que, entendemos, só é necessária quando também é necessário o concurso de ação judicial, a exemplo de quando se ouve uma testemunha em juízo ou se requer intimação por oficial de justiça.

219. A solicitação de autorização no Juízo de cada localidade ("cumpra-se") colocaria em risco a simultaneidade das diligências e o seu sigilo, considerando a multiplicidade de endereços e localidades que sofrerão buscas e apreensões. Diante disso é muito importante que seja **dispensada a comunicação prévia da diligência a outros Juízos**.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

220. Outrossim, é praticamente certo que serão apreendidos hard disks (HDs) de computadores e smartphones nas diligências. A análise de seu conteúdo é muito importante, na medida em que atualmente os criminosos se comunicam por e-mail e por aplicativos de conversa eletrônicos, inclusive com o provável intercâmbio de documentos e ordens de pagamentos pertinentes à investigação. Diante do disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.965/2014, será necessária **autorização expressa para acessar o conteúdo de quaisquer dispositivos eletrônicos apreendidos**, abrangendo todos os arquivos neles armazenados.

221. Importante também que haja **autorização expressa para arrombamento de portas e cofres**, caso os investigados se neguem a abri-los.

222. Outro ponto a ser ressaltado é a necessidade do **acompanhamento de auditores-fiscais da Receita Federal e outros servidores daquele órgão** no cumprimento dos mandados de buscas a serem realizados. Como se viu ao longo desta representação, o trabalho de fiscalização da Receita Federal trouxe importantes elementos de prova, que corroboraram as afirmações dos colaboradores. A Receita Federal possui missão institucional de atuar na prevenção e repressão de atos de lavagem de ativos, notadamente na apuração de ilícitos tributários e aduaneiros. O apoio técnico de auditores-fiscais nos locais de busca ajudará na triagem do material, evitando que seja apreendido material sem relevância para a investigação, o que geraria prejuízo não apenas aos órgãos envolvidos nesta investigação, mas também aos próprios investigados.

223. Finalmente, a fim de facilitar o trabalho da serventia do juízo e do Ministério Público Federal solicito que desde logo seja **autorizada a devolução de documentos e de equipamentos de informática pela própria Polícia Federal** se, após serem examinados, for constatado que não interessam às investigações.

224. Quanto ao endereço da CARVALHO & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, como exposto, a conta bancária desse escritório foi utilizada para recebimento de valores da cobrança de propina por ALFREDO ALMEIDA BARROS. Dessa forma, há a necessidade de busca de documentos outros que comprovem a extensão da participação dos seus sócios nos crimes





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

em apuração. A inviolabilidade dos escritórios de advocacia não é absoluta, e à luz do disposto no artigo 7º, §§ 6º e 7º, da Lei nº 8.906/1994⁵⁷, é possível a sua quebra, pelo que se representa.

225. Para tanto, representa-se ainda pela **expedição de ofício a OAB/DF** para acompanhamento de representante da entidade de classe.

4.2. DA PRISÃO PREVENTIVA

226. Além da busca e apreensão, a prisão preventiva de alguns investigados é medida imprescindível para a ordem pública e continuidade das investigações, senão vejamos.

227. A prisão preventiva é medida cautelar destinada a garantir a ordem pública e econômica e a assegurar os fins do processo penal ante os pressupostos enumerados pelo legislador nos artigos 311 e ss. do Código de Processo Penal. É cabível a prisão preventiva nos seguintes casos:

Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;

228. Os dois pressupostos básicos para a decretação da prisão preventiva – prova da existência do crime e os indícios suficientes de autoria – dos investigados **ALFREDO ALMEIDA BARROS, ANTONIO KANJI HOSHIKAWA, MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS e WILSON QUINTELLA FILHO** estão presentes nos autos.

⁵⁷ Artigo 7º, § 6º Presentes indícios de autoria e materialidade da prática de crime por parte de advogado, a autoridade judiciária competente poderá decretar a quebra da inviolabilidade de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, em decisão motivada, expedindo mandado de busca e apreensão, específico e pormenorizado, a ser cumprido na presença de representante da OAB, sendo, em qualquer hipótese, vedada a utilização dos documentos, das mídias e dos objetos pertencentes a clientes do advogado averiguado, bem como dos demais instrumentos de trabalho que contenham informações sobre clientes.

§ 7º A ressalva constante do § 6º deste artigo não se estende a clientes do advogado averiguado que estejam sendo formalmente investigados como seus partícipes ou co-autores pela prática do mesmo crime que deu causa à quebra da inviolabilidade.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

229. São fartos os elementos de prova trazidos nesta representação dos crimes de organização criminosa, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal e evasão de divisas, todos com penas de reclusão superiores a quatro anos. Há ainda fortes indícios de que eles tinham o intuito de corromper agentes públicos.

230. Mas não é só. Há elementos concretos da tentativa de obstrução da investigação criminal em curso pelos nominados, o que evidencia o *periculum libertatis*.

231. Ambos os colaboradores foram enfáticos da ordem de WILSON QUITELLA, transmitida por meio de KANJI, para que fosse realizada a tentativa de influenciar no regular andamento das apurações realizadas pela Receita Federal, com a cobrança de R\$5 milhões, valor que depois foi reduzido para R\$3 milhões.

232. Para tanto, imediatamente foi contatado MARCO PUIG, certamente porque conheceria pessoas que poderiam auxiliar para que o intuito fosse alcançado. Ele ganhou uma comissão por isso de R\$175mil, comprovada nesta representação.

233. Este, por sua vez, entra em contato com ALFREDO “SHADOW”, que demonstra ter a força necessária para o objetivo pretendido com a apresentação de documentos internos da Receita Federal a LUIZ CARLOS CLARO.

234. Apesar de não terem sido localizados esses documentos, ressalte-se que LUIZ CARLOS CLARO é advogado, trabalha há anos com essas fraudes tributárias, e tem conhecimento suficiente para atestar que se tratava de documento sigiloso.

235. Além disso, outro documento sigiloso da Receita Federal foi encontrado com os CLAROS, certamente enviado por SHADOW. Isso porque referido documento foi encaminhado por e-mail por DANILO GRINET, advogado dos CLAROS, para JOSÉ LUIZ, um dos funcionários do mesmo escritório, em 14/12/2016. E no celular de DANILO foi encontrado *print* de uma conversa de WhatsApp justamente com SHADOW, exatamente indagado se ele tinha conseguido um documento. Conclui-se que se trata do documento sigiloso enviado por DANILO pelo e-mail. Seguem comprovantes do ora narrado:

Assunto: ENC: docs

De: Danilo Grinet danilo@claroadvogados.com.br





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Para: José Luiz de Souza Nascimento joseluiz@claroadvogados.com.br;

Envio: 14/12/2016 16:20:01



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DA 7ª. REGIÃO FISCAL, 07/11/2016
DRFB/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DEINF-RJ 19:28:41
PROFISC – CONSULTA CONTA-CORRENTE – TIPO 1 Pág.: 001

USUÁRIO: ASANCHES

ATUALIZAÇÃO DÉBITOS PERÍODO : 01/1995 A 10/2016

RESULTADO DA CONSULTA: 27.937.333/0001-06 – BANCO BRJ S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Débitos/Pendências na Receita Federal

- Conta Corrente
CNPJ 27.937.333/0001-06
Todos IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R\$ 145.890,66
- PARCELAMENTOS ESPECIAIS
CNPJ 27.937.333/0001-06
- LEI 11941 – RFB – PREV – R\$ 23.275.889,63
- LEI 11941 – RFB – DEMAIS – R\$ 664.370,13
- LEI 12996 – RFB – PREV – R\$ 8.007.993,78
- LEI 12996 – RFB – DEMAIS – R\$ 772.064,15

Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

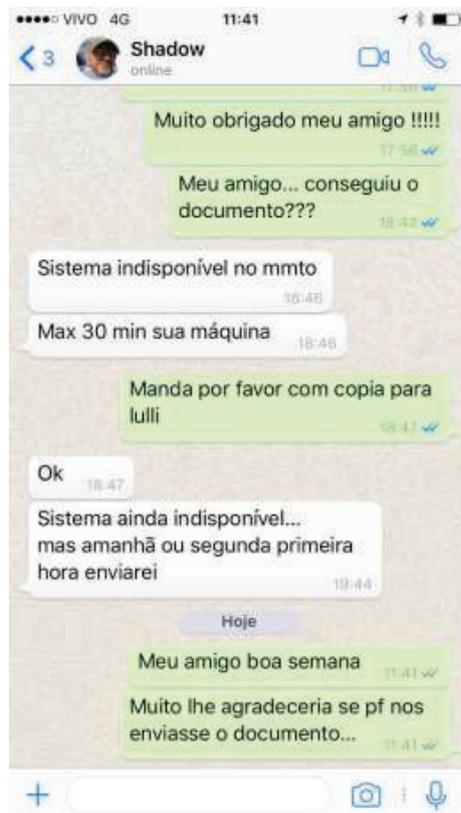
- Conta Corrente
CNPJ 27.937.333/0001-06
INSCRIÇÕES ATIVAS – EM COBRANÇA R\$ 13.542.201,86
- PARCELAMENTOS ESPECIAIS
CNPJ 27.937.333/0001-06
- Inscrições ATIVAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
LEI 12996 – PGFN – DEMAIS – R\$ 74.629.303,93
- Inscrições ATIVAS PREVIDENCIÁRIAS – PARCELAMENTO ESPECIAL
LEI 11941 – PGFN – PREV – R\$ 6.472.482,67

<final>





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



236. Dessa forma, resta indubitável que ALFREDO ALMEIDA BARROS possui um ou mais contatos na Receita Federal do Brasil. No mínimo, referidos servidores são capazes de obter documentos sigilosos.

237. Assim, referidos investigados demonstraram de forma inequívoca o *animus* de obstar o prosseguimento das investigações, felizmente e aparentemente sem sucesso.

238. Ressalte-se ainda que se está diante de criminosos contumazes, visto que ALFREDO ALMEIDA BARROS, MARCO PUIG, ANTONIO KANJI e WILSON QUINTELLA respondem ou já responderam por outros delitos, conforme noticiado nesta representação. Caso soltos, tudo indica que continuarão a delinquir.

239. Agiram de forma coordenada e com manifesta vontade de influenciar diretamente no regular andamento das investigações. Caso soltos, podem tentar novas investidas.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

240. Não será uma busca ou uma denúncia que fará com que não tentem novas investidas ou pratiquem novos crimes. Por mais que seja dura, apenas a prisão fará com que cessem com suas condutas criminosas ou realizem novas tentativas de interferir nas investigações.

241. A garantia da ordem pública pressupõe a confiança que deve ter a sociedade nas autoridades constituídas, no sentido de manter a ordem, a tranquilidade e a paz social. Aqueles que, habitual e constantemente, cometem crimes graves como os que foram aqui comprovados, estão a turbar a tranquilidade social, a abalar seriamente a confiança na lei e na ordem e, conseqüentemente, nas autoridades deste país.

242. A prática dos crimes aqui apurados, com a manutenção do modo de agir há vários anos e a prática reiterada da conduta criminosa causam o desprestígio da Justiça no meio social e colocam em risco a ordem pública, inclusive pelo estímulo indireto a terceiros para que pratiquem atos análogos.

243. A conveniência da instrução criminal também justifica a manutenção da prisão dos aqui nominados, pois, como exposto, tentaram interferir no regular andamento da investigação.

244. Por fim, cumpre consignar que não são inaplicáveis *in casu* as inovações do Código de Processo Penal trazidas pela Lei nº 12.403/2011, pois as razões que dão fundamento à prisão preventiva dos investigados deixam claras a extrema e indiscutível necessidade da decretação de sua custódia em face da inadequação e insuficiência das medidas cautelares diversas da prisão previstas na nova lei, senão vejamos:

244.1. Prisão domiciliar (art. 317): incabível, na medida em que os crimes podem ser praticados da residência dos investigados com o auxílio de interpostas pessoas que permanecem soltas mediante o uso de telefones celulares e aplicativos que inviabilizam o monitoramento de comunicações;

244.2. Comparecimento periódico em juízo (art. 319, I): também é incabível, já que os investigados continuarão sem nenhuma vigilância, livres para continuarem perpetrando os crimes que sempre cometeram;





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

- 244.3. Proibição de acesso ou frequência a determinados lugares (art. 319, II): incabível porque os crimes sob investigação não dependem de um local específico para serem perpetrados, podendo fazê-lo de suas próprias residências;
- 244.4. Proibição de manter contato com pessoa determinada (art. 319, III): incabível, uma vez que novas pessoas poderão ser facilmente cooptadas pelos investigados e também porque ainda não foi totalmente mapeada toda a sua rede de contatos (inclusive outros agentes públicos envolvidos) não havendo como, portanto, discriminar todas as pessoas que lhes podem auxiliar no cometimento de outras fraudes;
- 244.5. Proibição de ausentar-se da comarca (art. 319, IV): incabível, uma vez que a proibição se justifica apenas quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução e, aqui, o que se busca resguardar é, acima de tudo, a garantia da ordem pública e a aplicação da lei penal, de modo que a medida seria inócua;
- 244.6. Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga (art. 319, V): incabível porque, como já mencionado anteriormente, os investigados podem praticar os crimes em seus domicílios;
- 244.7. Suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira (art. 319, VI): insuficiente, pois poderão continuar praticando as mesmas fraudes e crimes por intermédio de partícipes ainda não identificados que possivelmente trabalham na Receita Federal;
- 244.8. Internação provisória de imputável ou semi-imputável (art. 319, VII): incabível, uma vez que os investigados são plenamente conscientes de suas condutas;
- 244.9. Fiança para assegurar o comparecimento a atos do processo e evitar a obstrução do seu andamento (art. 319, VIII): incabível, uma vez que o maior risco que se apresenta não é à instrução processual, mas sim a ordem pública e à efetiva aplicação da lei penal, como já afirmamos anteriormente. Além disso, ANTONIO KANJI





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

HOSHIKAWA e WILSON QUINTELLA FILHO já estão em liberdade exatamente por terem recolhido fiança em ação penal que são réus na Justiça Federal do Paraná;

244.10. Monitoração eletrônica (art. 319, IX): incabível porque, como já afirmado, os investigados poderão praticar os crimes do conforto de suas residências, mesmo sendo monitorados eletronicamente.

245. Assim, com vistas a **garantir a ordem pública**, severamente abalada com as condutas praticadas de forma reiterada pelos investigados, e por **conveniência da instrução criminal** que corre risco concreto de ser afetada pela atuação dos investigados; e, também, por haver **elementos de prova da existência de crimes** dolosos punidos com reclusão e de **indícios suficientes de autoria**, como também **serem incabíveis as medidas cautelares diversas da segregação cautelar**, de acordo com os elementos de provas produzidas nos autos até o presente momento, **REPRESENTA-SE** pela **PRISÃO PREVENTIVA** de **ALFREDO ALMEIDA BARROS, ANTONIO KANJI HOSHIKAWA, MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS e WILSON QUINTELLA FILHO**.

4.3. DA PRISÃO TEMPORÁRIA

246. A prisão temporária é regulada pela Lei nº 7.960/89 e os requisitos para a sua aplicação encontram-se dispostas em seu artigo 1º:

Artigo 1º Caberá prisão temporária:

I - quando imprescindível para as investigações do inquérito policial;

II - quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;

III - quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:

(...)

l) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Código Penal;

(...)

o) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

247. A doutrina praticamente consolidou que há a necessidade da conjugação da presença de dois requisitos: *fumus commissi delicti* (inciso III) e imprescindibilidade para as investigações do inquérito policial.

248. Com relação aos crimes, há elementos de prova suficientes nesta representação do cometimento dos crimes de evasão de divisas (artigo 22, da Lei nº 7.492/1986) e organização criminosa, tipo mais gravoso e sofisticado que a quadrilha ou bando (atualmente simplesmente associação criminosa), além de outros: obstrução de investigação de organização criminosa, violação de sigilo funcional, contra a ordem tributária e lavagem de dinheiro, o que satisfaz o primeiro requisito.

249. Quanto ao segundo, caso não seja deferida a representação pela prisão preventiva dos investigados **ALFREDO ALMEIDA BARROS, ANTONIO KANJI HOSHIKAWA, MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS e WILSON QUINTELLA FILHO**, há indícios concretos que eles podem prejudicar a colheita de provas, como exposto no tópico anterior. Afinal, referidas pessoas demonstraram efetiva disposição em interferir no regular andamento das investigações realizadas pela Receita Federal do Brasil e a comunicação do seu resultado ao Ministério Público Federal, o que é motivo suficiente para a decretação da prisão temporária.

250. E com relação aos investigados a seguir, a situação é semelhante.

251. **FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO** apresentou **VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO** como alguém que poderia suprir a demanda dos CLAROs para obtenção de dinheiro em espécie e remessa de divisas para o estrangeiro, subtendendo que já se utilizou dos seus serviços. De fato, conforme demonstrado nesta representação, a ORION remeteu em 2013 e 2014 vultosos valores para as empresas OCTAN e VITALITY, controladas por VINI; e também foram realizadas transferências da empresa RIO BRANCO, controlada por ele, para a empresa AGILE, outra utilizada como meio para remessa de dinheiro ao exterior.

251.1. **FABIO CLARO** também é criminoso contumaz e participou de diversos delitos investigados na Operação Descarte, tais como apresentou ATILA REYS ao conselheiro do CARF FERNANDO LOBO D'ÊÇA e forneceu a empresa ORION BRASIL IMPORTAÇÃO para que fosse aberta conta bancária que recebeu R\$39 milhões da CVC para a anulação de autuação fiscal; forneceu as empresas RIO BRANCO e ORION BRASIL IMPORTAÇÃO para as fraudes fiscais e financeiras operadas pelos CLAROs.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

252. **VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO**, por sua vez, seria alguém que poderia suprir a demanda dos CLAROs para dinheiro em espécie e remessa de valores para o estrangeiro. Conforme demonstrado aqui, empresas diretamente ligadas a VINI remeteram centenas de milhões de reais ao estrangeiro por meio de contratos de câmbio fraudulentos. Essa situação deve persistir até os dias de hoje, porém com novas empresas ainda não identificadas.

252.1. E VINI está disposto a continuar impune e vai persuadir outras testemunhas a mesma prática. Conforme declarado por GABRIEL CLARO, ele pagou para que RICARDO FALAVINA escondesse de fiscalização da Receita Federal que ele era a pessoa que determinou os câmbios fraudulentos e operações ilícitas, a maior parte a pedido dos CLAROs.

253. Na outra ponta, **RICARDO REYNOLD FALAVINA** controlava a CONDOR FOODS e extorquiu seus comparsas VINI e GABRIEL para que recebesse R\$200 mil (R\$100 mil de cada) para que não os delatasse aos auditores-fiscais, conforme declarado por GABRIEL.

254. Dessa forma, a prisão temporária desses três envolvidos é imprescindível para a regular instrução do inquérito policial.

255. Caso soltos, combinarão versões, ou pior, poderão intimidar ou mesmo comprar os outros investigados ou testemunhas, como demonstrado que assim já fizeram.

256. Some-se a isso a possibilidade de ocultação de patrimônio pelos envolvidos.

257. Os contatos que os investigados possuem e a facilidade com que ocultam seu dinheiro e seu patrimônio, transferindo-o para terceiros mediante diversos ardis, foram demonstrados ao longo da investigação.

258. Portanto, por se afigurar imprescindível para a investigação criminal (artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7.960/89) neste momento e, também, por haver fundadas razões, de acordo com as provas até o momento obtidas, da autoria dos investigados no crime de associação criminosa e contra o sistema financeiro (artigo 1º, inciso III, alínea “l” e “o”, da Lei nº 7.960/89), entende-se necessária a decretação da prisão temporária dos nominados por cinco dias, principais envolvidos com os crimes aqui investigados.

4.4. COMPARTILHAMENTO DE PROVAS





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

259. O material que foi e que ainda será produzido no curso das investigações tem relação direta com a atribuição e a competência de outros órgãos públicos, além da Polícia Federal, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

260. As apurações mostram que os investigados usaram de inúmeros expedientes para burlar a atuação do Poder Público, tanto na esfera federal quanto estadual.

261. Por isso é necessário que seja autorizado o compartilhamento de provas com os órgãos públicos que tiveram sua atuação prejudicada pelas fraudes aqui expostas, a fim de que sejam instaurados procedimentos administrativos para apurá-las, possibilitando o restabelecimento da ordem jurídica e econômica.

262. Por ora, represento pelo compartilhamento das provas já produzidas e também das que serão obtidas a partir da fase ostensiva das investigações com a Receita Federal.

263. Futuramente, havendo o interesse de outros órgãos que tenham relação com os fatos investigados, será representado por novos compartilhamentos.

264. Caso autorizado o compartilhamento, as provas serão encaminhadas aos órgãos tão logo se encerre a fase sigilosa das investigações, o que ocorrerá com o cumprimento dos mandados objeto destas representações.

265. Saliento que esse pedido se trata de uma cautela a fim de evitar futuras alegações pela defesa, visto que esse juízo já autorizou o compartilhamento nos autos nº 0009644-33.2017.403.6181.

5. DAS REPRESENTAÇÕES

266. Assim, diante do todo aqui exposto, seus anexos e do que consta nos autos do inquérito policial consta, **REPRESENTA-SE** pela:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

266.1. Decretação de ordem de **BUSCA E APREENSÃO** nos endereços das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, expedindo-se os respectivos mandados⁵⁸, incluídos neles: a) dispensa de comunicação da prévia da diligência a outros juízos; b) autorização expressa para acessar o conteúdo de quaisquer dispositivos eletrônicos que sejam apreendidos, inclusive autorização para que, durante a diligência, possam ser acessados os dados pelos policiais que cumprirem o mandado; c) autorização para arrombamento de portas e cofres eventualmente existentes nas residências e empresas, caso os investigados se recusem a abri-los; d) autorização de acompanhamento de auditores fiscais e outros servidores da Receita Federal do Brasil; e) autorização de devolução de material apreendido pelo signatário se, após analisados, constar-se que não seja de interesse das investigações:

TABELA 1. BUSCA – PESSOAS FÍSICAS	
CPF	NOME
23846356115	ALFREDO ALMEIDA BARROS
79070574853	ANTONIO KANJI HOSHIKAWA
80174035853	CARLOS ROBERTO PEREIRA
11931271810	CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN
07213350803	FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO
11563560836	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA
27930943828	LEONARDO TOCUNDUVA DE TOLEDO ANTENOR
21471806880	LUNG TIEN THE
05355050867	MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS
73737178887	RICARDO REYNOLD FALAVINA
04923568828	VAGNER CORRÊA
16591081879	VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO
00656197811	WILSON QUINTELLA FILHO

TABELA 2. BUSCAS – PESSOAS JURÍDICAS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	INVESTIGADO/RELACIONADO
17.791.335/0001-78	CARVALHO & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO
07.815.253/0001-62	CONDOR FOODS - IND, IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	RICARDO REYNOLD FALAVINA
17.543.793/0001-98	CONDOR SYSTEM LTDA	RICARDO REYNOLD FALAVINA
13.941.791/0001-04	L E SYSTEM IMPORT	LUNG TIEN THE

⁵⁸ A relação de endereços das pessoas físicas e jurídicas será apresentada em apartado para expedição dos mandados tão logo os endereços estejam confirmados.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

27.925.621/0001-32	MELO & ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO
09.333.768/0001-51	MFC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	LUNG TIEN THE
72.608.474/0001-21	MTI-MULTI TRADE INTERNATIONAL EXPORT E IMPORT LTDA	ALFREDO ALMEIDA BARROS
73.151.474/0001-08	MULT MARCAS IMPORT.E COM.DE VEICULOS E FRANCHISING LTDA	MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS
20.975.748/0001-17	OASIS TELECOM PROVEDORES EIRELI	HELIO APARECIDO XAVIER DA MOTA
12.358.390/0001-55	TRICHEM COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI	LEONARDO TOCUNDUVA
14.784.636/0001-86	AGENCIA 0023 - BANCO DE BRASÍLIA	VINICIUS PAES FIGUEIREDO
04.075.817/0001-80	AGENCIA 5658 – BANCO DO BRASIL	VINICIUS PAES FIGUEIREDO

266.2. Expedição de mandados de **PRISÃO PREVENTIVA** das pessoas abaixo relacionadas, expedindo-se os respectivos mandados:

TABELA 3. PRISÃO PREVENTIVA	
CPF	NOME
23846356115	ALFREDO ALMEIDA BARROS
79070574853	ANTONIO KANJI HOSHIKAWA
05355050867	MARCO ANTONIO PUIG DA SILVA REIS
16591081879	VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO
00656197811	WILSON QUINTELLA FILHO

266.3. Caso Vossa Excelência entenda não cabível a medida do item anterior em relação a algum dos investigados, pela expedição de mandados de **PRISÃO TEMPORÁRIA** em desfavor dos mesmos, bem como das pessoas abaixo relacionadas:

TABELA 4. PRISÃO TEMPORÁRIA	
CPF	NOME
07213350803	FABIO CLARO FIGUEIRA DE MELO
73737178887	RICARDO REYNOLD FALAVINA
16591081879	VINICIUS PAES DE FIGUEIREDO

266.4. Seja autorizado o **COMPARTILHAMENTO** de elementos de provas com a Receita Federal, nos termos da decisão anterior desse juízo, nos autos nº 0009644-33.2017.403.6181.

267. **REPRESENTA-SE**, por fim, que seja levantado o sigilo desta representação e da decisão desse juízo tão logo sejam os mandados cumpridos.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

268. Isso porque, em casos como o que aqui se delineou, o interesse público e o princípio da publicidade dos atos processuais (art. 5º, LX, e art. 93, IX, da Constituição Federal) impedem que o necessário sigilo que reveste os autos nesta fase das investigações continue imposto na etapa subsequente (fase não sigilosa). O levantamento do sigilo no momento oportuno irá proporcionar não apenas o pleno exercício da ampla defesa pelos investigados, mas também o saudável escrutínio público sobre a atuação da Administração Pública e da própria Justiça criminal com exceção dos documentos que possuem conteúdo sigiloso e que contêm outros dados que não estão diretamente relacionados com os fatos investigados (ex. extratos bancários).

269. Obviamente o levantamento de sigilo diz respeito apenas às fraudes aqui descortinadas e não tem nenhuma relação com fatos da vida pessoal dos investigados, os quais estão protegidos pelo art. 5º, LX, e art. 93, IX, da Constituição Federal. Aliás, na hodierna dogmática jurídico-penal não há interesse social ou defesa da intimidade que justifique a manutenção do segredo de justiça em relação aos elementos probatórios de crimes que praticaram não só contra a União e os Estados, e sim contra toda a coletividade.

270. A Polícia Federal, por este delegado de Polícia Federal, permanece à disposição do juízo para eventuais esclarecimentos ou suprir eventuais lacunas para deferimento integral do presente.

Respeitosamente,

ADALTO ISMAEL RODRIGUES MACHADO
Delegado de Polícia Federal



SIGILOSO

O conteúdo deste Relatório de Inteligência Financeira é protegido por sigilo constitucional, inclusive nos termos da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, não estando, portanto, sujeito às classificações da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, ficando o destinatário responsável pela sua preservação.

Relatório de Inteligência Financeira n. **42622.22.3615.5498**

Data: 8/6/2019

Difusão: RFB/COPEI

Via Destinada a (ao): RFB/COPEI

Resumo das Operações Financeiras de que trata a Lei 9.613/98

R\$ Milhões

Relacionados	Qtde	COE*			COS**		Outras***
		Crédito	Débito	Provisionamento	Crédito	Débito	
Pessoa Física	49						
Pessoa Jurídica	161	8,82	0,00	0,00	574,55	543,75	29,34
Total	210			1.156,46			

*Comunicações de Operações em Espécie

**Comunicações de Operações Suspeitas;

***Comunicações dos demais segmentos e COS, do Sistema Financeiro, recebidas até 14/09/2009.

Relato

As comunicações de operações financeiras de que trata a Lei nº 9.613/98 disponíveis neste relatório, bem como em seus anexos, referem-se aos alvos do Procedimento nº 0800100.2018.00183, e restringem-se ao período informado no SEI-C nº 55846.

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Comunicações de Operações de que trata a Lei 9.613/98

Comunicações recebidas dos setores obrigados nos termos das normas emanadas das autoridades supervisoras.

1 - RHENSONS IMP E EXP LTDA

1.1

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
MARIA REGINA BENEDITO	051.733.058-00	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
N. G. BIJUTERIAS E PRESENTES LTDA - ME	08.155.163/0001-55	Outros
CHEN YULAN & CIA. LTDA. - ME	10.893.108/0001-04	Outros
WU JINWU ME	11.129.380/0002-66	Outros
LEANDRO BEDO PORFIRIO - ME	11.734.815/0001-10	Outros
TXS VIAGENS LTDA	13.231.264/0001-06	Outros
CRIS ACESSORIOS	14.901.982/0001-05	Outros
BRZ OPERADORA LTDA	16.611.307/0001-69	Outros
LIRONG ZHANG	232.704.478-25	Titular
HENNA FIX DISTRIB COSM E HIGIENE PESSOAL	86.405.818/0001-00	Outros

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO	SAO PAULO-SP	URB PAULA SOUZA - 0348	03480030752	1/5/2014 até 31/7/2014	1.183.179,00
Créditos R\$: 602.661,00			Débitos R\$: 580.518,00		

Informações Adicionais: O cliente LIRONG ZHANG declarou uma renda de R\$ 12.248,90 como gerente ZAHANG YOUGIANG PRESENTE ME. Está apresentando movimentação incompatível devido inúmeros recebimentos de depósitos de cheques, emissões de Ted' s, aplicação e resgate de fundos de investimentos. A cliente nos informa que possui comércio de bolsas e acessórios (atacado e varejo) na rua 25 de março no Centro de SP sem empresa constituída, nos chamou atenção o fato da cliente enviar TED' s para as empresas Brazil Operadora e Texas Viagens no ramo de viagens em Sorocaba-SP. Ao ser questionada a cliente alegou desconhecer as empresas e que efetuou as TED' s a pedido de seu fornecedor para pagamento de mercadorias. Vale salientar que os recursos que foram resgatados para pagamento das mercadorias estavam aplicados em conta há mais de um ano e que no verso de alguns cheques escritas supostamente identificadas como chinês/japoneses. Motivos para a comunicação: - Movimentação incompatível com a renda cadastrada; - Suspeita de PJ na PF; - Informação não compatível com atividade do cliente; - Sonegação fiscal, cliente envia dinheiro para empresas de Viagem e turismo e informa tratar-se de compra de mercadorias. Segue resumo da movimentação do cliente: CRÉDITO: TIPO TRANSAÇÃO TOTAL QTDE DEP DINHEIRO 5.492,00 4 DEP EM CHEQUE 252.621,29 68 RESGATE DE FUNDOS INVESTIMENTOS 344.547,95 3 Total Geral 602.661,24 75 DÉBITO: TIPO TRANSAÇÃO TOTAL QTDE APLICAÇÃO EM FUNDOS 185.000,00 10 CHEQUE DEP E DEVOLVIDO 16.215,00 9 EMISSAO DE TED 340.000,00 3 PAGAMENTOS IMPOSTOS 1.712,73 8 PAGAMENTOS TITULOS 13.078,95 2 PGTO C/CARTAO 24.310,45 22 SEGURO DE VIDA 201,72 2 Total Geral 580,518,85 56 Segue amostra da movimentação: RESGATE DE INVESTIMENTOS 21/mai RSG PAP RENDA CDB-RDB 211.357,40 C 11/jul RSG PAP RENDA CDB-RDB 83.154,55 C 25/jul RSG PAP RENDA CDB-RDB 50.036,00 C CHEQUES DEPOSITADOS 15/jul DP BLQ01 BCOS 13.478,50 C Tratam-se de 6 cheques depositados dos quais de destacam: R\$ 5.000,00 Emitente WU JINWU ME CNPJ 11129380000266 R\$ 3.240,00 Emitente CHEN YULAN chr(38) CIA. LTDA. - ME CNPJ 10893108000104 21/jul DP BLQ01 BCOS 13.574,20 C Tratam-se de 9 cheques depositados dos quais de destacam: R\$ 3.620,00 Emitente CRIS ACESSORIOS DE COSMETICOS LTDA - ME CNPJ 14901982000105 R\$ 2.208,20 Emitente EGMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME CNPJ 86405818000100 30/jul DP BLQ01 BCOS 9.139,00 C Tratam-se de 6 cheques depositados dos quais de destacam: R\$ 2.842,00 Emitente LEANDRO BEDO PORFIRIO - ME CNPJ 11734815000110 R\$ 1.803,00 Emitente MARIA REGINA BENEDITO CPF 05173305800 30/jul DP BLQ01 HSBC 5.000,00 C Trata-se de único depósito R\$ 5.000,00 Emitente N. G. BIJUTERIAS E PRESENTES LTDA - ME CNPJ 08155163000155 APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS 13/jun APL PAP RENDA CDB-RDB 20.000,00 D 20/jun APL PAP RENDA CDB-RDB 23.000,00 D 27/jun APL PAP RENDA CDB-RDB 7.000,00 D 07/jul APL PAP RENDA CDB-RDB 20.000,00 D 10/jul APL PAP RENDA CDB-RDB 30.000,00 D 14/jul APL PAP RENDA CDB-RDB 10.000,00 D 17/jul APL PAP RENDA CDB-RDB 30.000,00 D 18/jul APL PAP RENDA CDB-RDB 15.000,00 D 24/jul APL PAP RENDA CDB-

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



RDB 15.000,00 D 30/jul APL PAP RENDA CDB-RDB 15.000,00 D TEDS EMTIDAS 21/mar EMISSAO DE TED 210.000,00 D Banco: 001 BANCO DO BRASIL S.A. Agencia: 191 Conta: 633666 Beneficiário: BRÁZIL OPERADORA CNPJ: 16611307000169 Ramo de agências de viagens AV ANTONIO CARLOS COMITRE 525 PARQUE CAMPOLIM Sorocaba SP 11/jul EMISSAO DE TED 80.000,00 D Banco: 001 BANCO DO BRASIL S.A. Agencia: 191 Conta: 589519 Beneficiário TEXAS VIAGENS CNPJ: 13231264000106 Ramo de agências de viagens AV BARAO DE TATUI 1360 JARDIM VERGUEIRO Sorocaba SP 25/jul EMISSAO DE TED 50.000,00 D Banco: 237 BANCO BRADESCO S.A. Agencia: 098 Conta: 862894 Beneficiário RHENSONS CNPJ: 5448508000170 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática AV YOJIRO TAKAOKA 4384 SANTANA DE PARNAIBA SP

Ocorrências:

IV-o) pagamentos habituais a fornecedores ou beneficiários que não apresentem ligação com a atividade ou ramo de negócio da pessoa jurídica; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 IV-p) pagamentos ou transferências por pessoa jurídica para fornecedor distante de seu local de atuação, sem fundamentação econômico-financeira; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.2

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
JOSE ESIVALDO DE CASTRO SANTOS	342.337.388-12	Sócio
OCTAN IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - ME	45.921.665/0001-76	Outros
ALBERTO DE ALMEIDA GOMES	541.413.462-68	Sócio

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
BRB - Banco de Brasília S.A.	SAO PAULO-SP	AG. SÃO PAULO - 0023	0230031692	15/5/2014 até 8/8/2014	222.212.101,00
Créditos R\$: 110.984.483,00			Débitos R\$: 111.227.618,00		

Informações Adicionais: IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE: A empresa RHENSONS IMP E EXP LTDA EPP está inscrita no CNPJ 05448508000170 c/c 023.003.169-2, possui como sócio-gerente os srs. JOSE ESIVALDO DE CASTRO SANTOS, CPF 34233738812 e ALBERTO DE ALMEIDA GOMES, CPF 54141346268. DESCRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA E FORMA DE MOVIMENTAÇÃO: A movimentação da empresa caracteriza-se pelo recebimento expressivo de recursos através de teds, envio de recursos para diversas empresas localizadas na China referente a pagamento de mercadorias compradas para comercialização no Brasil e créditos de cobrança bancária. A média de movimentação em conta foi bastante elevada desde a abertura da conta: Mês Movimentação Financeira jul/14 R\$ 56.717.592,00 jun/14 R\$ 36.884.108,70 mai/14 R\$ 1.861.584,00 As remessas de recurso ao exterior são realizadas quase que diariamente, sempre através de teletransmissão. A movimentação em conta da empresa é bastante elevada e concentrada nesses três tipos de transação. TEDS RECEBIDAS (80 transações no valor total de R\$25.259.768,00 - vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais) Todas as transações de teds recebidas foram enviadas pela própria empresa. CÂMBIO ENVIADO - teletransmissão (128 transações no valor total de R\$111.227.618,83 - cento e onze milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e três centavos) Os valores foram enviados para as empresas abaixo: XING ZHONG GROUP LIMITED LAI WANG GROUP LIMITED YANGMEI GLOBAL LIMITED JACA DEVELOPING CO., LIMITED EUNY ELECTRONICS LIMITED SHARP ATTITUDE CORP GUANGZHOU E-TOO TECHNOLOGY AND ELECTRONICS CO LTD XIAMEN JINXINLONG IMPORT AND EXPORT CO.,LTD SHENZHEN ROADROVER TECHNOLOGY CO, LTD HI WATT INTERNATIONAL ENTERPRISES LIMITED NINGBO FENGYA IMP AND EXPO NINGBO TONEL INTERNATIONAL TRADE CO FENGSHUN PEIYENG ELECTRO ACUSTIC YANGMEI GLOBAL LIMITED ANHUI GARMENTS IMP. E EXP CO LTD WENZHOU DONGBO TRADE CORP. SUSINO (JINJIANG) UMBRELLA CO., LTD TÍTULOS DE COBRANÇA CREDITADOS (1440 boletos de cobrança liquidados no valor total de R\$85.724.715,70 - oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos) Os boletos foram emitidos para: Sacadores Quantidade Valor total ALPHA SETE TEXTIL LTDA 296 R\$ 17.685.189,38 FUFAY COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA ME 422 R\$ 25.276.284,75 RAYMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 390 R\$ 23.321.095,14 TOCATINS TRANSPORTES PESADOS LTDA 332 R\$ 19.442.146,43 INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO chr(34)CONHEÇA SEU CLIENTEchr(34): Conta foi aberta em 15/05/14 sem apresentação de dados financeiros. Na declaração de propósito preenchida o cliente informou que possui patrimônio de valor R\$256.397,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais). Em mídia externa não consta notícia desabonadora sobre a empresa e seus sócios. A empresa opera com importação e exportação de equipamentos de informática, recarga de cartuchos, equipamentos de telefonia, artigos esportivos, bicicleta, triciclos, tapeçaria, cortinas e persianas. A empresa possui galpão com

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



estoque e rotatividade grandes. A empresa possui vinculação informal com a empresa OCTAN IMP E EXP LTDA, CNPJ 45921665000176, já informada ao Coaf anteriormente por movimentar recursos dessa mesma maneira. Considerando a forma suspeita de movimentação dos recursos, evidenciada pelo trânsito rápido em conta, a relação habitual, ainda que não formal, com a empresa OCTAN, optamos pela comunicação ao Coaf.

Ocorrências:

IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 XI- e) realização de transferências unilaterais que, pela habitualidade, valor ou forma, não se justifiquem ou apresentem atipicidade; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 XI- f) realização de transferências internacionais nas quais não se justifique a origem dos fundos envolvidos ou que se mostrem incompatíveis com a capacidade econômico-financeira ou com o perfil do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.3

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
FENG GUIXIANG ME	08.020.730/0001-66	Outros
ENDLESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	09.439.992/0001-22	Outros
ATUAL WAY COMERCIAL LTDA	12.164.592/0001-66	Outros
BARCELONA CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.	15.835.656/0001-00	Outros
CREMONESI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	17.707.349/0001-60	Outros
SAFIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	19.970.923/0001-02	Outros
JOSE ESIVALDO DE CASTRO SANTOS	342.337.388-12	Sócio
ALBERTO DE ALMEIDA GOMES	541.413.462-68	Sócio

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	SAO PAULO-SP	RANGEL PESTANA-USP - 0206	86289-4	27/6/2014 até 16/9/2014	58.843.520,00

Créditos R\$: 29.584.767,00

Débitos R\$: 29.258.753,00

Informações Adicionais: Entre 27.06 e 16.09.2014 os créditos somaram R\$ 29.584.767,89 sendo R\$ 19.380.112,70 recebidos por meio de 423 depósitos, efetuados nas Praças de Porto Alegre-RS, Londrina-PR, Curitiba-PR, São Paulo-SP, Ribeirão Preto-SP, Limeira-SP, Araras-SP, Diadema-SP, Sertãozinho-SP, Rio de Janeiro-RJ, Belo Horizonte-MG, Goiânia-GO, Salvador-BA, Feira de Santana-BA, Vitória da Conquista-BA, Aracajú-SE, Campina Grande-PB, Recife-PE, Petrolina-PE, Fortaleza-CE, Iguatu-CE, Sobral-CE, Juazeiro do Norte-CE, Natal-RN, Mossoró-RN, Teresina-PI, São Luis-MA, Belém-PA e Manaus-AM, dos quais R\$ 2.038.700,00 efetuados em espécie, destes R\$ 662.800,00 comunicados junto ao COAF mediante 6 ocorrências, e R\$ 1.173.665,00 quitados com recursos da conta 561-4 de nossa Agência 0278/Gasômetro-USP-SP, titulada por Guixiang Feng - ME, CNPJ 08020730/0001-66 e R\$ 10.186.655,19 por meio de 169 transferências, dos quais destacamos: VALOR R\$ REMETENTE CNPJ NOSSA AG. e CONTA/BANCO 1.815.740,00 Safira Materiais de 19970923/0001-02 Santander 1.314.330,00 Cremonesi Materiais 17707349/0001-60 Santander 1.250.000,00 Barcelona Capital Invest. L. 15835656/0001-00 2847 e 8568-5 663.150,00 Atual Way Comercial Ltda. 12164592/0001-66 2884 e 16207-8 416.000,00 Endless Comércio e Imp. 09439992/0001-22 HSBC Em igual período movimentou a débito o valor de R\$ 29.258.753,60 sendo R\$ 29.253.505,00 transferidos a própria emitente no BRB - Banco de Brasília S.A. Consta atuar no comércio varejista de equipamentos/materiais de escritório, informática e comunicação, com capital social de R\$ 1.000.000,00 pertencentes à José Esivaldo de Castro Santos, CPF 342337388-12 e Alberto de Almeida, CPF 541413462-68 e faturamento anual de R\$ 300.000,00 (com previsão mensal de R\$ 25.000,00).

Ocorrências:

IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



financeira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.4

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
ALVARO POFFO JUNIOR	103.179.128-01	Outros
CASA VENTOS E RENOVÁVEIS LTDA.	10.772.867/0001-19	Titular
FRANCISCO BRANDAO ANDRADE VILA	309.206.668-50	Outros
FRANCISCO BRANDAO ANDRADE VILA	309.206.668-50	Sócio
MARA BEATRIZ DE CARVALHO BRANDÃO VILA	896.539.128-87	Sócio

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	SAO PAULO-SP	AV.SAO GABRIEL-USP - 5757	85685	27/8/2014 até 16/9/2014	25.304.639,00

Créditos R\$: 14.775.000,00

Débitos R\$: 10.529.639,00

Informações Adicionais: No dia 27.08.2014 a conta registrou 1 TED no valor de R\$ 14.775.000,00 remetido por Casa dos Ventos Ener. Renov. S/A, CNPJ 10772867/0001-19 do Banco Itaú. Entre 27.08 e 16.09.2014 movimentou a débito o valor de R\$ 10.529.639,07 sendo R\$ 2.013.583,83 destinados a pagamentos diversos e R\$ 8.428.839,40 por meio de 42 transferências, dos quais destacamos: VALOR R\$ DESTINATÁRIO CPF/CNPJ NOSSA AG. e CONTA/BANCO 5.513.049,00 Rhensons Importação 05448508/0001-70 Santander 1.250.000,00 Rhensons Importação Idem 0098 e 86289-4 1.031.000,00 Francisco Brandão Andrade 309206668-50 2375 e 111083-7 345.000,00 Rádio Bel Ltda. 03718562/0001-63 Mercantil do Brasil 100.000,00 Álvaro P. Junior 103179128-01 Itaú Empresa constituída em 14.06.2012 constando atuar no ramo de incorporação e compra e venda de imóveis, com capital social de R\$ 10.000,00 pertencentes à Mara Beatriz de Carvalho Brandão Vila, CPF 896539128-87 e Francisco B. A. Vila, CPF 309206668-50 e faturamento anual de R\$ 7.000,00. Ao serem questionados sobre a movimentação em conta, os representantes da empresa não souberam justificar a origem dos recursos.

Ocorrências:

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-e) movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada ou de conta que acolha depósito inusitado; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.5

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
PARDAL CUSTÓDIO RIBEIRO	007.738.088-68	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
JOÃO CARLOS MIGUEL	172.668.368-08	Depositante
JOSE LUCIANO CARVALHO DA CONCEICAO	274.005.378-90	Depositante

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



JOSE ESIVALDO DE CASTRO SANTOS	342.337.388-12	Sócio			
OCTAN IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - ME	45.921.665/0001-76	Outros			
ALBERTO DE ALMEIDA GOMES	541.413.462-68	Sócio			
CRISTINA RODRIGUES CATAN	938.596.351-15	Outros			
Segmento: Banco Central - Atípicas					
Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Itaú S.A.	SAO PAULO-SP	ADMINISTRACAO CENTRAL - 0000	000000	29/5/2014 até 31/7/2014	29.097.516,00
Créditos R\$: 29.097.516,00			Débitos R\$: 0,00		
<p>Informações Adicionais: Informações do envolvido não correntista: Trata-se de não correntista que conforme pesquisa realizada junto a Receita Federal, atua no comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e está sediada à Av. YOJIRO TAKAOKA, 4384 - Conj 706 - CEP 06541-038 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA/SP. De posse da ficha cadastral completa da JUCESP, verificamos que inicialmente a empresa foi constituída em 26/12/2002, por CRISTINA RODRIGUES CATA - CPF 93859635115 e PARDAL CUSTÓDIO RIBEIRO - CPF 00773808868, e estava situada à Av. SÃO MIGUEL, 576 - CONJ 04 - VILA MARIETA - CEP 03620-000 SÃO PAULO/SP. Desde então, até a data da última alteração, houve 01 aumento de capital social, 01 alteração da razão social, 02 alterações de endereço, 02 alterações da atividade econômica e 01 alteração de sócios, ocorrida em 14/02/2014, quando Jose Esivaldo de Castro Santos - CPF 34233738812 e Alberto de Almeida Gomes - CPF 54141346268 ingressaram como sócios. O fato a seguir relatado foi verificado a partir de situação atípica identificada na análise realizada sobre a movimentação financeira da empresa OCTAN IMPORTAÇÃO E LTDA ME - 45921665000176, comunicada a esta autarquia em 26/09/2014 sob o protocolo 9455919, quando identificamos além de outras atipicidades, que entre Fevereiro e Abril/2014 efetuou o pagamento de títulos emitidos pelo Banco 070 agência 0023, onde a própria OCTAN figurava como cedente. Levantamentos: Levantamento realizado entre 29/05/2014 e 31/07/2014 revelou que foram liquidados 510 títulos de compensação, totalizando R\$ 29.097.516,00, todos tendo como cedente a empresa RHENSONS IMPORTAÇÃO chr(38) EXPORTAÇÃO LTDA - EPP com crédito para conta mantida no Banco 070 Agência 0023 conta 0031692. Amostra realizada sobre a liquidação de 127 títulos totalizando R\$ 7.297.498,00 revelou que parte (R\$ 1.299.730,00) é liquidada em agência próxima à região de Rua 25 de Março, situada no Centro de São Paulo/SP, conhecida como centro comercial com alto grau de informalidade. Identificamos ainda concentração nos portadores dos recursos em espécie utilizados para o pagamento dos títulos, a saber: JOAO CARLOS MIGUEL - CPF 17266836808 responsável por R\$ 2.179.368,00, e JOSE LUCIANO CARVALHO DA CONCEICAO - CPF 27400537890, responsável por R\$ 5.103.444,00. Os títulos pagos o por estes portadores eram de valores inferiores a R\$ 100.000,00. Risco Identificado: Em nossa análise, concluímos que: i) Consideramos atípica a forma e o volume de recursos em espécie transacionados pelos portadores para a liquidação dos títulos emitidos pela empresa RHENSONS IMPORTAÇÃO chr(38) EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.</p>					
<p>Ocorrências: I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º</p>					

1.6

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros			
PACO JEANS CONFECÇOES LTDA EPP	12.162.562/0001-10	Outros			
CHONGBIN JI	12.165.273/0001-75	Outros			
IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.478.763/0001-21	Outros			
CHONGBIN JI	232.665.668-74	Titular			
Segmento: Banco Central - Atípicas					
Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Itaú S.A.	SAO PAULO-SP	SP RUA ORIENTE - 0175	031558	1/3/2014 até 31/8/2014	911.064,00
Créditos R\$: 387.237,00			Débitos R\$: 523.827,00		

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Informações Adicionais: Informações do cliente Cliente em abertura de conta informou atuar como vendedor autônomo com renda mensal de R\$ 2 mil. Gestora informa não conseguir contato com o cliente e ter realizado visita ao endereço comercial informado na proposta de abertura de conta, onde identificou tratar-se de uma loja de enxovais para bebê, sendo que o sr. Márcio Azis, proprietário, informou não haver ninguém com o nome do cliente, e que não o conhece, alegando ter a loja desde 1978. Período da Análise e Recursos a Crédito A conta acolheu o montante de R\$ 387.237 no período de 01/03/2014 a 31/08/2014. Origem dos Recursos Os créditos foram recebidos através de 45 Depósitos em dinheiro (R\$ 385.853 - 99%), sendo R\$ 364.500 realizados com indícios de fracionamento, caracterizados 39 transações em valores de R\$ 9 mil a R\$ 9.900, em agências de Belo Horizonte / MG. Destino dos Recursos Os débitos ocorreram através de 03 TEDs (R\$ 429.200 - 82%) com R\$ 165.200 Rhensons Importacao E Exp, CNPJ. 05.448.508/0001-70 (Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática), banco 237, e R\$ 246 mil Impodix Imp E Exp Ltda, CNPJ. 12.478.763/0001-21 (Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários), banco 001; e 02 transferências (R\$ 80.000 - 15%) a favor de Paco Jeans Confecções Ltda Epp, CNPJ. 12.162.562/0001-10 (Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida). Riscos Identificados - Alíneas Em nossas análises, concluímos que: i) A movimentação é aparentemente incompatível com a capacidade financeira presumida do cliente, haja vista renda mensal informada de R\$ 2 mil não amparar os recursos transacionados; ii) Gestora informa não conseguir localizar o cliente, sendo realizada visita em endereço comercial, onde trata-se de uma loja de enxovais para bebê, onde o sr. Márcio Azis, proprietário, nos informou que não tem ninguém com o nome do cliente, e que não conhece esta pessoa, informou também que tem essa loja desde 1978. Assim, Chongbin Ji informou endereço errado, impossibilitando a obtenção de informações a cerca da movimentação; iii) Identificamos movimentação expressiva em espécie ocorridos por depósitos com indícios de fracionamento no montante de R\$ 364.500, caracterizados 39 transações em valores de R\$ 9 mil a R\$ 9.900, em agências de Belo Horizonte / MG. Transações comunicadas à esta Autarquia.

Ocorrências:

III- a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 I- b) movimentações em espécie realizadas por clientes cujas atividades possuam como característica a utilização de outros instrumentos de transferência de recursos, tais como cheques, cartões de débito ou crédito; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º
 IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.7

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
LEONARDO MORAIS DE ARAÚJO	009.476.894-35	Outros
HONG HOUKANG	013.618.034-52	Outros
REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	02.688.903/0001-32	Outros
UNI - BRASKO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	03.077.122/0001-74	Outros
ROSANA FERREIRA DO BOMFIM	042.249.556-52	Outros
CAMALEON MODAS E TRANSPORTES EIRELI - ME	04.451.727/0001-46	Outros
COMERCIAL YE LTDA - EPP.	05.134.661/0001-23	Outros
WILLER MELO DA SILVA ME	05.413.227/0002-63	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
NADIA VALADARES DA SILVA	057.659.026-69	Outros
RAIMUNDO SOUSA PINHEIRO - ME	07.033.244/0001-10	Outros
TENGs - ARTIGOS ESCOLARES LTDA	08.167.109/0001-20	Outros
REVOA COM DE BIJUTERIAS LTDA-EPP	08.800.134/0001-07	Outros
ENDLESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	09.439.992/0001-22	Outros
ANGELA MARIA CLASS RODRIGUES	096.036.527-33	Outros
YIFAN COMERCIO DE BIJOTERIAS LTDA ME	10.142.699/0001-88	Outros
ZECORA.M. DISTRIBUIDORA DE PRESENTES LTDA - EPP	11.261.019/0001-08	Outros
DUAL TECH E ELETRONICOS LTDA	11.429.656/0001-40	Outros

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



ATUAL WAY COMERCIAL LTDA	12.164.592/0001-66	Outros
TO LINDA IMP. E EXP.	12.303.873/0001-52	Outros
LJB COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME	12.335.719/0001-62	Outros
PRIME LINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	12.478.759/0001-63	Outros
BOBOMY COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - ME	14.824.997/0001-09	Outros
VALENTES MODAS LTDA	15.089.191/0001-87	Outros
BARCELONA CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.	15.835.656/0001-00	Outros
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA40065054857	16.825.326/0001-98	Outros
COMERCIAL ML PRESENTES LTDA - EPP	17.615.152/0001-00	Outros
LOURIVÂNIA DE OLIVEIRA MACEDO	18.475.476/0001-44	Outros
ELIANA IMPORTADORA LTDA-EPP	18.554.636/0001-40	Outros
R. S. BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	19.035.141/0001-78	Outros
JP IMPORTACOES - EIRELI	19.673.324/0001-19	Outros
SAN MARINO COMERCIAL IMPORTADORA LTD	19.724.396/0001-48	Outros
KM 777 COMERCIAL LTDA - EPP	19.776.804/0001-05	Outros
COMERCIAL R. ROCHA DE VARIEDADES EIRELI - EPP	19.822.466/0001-09	Outros
ALL COMPANY ELETRO ELETRONICOS LTDA	19.905.950/0001-93	Outros
SAFIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	19.970.923/0001-02	Outros
Q1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	20.257.096/0001-85	Outros
SÃO TOME IMPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME	20.361.072/0001-71	Outros
HORIZONTE IMPORTACAO E COMERCIO - EIRELI - ME	20.361.490/0001-69	Outros
GUAN YUHONG	217.556.888-14	Outros
JIANMO SHEN	233.236.108-14	Outros
JOSE ESIVALDO DE CASTRO SANTOS	342.337.388-12	Sócio
ALBERTO DE ALMEIDA GOMES	541.413.462-68	Sócio
CIANITA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	74.293.416/0001-81	Outros

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	SAO PAULO-SP	AFONSO SARDINHA - 0892	130006673	22/9/2014 até 27/10/2014	45.900.000,00

Créditos R\$: 22.500.000,00

Débitos R\$: 23.400.000,00

Informações Adicionais: Trata-se de cliente desde Maio/2014, empresa fundada em Dezembro/2002, cadastrada como comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Possui faturamento mensal cadastrado de R\$ 4MM. Destaque para a quantidade de 65 títulos de capitalização com ticket médio de R\$ 40. Verificamos que o endereço dos sócios, estão localizados na periferia da cidade de São Paulo. Para o endereço do sócio Alberto de Almeida, o endereço cadastrado são de prédios de conjuntos habitacionais. Para Jose Esivaldo, foi verificado um pequeno prédio antigo de três andares em mal estado de conservação. Analisamos as movimentações ocorridas nos últimos 35 dias, no período de 22/9 a 27/10/2014 e consideramos suspeitas. A origem dos recursos totalizou R\$ 22,5MM sendo, R\$6MM de cheques depositados pulverizados, R\$224,3 mil de depósito em espécie sem indício de burla ou fracionamento, R\$13,7MM de crédito de pagamento de fornecedores e R\$15MM de TEDs de diferentes titulares. A saída dos recursos foi destinada a emissão de TEDs para a empresa Prime Line Imp. e Exp. no valor de R\$9MM e R\$14,4MM de TEDs para mesma titularidade. Conforme posicionamento de desconforto da agência, os gerentes efetuaram visita comercial, identificaram um galpão com três andares e estoque vigiado com câmeras de segurança e sete funcionários no local. Entretanto, os gerentes não estão confortáveis com a empresa diante do grande volume movimentado frente ao perfil cadastrado. Análise financeira ocorrida nos últimos 35 dias, período de 22/9 a 27/10/2014 Origem dos recursos: R\$22,5MM sendo: R\$6MM de depósito com cheques pulverizados, por amostragem verificamos os emitentes abaixo: R\$262,00 Rosana Ferreira do Bomfim, CPF 04224955652; R\$283,00 Angela Maria Class Rodrigues, CPF 09603652733; R\$3 mil Lourivânia de Oliveira Macedo, CNPJ 18475476000144; R\$3 mil Willer Melo da Silva Me, CNPJ 05413227000263; R\$3 mil Leonardo Moraes de Araújo, CPF 00947689435. R\$224,3 mil de depósito em

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



espécie sem indício de burla ou fracionamento. R\$13,7MM de crédito de pagamento a fornecedores, e por amostragem identificamos: R\$132 mil de Safira Materiais de Construção Ltda-Me, CNPJ 19970923000102; R\$725,4 mil de Repox Ambiental e Com., Importação e Exportação Ltda Epp, CNPJ 02688903000132 R\$15MM em TEDs de: R\$2,8MM de Horizonte Importação e Comércio - Eireli Me, CNPJ 20361490000169; R\$2,6MM de JP Importações - Eireli, CNPJ 19673324000119; R\$871,6 mil de R.S. Brasil Importação e Exportação Eireli-Epp, CNPJ 19035141000178; R\$2,1MM de San Marino Comercial Importadora Ltda, CNPJ 19724396000148; R\$248 mil de KM 777 Comercial Ltda-Epp, CNPJ 19776804000105; R\$503,1 mil de São Tome Importação e Comercio Eireli Me, CNPJ 20361072000171; R\$156 mil de Revoa Comercio de Bijuterias Ltda Me, CNPJ 08800134000107; R\$1,3MM de Barcelona Capital Investimentos, CNPJ 15835656000100; R\$925 mil de Atual Way Comercial Ltda-Epp, CNPJ 12164592000166; R\$127,5 mil de Uni-Brasko Comercial Importação e Exportação Ltda-Epp, CNPJ 03077122000174; R\$90 mil de Camaleão Modas e Acessorios Eireli-Me, CNPJ 04451727000146; R\$281 mil de Comercial YE Ltda - Epp, CNPJ 05134661000123; R\$140 mil de Teng's - Artigos Escolares Ltda - Me, CNPJ 08167109000120; R\$85 mil de Zecora.M. Distribuidora de Presentes Ltda-Epp, CNPJ 11261019000108; R\$80 mil de To Linda Importação e Exportação Ltda Epp, CNPJ 12303873000152; R\$244,2 mil de All Company Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ 19905950000193; R\$75 mil de Daniela Silva de Oliveira40065054857, CNPJ 16825326000198; R\$100 mil de Bobomy Comercio de Vestuários Ltda-Me, CNPJ 14824997000109; R\$233 mil de Q1 Importadora e Distribuidora Ltda, CNPJ 20257096000185; R\$70 mil de Cianita Comercio de Materiais para Construção e Serviços Ltda, CNPJ 74293416000181; R\$67,5 mil de Raimundo Sousa Pinheiro - Me, CNPJ 07033244000110; R\$46 mil de LJB Comercio de Presentes - Me, CNPJ 12335719000162; R\$350 mil de Jianmo Shen, CPF 23323610814; R\$40 mil de Nádia Valadares da Silva, CPF 05765902669; R\$20 mil de Guan Yuhong, CPF 21755688814; R\$25,3 mil de Hong Houkang, CPF 01361803452; R\$85,3 mil de Comercial ML de Presentes Ltda - Epp, CNPJ 17615152000100; R\$74 mil de Eliana Importadora Ltda-Epp, CNPJ 18554636000140; R\$56,2 mil de Dual Tech Eleto Eletrônicos Ltda, CNPJ 11429656000140; R\$76,4 mil de Valentes Modas - Eireli - Epp, CNPJ 15089191000187; R\$65 mil de Comercial R. Rocha de Variedades Eireli - Epp, CNPJ 19822466000109; R\$53,5 mil de Endless Comercio e Importação Ltda, CNPJ 09439992000122; R\$72 mil de Yifan Comercio de Bijotenas Ltda Me, CNPJ 10142699000188. R\$671,3 mil de mesma titularidade; Destino dos recursos: R\$23,5MM R\$23,4MM em TEDs para: R\$14,4MM em TEDs para mesma titularidade; R\$9MM em TEDs para Prime Line Importação e Exportação Ltda - EPP CNPJ 12478759000163. R\$6,8 mil de débito de títulos de capitalização e tarifas bancárias.

Ocorrências:

III- a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 IV-c) movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.8

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
JOSE ESIVALDO DE CASTRO SANTOS	342.337.388-12	Procurador / Representante Legal
ALBERTO DE ALMEIDA GOMES	541.413.462-68	Procurador / Representante Legal

Segmento	Local	Período	Valor Prêmio R\$	Valor em Operação R\$
Mercado segurador	Barueri-SP	22/9/2014 até 27/10/2014	0,00	22.500.000,00

Informações Adicionais: Trata-se de cliente desde Maio/2014, empresa fundada em Dezembro/2002, cadastrada como comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Possui faturamento mensal cadastrado de R\$4MM. Destaque para a quantidade de 65 títulos de capitalização com ticket médio de R\$40. Verificamos que o endereço dos sócios, estão localizados na periferia da cidade de São Paulo. Para o endereço do sócio Alberto de Almeida, o endereço cadastrado são de prédios de conjuntos habitacionais. Para Jose Esivaldo, foi verificado um pequeno prédio antigo de três andares em mal estado de conservação. Analisamos as movimentações ocorridas nos últimos 35 dias, no período de 22/9 a 27/10/2014 e consideramos suspeitas. A origem dos recursos totalizou R\$22,5MM sendo, R\$6MM de cheques depositados pulverizados, R\$224,3 mil de depósito em espécie sem indício de burla ou fracionamento, R\$13,7MM de crédito de pagamento de fornecedores e R\$15MM de TEDs de diferentes titulares. A saída dos recursos foi destinada a emissão de TEDs para a empresa Prime Line Imp. e Exp. no valor de R\$9MM e R\$14,4MM de TEDs para mesma titularidade. Conforme posicionamento de desconforto da agência, os gerentes efetuaram visita comercial, identificaram um galpão com três andares e estoque vigiado com câmeras de segurança e sete funcionários no local. Entretanto, os gerentes não estão confortáveis com a empresa diante do grande volume movimentado frente ao perfil cadastrado. Análise financeira ocorrida nos últimos 35 dias, período de 22/9 a 27/10/2014 Origem dos recursos: R\$22,5MM sendo: R\$6MM de depósito com cheques pulverizados, por amostragem verificamos os emittentes abaixo: R\$262,00 Rosana Ferreira do Bomfim, CPF 04224955652; R\$283,00 Angela Maria Class Rodrigues, CPF 09603652733; R\$3 mil Lourivânia de Oliveira Macedo, CNPJ 18475476000144;

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



R\$3 mil Willer Melo da Silva Me, CNPJ 05413227000263; R\$3 mil Leonardo Moraes de Araújo, CPF 00947689435. R\$224,3 mil de depósito em espécie sem indício de burla ou fracionamento. R\$13,7MM de crédito de pagamento a fornecedores, e por amostragem identificamos: R\$132 mil de Safira Materiais de Construção Ltda-Me, CNPJ 19970923000102; R\$725,4 mil de Repox Ambiental e Com., Importação e Exportação Ltda Epp, CNPJ 02688903000132 R\$15MM em TEDs de: R\$2,8MM de Horizonte Importação e Comércio Eireli Me, CNPJ 20361490000169; R\$2,6MM de JP Importações Eireli, CNPJ 19673324000119; R\$871,6 mil de R.S. Brasil Importação e Exportação Eireli-Epp, CNPJ 19035141000178; R\$2,1MM de San Marino Comercial Importadora Ltda, CNPJ 19724396000148; R\$248 mil de KM 777 Comercial Ltda-Epp, CNPJ 19776804000105; R\$503,1 mil de São Tome Importação e Comercio Eireli Me, CNPJ 20361072000171; R\$156 mil de Revoa Comercio de Bijuterias Ltda Me, CNPJ 08800134000107; R\$1,3MM de Barcelona Capital Investimentos, CNPJ 15835656000100; R\$925 mil de Atual Way Comercial Ltda-Epp, CNPJ 12164592000166; R\$127,5 mil de Uni-Brasko Comercial Importação e Exportação Ltda-Epp, CNPJ 03077122000174; R\$90 mil de Camaleon Modas e Acessorios Eireli-Me, CNPJ 04451727000146; R\$281 mil de Comercial YE Ltda Epp, CNPJ 05134661000123; R\$140 mil de Teng's Artigos Escolares Ltda Me, CNPJ 08167109000120; R\$85 mil de Zecora.M. Distribuidora de Presentes Ltda-Epp, CNPJ 11261019000108; R\$80 mil de To Linda Importação e Exportação Ltda Epp, CNPJ 12303873000152; R\$244,2 mil de All Company Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ 19905950000193; R\$75 mil de Daniela Silva de Oliveira40065054857, CNPJ 16825326000198; R\$100 mil de Bobomy Comercio de Vestuários Ltda-Me, CNPJ 14824997000109; R\$233 mil de Q1 Importadora e Distribuidora Ltda, CNPJ 20257096000185; R\$70 mil de Cianita Comercio de Materiais para Construção e Serviços Ltda, CNPJ 74293416000181; R\$67,5 mil de Raimundo Sousa Pinheiro Me, CNPJ 07033244000110; R\$46 mil de LJB Comercio de Presentes Me, CNPJ 12335719000162; R\$350 mil de Jianmo Shen, CPF 23323610814; R\$40 mil de Nadia Valadares da Silva, CPF 05765902669; R\$20 mil de Guan Yuhong, CPF 21755688814; R\$25,3 mil de Hong Houkang, CPF 01361803452; R\$85,3 mil de Comercial ML de Presentes Ltda Epp, CNPJ 17615152000100; R\$74 mil de Eliana Importadora Ltda-Epp, CNPJ 18554636000140; R\$56,2 mil de Dual Tech Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ 11429656000140; R\$76,4 mil de Valentes Modas Eireli Epp, CNPJ 15089191000187; R\$65 mil de Comercial R. Rocha de Variedades Eireli Epp, CNPJ 19822466000109; R\$53,5 mil de Endless Comercio e Importação Ltda, CNPJ 09439992000122; R\$72 mil de Yifan Comercio de Bijuterias Ltda Me, CNPJ 10142699000188. R\$671,3 mil de mesma titularidade; Destino dos recursos: R\$23,5MM R\$23,4MM em TEDs para: R\$14,4MM em TEDs para mesma titularidade; R\$9MM em TEDs para Prime Line Importação e Exportação Ltda EPP CNPJ 12478759000163. R\$6,8 mil de débito de títulos de capitalização e tarifas bancárias.

Ocorrências:

SUSEP-445-Art.13-II-c) propostas ou operações incompatíveis com o perfil socioeconômico, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros, e outras partes relacionadas; Susep-Circular nº 445 de 2/7/2012.

1.9

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	02.688.903/0001-32	Titular
ESTRE AMBIENTAL S/A	03.147.393/0001-59	Outros
APOIO CONSULT ESTRAT PART S/C LTDA	03.439.958/0001-71	Outros
VITALITY COMERCIO EXTERIOR LTDA	04.658.888/0001-05	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
QUALITY INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA ME	07.749.200/0001-90	Outros
CONDOR FOODS TRADE EIRELI - EPP	07.815.253/0001-62	Outros
TEDRIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.041.202/0001-56	Outros
KERENSA PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	10.879.174/0001-20	Outros
CONSORCIO SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENT	14.758.018/0001-61	Outros
MAX MAR COMERCIO DE TECIDOS, FIOS E REPRESENTACOES LTDA	14.938.285/0001-10	Outros
ITA COMÉRCIO DE FOSFATOS LTDA	17.135.124/0001-87	Outros
ROGERIO XIMENIS PEREIRA	284.687.808-04	Sócio
TATHIANY PRISCILLA DOS SANTOS XIMENES	347.734.848-61	Sócio
PROTEINDUS INDU E COMÉRCIO	43.863.935/0002-95	Outros
ALFACON S/A	56.323.371/0001-69	Outros
FORTUNION COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.998.339/0001-83	Outros
PRODUQUIMICA	60.398.138/0001-12	Outros
CARLOS ROBERTO PEREIRA	801.740.358-53	Procurador / Representante Legal

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Caixa Econômica Federal	SANTOS-SP	GONZAGA, SP - 1233	003000027310	14/5/2014 até 12/11/2014	39.866.263,00
Créditos R\$: 19.935.111,00			Débitos R\$: 19.931.152,00		
<p>Informações Adicionais: Empresa é do ramo de coleta de resíduos não perigosos, com faturamento anual declarado de R\$ 662.000,00 e sem informação da situação patrimonial cadastrada. Movimentou na conta 1233.003.2731-0 de 14/05/2014 a 12/11/2014, R\$19.931.152,82 a débito e R\$19.935.111,43 a crédito, distribuídos da seguinte forma: 05.2014 - R\$ 2.416.904,38 (d) / R\$ 2.472.119,57 (c) 06.2014 - R\$ 4.853.787,44 (d) / R\$ 4.808.953,73 (c) 07.2014 - R\$ 4.919.981,47 (d) / R\$ 4.910.222,53 (c) 08.2014 - R\$ 2.807.927,40 (d) / R\$ 2.804.831,50 (c) 09.2014 - R\$ 639.420,19 (d) / R\$ 647.645,64 (c) 10.2014 - R\$ 3.221.107,28 (d) / R\$ 3.222.140,49 (c) 11.2014 - R\$ 1.072.024,66 (d) / R\$ 1.069.197,97 (c) Os principais créditos foram: - 202 créditos de TEDs (R\$ 12.985.436,18), tendo como principais remetentes: - ALFACOM S/A (R\$683.329,54); - CONSORCIO SOMA (R\$ 1.995.157,00); - ESTRE AMBIENTAL S.A (716.805,00) cliente CAIXA sob análise; - FORTUNION COM. IMPORTADORA (R\$391.098,32) cliente CAIXA sob análise; - ITA COMERCIO DE FOSFATOS LTDA (R\$ 589.949,65); - QUALITY INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA (R\$ 885.777,00); - MESMA TITULARIDADE (R\$ 706.757,51); - TEDRIVE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA (R\$ 6.135.635,88). - 39 resgates de aplicações financeiras (R\$ 3.537.121,21); - 263 transferências eletrônicas (R\$ 1.563.036,61), tendo como principal remetente: - FORTUNION COMERCIAL IMPORTADORA (R\$ 1.261.115,93). - 1.846 depósitos (R\$ 1.301.224,99), todos de pequeno valor, provenientes de diversas origens e efetuados em agências distantes do local de atuação do titular. - 38 depósitos em cheques (R\$ 231.525,74); - 80 docs eletrônicos (R\$ 159.944,20). Os principais débitos foram: - 248 envios de TEDs (R\$ 12.181.059,66), tendo como principais favorecidos: - ALFACOM S/A (R\$ 2.003.975,44); - APOIO CONSUL. ESTRATEGIA E PARTICIPAÇÃO (R\$ 210.682,44); - KERENSA PART. SERV. DE CONSULTORIA (R\$ 210.512,06); - PRODUQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (R\$ 676.950,20); - PROTEINDUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO (R\$ 3.219.862,77); - RHENSONS IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO (R\$ 2.447.874,37); e - MESMA TITULARIDADE (R\$ 490.520,46). - 61 transferências eletrônicas (R\$ 3.924.311,32), tendo como principais favorecidos: - CONDOR FOODS (R\$ 1.670.700,70); - MAX MAR COMERCIO DE TECIDOS (R\$ 380.472,50); e - VITALITY COMERCIO EXTERIOR (R\$ 1.768.725,50) todos clientes CAIXA que já foram ou serão comunicados ao COAF. - 20 aplicações financeiras (R\$ 3.303.598,63); - 113 pagamentos de boletos (R\$ 483.271,88); No período analisado a conta do titular acolheu recursos de empresas que não guardam relação com sua atividade principal, como empresas de importação e comércio exterior, comércio varejista de equipamentos eletrônicos e informática e comércio de produtos siderúrgicos. Houve ainda o recebimento de 1.846 depósitos (R\$ 1.301.224,99), recebidos de forma pulverizada e de diversas origens, sugerindo que a conta do titular é utilizada para captação de recursos para terceiros. Esses recursos foram imediatamente transferidos para terceiros, principalmente para empresas de comércio varejista de equipamentos de informática e fabricação de adubos e fertilizantes. Embora a principal atividade do titular seja coleta de resíduos não perigosos, foi possível observar por meio da movimentação financeira que o titular atua como captador e repassador de recursos para terceiros.</p>					
<p>Ocorrências: III- b) abertura, movimentação de contas ou realização de operações por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º IV-o) pagamentos habituais a fornecedores ou beneficiários que não apresentem ligação com a atividade ou ramo de negócio da pessoa jurídica; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º IV-c) movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º</p>					

1.10

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



ADISO DE SOUSA PEREIRA DE MATOS - ME	08.828.579/0001-97	Depositante
DISTRIBUIDORA COMERCIAL MIRANDA LTDA	10.967.499/0001-64	Depositante
SAFRAS AGROINDUSTRIAL LTDA	13.087.361/0001-69	Depositante
MARA RUBIA GAMA SOUSA	146.517.988-70	Gerente / Diretor
ALTEMIR FOSS - BEBIDA - ME	18.685.463/0001-08	Depositante
NEWMAX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE ETIQUETAS E PRODUTOS AUXILIARES EIRELI - EPP	18.839.807/0001-88	Titular
R. S. BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	19.035.141/0001-78	Outros
SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.	50.657.675/0001-86	Outros

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	GUARULHOS-SP	CUMBICA - 4587	35851	1/8/2014 até 31/10/2014	10.782.444,60

Créditos R\$: 5.309.171,23

Débitos R\$: 5.473.273,37

Informações Adicionais: Os valores de R\$ 5.309.171,23 e R\$ 5.473.273,37, correspondem respectivamente aos créditos e débitos movimentados no período de 08/2014 a 10/2014 Empresa cliente desde 06/2014, cadastrada com natureza jurídica de empresa individual de responsabilidade Ltda, atuando no COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS-DE-AR, com faturamento informado no valor de R\$ 1.980.000,00 (ref: 05/2014). Sua proprietária é MARA RUBIA GAMA SOUSA, cadastrada como ADMINISTRADORA, com renda mensal de R\$ 2.000,00. A única conta movimentada foi encerrada em 03/11/2014. Conta Analisada AG 1558 C/C 35.851 (encerrada em 03/11/2014) Movimentação total a crédito no período foi de R\$ 5.309.171,23, consistindo em TED (R\$ 2.537.134,81 - 47,79%), DEPÓSITO ONLINE (R\$ 1.210.359,86 - 22,80%), TRANSFERÊNCIA (R\$ 1.180.222,28 - 22,23%), DEPÓSITO EM CHEQUE BB LIQUIDADO (R\$ 326.908,00 - 6,16%) e outros menos relevantes. Abaixo destacamos alguns depositantes identificados: - D C M COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP - R\$ 1.561.022,89 - ALTEMIR FOSS - BEBIDA - ME - R\$ 300.000,00 - SAFRAS AGROINDUSTRIAL LTDA - R\$ 144.500,00 - ADISO DE SOUSA PEREIRA DE MATOS ME - R\$ 123.000,00 Movimentação total a débito no período foi de R\$ 5.473.273,37, consistindo em TED (R\$ 5.347.703,02 - 97,71%), TRANSFERÊNCIA (R\$ 86.783,00 - 1,59%) e outros menos relevantes. Abaixo destacamos alguns destinatários identificados: - SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA - R\$ 1.430.900,00 - RHENSONS IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA EPP (TUBANOS TABACOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA) - R\$ 949.594,00 - R S BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP - R\$ 900.487,00 - D C M COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP - R\$ 540.363,00 Informações Adicionais: - Não localizamos notícias desabonadoras para a empresa, tampouco para sua proprietária; - As empresas D C M COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP e R S BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP possuem o mesmo endereço como sede de ambas; - Segundo informações de agência os depósitos em espécie foram efetuados em valores que dispensam identificação, em cédulas sujas, mofadas e danificadas e cujos portadores não sabiam explicar sobre tais recursos, tampouco sobre tal empresa; - Movimentação incompatível com faturamento informado, cujos envolvidos possuem atividade que não justificariam negócios expressivos com a analisada, sugerindo que a conta seria utilizada para prática de lavagem de dinheiro.

Ocorrências:

I- d) fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º
I- i) realização de depósito em espécie com cédulas úmidas, malcheirosas, mofadas, ou com aspecto de que foram armazenadas em local impróprio ou ainda que apresentem marcas, símbolos ou selos desconhecidos, empacotadas em maços desorganizados e não uniformes; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º
IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.11

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	02.688.903/0001-32	Titular
ESTRE AMBIENTAL S/A	03.147.393/0001-59	Outros
APOIO CONSULT ESTRAT PART S/C LTDA	03.439.958/0001-71	Outros
VITALITY COMERCIO EXTERIOR LTDA	04.658.888/0001-05	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
QUALITY INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA ME	07.749.200/0001-90	Outros
CONDOR FOODS TRADE EIRELI - EPP	07.815.253/0001-62	Outros
TEDRIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.041.202/0001-56	Outros
KERENSA PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	10.879.174/0001-20	Outros
CONSORCIO SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENT	14.758.018/0001-61	Outros
MAX MAR COMERCIO DE TECIDOS, FIOS E REPRESENTACOES LTDA	14.938.285/0001-10	Outros
ITA COMÉRCIO DE FOSFATOS LTDA	17.135.124/0001-87	Outros
ROGERIO XIMENIS PEREIRA	284.687.808-04	Sócio
TATHIANY PRISCILLA DOS SANTOS XIMENES	347.734.848-61	Sócio
PROTEINDUS INDU E COMÉRCIO	43.863.935/0002-95	Outros
ALFACOM S/A	56.323.371/0001-69	Outros
FORTUNION COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.998.339/0001-83	Outros
PRODUQUIMICA	60.398.138/0001-12	Outros
CARLOS ROBERTO PEREIRA	801.740.358-53	Procurador / Representante Legal

Instituição Financeira	Local	Período	Valor em R\$
Caixa Econômica Federal	Santos-SP	14/5/2014 até 12/11/2014	6.840.719,00

Informações Adicionais: A empresa REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA é do ramo de coleta de resíduos não perigosos, com faturamento anual declarado de R\$662.000,00 e sem informação da situação patrimonial cadastrada. No período de 14 de maio de 2014 a 12 de novembro de 2014, o cliente realizou vinte aplicações em fundos de investimento, somando R\$ 3.303.598,63. A origem dos recursos foram débitos na conta corrente titulada pela empresa. Essa conta acolheu TEDs das seguintes pessoas jurídicas: - ALFACOM S/A; - CONSORCIO SOMA; - ESTRE AMBIENTAL S.A; - FORTUNION COM. IMPORTADORA; - ITA COMERCIO DE FOSFATOS LTDA; - QUALITY INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA; e - TEDRIVE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. Houve também créditos de transferências eletrônicas recebidos de FORTUNION COMERCIAL IMPORTADORA e depósitos em cheques e em dinheiro, todos de pequeno valor, provenientes de diversas origens e efetuados em agências distantes do local de atuação do titular. No mesmo período houve trinta e nove resgates do fundo de investimento no total de R\$3.537.121,21. A saída dos recursos se deu, principalmente, por meio de TEDs e transferências eletrônicas enviadas para as seguintes pessoas jurídicas: - ALFACOM S/A; - APOIO CONSULTORIA, ESTRATEGIA E PARTICIPAÇÃO; - KERENSA PART. SERV. DE CONSULTORIA; - PRODUQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; - PROTEINDUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO; - RHENSONS IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO; - CONDOR FOODS; - MAX MAR COMERCIO DE TECIDOS; e - VITALITY COMERCIO EXTERIOR. A movimentação da conta é caracterizada por recebimentos e envios de recursos de terceiros que não guardam relação com a atividade do titular. Houve ainda o recebimento de 1.846 depósitos (R\$ 1.301.224,99), recebidos de forma pulverizada e de diversas origens, sugerindo que a conta do titular é utilizada para captação de recursos para terceiros. A conta é movimentada pelo sócio ROGÉRIO XIMENIS PEREIRA e pelo procurador CARLOS ROBERTO PEREIRA.

Ocorrências:
- Mercado de Fundos de Investimento
I - Operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas. Instrução CVM nº 301 de 16/04/1999.
IV - Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos. Instrução CVM nº 301 de 16/04/1999.

1.12

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
CEVIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.241.730/0001-00	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
SILVA & RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	07.160.892/0001-37	Outros
BRF STORE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	07.567.622/0001-45	Outros
NOVA IMAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA LTDA ME	07.580.073/0001-49	Outros
VIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.-ME.	07.909.315/0001-03	Outros
DISTRIBUIDORA COMERCIAL MIRANDA LTDA	10.967.499/0001-64	Titular
MIDAS CONSULTORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	17.078.714/0001-15	Outros
QUITERIA EVELYNE DE MELO	173.504.778-30	Sócio
R. S. BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	19.035.141/0001-78	Outros
ALESSANDRA SOBRINHA S DA SILVA	323.192.398-04	Outros

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Itaú S.A.	GUARULHOS-SP	GUARULHOS SP (EXT) - 7646	407887	24/9/2014 até 19/11/2014	4.082.542,00
Créditos R\$: 2.026.662,00			Débitos R\$: 2.055.880,00		

Informações Adicionais: Informações do cliente Empresa informa atuar no ramo de venda de artigos para vestuário em geral, com faturamento médio mensal de R\$ 50 mil. Conforme site da Receita Federal a atividade principal da empresa é comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, e secundárias, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Período da Análise e Recursos a Crédito A conta acolheu o montante de R\$ 2.026.662 no período de 24/09/2014 a 19/11/2014. Origem dos Recursos Os créditos ingressaram através de 19 TEDs (R\$ 775.685 - 38%), sendo R\$ 486 mil de Rhensons Imp E Exp Ltda Epp, CNPJ. 05.448.508/0001-70 (Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática), banco 070, R\$ 50 mil Silva chr(38) Ramos Distribuidora, CNPJ. 07.160.892/0001-37 (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente), banco 001, demais sem concentração oriundos de PFs e PJs, estes relacionados ao comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria; 106 Depósitos em dinheiro (R\$ 601.145 - 30%) realizados em diversas localidades, tais como MT, SP, AL, GO, MG, RN, etc., com indícios de fracionamento no montante de R\$ 289.118, já comunicados à esta Autarquia; 67 transferências (R\$ 621.677 - 31%) R\$ 40.622 Alessandra Sobrinha S Da Silva, CPF. 323.192.398-04, R\$ 57.800 BRF Store Com Mat De Esc Ltda, CNPJ. 07.567.622/0001-45 (Comércio atacadista de equipamentos de informática), R\$42.759 Nova I E M E El De Inf Ltda Me, CNPJ. 07.580.073/0001-49 (Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática), R\$ 70 mil Via Comercio E E Ltda Me, CNPJ. 07.909.315/0001-03 (Comércio atacadista de equipamentos de informática), R\$ 13.700 Pomerol Com De Beb Ltda Me, CNPJ. 18.039.205/0001-46 (Comércio varejista de bebidas), R\$ 11.600 Lorencetti E Farias Ltda Epp, CNPJ. 17.1218.570/001-62 (Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio), demais sem concentração de comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, e PFs. Destino dos Recursos Os débitos ocorreram através de 36 TED/DOCs (R\$ 1.444.582 - 70%), sendo R\$ 917.902 para CIVIC IMP E EXP LTDA, CNPJ. 02.241.730/0001-00, banco 001 (Comércio atacadista de artigos de armarinho), R\$ 445.100 RS BRASILIMP EXP, CNPJ. 19.035.141/0001-78 (Comércio varejista de materiais de construção em geral), banco 104, R\$ 78 mil TED D, banco 104; 38 transferências (R\$ 607.703 - 30%), sendo R\$ 590.691 para Midas Cons Com Exterior Ltda, CNPJ. 17.078.714/0001-15 (Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente). Riscos Identificados - Alíneas Em nossas análises, concluímos que: 1) A movimentação é aparentemente incompatível com a capacidade financeira presumida da empresa, haja vista faturamento médio mensal informado de R\$ 50 mil não amparar

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



os recursos transacionados; ii) Identificamos movimentação expressiva em espécie ocorrida através de depósitos realizados em diversas localidades, tais como MT, SP, AL, GO, MG, RN, etc.

Ocorrências:

IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

I- b) movimentações em espécie realizadas por clientes cujas atividades possuam como característica a utilização de outros instrumentos de transferência de recursos, tais como cheques, cartões de débito ou crédito; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.13

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
CEVIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.241.730/0001-00	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
JULIANO ZIVIANI POCHMANN	080.859.116-98	Sócio
JULIO CESAR CARVALHO BRAGA	090.373.406-01	Outros
FLEX-PARTS COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PECAS & SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	16.988.531/0001-74	Outros
JP IMPORTACOES - EIRELI	19.673.324/0001-19	Titular
HORIZONTE IMPORTACAO E COMERCIO - EIRELI - ME	20.361.490/0001-69	Outros

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Itaú S.A.	BELO HORIZONTE-MG	BH ALIPIO MELO - 1382	398889	1/6/2014 até 30/11/2014	25.306.638,00
Créditos R\$: 12.655.853,00			Débitos R\$: 12.650.785,00		

Informações Adicionais: Informações do cliente Empresa informou atuar no mercado de importação e exportação fazendo também serviços de consultoria em importação (trading), aonde importa para terceiros. Capital social de R\$ 180.000,00, empresa de médio porte escritório bem estruturado com 3 funcionários diretos. Faturamento médio mensal informado de R\$ 200.000,00. Período de análise e recursos a crédito Entre 01/06/2014 a 30/11/2014 a conta acolheu o montante de R\$ 12.655.853,72. Origem dos recursos Nos créditos, 38% (R\$ 4.754.516,17) referem-se à 425 depósitos em espécie, efetuados com indícios parciais de fracionamento (R\$ 412.611,99), este composto por 44 transações em valores próximos a R\$ 9.900,00, provenientes de diversas localidades como SP, PI, PR, GO, DF, CE e RS, 28% (R\$ 3.593.243,63) a 158 transferências entre contas, provenientes de pessoas físicas e jurídicas diversas, estas atuantes nos ramos de importação e exportação de peças, comércio de mercadorias em lojas de conveniência, comércio de peças e acessórios, eletrônicos, com concentração de R\$ 1.966.726,00 provenientes da empresa FLEX PARTS C I E EIRELI, CNPJ 16.988.531/0001-74, atuante no comércio, importação e exportação de peças para tratores e 15% (R\$ 1.890.705,73) a 41 teds, provenientes de pessoas físicas e jurídicas diversas, estas atuantes nos ramos de confecção, games, eletrônicos, comércio de peças e acessórios, importação e exportação, sendo R\$ 606.000,00 de mesma titularidade, Banco 237. Destino dos recursos Nos débitos, 96% (R\$ 12.091.865,48) referem-se à 169 Teds, remetidas a pessoas físicas e jurídicas diversas, sendo R\$ 3.267.728,00 a CEVIC IMP E EXPORTAÇÃO, CNPJ 02.241.730/0001-00, Banco 001, atuante na confecção de vestuário, R\$ 2.481.100,00 a HORIZONTE IMPORTACAO E COMERCIO, CNPJ 20.361.490/0001-69, Banco 237, comissária de despachos, fundada em 06/2014, R\$ 1.672.250,00 a RHENSONS IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO, CNPJ 05.448.508/0001-70, Banco 033, atuante na corretagem de aluguel. Riscos identificados - Alíneas Através de nossas análises, concluímos que: I) Conta apresentou movimentação de recursos em espécie através de depósitos, representando 38% dos créditos no período (R\$ 4.754.516,17); II) Faturamento médio mensal informado é aparentemente incompatível com recursos transacionados em conta no período; III) Recebimento de depósitos em espécie de diversas localidades do país; IV) Envio de recursos a empresas que, aparentemente, não possuem relação com a atividade informada pela empresa; V)

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Depósitos em espécie efetuados com indícios parciais de fracionamento.

Ocorrências:

IV-n) recebimento de depósitos provenientes de diversas origens, sem fundamentação econômico-financeira, especialmente provenientes de regiões distantes do local de atuação da pessoa jurídica ou distantes do domicílio da pessoa natural; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-o) pagamentos habituais a fornecedores ou beneficiários que não apresentem ligação com a atividade ou ramo de negócio da pessoa jurídica; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

l- b) movimentações em espécie realizadas por clientes cujas atividades possuam como característica a utilização de outros instrumentos de transferência de recursos, tais como cheques, cartões de débito ou crédito; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-l) realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.14

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
JEANE MARILU COSTA	037.083.059-81	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
ANTONIA N C EPIFANIO MODAS	06.311.462/0001-06	Outros
WINS BRASIL - CABELOS SINTETICOS LTDA. ME	07.770.873/0001-22	Outros
EDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	08.391.852/0001-69	Outros
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRE-MOLDADOS LTDA.	08.630.516/0001-21	Outros
CJX PEDREIRA PAULISTANA LTDA.	09.135.256/0001-80	Titular
L DA GUIA LIMA E SANTOS - ME	17.764.828/0001-19	Outros
R. S. BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	19.035.141/0001-78	Outros
YOON KYUN KIM	195.267.198-16	Outros
R. P. ROMANI ADMINISTRAÇÃO	19.981.296/0001-05	Outros
HANTHERS LOGISTICA E TRANSPORTE INTERNACIONAL EIRELI - EPP	20.148.283/0001-20	Outros
EMERSON ALVES PAULINA	234.428.048-09	Sócio
THAIS SOZIO BORLENGHI	358.814.858-23	Outros
MAURICIO FERNANDES DA SILVA	767.189.212-20	Sócio

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Caixa Econômica Federal	PRAIA GRANDE-SP	CARLOS SAMPAIO, SP - 1679	003000023531	3/9/2014 até 28/2/2015	5.384.502,00

Créditos R\$: 2.662.346,00

Débitos R\$: 2.722.156,00

Informações Adicionais: Empresa é do ramo de comércio atacadista de materiais de construção, com faturamento anual declarado de R\$ 4.920.000,00 e sem informação da situação patrimonial cadastrada. Movimentou na conta 1679.003.2353-1 de 03/09/2014 a 28/02/2015, R\$2.722.156,99 a débito e R\$2.662.346,81 a crédito, distribuídos da seguinte forma: 09.2014 - R\$ 670.406,54 (d) / R\$ 862.708,00 (c) 10.2014 - R\$ 1.127.274,46 (d) / R\$ 893.679,00 (c) 11.2014 - R\$ 524.357,73 (d) / R\$ 850.096,13 (c) 12.2014 - R\$ 400.118,26 (d) / R\$ 55.863,68 (c) 01.2015 - R\$ 0,00 (d) / R\$ 0,00 (c) 02.2015 - R\$ 0,00 (d) / R\$ 0,00 (c) Os principais créditos foram: - 22 créditos de TEDs (R\$ 851.318,00), tendo como principais remetentes: - JEANE MARILU COSTA (R\$ 207.000,00); - YOON KYUN KIM (R\$ 73.400,00); - RHENSONS IMPORTACAO E EXPORTACAO (R\$ 95.000,00); - ANTONIA N. C. EPIFANIO MODAS (R\$ 54.210,00), cliente CAIXA sob análise; - WINS BRASIL CABELOS SINTETICOS R\$ 30.000,00); e - L DA GUIA LIMA E SANTOS - ME (R\$ 150.000,00). - 29 depósitos em cheques (R\$ 611.542,00); - 5 créditos de cobrança bancária (R\$ 443.600,00); - 39 depósitos (R\$ 425.717,00), desse valor, R\$ 358.717,00 foram em espécie, com a incidência de vários depósitos de valores próximos a R\$ 10 mil, configurando tentativa de burla da identificação da origem dos recursos, como exemplos: Data Ag.

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Histórico Valor 13/10/2014 0188 DP DINH R\$ 9.500,00 14/10/2014 0188 DP DINH R\$ 9.500,00 - 11 transferências eletrônicas (R\$ 318.275,00), tendo como principal remetente a HANTHERS LOGISTICA chr(38) TRANSPORTE (R\$ 268.530,00), cliente CAIXA que também será comunicado ao COAF. Os principais débitos foram: - 87 envios de TEDs (R\$ 1.989.930,83), tendo como principais favorecidos: - THAIS SOZIO BORLENGHI (R\$ 123.594,09); - EDIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (R\$ 523.000,00); - IBPRE CONSTRUÇÕES PRE FABRICADAS S/A (R\$ 130.000,00); e - R. P. ROMANI ADMINISTRAÇÃO (R\$ 733.849,15). - 86 pagamentos de boletos bancários (R\$ 482.904,53); - 26 transferências eletrônicas (R\$ 140.311,54), tendo como principal favorecido a R S BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (R\$ 100 mil), cliente CAIXA sob análise. No período analisado a conta do titular acolheu recursos de pessoas físicas e empresas que não guardam relação com sua atividade econômica. Esses recursos foram imediatamente utilizados para pagamentos de boletos bancários ou transferidos para pessoas físicas e empresas que também não guardam relação com sua atividade. Foi possível observar que dentre os envolvidos há várias empresas do ramo de cabeleireiros, como: L DA GUIA LIMA E SANTOS - ME, WINS BRASIL - CABELOS SINTÉTICOS LTDA e outros. Quando questionado sobre sua movimentação financeira, um dos sócios justificou que se trata de recebimentos de serviços prestados a empreiteiras que mantém contratos com a administração pública por meio de licitações. Embora o cliente afirme que os recursos transitados em sua conta tiveram como origem recebimentos de serviços prestados a empreiteiras, não identificamos nenhum crédito de valor expressivo enviado por empresas com esta atividade econômica. A conta do titular apresentava grande movimentação, porém a partir da data em que a gerente de relacionamento contactou o cliente para questioná-lo sobre sua movimentação financeira, a conta deixou de ser movimentada.

Ocorrências:

IV-o) pagamentos habituais a fornecedores ou beneficiários que não apresentem ligação com a atividade ou ramo de negócio da pessoa jurídica; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

I- c) aumentos substanciais no volume de depósitos em espécie de qualquer pessoa natural ou jurídica, sem causa aparente, nos casos em que tais depósitos forem posteriormente transferidos, dentro de curto período de tempo, a destino não relacionado com o cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-c) movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-f) ausência repentina de movimentação financeira em conta que anteriormente apresentava grande movimentação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-l) realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.15

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
WALTER FERNANDEZ ALVAREZ FILHO	041.875.635-04	Sócio
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
ALFA RED COMERCIO E SERVICOS INTERNACIONAIS LTD	10.508.384/0001-01	Outros
BRAZILSEG CONSULTORIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	11.081.611/0001-28	Outros
SANTANATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	12.793.978/0001-37	Outros
FORTE TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	13.245.056/0001-58	Outros
OS FEDERAIS CONSULTORIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA EPP	13.553.093/0001-23	Outros

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



HENRIQUE PENTEADO DA COSTA NEGOCIOS	13.766.608/0001-73	Outros
VIMARE TUR TURISMO EIRELI - ME	13.802.783/0001-79	Outros
MAX MAR COMERCIO DE TECIDOS, FIOS E REPRESENTACOES LTDA	14.938.285/0001-10	Outros
MACRO PARTICIPAÇÕES LTDA	15.219.389/0001-38	Titular
AOVIVO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	15.625.009/0001-65	Outros
SUPREMO TURISMO EIRELI ME	17.173.274/0001-85	Outros
YELLOW EXCHANGE TRAVEL E AGÊNCIA DE TURISMO - EIRELI - EPP	18.197.367/0001-02	Outros
REFINARIA DE PETROLEO DO BRASIL SA	18.210.511/0001-01	Outros
DETROIT VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP	19.018.893/0001-20	Outros
RICCA TOUR - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	19.082.499/0001-51	Outros
SDHR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	19.521.060/0001-88	Outros
WOLKER COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - EPP	19.855.610/0001-03	Outros
C.L.B. - CAMPINAS TEXTIL - EIRELI - EPP	20.041.681/0001-43	Outros
YELLOW GOLD CHANGE EXCHANGE TRAVEL - AGENCIA DE TURISMO - EIRELI - EPP	20.220.529/0001-28	Outros
CAINNA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO L	20.315.083/0001-15	Outros
ALX CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EIRELI	20.475.986/0001-63	Outros
BECCA INTERNACIONAL IMPORT	20.543.626/0001-51	Outros
BLASS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	20.595.637/0001-85	Outros
IMPERIO 9 TURISMO LTDA EPP	20.896.162/0001-67	Outros
AÇOMAS - INTERMEDIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	20.957.330/0001-87	Outros
MARZO INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP	21.080.696/0001-83	Outros
PAULO ROBERTO COSTA	302.612.879-15	Outros
MARIA ALICE RUSSO TARTARI	718.422.417-53	Outros
LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS CORREA SILVA	829.994.657-34	Sócio
ROGERIO DE JESUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	844.688.747-91	Sócio

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Caixa Econômica Federal	RIO DE JANEIRO-RJ	28 DE SETEMBRO, RJ - 3241	003000014340	1/12/2014 até 27/2/2015	289.157.227,00

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Créditos R\$: 144.033.126,00

Débitos R\$: 145.124.101,00

Informações Adicionais: 1. Macro Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda, com sede em Salvador, representada por Walter Fernandez Alvarez Filho, Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva e Rogério de Jesus Figueiredo de Oliveira, é titular da conta nº. 003000014340, agência 3241, Localizada na cidade do Rio de Janeiro. A empresa é do ramo de corretora de títulos e valores mobiliários com faturamento anual informado de R\$1.537.791,00 e sem informação da situação patrimonial cadastrada. 2. Seguem os totais mensais movimentados: 12.2014 - R\$ 35.758.929,31 (D) / R\$ 34.887.203,90 (C) 01.2015 - R\$ 69.911.522,64 (D) / R\$ 69.856.363,38 (C) 02.2015 - R\$ 39.180.616,48 (D) / R\$ 39.289.558,80 (C) 3. De 1º de dezembro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015, os créditos somaram R\$144.033.126,08 dos quais R\$109.335.557,83 foram TED, cujos principais remetentes foram: - Açomais - Intermediação e Comércio de Produtos Siderúrgicos Importação e Exportação Ltda. - EPP (R\$8.196.982,19, conta nº. 25228, agência 2882, Banco do Brasil); - Alfa Red Comércio e Serviços Internacionais Ltda - EPP (R\$28.950.078,38, conta nº. 30465, agência 3235, Banco do Brasil); - ALX Correspondente de Instituições Financeiras Eireli - ME (R\$1.127.228,00, conta nº. 46868, agência 6635, Bradesco); - Aovivo Comércio Importação e Exportação Ltda (R\$3.933.523,95, conta nº. 130033904, agência 4629, Santander); - Blass Comércio, Importação e Exportação Eireli - ME (R\$19.704.867,81, conta nº. 16345, agência 6504, Banco do Brasil); - Brasilseg Limpeza chr(38) Conservação Ltda (R\$524.721,05, conta nº. 40120, agência 7028, Banco do Brasil); - Cainna Trading Importação e Exportação Ltda (R\$2.512.030,61, conta nº. 130016939, agência 1270, Santander); - Detroit Viagens e Turismo Ltda. - EPP (R\$2.284.191,70, conta nº. 130046550, agência 0150, Santander); - Forte Travel Viagens e Turismo Ltda - ME (R\$525.747,50, conta nº. 23032, agência 1622, Itaú Unibanco); - Henrique Penteadado da Costa Negócios (R\$1.320.289,68, conta nº. 93424, agência 2568, Bradesco); - Império 9 Turismo Ltda - EPP (R\$3.122.563,00, conta nº. 19088, agência 1892, Banco do Brasil); - Os Federais Serviços, Logística, Importação e Exportação Ltda - EPP (R\$14.679.164,58, conta nº. 5378, agência 7028, Banco do Brasil); - Ricca Tour - Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME (R\$2.873.202,50, conta nº. 2364, agência 3444, Bradesco); - Santanatur Viagens e Turismo Ltda (R\$9.335.123,74, conta nº. 71140, agência 0300, Banco do Brasil); - Supremo Turismo - Eireli - ME (R\$1.252.351,00, conta nº. 1147, agência 2568, Bradesco); - Vimare Tur Turismo Ltda - ME (R\$2.209.758,00, conta nº. 275344, agência 3090, Bradesco); - Yellow Gold Change Exchange Travel - Agência de Turismo - Eireli - EPP (R\$4.202.441,03, conta nº. 20478, agência 6523, Bradesco); - Macro Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda (R\$977.240,98, conta nº. 5463, agência 0019, Confidenc de Câmbio); 3.1 A conta acolheu R\$32.935.494,13 por meio de transferências eletrônicas remetidas, principalmente, por: - Yellow Exchange Travel e Agência de Turismo - Eireli - EPP (R\$2.872.501,00); - Detroit Viagens e Turismo Ltda. - EPP (R\$1.854.368,87); - C.L.B. - Campinas Textil - Eireli - EPP (R\$6.711.297,29); - Becca Internacional Importação chr(38) Exportação Ltda (R\$9.455.926,41); - Wolker Comércio e Importação Eireli - EPP (R\$6.447.248,87); - Marzo Intermediação e Participação Eireli - EPP (R\$3.788.482,49); - Max Mar Comércio de Tecidos, Fios e Representações Ltda (R\$657.935,67); - Forte Travel Viagens e Turismo Ltda - ME (R\$406.647,50); - SDHR Agência de Viagens Ltda - ME (R\$314.450,00); 3.2 A conta também acolheu R\$1.633.638,63 por meio de depósitos, cujo lançamento mais relevante, no valor de R\$723.097,37, ocorreu em contrapartida de débito na conta de Maria Alice Russo Tartari. 4. Os débitos totalizaram R\$145.124.101,93, dos quais R\$144.063.955,99 foram TED, a maior parte remetida para contas de mesma titularidade nos bancos Santander, Confidenc de Câmbio, Paulista e Rendimento (R\$141.647.889,94) e para Rhensons Importação chr(38) Exportação Ltda - EPP (R\$1.136.483,81, conta nº. 31692, agência 0023, BRB). 5. Considerando que a maior parte dos recursos foi transferida para contas de mesma titularidade em outros bancos, fica impossível identificar os beneficiários finais. 6. Em visita ao sítio da Receita Federal, no dia 16/03/2015, identificamos que os sócios, Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva e Rogério de Jesus Figueiredo de Oliveira, são diretores da empresa Refinaria de Petróleo do Brasil SA, empresa ligada a Paulo Roberto Costa, ex-diretor de abastecimento da Petrobrás, preso na "Operação Lava Jato" da Polícia Federal, acusado de corrupção.

Ocorrências:

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
IV-l) realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.16

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
AMERICA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	02.140.766/0001-05	Outros
CEVIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.241.730/0001-00	Outros
ROMANA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	05.407.039/0001-41	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
CJX PEDREIRA PAULISTANA LTDA.	09.135.256/0001-80	Outros

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



DISTRIBUIDORA COMERCIAL MIRANDA LTDA	10.967.499/0001-64	Outros
SEPHERA TRUST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	11.476.211/0001-11	Outros
IMPORTADORA E EXPORTADORA WORLD SHIPPING LTDA	11.660.617/0001-50	Outros
NET FLEX TELECOMUNICAÇÕES	12.157.713/0001-42	Outros
MIDAS CONSULTORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	17.078.714/0001-15	Outros
NEWMAX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE ETIQUETAS E PRODUTOS AUXILIARES EIRELI - EPP	18.839.807/0001-88	Outros
R. S. BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	19.035.141/0001-78	Titular
JP IMPORTACOES - EIRELI	19.673.324/0001-19	Outros
MAX TRADING IMP. E EXPORTAÇÃO - EIRELI	20.111.272/0001-76	Outros
MUFFATTO COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	20.451.565/0001-00	Outros
JOSEANE PACHECO DO NASCIMENTO	965.296.874-91	Procurador / Representante Legal

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Periodo	Valor em R\$
Caixa Econômica Federal	SANTO ANDRE-SP	CARIJOS, SP - 2936	003000014205	1/9/2014 até 28/2/2015	9.211.834,00
Créditos R\$: 4.605.841,00			Débitos R\$: 4.605.993,00		

Informações Adicionais: Empresa é do ramo de comércio varejista de materiais de construção em geral, com faturamento anual comprovado de R\$ 3.647.456,67 e com patrimônio declarado de R\$800.000,00. Movimentou na conta 2936.003.1420-5 de 01/09/2014 a 28/02/2015, R\$4.605.993,68 a débito e R\$4.605.841,13 a crédito, distribuídos da seguinte forma: 09.2014 - R\$ 2.233.034,86 (d) / R\$ 2.234.537,64 (c) 10.2014 - R\$ 2.372.958,82 (d) / R\$ 2.371.303,49 (c) 11.2014 - R\$ 0,00 (d) / R\$ 0,00 (c) 12.2014 - R\$ 0,00 (d) / R\$ 0,00 (c) 01.2015 - R\$ 0,00 (d) / R\$ 0,00 (c) 02.2015 - R\$ 0,00 (d) / R\$ 0,00 (c) Os principais créditos foram: - 68 créditos de TEDs (R\$ 2.800.663,27), tendo como principais remetentes: - TRUST MICRO LTDA ME (R\$ 383.804,44); - RHENSONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (R\$ 296.400,00); - D.C.M. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (R\$ 445.100,00) cliente CAIXA sob análise; - NEWMAX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO (R\$ 886.987,92); - SEPHERA TRUST CONSULTORIA EMPRESARIAL (R\$ 81.081,00); e - NET FLEX TELECOMUNICACOES LTDA (R\$ 98.363,00). - 77 depósitos (R\$ 561.439,81), desse valor, R\$ 383.134,66 foram realizados em espécie de forma fragmentada, sugerindo tentativa de dissimular o valor total da movimentação, conforme exemplos: Data Ag. Histórico Valor 07/10/2014 0286 DP DINH R\$ 9.790,00 07/10/2014 0286 DP DINH R\$ 6.880,00 09/10/2014 0684 DP DINH R\$ 9.500,00 09/10/2014 0684 DP DINH R\$ 9.200,00 09/10/2014 0684 DP DINH R\$ 9.000,00 09/10/2014 0684 DP DINH R\$ 6.695,00 22/10/2014 0931 DP DINH R\$ 9.383,00 22/10/2014 0931 DP DINH R\$ 1.000,00 - 67 transferências eletrônicas (R\$ 1.172.173,59), tendo como principais remetentes: - MUFFATTO COMERCIAL IMPORTACAO (R\$ 100 mil); - CJX PEDREIRA PAULISTANA LTDA (R\$ 100 mil); - D.C.M. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (R\$ 464.707,76); - NEWMAX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO (R\$ 290.900,00), todos clientes CAIXA sob análise Os principais débitos foram: - 65 envios de TEDs (R\$ 3.082.235,75), tendo como principais favorecidos: - CÉVIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (R\$ 1.017.012,76); - ROMANA COMERCIAL LTDA (R\$ 141.586,00); - RHENSONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (R\$ 871.595,70); - SEPHERA TRUST CONSULTORIA EMPRESARIAL (R\$ 342.812,93); - IMPORT. E EXPORT. WORLD SHIPPING LTDA (R\$ 458.000,00); - MIDAS CONSULTORIA DE COMERCIO EXTERIOR (R\$ 74.160,00), cliente CAIXA já comunicado ao COAF; e - JP IMPORTACOES - EIRELI (R\$ 150.000,00). - 20 transferências eletrônicas (R\$ 1.515.114,50), destacando-se as enviadas para: - D.C.M. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (R\$ 1.333.123,00); e - MAX TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO (R\$ 126.524,00), cliente CAIXA sob análise. A conta do cliente acolheu recursos de terceiros de alto valor por meio de TEDs e de depósitos em espécie de diversas origens, inclusive alguns desses depósitos foram realizados em agências localizadas em região de fronteira. Esses recursos foram imediatamente transferidos também para terceiros que não guardam relação com a atividade do titular. Quando questionado sobre sua movimentação financeira, a representante legal justificou que recebe valores de terceiros para efetuar importação de mercadorias, executando a parte burocrática da importação para seus clientes. Embora o titular alegue que trabalha com importação de mercadorias, foi possível verificar no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil que o titular não está habilitado a operar no Comércio Exterior. A conta do titular apresentava grande movimentação até o mês de outubro, porém a partir de

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



novembro a conta deixou de ser movimentada.

Ocorrências:

I- d) fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

I- f) movimentação de recursos em espécie em municípios localizados em regiões de fronteira, que apresentem indícios de atipicidade ou de incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

I- a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º

IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-c) movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

IV-k) recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.17

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
PODEROSO GARFAO RESTAUR	00.767.275/0001-55	Outros
TRANS MARIANA DE SAO PAULO LOCAÇÃO E PRESTACAO	03.074.171/0001-53	Outros
RCA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	05.160.661/0001-06	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Depositante
PREVIBANK S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	06.917.793/0001-94	Outros
VIVER LOGISTICA INTERNACIONAL EIRELI - ME	08.791.370/0001-04	Depositante
YONG CHEN COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA EPP	08.898.584/0001-76	Depositante
NAWTECK COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA - ME	09.599.428/0001-77	Outros
MULTIMAX II - SUPERMERCADOS LTDA	10.354.848/0001-72	Outros
GIRAMODA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	10.532.700/0001-80	Depositante
A.L. ELEGANCIA BIJUTERIA LTDA - EPP	10.727.684/0001-81	Depositante
SERVSEA SERVICOS MARITIMOS LTDA ME	11.159.523/0001-00	Outros
SS TWO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.478.729/0001-57	Depositante
STX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.478.737/0001-01	Depositante
GRASOL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.478.742/0001-06	Depositante
KANDA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.478.752/0001-41	Depositante
PRIME LINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	12.478.759/0001-63	Depositante
IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.478.763/0001-21	Depositante
RANDALP IMPORTACAO LTDA	12.478.769/0001-07	Titular
BLF COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.515.404/0001-05	Depositante
SOFIA SHEN COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	12.560.875/0001-27	Depositante
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	129.791.338-84	Gerente / Diretor
GIRA BIJOUX LTDA - EPP	15.034.892/0001-19	Depositante
BIJOUX CITY LTDA	15.217.435/0001-60	Depositante
LENDIA BIJOUX LTDA - EPP	15.393.821/0001-02	Depositante

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Y STAND COMERCIO LTDA EPP	17.481.378/0001-57	Depositante
LUCIA H DINIZ COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES - ME	18.628.076/0001-21	Depositante
FASHION COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - EPP	19.224.206/0001-23	Depositante
SOLANGE DAS NEVES	281.951.528-21	Sócio
CIND S RESTAURANTE LTDA ME	67.795.021/0001-11	Outros
PADARIA KERO PAO LTDA	97.554.341/0001-40	Depositante

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	CARAPICUIBA-SP	VILA DIRCE - 6201	9222	1/9/2014 até 30/4/2015	224.489.944,54

Créditos R\$: 112.285.031,11

Débitos R\$: 112.204.913,43

Informações Adicionais: Período da análise - 09/2014 a 04/2015 1. RANDALP IMPORTACAO LTDA - EPP, comércio atacadista de mercadorias em geral e importação e comércio atacadista de produtos importados, com faturamento bruto anual de R\$ 97.760.000,00 (Ref 04/2015). Foi comunicado 02 vezes ao Coaf (última comunicação - período de 02/2014 a 08/2014). Não possui restrições cadastrais. Não há na mídia notícias desabonadoras; 2. Sócios: - Sra. FRANCISCA FERNANDES DA SILVA, CPF 129.791.338-84; - Sra. SOLANGE DAS NEVES, CPF 281.951.528-21; 3. Créditos identificados: - R\$ 47.074.448,09 referem-se ao recebimento de TEDs e transferências; - R\$ 39.537.870,35 referem-se ao recebimento de depósitos online; - R\$ 24.812.704,00 referem-se ao recebimento de crédito proveniente de cobrança; - R\$ 860.008,67 referem-se ao recebimento de depósitos; 3.1. Remetentes identificados: - TUBANOS TABACOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 05.448.508/0001-70, comércio varejista de produtos do fumo - R\$ 5.278.250,00; - SOFIA SHEN COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA EPP, CNPJ 12.560.875/0001-27, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem - R\$ 3.130.934,00; - PADARIA KERO PAO LTDA ME, CNPJ 97.554.341/0001-40, padaria e confeitaria com predominância de revenda - R\$ 2.053.824,98; - YONG CHEN COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA EPP, CNPJ 08.898.584/0001-76, comércio varejista de artigos de armário - R\$ 1.865.408,24; - GRASOL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.478.742/0001-06, comércio atacadista de mercadorias em geral e importação e comércio atacadista de produtos importados - R\$ 1.801.857,00; - GIRAMODA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA EPP, CNPJ 10.532.700/0001-80, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato - R\$ 1.724.700,00; - LENDA BIJOUX LTDA - EPP, CNPJ 15.393.821/0001-02, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico - R\$ 1.429.394,00; - GIRA BIJOUX LTDA EPP, CNPJ 15.034.892/0001-19, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico - R\$ 1.285.764,00; - A L ELEGANCIA BIJUTERIA LTDA ME, CNPJ 10.727.684/0001-81, comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias - R\$ 1.197.586,00; - BIJOUX CITY LTDA, CNPJ 15.217.435/0001-60, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico - R\$ 1.139.190,00; - Y STAND COMERCIO LTDA EPP, CNPJ 17.481.378/0001-57, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios - R\$ 1.122.174,00; - PRIME LINE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ 12.478.759/0001-63, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 998.535,97; - LUCIA H DINIZ COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES ME, CNPJ 18.628.076/0001-21, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato - R\$ 876.101,08; - FASHION BAG COMERCIO DE BOLSAS LTDA EPP, CNPJ 13.715.235/0001-01, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem - R\$ 863.877,00; - IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.478.763/0001-21, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 800.820,00; 4. Débitos efetuados: - R\$ 112.204.913,43 referem-se ao recebimento de TEDs e transferências; 4.1. Destinatários identificados: - PREVIBANK S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, CNPJ 06.917.793/0001-94, corretoras de títulos e valores mobiliários - R\$ 94.167.994,43; - SAN-NATURA CEREALIS LTDA ME, CNPJ 08.791.370/0001-04, atividades auxiliares dos transportes aquaviários - R\$ 6.247.505,00; - UTC - UNITED TRADING COMPANY LTDA, CNPJ 05.160.661/0001-06, comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente - R\$ 4.495.410,00; - NAWTECK COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME, CNPJ 09.599.428/0001-77, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - R\$ 4.175.662,00; - SS TWO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ 12.478.729/0001-57, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 995.014,00; - IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.478.763/0001-21, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 553.628,00; - STX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, CNPJ 12.478.737/0001-01, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 447.300,00; - KANDA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12.478.752/0001-41, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 425.950,00; - SERVSEA SERVICOS MARITIMOS LTDA ME, CNPJ 11.159.523/0001-00, manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes - R\$ 274.000,00; - PRIME LINE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ 12.478.759/0001-63, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 171.150,00; - GRASOL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.478.742/0001-06, comércio atacadista de mercadorias em geral e importação e comércio atacadista de produtos importados - R\$ 170.400,00; 5. Consta no cadastro da sócia majoritária da empresa analisada, Sra. Francisca Fernandes da Silva, que escolaridade é até o ensino fundamental, cadastrada como pensionista do INSS, com renda bruta de R\$ 814,60 (ref. 11/2014). Residir na zona rural do Município de Coronel João Pessoa-RN. Não possui restrições cadastrais. Também é sócia cotista das seguintes empresas: - PODEROSO GARFÃO RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ 00.767.275/0001-55, restaurantes e similares; - TRANS-MARIANA DE SÃO PAULO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.074.171/0001-53, transporte rodoviário de carga; - STX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP, CNPJ 12.478.737/0001-01, comércio atacadista de mercadorias em geral; - PRIME LINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 12.478.759/0001-63, comércio

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



atacadista de mercadorias em geral; - SS TWO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 12.478.729/0001-57, comércio atacadista de mercadorias em geral; - BLF COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.515.404/0001-05, comércio atacadista de mercadorias em geral - R\$ 80.900,00; 6. De acordo com informações prestadas pela agência de relacionamento, trata-se de grupo de empresas que possivelmente estariam atuando na compra de vales benefícios e tickets refeição/alimentação. Acrescenta que, além das demais empresas de propriedade da Sra. Francisca, também estariam participando do esquema: - IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.478.763/0001-21, comércio atacadista de mercadorias em geral; - MULTIMAX II - SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 10.354.848/0001-72, comércio varejista de mercadorias em geral; - CIND S RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ 67.795.021/0001-11, restaurantes e similares; - BLF COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.515.404/0001-05, comércio atacadista de mercadorias em geral; - GRASOL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.478.742/0001-06, comércio atacadista de mercadorias em geral; - A movimentação da empresa analisada é incompatível com a atividade declarada; - Chama a atenção não haver na movimentação transações como pagamento de impostos, títulos, convênios, de folha de pagamento, repasses a fornecedores e etc; - Grande parte dos recursos recebidos foram transferidos para uma corretora de valores, sugerindo, uma possível tentativa de ocultação de recursos; - A maioria das empresas citadas na presente análise já figuraram como titulares de comunicações ao Coaf, por apresentarem movimentação incompatível, realizarem a compra de tickets e possuírem em suas movimentações financeiras características de burla e ocultação de tais valores; - Há suspeitas de que a corretora PreviBank esteja sendo utilizada como meio para reintroduzir os recursos no mercado, provenientes de atividades supostamente ilícitas;

Ocorrências:

III- i) incompatibilidade da atividade econômica ou faturamento informados com o padrão apresentado por clientes com o mesmo perfil; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 IV-a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º
 IV-l) realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.18

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
MAGAZINE BRASIL EXPRESS EIRELI-ME	04.356.270/0001-90	Outros
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Outros
ALDENIR MEDEIROS DA SILVA	067.286.574-28	Outros
PREVIBANK S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	06.917.793/0001-94	Outros
ANDRÉ LUIZ PIRES SOARES - ME	09.434.229/0001-09	Outros
MQM TRADING LTDA - ME	10.425.243/0001-25	Outros
MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.	10.573.521/0001-91	Outros
GLOBAL MÍDIAS LTDA	11.913.492/0001-22	Outros
NAZA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA - EPP	14.597.317/0001-61	Outros
CYSTEYX CARGAS E FRETES EIRELI - EPP	17.498.223/0001-23	Outros
ATTO TRADING CARGAS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP	19.407.729/0001-05	Titular
IRIDIUM COMERCIAL EMBALAGENS E ELETRONICOS LTDA -	19.844.467/0001-46	Outros
LBN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EIRELI	20.000.044/0001-29	Procurador / Representante Legal

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



FULLSANT COMERCIO DE PNEUS	20.521.686/0001-73	Outros
CJ TELECOM EIRELI	20.544.956/0001-61	Outros
JUCON COMERCIO E FRETES - EIRELI - EPP	20.892.264/0001-04	Outros
ROTISSERIA BELLS LTDA - EPP	21.456.205/0001-56	Outros
ROBERTO RIBEIRO FILHO	252.984.558-16	Gerente / Diretor
FAIR CORRETORA DE CÂMBIO S/A	32.648.370/0001-26	Outros
SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.	50.657.675/0001-86	Outros
REINALDO MELO DOS SANTOS	778.429.875-72	Outros
DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA	89.547.269/0001-04	Outros

Segmento: Banco Central - Atípicas

Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RIBEIRAO PRETO-SP	CASTELO BRANCO - 5143	22215	1/7/2014 até 31/8/2015	126.562.612,29
Créditos R\$: 63.102.941,04			Débitos R\$: 63.459.671,25		

Informações Adicionais: - Empresa do ramo de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, tem como sócio proprietário ROBERTO RIBEIRO FILHO, CPF 25298455816. Faturamento anual: R\$ 1.381.212,50 (ref. 06/2014). - Cliente do BB desde 10/07/2014. Empresa constituída em 07/11/2013. - Análise efetuada a partir da movimentação financeira ocorrida entre 07/2014 e 08/2015. - Movimentação a crédito baseada em recebimentos de cobranças (R\$ 30.434.500,16), transferências (R\$ 11.099.729,84), recebimentos de TEDs (R\$ 9.156.541,85), depósitos online (R\$ 7.415.512,33), resgates de aplicações financeiras (R\$ 3.407.578,08) e depósitos em cheques liquidados do Banco do Brasil (R\$ 1.589.078,78). Dentre os remetentes identificáveis, além da própria analisada (R\$ 3.376.690,77), destacamos: R\$ 4.124.254,00 - JUCON COMERCIO E FRETES - EIRELI - EPP, CNPJ 20892264000104; R\$ 3.384.873,00 - MQM TRADING LTDA - ME, CNPJ 10425243000125; R\$ 922.583,68 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 10573521000191; R\$ 504.240,00 - ALDENIR MEDEIROS DA SILVA, CPF 06728657428, cadastrado como vendedor; R\$ 413.200,00 - FULLSANT COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME, CNPJ 20521686000173; R\$ 336.132,60 - LBN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS E, CNPJ 20000044000129; R\$ 268.930,70 - MAGAZINE BRASIL EXPRESS-EIRELI-ME, CNPJ 04356270000190; R\$ 260.000,00 - REINALDO MELO DOS SANTOS, CPF 77842987572, cadastrado como representante comercial; R\$ 225.600,00 - ANDRE LUIZ PIRES SOARES, CNPJ 09434229000109, que atua no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ACESSORIOS DE INFORMATICA; R\$ 216.204,00 - IRIIDIUM COMERCIAL EMBALAGENS E ELETRONICOS LTDA - , CNPJ 19844467000146; R\$ 170.284,00 - NAZA IMPORTACAO E COMERCIO DE BRINDES LTDA - EPP, CNPJ 14597317000161; R\$ 164.639,07 - GLOBAL MIDIAS LTDA, CNPJ 11913492000122; R\$ 160.900,00 - FAIR CORRETORA DE CAMBIO AS, CNPJ 32648370000126; R\$ 159.202,00 - CJ TELECOM EIRELI, CNPJ 20544956000161; R\$ 150.000,00 - CYSTEX CARGAS E FRETES EIRELI - EPP, CNPJ 17498223000123; R\$ 150.000,00 - ROTISSERIA BELLS LTDA - EPP, CNPJ 21456205000156. - Movimentação a débito baseada na emissão de TEDs (R\$ 49.940.830,23), transferências (R\$ 6.534.540,02), aplicações financeiras (R\$ 3.407.000,00) e saques (R\$ 3.577.301,00). Dentre os beneficiários identificáveis, além da própria analisada (R\$ 5.985.100,00), destacamos: R\$ 31.879.633,08 - PREVIBANK CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIO, CNPJ 06917793000194; R\$ 6.672.748,42 - SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA, CNPJ 50657675000186; R\$ 5.465.110,00 - MQM TRADING LTDA - ME, CNPJ 10425243000125; R\$ 5.277.663,00 - JUCON COMERCIO E FRETES - EIRELI - EPP, CNPJ 20892264000104; R\$ 544.900,00 - RHENSONS IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ 05448508000170; R\$ 165.832,00 - DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA, CNPJ 89547269000104; R\$ 160.900,00 - FAIR CORRETORA DE CAMBIO AS, CNPJ 32648370000126. - Por amostragem, pudemos verificar que boa parte das cobranças recebidas foram liquidadas com numerário em espécie. - Chama a atenção o volume de recursos movimentados, visto que a analisada não possui sequer dois anos de atividade, e seu faturamento corresponde a aproximadamente 2% do total movimentado. - Foram recebidas 649 TEDs e transferências, remetidas por 273 pessoas físicas e jurídicas diferentes, padrão pouco usual para empresas do ramo. - Também causa estranheza o volume de recursos repassados para corretoras de valores, algumas delas, sabidamente, investigadas por suspeitas de irregularidades. - Existe a suspeita de remessa de recursos de forma ilegal ao exterior. - Movimentação financeira mostra-se atípica e incompatível com a atividade/faturamento da analisada.

Ocorrências:

I - a) realização de depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou qualquer outro instrumento de transferência de recursos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira; - Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542 - art. 1º
IV - a) movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



do cliente; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º

1.19

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
Segmento: Banco Central - Atípicas					
Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Macro Participações Ltda	SALVADOR-BA	SEDE - 001	0000	21/11/2014 até 21/5/2015	255.520,00
Créditos R\$: 0,00			Débitos R\$: 0,00		
Informações Adicionais: Trata-se de uma operação de importação onde a empresa não enviou a Declaração de Importação após 6 meses da operação ter sido realizada, impossibilitando a verificação final das conformidades.					
Ocorrências: III- a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º XI- h) realização de exportações ou importações aparentemente fictícias ou com indícios de superfaturamento ou subfaturamento; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º XI- l) realização de frequentes pagamentos antecipados ou à vista de importação em que não seja possível obter informações sobre o desembaraço aduaneiro das mercadorias; Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 1º					

Comunicações de Operações em Espécie

Comunicações efetuadas pelos setores obrigados, sem análise de mérito, referentes a operações financeiras em espécie superiores a limites objetivos pré-definidos normativamente, não representando necessariamente situações suspeitas.

1.1

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
JOSE WELLINGTON DE SOUZA	974.210.224-49	Depositante			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	6/6/2014 até 6/6/2014	198.400,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE TÍTULOS BARRA CAPTURADA: 07090000203003169210300029070984160970009935000 VLR.TOT.: R\$ 99.350,00 BARRA CAPTURADA: 07090000203003169210300031070527860920009905000 Valor do documento... : 99.050,00					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



1.2

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	10/6/2014 até 10/6/2014	399.280,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.3

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ZHONG LIN	016.900.414-71	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	11/6/2014 até 11/6/2014	491.960,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE 5 BOLETOS DA EMPRESA RHENSONS IMP E EXP LTDA BARRA CAPTURADA: 07090000203003169210300151070901161040009916000 VLR.TOT.: R\$ 99.160,00 BARRA CAPTURADA: 07090000203003169210300147070783261000009875000 VLR.TOT.: R\$ 98.750,00 BARRA CAPTURADA: 07090000203003169210300157070392161030009755000 VLR.TOT.: R\$ 97.550,00 BARRA CAPTURADA: 07090000203003169210300154070783961000009795000 VLR.TOT.: R\$ 97.950,00

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.4

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	12/6/2014 até 12/6/2014	196.340,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12º II.

1.5

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	12/6/2014 até 12/6/2014	197.070,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12º II.

1.6

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	18/6/2014 até 18/6/2014	198.380,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino:

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12º II.

1.7

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ZHONG LIN	016.900.414-71	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	23/6/2014 até 23/6/2014	683.980,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE 7 BOLETOS. BARRA DIGITADA:
07090000203003169210300349070227561330009870000 VLR.TOT.: R\$ 98.700,00 BARRA DIGITADA:
07090000203003169210300350070843161390009875000 VLR.TOT.: R\$ 98.750,00 BARRA DIGITADA:
07090000203003169210300352070676761350009915000 VLR.TOT.: R\$ 99.150,00 BARRA DIGITADA:
07090000203003169210300361070584361330009499800 Valor do documento... : 94.998,00 BARRA DIGITADA:
07090000203003169210300359070935661300009568200 VLR.TOT.: R\$ 95.682,00 BARRA DIGITADA:
07090000203003169210300353070535361330009925000 VLR.TOT.: R\$ 99.250,00 BARRA DIGITADA:

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



07090000203003169210300158070250961100009745000 VLR.TOT.: R\$ 97.450,00

Ocorrências:

Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.8

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	25/6/2014 até 25/6/2014	289.587,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: 3 TÍTULOS. BARRA DIGITADA:

07090000203003169210300354070583261350009665500 VLR.TOT.: R\$ 96.655,00 BARRA DIGITADA:

07090000203003169210300360070619361380009509000 VLR.TOT.: R\$ 95.090,00 BARRA DIGITADA:

07090000203003169210300356070227761330009784200 VLR.TOT.: R\$ 97.842,00

Ocorrências:

Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.9

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
LIN ZONG	015.387.324-83	Depositante
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	3/7/2014 até 3/7/2014	473.236,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE TÍTULOS BARRA CAPTURADA:

07090000203003169210300565070950861350009700000 VLR.TOT.: R\$ 97.000,00 BARRA CAPTURADA:

07090000203003169210300559070735561330009777000 Valor do documento..... : 93.468,00 BARRA CAPTURADA:

07090000203003169210300559070735561330009777000 VLR.TOT.: R\$ 97.770,00 BARRA CAPTURADA:

07090000203003169210300560070419961340009005000 VLR.TOT.: R\$ 90.050,00 BARRA CAPTURADA:

07090000203003169210300556070027561350009494800 VLR.TOT.: R\$ 94.948,00

Ocorrências:

Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.10

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante

Segmento: Banco Central - Espécie

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	7/7/2014 até 7/7/2014	194.870,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino:					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

1.11

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	11/7/2014 até 11/7/2014	388.028,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino:					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

1.12

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	15/7/2014 até 15/7/2014	194.619,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

1.13

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	17/7/2014 até 17/7/2014	289.505,00

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.14

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ZHONG LIN	016.900.414-71	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	18/7/2014 até 18/7/2014	379.013,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

1.15

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ZHONG LIN	016.900.414-71	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	21/7/2014 até 21/7/2014	292.784,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE TRES TITULOS					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

1.16

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	25/7/2014 até 25/7/2014	290.425,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino:					

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Ocorrências:

Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.17

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
ZHONG LIN	016.900.414-71	Depositante
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	30/7/2014 até 30/7/2014	196.318,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.

Ocorrências:

Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.18

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável
A.C.S. LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	16.791.474/0001-39	Titular
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	RUA OSWALDO CRUZ - 6707	65889	1/8/2014 até 1/8/2014	314.873,00

Informações Adicionais:**Ocorrências:**

Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12 - II

1.19

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	4/8/2014 até 4/8/2014	289.919,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.

Ocorrências:

Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.20

Relacionados		CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento		
RHENSONS IMP E EXP LTDA		05.448.508/0001-70	Responsável		
RHENSONS IMP E EXP LTDA		05.448.508/0001-70	Titular		
LIN HONGCHENG		703.695.904-57	Depositante		

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	5/8/2014 até 5/8/2014	194.540,00

Informações Adicionais: Banco Destino: - Agência Destino: - Conta Destino:

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.21

Relacionados		CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento		
RHENSONS IMP E EXP LTDA		05.448.508/0001-70	Responsável		
RHENSONS IMP E EXP LTDA		05.448.508/0001-70	Titular		
LIN HONGCHENG		703.695.904-57	Depositante		

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	8/8/2014 até 8/8/2014	191.660,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino:

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.22

Relacionados		CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento		
RHENSONS IMP E EXP LTDA		05.448.508/0001-70	Responsável		
RHENSONS IMP E EXP LTDA		05.448.508/0001-70	Titular		
YE SUKANG		054.847.017-08	Depositante		

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	RIO DE JANEIRO-RJ	RANGEL PESTANA-USP - 206	862894	13/8/2014 até 13/8/2014	119.000,00

Informações Adicionais: DEPOSITO

Ocorrências:
Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12 - II

1.23

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	19/8/2014 até 19/8/2014	282.262,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino:

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.24

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	20/8/2014 até 20/8/2014	189.938,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino:

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.25

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Responsável			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	RECIFE-PE	RANGEL PESTANA-USP - 206	862894	22/8/2014 até 22/8/2014	130.000,00

Informações Adicionais: DEPOSITO

Ocorrências:
Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12 - II

1.26

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Responsável			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	RECIFE-PE	RANGEL PESTANA-USP - 206	862894	22/8/2014 até 22/8/2014	100.000,00
Informações Adicionais: DEPOSITO					
Ocorrências: Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12 - II					

1.27

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	22/8/2014 até 22/8/2014	289.700,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: PAGAMENTO DE 3 TITULOS DIFERENTES RS 9640 96900 96400 DOI PARA O CEDENTE RHENSONIMP EXP 0544					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

1.28

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Responsável			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	RECIFE-PE	RANGEL PESTANA-USP - 206	862894	26/8/2014 até 26/8/2014	105.000,00
Informações Adicionais: DEPOSITO					
Ocorrências: Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12 - II					

1.29

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	29/8/2014 até 29/8/2014	190.570,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino:					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.					

1.30

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	023.322.663-05	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	FORTALEZA-CE	RANGEL PESTANA-USP - 206	862894	8/9/2014 até 8/9/2014	108.800,00
Informações Adicionais: DEPOSITO					
Ocorrências: Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12 - II					

1.31

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	023.322.663-05	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	FORTALEZA-CE	RANGEL PESTANA-USP - 206	862894	9/9/2014 até 9/9/2014	100.000,00
Informações Adicionais: DEPOSITO					
Ocorrências: Depósito em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Banco Central do Brasil - Circular 3.461/09, art. 12 - II					

1.32

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ZHONG LIN	016.900.414-71	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
Segmento: Banco Central - Espécie					
Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	16/9/2014 até 16/9/2014	285.790,00
Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agencia Destino: - Conta Destino: REFERENTE A PGTO EM ESPECIE DE TRES BOLEOS BANCARIOS 97950009199000 9585000					
Ocorrências: Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor					

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.33

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			
LIN HONGCHENG	703.695.904-57	Depositante			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	24/9/2014 até 24/9/2014	187.353,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: RECEBIMENTO DE DIVERSOS TITULOS, DEPOSITOS E GUIAS.

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.34

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
ZHONG LIN	016.900.414-71	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	25/9/2014 até 25/9/2014	190.320,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: PAGAMENTO DE DOIS TITULOS

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

1.35

Relacionados	CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento			
LIN ZONG	015.387.324-83	Depositante			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Responsável			
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70	Titular			

Segmento: Banco Central - Espécie

Instituição	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco do Brasil	RECIFE-PE	0 - 0	0	29/9/2014 até 29/9/2014	193.368,00

Informações Adicionais: Banco Destino: 070- Agência Destino: - Conta Destino: PAGAMENTO DE DOIS TITULOS

Ocorrências:
Emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Banco Central do Brasil - Carta-Circular 3.151/04 - Circular 3.461/09, art. 12 - II.

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



Anexo - Relação das pessoas físicas e jurídicas citadas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
A.C.S. LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	16.791.474/0001-39
A.L. ELEGANCIA BIJUTERIA LTDA - EPP	10.727.684/0001-81
AÇOMAS - INTERMEDIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	20.957.330/0001-87
ADISO DE SOUSA PEREIRA DE MATOS - ME	08.828.579/0001-97
ALBERTO DE ALMEIDA GOMES	541.413.462-68
ALDENIR MEDEIROS DA SILVA	067.286.574-28
ALESSANDRA SOBRINHA S DA SILVA	323.192.398-04
ALFA RED COMERCIO E SERVICOS INTERNACIONAIS LTD	10.508.384/0001-01
ALFAÇON S/A	56.323.371/0001-69
ALL COMPANY ELETRO ELETRONICOS LTDA	19.905.950/0001-93
ALTEMIR FOSS - BEBIDA - ME	18.685.463/0001-08
ALVARO POFFO JUNIOR	103.179.128-01
ALX CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EIRELI	20.475.986/0001-63
AMERICA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	02.140.766/0001-05
ANDRÉ LUIZ PIRES SOARES - ME	09.434.229/0001-09
ANGELA MARIA CLASS RODRIGUES	096.036.527-33
ANTONIA N C EPIFANIO MODAS	06.311.462/0001-06
ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	023.322.663-05
AOVIVO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	15.625.009/0001-65
APOIO CONSULT ESTRAT PART S/C LTDA	03.439.958/0001-71
ATTO TRADING CARGAS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP	19.407.729/0001-05
ATUAL WAY COMERCIAL LTDA	12.164.592/0001-66
BARCELONA CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.	15.835.656/0001-00
BECCA INTERNACIONAL IMPORT	20.543.626/0001-51
BIJOUX CITY LTDA	15.217.435/0001-60
BLOSS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	20.595.637/0001-85
BLF COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.515.404/0001-05
BOBOMY COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - ME	14.824.997/0001-09
BRAZILSEG CONSULTORIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	11.081.611/0001-28
BRF STORE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	07.567.622/0001-45
BRZ OPERADORA LTDA	16.611.307/0001-69
C.L.B. - CAMPINAS TEXTIL - EIRELI - EPP	20.041.681/0001-43
CAINNA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO L	20.315.083/0001-15
CAMALEON MODAS E TRANSPORTES EIRELI - ME	04.451.727/0001-46
CARLOS ROBERTO PEREIRA	801.740.358-53
CASA VENTOS E RENOVÁVEIS LTDA.	10.772.867/0001-19
CEVIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.241.730/0001-00
CHEN YULAN & CIA. LTDA. - ME	10.893.108/0001-04

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
 RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



CHONGBIN JI	232.665.668-74
CHONGBIN JI	12.165.273/0001-75
CIANITA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	74.293.416/0001-81
CIND S RESTAURANTE LTDA ME	67.795.021/0001-11
CJ TELECOM EIRELI	20.544.956/0001-61
CJX PEDREIRA PAULISTANA LTDA.	09.135.256/0001-80
COMERCIAL ML PRESENTES LTDA - EPP	17.615.152/0001-00
COMERCIAL R. ROCHA DE VARIEDADES EIRELI - EPP	19.822.466/0001-09
COMERCIAL YE LTDA - EPP.	05.134.661/0001-23
CONDOR FOODS TRADE EIRELI - EPP	07.815.253/0001-62
CONSORCIO SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENT	14.758.018/0001-61
CREMONESI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	17.707.349/0001-60
CRIS ACESSORIOS	14.901.982/0001-05
CRISTINA RODRIGUES CATAN	938.596.351-15
CYSTEK CARGAS E FRETES EIRELI - EPP	17.498.223/0001-23
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA40065054857	16.825.326/0001-98
DETROIT VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP	19.018.893/0001-20
DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA	89.547.269/0001-04
DISTRIBUIDORA COMERCIAL MIRANDA LTDA	10.967.499/0001-64
DUAL TECH E ELETRONICOS LTDA	11.429.656/0001-40
EDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	08.391.852/0001-69
ELIANA IMPORTADORA LTDA-EPP	18.554.636/0001-40
EMERSON ALVES PAULINA	234.428.048-09
ENDLESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	09.439.992/0001-22
ESTRE AMBIENTAL S/A	03.147.393/0001-59
FAIR CORRETORA DE CÂMBIO S/A	32.648.370/0001-26
FASHION COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - EPP	19.224.206/0001-23
FENG GUIXIANG ME	08.020.730/0001-66
FLEX-PARTS COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PECAS & SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	16.988.531/0001-74
FORTE TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	13.245.056/0001-58
FORTUNION COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.998.339/0001-83
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	129.791.338-84
FRANCISCO BRANDAO ANDRADE VILA	309.206.668-50
FULLSANT COMERCIO DE PNEUS	20.521.686/0001-73
GIRA BIJOUX LTDA - EPP	15.034.892/0001-19
GIRAMODA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	10.532.700/0001-80
GLOBAL MIDIAS LTDA	11.913.492/0001-22
GRASOL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.478.742/0001-06
GUAN YUHONG	217.556.888-14
HANTHERS LOGISTICA E TRANSPORTE INTERNACIONAL EIRELI - EPP	20.148.283/0001-20
HENNA FIX DISTRIB COSM E HIGIENE PESSOAL	86.405.818/0001-00
HENRIQUE PENTEADO DA COSTA NEGOCIOS	13.766.608/0001-73

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



HONG HOUKANG	013.618.034-52
HORIZONTE IMPORTACAO E COMERCIO - EIRELI - ME	20.361.490/0001-69
IMPERIO 9 TURISMO LTDA EPP	20.896.162/0001-67
IMPODIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.478.763/0001-21
IMPORTADORA E EXPORTADORA WORLD SHIPPING LTDA	11.660.617/0001-50
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRE-MOLDADOS LTDA.	08.630.516/0001-21
IRIDIUM COMERCIAL EMBALAGENS E ELETRONICOS LTDA -	19.844.467/0001-46
ITA COMÉRCIO DE FOSFATOS LTDA	17.135.124/0001-87
JEANE MARILU COSTA	037.083.059-81
JIANMO SHEN	233.236.108-14
JOÃO CARLOS MIGUEL	172.668.368-08
JOSE ESIVALDO DE CASTRO SANTOS	342.337.388-12
JOSE LUCIANO CARVALHO DA CONCEICAO	274.005.378-90
JOSE WELLINGTON DE SOUZA	974.210.224-49
JOSEANE PACHECO DO NASCIMENTO	965.296.874-91
JP IMPORTACOES - EIRELI	19.673.324/0001-19
JUCON COMERCIO E FRETES - EIRELI - EPP	20.892.264/0001-04
JULIANO ZIVIANI POCHMANN	080.859.116-98
JULIO CESAR CARVALHO BRAGA	090.373.406-01
KANDA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.478.752/0001-41
KERENSA PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	10.879.174/0001-20
KM 777 COMERCIAL LTDA - EPP	19.776.804/0001-05
L DA GUIA LIMA E SANTOS - ME	17.764.828/0001-19
LBN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EIRELI	20.000.044/0001-29
LEANDRO BEDO PORFIRIO - ME	11.734.815/0001-10
LENDA BIJOUX LTDA - EPP	15.393.821/0001-02
LEONARDO MORAIS DE ARAÚJO	009.476.894-35
LIN HONGCHENG	703.695.904-57
LIN ZONG	015.387.324-83
LIRONG ZHANG	232.704.478-25
LJB COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME	12.335.719/0001-62
LOURIVANIA DE OLIVEIRA MACEDO	18.475.476/0001-44
LUCIA H DINIZ COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES - ME	18.628.076/0001-21
LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS CORREA SILVA	829.994.657-34
MACRO PARTICIPAÇÕES LTDA	15.219.389/0001-38
MAGAZINE BRASIL EXPRESS EIRELI-ME	04.356.270/0001-90
MARA BEATRIZ DE CARVALHO BRANDÃO VILA	896.539.128-87
MARA RUBIA GAMA SOUSA	146.517.988-70
MARIA ALICE RUSSO TARTARI	718.422.417-53
MARIA REGINA BENEDITO	051.733.058-00
MARZO INTERMEDIACÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP	21.080.696/0001-83

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



MAURICIO FERNANDES DA SILVA	767.189.212-20
MAX MAR COMERCIO DE TECIDOS, FIOS E REPRESENTACOES LTDA	14.938.285/0001-10
MAX TRADING IMP. E EXPORTAÇÃO - EIRELI	20.111.272/0001-76
MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	10.573.521/0001-91
MIDAS CONSULTORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	17.078.714/0001-15
MQM TRADING LTDA - ME	10.425.243/0001-25
MUFFATTO COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	20.451.565/0001-00
MULTIMAX II - SUPERMERCADOS LTDA	10.354.848/0001-72
N. G. BIJUTERIAS E PRESENTES LTDA - ME	08.155.163/0001-55
NADIA VALADARES DA SILVA	057.659.026-69
NAWTECK COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA - ME	09.599.428/0001-77
NAZA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA - EPP	14.597.317/0001-61
NET FLEX TELECOMUNICAÇÕES	12.157.713/0001-42
NEWMAX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE ETIQUETAS E PRODUTOS AUXILIARES EIRELI - EPP	18.839.807/0001-88
NOVA IMAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP ELETRÔNICOS E DE INFORMATICA LTDA ME	07.580.073/0001-49
OCTAN IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - ME	45.921.665/0001-76
OS FEDERAIS CONSULTORIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA EPP	13.553.093/0001-23
PACO JEANS CONFECOES LTDA EPP	12.162.562/0001-10
PADARIA KERO PAO LTDA	97.554.341/0001-40
PARDAL CUSTÓDIO RIBEIRO	007.738.088-68
PAULO ROBERTO COSTA	302.612.879-15
PODEROSO GARFAO RESTAUR	00.767.275/0001-55
PREVIBANK S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	06.917.793/0001-94
PRIME LINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	12.478.759/0001-63
PRODUQUIMICA	60.398.138/0001-12
PROTEINDUS INDU E COMÉRCIO	43.863.935/0002-95
Q1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	20.257.096/0001-85
QUALITY INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA ME	07.749.200/0001-90
QUITERIA EVELYNE DE MELO	173.504.778-30
R. P. ROMANI ADMINISTRAÇÃO	19.981.296/0001-05
R. S. BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	19.035.141/0001-78
RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63
RAIMUNDO SOUSA PINHEIRO - ME	07.033.244/0001-10
RANDALP IMPORTACAO LTDA	12.478.769/0001-07
RCA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	05.160.661/0001-06
REFINARIA DE PETROLEO DO BRASIL SA	18.210.511/0001-01
REINALDO MELO DOS SANTOS	778.429.875-72
REPOX AMBIENTAL E COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	02.688.903/0001-32
REVOA COM DE BIJUTERIAS LTDA-EPP	08.800.134/0001-07
RHENSONS IMP E EXP LTDA	05.448.508/0001-70
RICCA TOUR - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	19.082.499/0001-51

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



ROBERTO RIBEIRO FILHO	252.984.558-16
ROGERIO DE JESUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	844.688.747-91
ROGERIO XIMENIS PEREIRA	284.687.808-04
ROMANA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	05.407.039/0001-41
ROSANA FERREIRA DO BOMFIM	042.249.556-52
ROTISSERIA BELLS LTDA - EPP	21.456.205/0001-56
SAFIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	19.970.923/0001-02
SAFRAS AGROINDUSTRIAL LTDA	13.087.361/0001-69
SAN MARINO COMERCIAL IMPORTADORA LTD	19.724.396/0001-48
SANTANATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	12.793.978/0001-37
SÃO TOME IMPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME	20.361.072/0001-71
SDHR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	19.521.060/0001-88
SEPHERA TRUST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	11.476.211/0001-11
SERVSEA SERVICOS MARITIMOS LTDA ME	11.159.523/0001-00
SILVA & RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	07.160.892/0001-37
SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.	50.657.675/0001-86
SOFIA SHEN COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	12.560.875/0001-27
SOLANGE DAS NEVES	281.951.528-21
SS TWO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.478.729/0001-57
STX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.478.737/0001-01
SUPREMO TURISMO EIRELI ME	17.173.274/0001-85
TATHIANY PRISCILLA DOS SANTOS XIMENES	347.734.848-61
TEDRIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.041.202/0001-56
TENGs - ARTIGOS ESCOLARES LTDA	08.167.109/0001-20
THAIS SOZIO BORLENGHI	358.814.858-23
TO LINDA IMP. E EXP.	12.303.873/0001-52
TRANS MARIANA DE SAO PAULO LOCACAO E PRESTACAO	03.074.171/0001-53
TXS VIAGENS LTDA	13.231.264/0001-06
UNI - BRASKO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	03.077.122/0001-74
VALENTES MODAS LTDA	15.089.191/0001-87
VIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.-ME.	07.909.315/0001-03
VIMARE TUR TURISMO EIRELI - ME	13.802.783/0001-79
VITALITY COMERCIO EXTERIOR LTDA	04.658.888/0001-05
VIVER LOGISTICA INTERNACIONAL EIRELI - ME	08.791.370/0001-04
WALTER FERNANDEZ ALVAREZ FILHO	041.875.635-04
WILLER MELO DA SILVA ME	05.413.227/0002-63
WINS BRASIL - CABELOS SINTETICOS LTDA. ME	07.770.873/0001-22
WOLKER COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - EPP	19.855.610/0001-03
WU JINWU ME	11.129.380/0002-66
Y STAND COMERCIO LTDA EPP	17.481.378/0001-57
YE SUKANG	054.847.017-08
YELLOW EXCHANGE TRAVEL E AGÊNCIA DE TURISMO - EIRELI - EPP	18.197.367/0001-02

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471
RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52



YELLOW GOLD CHANGE EXCHANGE TRAVEL - AGENCIA DE TURISMO - EIRELI - EPP	20.220.529/0001-28
YIFAN COMERCIO DE BIJOTERIAS LTDA ME	10.142.699/0001-88
YONG CHEN COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA EPP	08.898.584/0001-76
YOON KYUN KIM	195.267.198-16
ZECORA.M. DISTRIBUIDORA DE PRESENTES LTDA - EPP	11.261.019/0001-08
ZHONG LIN	016.900.414-71

Dado o grande volume de informações recebidas, a atualização desse relatório não pode ser assegurada. Em caso de necessidade, roga-se às autoridades interessadas que solicitem a sua atualização.

COAF >>> RFB/COPEI >>> 42622.22.3615.5498 >>> 44471

RIF 42622.22.3615.5498 em 10/06/2019 às 11:00:52





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

RELATÓRIO FINAL

Inquérito Policial nº 0158/2018-11

DELECOR/SR/PF/SP

Operação Chiaroscuro – (Descarte - 2.a fase)

INSTAURADO EM: 18/09/2018

TÉRMINO: 18 de dezembro de 2018

DATAS DO FATO E DE SUA COMUNICAÇÃO: anos de 2014 e 2015

PROCESSO Nº: 0014416-05.2018.406.6181 - 2ª VFC/SP

INCIDÊNCIA PENAL: artigos 317, §1º, e 333, parágrafo único, ambos do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998

INDICIADOS: EDEN SIROLI RIBEIRO, LUCIMARA VACCARI RIBEIRO, THIAGO TABORDA SIMÕES, MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO,

GABRIEL D'AFONSECA CLARO, LUIZ ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA, INALDO MONTEIRO DA MOTA, JOSÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA, GIL ROBERTO SOUZA, FRANCISCO JESUS ORTIZ ALATORRE, DANILO DE OLIVEIRA MACEDO GRINET, PAULO SERGIO MOREIRA GOMES

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO E INSTAURAÇÃO DESTE INQUÉRITO POLICIAL.....	3
II. EDEN SIROLI RIBEIRO	5
III. DOS ATOS CRIMINOSOS – GRUPO RESOURCE	7
IV. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS – CASO RESOURCE.....	30
a) EDEN SIROLI RIBEIRO	30
b) LUCIMARA VACCARI RIBEIRO	31
c) THIAGO TABORDA SIMÕES	31
d) MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO	34
e)	
f) ANDRÉ VIEIRA ROLIM	40
g)	

1/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

h) EDILSON HORTA DUHAU.....	54
i) LUIZ CARLOS D’AFONSECA CLARO	55
j) GABRIEL SILVEIRA D’AFONSECA CLARO.....	55
k) LUIZ ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA (“BETO”)	57
l) INALDO MONTEIRO DA MOTA	58
m) JOSÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA	59
n) GIL ROBERTO SOUZA.....	60
V. OUTROS ENVOLVIDOS – CASO RESOURCE.....	60
a) “PAULO SIQUEIRA”	61
b) DANILO DE OLIVEIRA GRINET	61
c) MARCO ANTONIO CARBONARI.....	61
d) ITALO CARDINALI FILHO e ERIKA CARDINALI	61
VI. DOS ATOS CRIMINOSOS – GRUPO SOFTTEK	62
VII. INFORMAÇÕES RECEBIDAS DA ESCOR – 8ª Região.....	80
VIII. INQUÉRITO POLICIAL Nº 0210/2016-4 – DPF/AQA/SP	81
IX. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS – CASO SOFTEKK.....	82
a) EDEN SIROLI RIBEIRO	82
b) FRANCISCO JESUS ORTÍZ ALATORRE.....	83
c) LUIZ CARLOS D’AFONSECA CLARO	84
d) GABRIEL SILVEIRA D’AFONSECA CLARO.....	84
e) LUIZ ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA (“BETO”)	86
f) INALDO MONTEIRO DA MOTA	87
g) JOSÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA	88
h) GIL ROBERTO SOUZA.....	89
i) DANILO DE OLIVEIRA MACEDO GRINET	90
j) PAULO SERGIO MOREIRA GOMES.....	90
X. OUTROS ENVOLVIDOS – CASO SOFTTEK	91
XI. DO SEQUESTRO	92
XII. DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO.....	93
XIII. REPRESENTAÇÕES FINAIS.....	94





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

I. INTRODUÇÃO E INSTAURAÇÃO DESTE INQUÉRITO POLICIAL

1. Trata-se de inquérito policial instaurado a partir do desmembramento do inquérito policial nº 279/2015-11, para apurar o pagamento de vantagens indevidas (dinheiro e um veículo Porsche Cayenne) ao auditor fiscal da Receita Federal do Brasil EDEN SIROLI RIBEIRO, fatos ocorridos entre 2014 e 2015, pelos responsáveis pelas empresas do Grupo RESOURCE e do Grupo SOFTTEK, com valores a apurar, em razão das fiscalizações que referido servidor público efetuava nessas empresas. Para a realização do pagamento, foi utilizada a estrutura montada pelos responsáveis pelo escritório CLARO ADVOGADOS, a fim de dificultar o rastreamento desses pagamentos.

2. O inquérito policial nº 0279/2015-11 investiga suposta organização criminosa que se utiliza de várias empresas para simulação de negócios (prestação de serviços ou comércio de mercadorias) com o fim de levantar dinheiro em espécie e/ou diminuição do valor de imposto devido a título de IRPJ e CSLL.

3. Relatórios encaminhados pela Receita Federal do Brasil demonstravam que essas empresas eram utilizadas não apenas para sonegação fiscal, mas robustos indícios de lavagem de dinheiro.

4. Após fortes indícios da participação de ATILA REYS SILVA, do escritório CLARO ADVOGADOS e de empresas concessionárias dos serviços indivisíveis de limpeza urbana do município de São Paulo, em 01/03/2018 foram cumpridos mandados de busca e apreensão expedidos pelo Juízo da 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

5. Essas buscas permitiram a colheita de documentos físicos e virtuais que confirmaram que a organização criminosa especializada nessas atividades ilícitas tinha por cerne o escritório CLARO ADVOGADOS, o qual possui como figura central **LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO**, o principal líder do engenho criminoso, como o apoio direto e permanente de seu filho GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



LUIZ CARLOS DAFONSECA CLARO e seu filho GABRIEL

6. Percebeu-se, ainda, que após a intimação da Receita Federal do Brasil e até mesmo do cumprimento dos mandados de busca e apreensão, os investigados citados continuaram a operar dezenas de empresas em nome de terceiros para iludir e sonegar informações da fiscalização tributária, mas também realizar a lavagem de centenas de milhões de reais, que provavelmente proporcionaram o pagamento em dinheiro de agentes públicos, uma vez que vários dos clientes possuem relação direta com o poder público¹.

7. Essas dezenas de empresas administradas pelo Grupo CLARO ADVOGADOS são consideradas como “noteiras”, pois serviam com o propósito principal de fornecer documentação fiscal e contábil (notas fiscais) da ficta prestação de serviços ou venda de mercadorias para suas empresas clientes, as quais efetuavam o pagamento bancário às “noteiras” e elas por sua vez restituíam esse valor conforme orientação das empresas clientes ou efetuavam o saque em espécie (ficando com uma comissão) para restituição aos seus administradores.

8. De forma mais didática e em resumo, assim funcionava o esquema fraudulento:

- 8.1. A empresa cliente simula a compra de serviço ou mercadoria de uma empresa “noteira”;

¹ [Vide Informação Fiscal datada de 12/06/2018](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

- 8.2. A empresa “noteira” administrada pelos CLARO ADVOGADOS emite a nota fiscal e, às vezes, até entrega uma documentação básica para dar mais credibilidade para esse serviço/mercadoria;
- 8.3. A empresa cliente efetivamente paga para a empresa “noteira”;
- 8.4. A empresa noteira, após abatimento dos “custos operacionais” da CLARO ADVOGADOS, repassa os valores para a empresa cliente, quer seja por meio de pagamento em espécie, transferência para conta de terceiros ou outra indicadas pela empresa cliente.

9. Em um dos vários casos que estão sendo identificados a partir da detida análise do material apreendido, verificou-se que essa estrutura montada para escamoteamento da origem dos recursos permitiu a realização de pagamentos indevidos ao servidor EDEN SIROLI RIBEIRO, auditor da Receita Federal do Brasil, em 2014 e 2015.

10. Como a estrutura continuava montada e operando, uma vez que foi verificado que houve movimentação em algumas empresas controladas pela CLARO ADVOGADOS, foi deflagrada uma nova fase da investigação com o objetivo de obter mais provas dos crimes cometidos, em especial aqueles relacionados com o pagamento de vantagens indevidas a EDEN SIROLI RIBEIRO, e cessar as atividades criminosas.

11. Para essa nova etapa, foi instaurado o presente inquérito policial.

II. EDEN SIROLI RIBEIRO

12. Como mencionado, durante a análise dos documentos apreendidos em meio físico e digital com a CLARO ADVOGADOS, verificou-se indícios de repasse de dinheiro para **EDEN SIROLI RIBEIRO, auditor fiscal da Receita Federal do Brasil**. Dessa forma, inicialmente foi realizado um levantamento do seu envolvimento em ilícitos criminais, conforme segue:

13. No inquérito policial nº 037/2012, que tramitou na Delegacia de Polícia Federal em Campinas, EDEN SIROLI RIBEIRO alega que foi assaltado em 17/11/2011, ocasião em que os roubadores levaram objetos, entre eles um notebook,





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

pertencentes à Receita Federal do Brasil². Apesar de não constar do relatório, esse **suposto roubo** fizera EDEN perder diversas evidências de trabalhos realizados que resultariam em autuações.

14. No inquérito policial nº 0441/2012, que tramitou na Delegacia de Polícia Federal em Piracicaba, EDEN SIROLI RIBEIRO foi um dos investigados em razão de VITOR DE CAMPOS FRANCISCO ter se valido de informações sigilosas da Receita Federal do Brasil para obter vantagem indevida junto à empresa do ramo de veículos em Piracicaba, que culminou no indiciamento de VITOR.³

15. No ano seguinte, em 2013, foi instaurado o inquérito policial nº 0150/2013-DPF/CAS/SP, foram apurados os crimes de extravio de documento, falsa comunicação de crime, violação de sigilo profissional (arts. 314, 340 e 325, todos do CP), praticados, em tese, pelo Auditor Fiscal ÉDEN SIROLI RIBEIRO, na qualidade de Chefe do SEFIA Serviço de Fiscalização Aduaneira, da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, conforme noticiado pela também Auditora CRISTINA CAZELGRANDI TORRES. Essa servidora indicou que EDEN teria a assediado para autuar uma empresa a qual ele havia recebido representantes a portas fechadas, e diante da sua negativa, ele ficou com o dossiê dessa empresa, o retirou da delegacia da RFB e posteriormente alegou que ele foi subtraído (IPL 037/2012 mencionado).⁴

16. E em andamento está o inquérito policial nº 0210/2016, na Delegacia de Polícia Federal em Araraquara/SP, para apuração de lavagem de dinheiro por EDEN SIROLI RIBEIRO, em razão de aquisições de imóveis da empresa PROMONATURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS com pagamento em dinheiro de centenas de milhares de reais. Essa investigação tem relação direta com os presentes fatos, como se verá adiante, na medida em que os recursos utilizados para pagamento foram advindos, dentre outros crimes, dos investigados nestes autos. Em razão do sigilo dessa investigação, apenas parte dela foi compartilhada pelo delegado de Polícia Federal que encabeça aquela investigação⁵.

² [Relatório IPL 037/2012-DPF/CAS/SP](#)

³ [Relatório IPL 0441/2012-DPF/PCA/SP](#)

⁴ [Relatório IPL 150/2013-DPF/CAS/SP](#)

⁵ Portaria e algumas folhas do [Inquérito Policial nº 0210/2016-DPF/AQA/SP](#)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

17. Indagado, o Escritório da Corregedoria da Receita Federal do Brasil informou que EDEN SIROLI RIBEIRO é objeto de diversos procedimentos⁶, entre eles uma sindicância patrimonial cujos dados se encaixam perfeitamente com as informações obtidas na apreensão realizada no escritório da CLARO ADVOGADOS, conforme exposto adiante.

18. Já a Coordenação-Geral de Fiscalização elaborou com as informações apreendidas na CLARO ADVOGADOS e outras das quais tem acesso uma Representação Fiscal para Fins Penais ([e-Dossiê nº 10010.029350/0818-24 – Processo Administrativo nº 10845.7237032018-69](#)) pela qual são expostas vários elementos de provas dos ilícitos praticados por EDEN SIROLI RIBEIRO, com outros elementos colhidos pela investigação.

19. Com esse histórico de envolvimento em possíveis ilícitos, passou-se a obter os elementos de provas para reconstituição dos fatos relacionados com a sua atuação, dos responsáveis pelas empresas RESOURCE e SOFTTEK, como também da CLARO ASSOCIADOS e de outros envolvidos.

III. DOS ATOS CRIMINOSOS – GRUPO RESOURCE

20. Os primeiros fatos se referem à fiscalização de EDEN SIROLI RIBEIRO na empresa RESOURCE AMERICANA LTDA, CNPJ 05.150.869/0001-36, para as contribuições previdenciárias, iniciada em 13/05/2013, porém estendida em 30/06/2014 para inclusão do IRPJ.

21. Em razão dessas fiscalizações, foram lavrados dois autos de infração: a) pelas contribuições previdenciárias, no valor de R\$14,028 milhões; b) pelo IRPJ, no valor de R\$1,621 milhões.

22. A segunda autuação foi compensada por créditos do mesmo contribuinte.

23. Em relação ao primeiro auto de infração, ele foi objeto de impugnação. Posteriormente, em 2017, o advogado **THIAGO TABORDA SIMÕES**, CPF 284.704.238-51, sócio do escritório SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS, recorreu ao

⁶ Vide [Ofício nº 162/2018](#) e [Ofício nº 165/2018](#) da ESCOR 8ª Região Fiscal





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

CARF, o qual foi acolhido por aquele conselho em 2018, exonerando a empresa dos débitos cobrados.

24. Outra empresa do mesmo Grupo RESOURCE foi fiscalizada por EDEN em 2014, fiscalização essa iniciada em 18/03/2014, também para apuração de contribuições previdenciárias. Nesse caso, THIAGO TABORDA SIMÕES foi quem atendeu a fiscalização.

25. Documentos obtidos nas buscas realizadas tanto na primeira fase da investigação, no dia 01/03/2018, quanto no dia 27/11/2018, demonstram que, **pelo menos esta autuação**, foi lavrada a partir de um acordo entre o auditor fiscal EDEN SIROLI RIBEIRO, THIAGO TABORDA SIMÕES, LUIZ CARLOS D'AFONSECA

26. Como não foi possível terminar nova fiscalização pela Receita Federal neste curto espaço de tempo para conclusão do inquérito policial, nem era do conhecimento de **LUIZ CARLOS CLARO, único que assumiu os crimes investigados**, não foi possível determinar quais foram as falhas deixadas na autuação e/ou quais tributos deixaram de ser lançados.

27. O certo é que foram realizadas diversas reuniões entre os envolvidos THIAGO SIMÕES, outras no escritório de LUIZ CARLOS CLARO, várias com a presença de EDEN SIROLI RIBEIRO, para chegarem a um número que agradasse a todos, conforme e-mails a seguir:

<p>Assunto: Re: Dono do Paraíso. De: Thiago Taborda Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br Para: luizcarlos@claroadvogados.com.br, Envio: 25/09/2014 21:18:15 Anexos (1): image001.jpg</p>
<p>A hora q quiser estarei disponível, professor!</p> <p>Em quinta-feira, 25 de setembro de 2014, <luizcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu: <i>Querido...</i></p> <p><i>O Homem Bíblico veio com brevidade e trouxe as informações gerais solicitadas. A meu ver embasou com a devida consistência o projeto, de modo a conferir a ele a notoriedade, transparência e legalidade necessárias. Creio que na condição de catedrático que o és, muito o apreciará. Outrossim, fez 3 exercícios para analisarmos, optarmos e depois submetermos. Veja como está a sua agenda amanhã, para que eu exponha ao vivo e a cores o tema como um todo. Beijo</i></p> <p>luizcarlos@claroadvogados.com.br Av. Nove de Julho n° 5.388 Jardim Europa São Paulo SP Tel: (11) 3894-2000 Fax: (11) 3894-2001</p>

SP-06/indexador/subitens/F/6/F6CA1B3ACAA68BD67BF25755700CD3AB.html





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: Re: 4ª feira...
De: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luizcarlos@claroadvogados.com.br;
Envio: 19/09/2014 08:34:42
Anexos (1):
image001.jpg

Amado Líder,

Estarei convosco no paraíso, na companhia das bíblicas figuras.

Abs

Em quinta-feira, 18 de setembro de 2014, <luizcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu:

Querido Thiago...
Estive hoje com o Boss e a tarde ele me retornou agendando o encontro com o Noé (aquele que vive e reina no Eden) para 4ª feira próxima as 15, 30 horas.
Aguardo e conto com a sua presença.
Abrços
luizcarlos@claroadvogados.com.br
Av. Nove de Julho nº 5.388 | Jardim Europa | São Paulo/SP
Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

Assunto: RES: Adiamento
De: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luizcarlos@claroadvogados.com.br;
Envio: 25/11/2014 12:05:12
Anexos (1):
image001.png

Professor,
Sexta 15:00 estarei aí.
Abs

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema.
LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system.

De: luizcarlos@claroadvogados.com.br [mailto:luizcarlos@claroadvogados.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 24 de novembro de 2014 23:21
Para: thiago
Assunto: Adiamento

Caro Thiago.
O Eden acabo de me solicitar o adiamento de nosso encontro de amanhã.
Ele disse carecer de mais um breve tempo para concluir os demais procedimentos.
Sugeri que transferíssemos o mesmo para sexta feira próxima, no horário de sua melhor conveniência.
Aguardo a sua confirmação.
Abrços
luizcarlos@claroadvogados.com.br
Av. Nove de Julho nº 5.388 | Jardim Europa | São Paulo/SP
Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

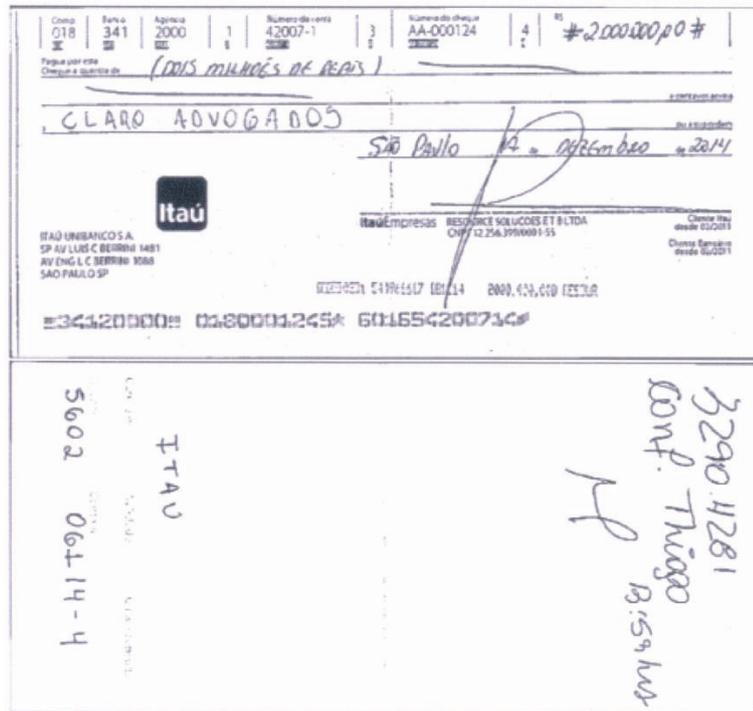
28. Após a instrução do processo, EDEN lavrou auto de infração no valor de R\$7,951 milhões, com ciência do auto de infração em 11/12/2014 (processo administrativo nº 10880.723305/2014-27). Cópia dessa autuação foi encontrada nos arquivos digitais que THIAGO SIMÕES guardava no escritório SIMÕES ADVOGADOS.

29. Menos de uma semana após, foi pago pela RESOURCE o valor de R\$2milhões, conforme cheque apresentado pelo atual CFO da empresa RESOURCE em nome da CLARO ADVOGADOS:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



30. A emissão de cheques era algo fora da rotina para pagamentos, conforme depoimento de ANDRE ROLIM, CFO da RESOURCE na época, e planilha apresentada pela empresa:

Data	Forma	Número	Pagador	Beneficiário	Valor	Contabilização												
						Natureza	Documento	Tomador do Serviço	Prestador do Serviço	Valor Total	Repasso	Base de Cálculo ISS	ISS Retido	Valor Líquido				
19/11/2014	TED	19952725800010	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	500.000,00													
05/12/2014	Cheque	AA-000121	Resource Soluções em Tecnologia Bancária Ltda	Portador	52.236,10	Prestação de Serviços	NF 001	Resource Soluções em Tecnologia Bancária Ltda	Novax Publicidade Ltda	555.556,00	489.156,00	66.400,00	3.320,00	552.236,00				
16/12/2014	Cheque	AA-000123	Resource Soluções em Tecnologia Bancária Ltda	Portador	211.110,90													
18/12/2014	Cheque	AA-000124	Resource Soluções em Tecnologia Bancária Ltda	Portador	2.000.000,00	Prestação de Serviços	NF 002	Resource Soluções em Tecnologia Bancária Ltda	Novax Publicidade Ltda	2.222.222,00	2.000.000,00	222.222,00	11.111,00	2.211.111,00				
Total					2.763.347,00	Total				2.777.778,00	2.489.156,00	288.622,00	14.431,00	2.763.347,00				
14/11/2014	TED	99939250000066	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	5.476,05	Custas Judiciais, Despesas e Taxas	ND 002589	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados					5.476,05				
14/11/2014	TED	99939250000074	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	9.314,66	Honorários Profissionais	ND 002798 - Revisão de Folha	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados					9.314,66				
10/12/2014	TED	39917400200008	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	938.500,00	Honorários Advocatórios	ND 002364 - Revisão de Débito de ISS RTI	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados					938.500,00				
12/12/2014	TED	399237371000016	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	49.022,54	Honorários Advocatórios	ND 002969 - ISSQN	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados					49.022,54				
22/12/2014	TED	399537240000039	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	469.250,00	Honorários Advocatórios	ND 002965 - Plan/fo Tributário INSS	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados					469.250,00				
12/01/2015	TED	999889950000023	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	8.543,79	Honorários Profissionais	ND 002897	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados					8.543,79				
19/01/2015	TED	599218923000025	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados	14.824,88	Honorários Profissionais	ND 003083 e 3084 - Revisão de Folha	Resource Tecnologia e Informática Ltda	Simões e Caseiro Advogados					14.824,88				
Total					1.494.931,92	Total								1.494.931,92				
Total					4.258.278,92	Total								4.258.278,92				

31. A empresa RESOURCE informou que, na sua contabilidade, esse lançamento de R\$2milhões foi realizado para a empresa NOVAX PUBLICIDADE, uma





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

empresa do Rio de Janeiro e sem funcionário nessa época. Também foi encontrado um contrato genérico de publicidade, sem valor definido, que justificaria esse pagamento:

Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e

Propaganda

Este contrato tem por objetivo estabelecer uma conduta de relacionamento comercial entre a agência de publicidade **NOVAX PUBLICIDADE LTDA – X PUBLICIDADE** -, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Rio de Janeiro, Município de Saquarema, à Rua Dr. Luiz Januário, 406 sala 303, inscrita no CNPJ sob o nº 09.448.694/0001-07, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA** e **RESOURCE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA BANCÁRIA LTDA**, com sede em São Paulo, à Rua Cincinato Braga, 340 – conjuntos 61/62, inscrita no CNPJ.MF sob n. 12.256.399/0001-55, doravante designada **CONTRATANTE**, que responda às necessidades e interesses de ambas as Partes,

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelos serviços objeto deste contrato e efetivamente realizados as **CONTRATADAS** receberão remuneração conforme as disposições da Lei 4.680/65, do Decreto n. 57.690/66 e das Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, ou seja:
- 20% sobre o valor da mídia, a serem pagos pelos Veículos de Comunicação;
 - 15% sobre os honorários de produção externa, desenvolvidos sobre as criações da agência;
 - 10% sobre os honorários de produção externa, a qual apenas foi negociada pela Agência, sem participação criativa;

3

32. Além desse pagamento, de R\$2MM, foi localizado um outro, no valor de R\$211.110,90, cujo comprovante de transferência é enviado por ANDRE ROLIM para o gerente jurídico da RESOURCE, EDILSON HORTA DUHAU no dia 16/12/2014.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



ter 16/12/2014 12:43
Andre Rolim
Comprovante de depósito.

Para Edilson Horta Duhau

Mensagem Scanner_2015_06_17_09_22_59_927.pdf (57 KB)

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 16/12/2014 HORA: 10:46 H

FAVORECIDO: NOVAX PUBLICIDADE LTDA,
AGENCIA: 2922-0 CONTA: 0016181-0

DEPOSITANTE: *009448694000107

AG. ACOLHEDORA: 0665 N. SEQ: 00315 TERM: 138 AUT: 436

001 341 2000 018 000123 211,110,90
TOTAL EM CHEQUE(S): 211,110,90

33. Ainda outro cheque foi localizado pela RESOURCE, no valor de R\$52.236,10 para essa empresa NOVAX PUBLICIDADE:

Comp. 018	Banco 341	Agencia 2000	Número da conta 42007-1	Número do cheque AA-000121	RS # 52.236,10#
Pague por este Cheque a ordem de (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dez Centavos)					
NOVAX PUBLICIDADE LTDA.					
SÃO PAULO 03 de dezembro de 2014					
Itaú			Itaú Empresas RESOURCE SOLUCOES ET B LTDA CNPJ 12256399/000155		Cliente tipo desde 02/2011 Cliente Bancário desde 02/2011
1801200030 0180001215A 641694200712					

2922-0
016181-0





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

34. Sobre o recebimento de R\$2milhões, LUIZ CLARO dá satisfação a THIAGO SIMÕES, pois depois pagaria a sua parte desse acordo:

From: Thiago Taborda Simões
Sent: Wednesday, December 17, 2014 7:23 PM
To: luizcarlos@claroadvogados.com.br
Subject: Re: Contrato

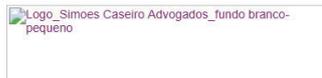
Amigo, e a planner?

Em quarta-feira, 17 de dezembro de 2014, <luizcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu:
*Caro amigo.
Acuso o recebimento do cheque que em razão do horário será depositado amanhã.
Aproveito a oportunidade para solicitar o envio do contrato devidamente firmado.
Agradeço por sua sempre pronta atenção.
Grande abraço e vamos nos falando.*

javascript: e(%7B%7D,'cvml','luizcarlos@claroadvogados.com.br');
*Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo|SP
Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001*

--

Thiago Taborda Simões
55 11 3101.9525
tsimoes@simoescaseiro.com.br
www.simoescaseiro.com.br



Avenida Brasil, nº 1030
Jardim América
CEP 01430-000
São Paulo – SP

SP-06/indexador/subitens/4/F/4F2E047879C34FBDA46B8E8B06B1104F.html

35. Como eles não comentam dos outros cheques para a NOVAX PUBLICIDADE, empresa do Rio de Janeiro sem funcionários nessa época, em valores menores, há a possibilidade de ANDRE ROLIM, EDSON HUERTA ou algum outro envolvido dentro da RESOURCE tenha ficado com esses valores.

36. Já o valor de R\$2MM foi dividido para a CLARO ADVOGADOS, THIAGO SIMÕES, MARCOS CASEIRO, EDEN SIROLI RIBEIRO e PAULO SIQUEIRA, conforme planilha localizada nos arquivos de GABRIEL na CLARO ADVOGADOS (DRIVE\B – COMERCIAL\ZZZZ – CLARO ADVFINANCEIRO\RESOURCE):





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
			0,00	0,00
01/12/14	CHEQUE		2.000.000,00	2.000.000,00
10/12/14	CARRO CAYANE	-390.000,00		1.610.000,00
11/12/14	EDEN	-200.000,00		1.410.000,00
22/12/14	TED THIAGO SIMOES	-250.000,00		1.160.000,00
22/12/14	TED MARCOS CASEIRO	-250.000,00		910.000,00
07/01/15	EDEN	-200.000,00		710.000,00
13/01/15	EDEN	-210.000,00		500.000,00

OBSERVAÇÃO

Dr. Uma pergunta?

O senhor havia dito que combinou com o Sr EDEN meio a meio (50%/ 50%)do valor liquido. De acordo com a planilha, pagamos para o Sr. EDEN o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Milhao). Desta forma pagamos R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) a mais para ele. Lembro tambem, que pagamos as comissões do senhor Paulo Siqueira, que nos apresentou o Dr. Thiago no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil), ref a 10% da nossa parte que deveria ser de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Depto. Financeiro

37. Pela planilha e depoimento de LUIZ CARLOS CLARO, o valor foi dividido igualmente entre EDEN (R\$1milhão) e os advogados, sendo R\$500mil para a CLARO ADVOGADOS e R\$500mil para o escritório SIMÕES E CASEIRO.

38. Desses R\$500mil divididos entre os advogados THIAGO TABORDA SIMÕES E MARCOS PAULO CASEIRO que atuaram na defesa das autuações das empresas do Grupo RESOURCE foram identificados os comprovantes de transferência, o que corrobora a veracidade dos dados da planilha no que tange à sua divisão:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Itaú **30 horas**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada: Nome: CLARO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Agência: 5602 Conta corrente: 06114 - 4

Dados da TED: Nome do favorecido: MARCOS PAULO CASEIRO
CPF: 271,225,328-01
Número do banco, nome e ISPB: 237 - BANCO BRADESCO S A - ISPB 60746948
Agência: 1090 PRIME AV BRASIL URB SAO PAULO
Conta corrente: 0000088002
Valor da TED: R\$ 250,000,00
Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: 799569875000035

TED solicitada em 22/12/2014 às 10:57:22 via Sispag.

Autenticação:
BAB3A656FE4A95759F2168A251B166D62C1BC81E

Itaú **30 horas**

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada: Nome: CLARO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Agência: 5602 Conta corrente: 06114 - 4

Dados da TED: Nome do favorecido: THIAGO TABORDA SIMOES
CPF: 284,704,238-51
Número do banco, nome e ISPB: 237 - BANCO BRADESCO S A - ISPB 60746948
Agência: 1762 PRIME LIBERO BADARO-USP
Conta corrente: 0000088889
Valor da TED: R\$ 250,000,00
Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: 799569875000027

TED solicitada em 22/12/2014 às 10:57:22 via Sispag.

Autenticação:
45673220171D76888D808AE2653BA3B365888ADF

39. Esses depósitos nas contas de THIAGO e MARCOS foram precedidos de e-mail do advogado THIAGO TABORDA SIMÕES com orientações para onde deveriam ser realizadas essas transferências. LUIZ CARLOS CLARO, por sua vez repassa para esse e-mail para GABRIEL, “BETO” (ROBERTO CLARO) e JOSÉ LUIZ. Por fim, INALDO MOTA é quem faz as transferências e repassa ao LUIZ CARLOS para conhecimento e JOSÉ LUIZ para controle, o que demonstra que TODOS no escritório da CLARO ADVOGADOS estavam envolvidos e tinham ciência dos ilícitos cometidos:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: Re: Depositatar/ Errei

De: Inaldo mota inaldo.m@gmail.com

Para: Luiz Carlos Claro /O=FIRST ORGANIZATION/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Luiz Carlos Claro339; José Luiz de Souza Nascimento /O=FIRST ORGANIZATION/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=User&c10821e;

Envio: 22/12/2014 11:01:00

Dr. Luiz Carlos e José Luiz, bom dia!

Seguem os comprovantes, abraços e boa semana.

Em 22 de dezembro de 2014 10:26, Roberto<roberto@interconsultsp.com.br> escreveu:

De: luizcarlos@claroadvogados.com.br [mailto:luizcarlos@claroadvogados.com.br]

Enviada em: domingo, 21 de dezembro de 2014 13:56

Para: "Undisclosed-Recipient:;"; @imap24.kinghost.net

Assunto: Depositatar/ Errei

Gabi, Beto e Zé Luiz.

Errei em meu pedido de depósito anterior.

*Peço por favor **Desconsidera-lo.***

O correto é:

*Tão logo se **confirme o crédito** do valor de **R\$ 2***

*Depositatar **R\$ 250** em cada conta abaixo indicada.*

Ou seja:

R\$ 250 na conta do Thiago e R\$ 250 na contado Marcos

Totalizando R\$ 500

Me enviem por favor o comprovante de depósito

Obrigado





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

From: Thiago Taborda Simões
Sent: Friday, December 19, 2014 6:02 PM
To: luzcarlos@claroadogados.com.br

Professor,

Seguem as cc para deposito. Metade em cada:

Bradesco

Ag 1762

Cc 8888-9

Cpf 284704238-51

Thiago **taborda** simoes

Bradesco

Ag 1090

Cc 8080-2

Cpf 271.225.328-01
Marcos Paulo Caseiro

Favor enviar comprovante.

Abs

Thiago Taborda Simões
55 11 3101.9525
tsimoes@simoescaseiro.com.br
www.simoescaseiro.com.br

40. Assim, por mais que LUIZ CARLOS CLARO tentou proteger seu filho e funcionários no seu depoimento, ficou cristalino que TODOS tinham conhecimento dos ilícitos e, cada um na sua função, concorreram para os ilícitos investigados.

41. Como homem de negócios que é, LUIZ CARLOS CLARO aproveitou para repassar a EDEN SIROLI RIBEIRO um veículo PORSCHE CAYENNE que comprou de MARCO CARBONARI, proprietário da empresa IMA DO BRASIL.

42. MARCO CARBONARI, em seu depoimento, reconhece que vendeu esse veículo para LUIZ CARLOS CLARO. Posteriormente apresentou comprovantes do recebimento desses valores. Primeiramente um sinal de R\$100mil e outros **depósitos em dinheiro**, em parcelas de R\$25mil, na conta bancária da sua empresa.

43. Essa negociação é explicada por LUIZ CARLOS CLARO em e-mails obtidos na CLARO ADVOGADOS:

17/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

De: luizcarlos@claroadvogados.com.br luizcarlos@claroadvogados.com.br
Para: beto Financeiro sialfinanceiro@yahoo.com.br; José Luiz de Souza Nascimento /O=FIRST ORGANIZATION/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=User8c10821e; gabriel claro.gabriel@yahoo.com.br;
Envio: 20/10/2014 22:04:14

*Betão e Zé...o Marco Carbonari deixou uma Cayenne para o escritório que eu já coloquei em uma negociação.
Iremos pagar para ele Marco Carbonari o total de 450.000,00.
Sendo:
R\$ 100.000,00...que é referente ao depósito que acabo de solicitar.
E o saldo de R\$ 350.000,00, divididos em mais 14 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 25.000,00.
Vencendo-se a primeira em 20/11/2014 e a ultima em 20/12/2015.
Abra uma planilha.
Obrigado
Ah...Betão...pode usar deste valores que recém entraram na Claro/Inter.*

*luizcarlos@claroadvogados.com.br
Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP
Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001*

From: luizcarlos@claroadvogados.com.br
Sent: Monday, October 20, 2014 9:41 PM
Subject: Depositar

*Betão e Zé Luiz.
Favor depositar R\$ 100.000,00 na conta abaixo do Marco Carbonari.
Depois eu explicarei do que se trata o assunto.
Abra por enquanto uma planilha de controle.
Me enviem o comprovante de depósito
Obrigado...Bj*

Segue a conta:
Marco Carbonari
Banco Itau
Ag 9635
CC: 06446-3
CPF: 066327588-19
beijos e muito obrigadissimo !!!!
Marco Antonio Carbonari

44. Um mês depois, LUIZ CARLOS encaminha outro e-mail em que esclarece alguns pontos dos “negócios” em andamento, entre eles a lavagem do dinheiro recebido da empresa RESOURCE, ocasião em que ele novamente mencionada o carro





MSP – POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
 DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

do MARCO CARBONARI, EDEN, o advogado THIAGO e PAULO SIQUEIRA
 (nome que consta na planilha e que será falado mais a frente):

Assunto: Dados planilhas.

De: luizcarlos@claroadvogados.com.br luizcarlos@claroadvogados.com.br

Para: José Luiz de Souza Nascimento /O=FIRST ORGANIZATION/OU=EXCHANGE
 ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=User8c10821e;
 gabriel.claro.gabriel@yahoo.com.br;

Envio: 21/11/2014 16:29:38

ASSUNTO:

(...)

2) Resou:

A) Dr. Thiago/ Carro Carbonari/ Eder/PSiqueira R\$ 20 falta R\$ 48

B) Negócio é de R\$ 3. mais tributos/ sendo 1.5 de um lado, mais R\$ 750 nosso

(...)

45. Em seguida, esse veículo é transferido para ERIKA CARDINALI:

```

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[087873] USUARIO[SD00060638] [10/08/2018]-[16:54:16]
PLACA[OQ08585] MUNIC[07079]-[SAO CARLOS] RENAVAL[00559635770]
CHASSI[WFLAB2928ELA55136] PR.CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA]
MARCA[1/PORSCHE CAYENNE] S COR[AZUL] MD[2014] FB[2013] CB[GASOLINA]
CATEG[PARTICULAR] TIPO[CAMIONETA] IMPORTADO] ESPEC[MISTO] CARR[NAO APLIC]
EIXOS[ ] CAP.PAS[005L] CAP.CAR[000,77T] POT[400CV] CIL[ ] GNV[N/A]
DES[3470] VIS[2] CON[6] DIG[2] EM.CRV[23/12/2014] LIC[2017] [22/08/2017]
BLQ.FURTO[NADA CONSTA] U.ALT[ ] USU[ ]
BLQ.GUINCHO[NADA CONSTA] CAD[23/12/2014] USU[0309] [ONL]
RESTR[NADA CONSTA] . . . . . ] CPF/ARR[ ]
[ . . . . . ]
RESTR.FIN/ARRE[NADA CONSTA] [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA] [ ] CAMBIO[ ]
] PROT.MOTOR[00999999] DT.PROT.MOTOR[23/12/2014] MOTOR[E00849]
PROPR[ERIKA TIEKO KAIBARA CARDINALI] [ ]
] END[AV DO TRAB SAOCARLENSE] [2001] [PQ ARN SCHIMDT] CEP[13566590]
MUN[07079] SAO CARLOS ] RG[305822597] UF[SP] CPF[00029128693825]
PROPRANT[MARCO ANTONIO CARBONARI] ]
END[ ] [ ] [ ] CEP[ ]
MUN[ ] [ ] RG[ ] UF[ ] [ ]
PLACA ANTERIOR[OQ08585] MUN[05307]-[SAPUCAI-MIRIM] UF[MG]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] ['']

```

46. ERIKA é esposa de ITALO CARDINALI FILHO, CPF 041.884.988-97, proprietário da empresa IMOBILIÁRIA CARDINALI S/S LTDA, em São Carlos.

47. Eles foram ouvidos e confirmaram a compra desse veículo de EDEN SIROLI RIBEIRO.

48. Sobre esse veículo, EDEN SIROLI RIBEIRO confirmou que o recebeu e teria pago a LUIZ CARLOS CLARO:

QUE quanto ao veículo PORCHE CAYENE esclarece: sempre que ia ao escritório CLARO visualizava carros diferenciados ali estacionados. Certa vez, e como é um admirador de carros, ali avistou o Porsche referido no quesito 20. LUIZ CARLOS disse que o carro estava venda e aqui aliás estava a algum tempo. Em outras ocasiões que compareceu ao escritório, esse assunto era sempre tratado. Em determinado ocasião, Não lembra exatamente quando, Luiz





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Carlos disse que poderia levar o carro consigo, para mostrar a possíveis interessados. Ficou reticente, no início, mas acabou aceitando a oferta, diante de reiterada insistência. QUE E, em certo dia, não se recorda quando, foi com um amigo, numa sexta-feira, para São Paulo fazer a retirada desse veículo. ABNER LEMES é a pessoa que foi com o declarante para trazer o veículo. Quando chegou não tinha como deixar-lo em sua garagem, e por isso deixou o veículo na garagem de Ítalo cardináli, então seu vizinho; QUE telefonou para Ítalo pedindo autorização para deixar o carro ali, e ele foi permitido. Na ocasião Ítalo estava em uma casa de recreio, e disse que não estaria em casa no final de semana. Na segunda-feira seguinte, foi até a imobiliária de Ítalo, e quando estava, Ítalo recebeu ligação da esposa dele, Érica. ÉRICA estava muito eufórica e alegre por ter supostamente recebido um presente surpresa de Ítalo. Isso fez com que Ítalo acabasse por adquirir o veículo. No entanto como estava em pendência com o seguro, porque seu carro havia sofrido sinistro, apontou essa dificuldade ao declarante. Após consulta com Luiz Carlos, para pagamento parcelado do veículo, Luiz Carlos disse que poderia pegar uma nota promissória de Ítalo. No entanto disse a ele que não tinha Coragem de pedir uma nota promissória para Ítalo, dada a relação de amizade entre ambos, e a certeza de que pagaria pelo veículo. Então, firmou uma nota promissória, de seu próprio punho, como garantia do pagamento. Na medida em que Ítalo e eu fazendo os pagamentos, esses valores eram depositados em sua conta. Ocasionalmente os valores foram entregues, em dinheiro, para Luiz Carlos, por meio de entregar no escritório ou por meio de entrega de algum emissário; QUE O valor total de vendas foi R\$300.000. Ítalo entregou um carro, no valor de R\$100.000 (X5, deixada com um amigo de atualizar para venda). O restante foi pago através da entrega de cheques de R\$5.000 e R\$1000, pelo período aproximado de um ano; QUE nem todos os cheques foram depositados em sua conta, por que alguns foram trocados; QUE os pagamentos feitos para Luís Carlos eram anotados no verso da nota promissória que ficou em poder daquele. Tinha uma cópia dessa nota promissória, com as anotações de pagamento, mas não sabe dizer o que foi feito dela;

49. Dessa forma, restou comprovado que o veículo Porsche/Cayenne, de MARCO CARBONARI, foi utilizado como forma de pagamento para EDEN SIROLI RIBEIRO em razão da sua atuação em desconformidade com os preceitos legais e regulamentares na empresa RESOURCE, e repassou esse veículo para ITALO CARDINALI FILHO e esposa (ERIKA CARDINALI).

50. Não foi possível rastrear os outros pagamentos a EDEN SIROLI RIBEIRO porque foram realizados pagamentos em dinheiro, conforme consta da planilha apreendida e confirmada por LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO no seu depoimento.

51. Não foi possível obter a confirmação dos saques em dinheiro para pagamento de EDEN SIROLI RIBEIRO porque, conforme depoimento de LUIZ CLARO, ele se utilizava de terceiros que eram responsáveis pelo resgate desses valores, para quem ele pagava um percentual de até 3%.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

52. No entanto, o uso de dinheiro em espécie por EDEN SIROLI RIBEIRO era comum em suas negociações. Ele próprio reconhece em seu interrogatório que fez o pagamento de algumas parcelas do veículo dessa forma. No COAF consta a informação de pagamento de imóveis sem origem comprovada pouco tempo depois no valor de R\$516mil:

22 - EDEN SIROLI RIBEIRO					
22.1					
Relacionados		CPF/CNPJ	Tipo do Envolvimento		
EDEN SIROLI RIBEIRO		493.176.951-91	Titular		
Segmento: Banco Central - Atípicas					
Instituição Financeira	Local	Agência - Sufixo CNPJ	Conta	Período	Valor em R\$
Banco Bradesco S.A.	SAO CARLOS-SP	SAO CARLOS-CTO - 232	45568059	27/11/2015 até 27/11/2015	516.000,00
Créditos R\$: 516.000,00			Débitos R\$: 0,00		
Informações Adicionais: Não foi possível assegurar a origem dos recursos utilizados para a aquisição de parte (50%) de imóvel, no valor de R\$ 516.000,00, em leilão on line realizado no dia 27.11.2015, em São Paulo, conforme segue: - Descrição: Rua Francisco Briscese, 150, lote 27 da quadra 02, Residencial Maria Gibertoni, São Carlos-SP. - Comprador: Eden Sirolí Ribeiro, CPF 493176951-91. - Forma de pagamento: 25% de sinal R\$ 64.500,00 + 12 parcelas de R\$ 16.125,00, Ted do próprio cliente do Banco do Brasil. - Origem dos recursos: Aplicações na Bolsa de Valores. DADOS CADASTRAIS Na Rotina PSDC, consta ser fiscal na Secretaria da Receita Federal (CNPJ não identificado), com renda mensal de R\$ 21.100,00. Titular de conta inativa.					
Ocorrências: -Art. 3º - Outras situações que, embora não mencionadas, possam configurar indícios de ocorrência das práticas de que trata o art. 13 da Circular 3.461/2009, Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 3.542, art. 3º					

53. Lembre-se que está em andamento o inquérito policial nº 0210/2016, na Delegacia de Polícia Federal em Araraquara/SP, para apuração de lavagem de dinheiro por EDEN SIROLI RIBEIRO não sobre os recebimentos dos valores, mas em relação às aquisições de imóveis da empresa PROMONATURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, onde foram realizados pagamentos em dinheiro de **centenas de milhares de reais**. Essa investigação se relaciona com os presentes fatos na medida em que os recursos utilizados para pagamento foram advindos, dentre outros crimes, dos aqui comprovados⁷.

54. Além disso, o Escritório da Corregedoria da Receita Federal do Brasil informou que EDEN SIROLI RIBEIRO é objeto de diversos procedimentos⁸, entre eles uma sindicância patrimonial cujos dados se encaixam perfeitamente com as informações aqui obtidas.

55. Mesmo após o recebimento dos valores pagos pela RESOURCE, a relação entre THIAGO SIMÕES e LUIZ CARLOS CLARO continuou para tentar “melhorar a performance”, referente aos ganhos obtidos com as fiscalizações sofridas pela RESOURCE:

⁷ Portaria e algumas folhas do [Inquérito Policial nº 0210/2016-DPF/AQA/SP](#)

⁸ Vide [Ofício nº 162/2018](#) e [Ofício nº 165/2018](#) da ESCOR 8ª Região Fiscal





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: RES: Ano Novo
De: Thiago Táborda Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luizcarlos@claroadvogados.com.br;
Envio: 15/01/2015 15:36:25
Anexos (1):
image001.png

Oi querido amigo. Um excelente ano pra nós!

Vamos tomar um café? Qdo?



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system.

De: luizcarlos@claroadvogados.com.br [mailto:luizcarlos@claroadvogados.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de janeiro de 2015 13:47
Para: thiago
Assunto: Ano Novo

Thi.....feliz ano novo !!!

Aos costumes:

Quando puder vamos nos ver e atualizar os nossos tantos temas.

Não obstante, descobrimos 3 grandes possibilidades em melhorar as nossas performances junto ao tema em curso do Gilmar.

Aliás, aguardo até agora o envio do contrato devidamente assinado.

Nos falamos querido.

Abraços

luizcarlos@claroadvogados.com.br

Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP

Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

[SP-06/indexador/subitens/7/A/7A1A537268A53E9C7CB51515D1DE6A36.html](https://pje-06/indexador/subitens/7/A/7A1A537268A53E9C7CB51515D1DE6A36.html)

56. Esse novo “caminho” era arquitetado em conjunto entre LUIZ CARLOS CLARO, THIAGO SIMÕES e EDEN SIROLI RIBEIRO, tudo com o objetivo de *melhora auspiciosa no âmbito financeiro das partes:*





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: Re: amanhã
De: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luzcarlos@interconsultsp.com.br;
Envio: 04/02/2015 18:04:31
Anexos (1):
image001.jpg

Sim, meu MESTRE!

Em quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015, <luzcarlos@interconsultsp.com.br> escreveu:

*Thi...não comentei com o Eden...mas é possível que eu não chegue a tempo para o encontro em seu palácio real.
Como estamos em família, você faz as honras da casa.
Ele exporá um caminho que me pareceu altamente interessante para as conclusivas da nossa cliente americana.
Este caminho teria dentre outras, 2 vantagens: Rapidez na execução e uma melhora auspiciosa no âmbito financeiro das partes.
Conversaremos com mais vagar.
Beijão
Lulli
luzcarlos@claroadvogados.com.br
Av. Nove de Julho nº 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP
Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001*

--

Thiago Tabora Simões
SS 11 3101.9525
tsimoes@simoescaseiro.com.br
www.simoescaseiro.com.br

Logo_Simoes Caseiro Advogados_fundo branco-pequeno

Avenida Brasil, nº 1030
Jardim América
CEP 01430-000
São Paulo – SP

[SP-06/indexador/subitens/1/0/1053C98E836D91A37AB118C8AC7CABA7.html](https://sp-06/indexador/subitens/1/0/1053C98E836D91A37AB118C8AC7CABA7.html)

57. Não foi possível identificar, neste curto espaço de tempo para conclusão do inquérito policial, se houve esse ganho financeiro planejado.

58. Porém deixa indubitável a ativa participação de THIAGO SIMÕES na negociação do pagamento de propina a EDEN SIROLI RIBEIRO. Tanto que THIAGO também manteve contatos com o auditor fiscal EDEN SIROLI RIBEIRO durante a fiscalização para tratar dos seus termos a fim de permitir uma posterior defesa:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: RES: Proxima quinta
De: Thiago Taborda Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: Eden Ribeiro eden@edenribeiro.com;
Envio: 28/11/2014 14:38:53

Eden,
Sem problemas. Sexta à tarde, pf.

Estou um pouco preocupado com o prazo.

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

-----Mensagem original-----
De: Eden Ribeiro [<mailto:eden@edenribeiro.com>]
Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2014 14:10
Para: Dr. Thiago Taborda Simoes
Assunto: Proxima quinta

Caro Thiago,
presumo não tenha conhecimento de que não será possível estar hj com o amigo.
A vista disso, indago qdo lhe seria oportuno quinta ou sexta da semana q vem?
sinceras desculpas.
O seu material de tenis esta comigo mas não consigo levar para vc hj.
desculpas por este inconveniente.
abs

Enviado do meu iPhone

SP-06/indexador/subitens/2/8/28C0152E6044FD6170D214F8B182BBE0.html

59. Esse relacionamento que THIAGO SIMÕES manteve com o auditor fiscal EDEN SIROLI RIBEIRO permitiu que EDEN encaminhasse, em outubro/2016, e-mail a THIAGO com seu currículo, provavelmente para que este o recomendasse para algum cargo em comissão:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: CURRICULUM

De: Eden Ribeiro eden@edenribeiro.com

Para: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br;

Envio: 11/10/2016 19:49:04

Anexos (1):

curriculum.docx

SEGUE BREVE CURRICULUM CF. CONVERSAMOS.Â
ABS AMIGO.
EDEN

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avg.com

Versão: 2016.0.7797 / Banco de dados de vírus: 4664/13182 - Data de Lançamento: 10/10/16

SP-06/indexador/subitens/4/7/47124092DE7098C2D103F977A520765A.html

Av. Miguel Damha, nº 1.000 casa 303 - Resid. Damha 1
São Carlos - SP - 13.565-251
16-9-9797.7333* ou 11-9-9797.7333
eden@edenribeiro.com / eden.ribeiro@receita.fazenda.gov.br



EDEN SIROLI RIBEIRO (brasiliense, casado, 44 anos)

OBJETIVO Desempenho de funções de coordenação, gerência e direção nas áreas de Cadastros (DECAD), Arrecadação (DEPAC) e Fiscalização de Tributos Municipais (DEFIS) da Subsecretaria de Receitas Municipais (SUREM) e Inteligência (NINFI) e atividades correlatas.

EXPERIÊNCIA **AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DESDE 1999)**
Atualmente no Setor de Fiscalização (SEFIS) da DRF Piracicaba
Como Auditor-Fiscal, iniciei minhas atividades na Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), Brasília, DF, tendo sido entre 2001 e 2004 Chefe Nacional de Fiscalização Aduaneira responsável pelo planejamento, controle e aprimoramento das atividades de auditoria;

60. Em abril/2017, a RESOURCE sofre nova fiscalização da Receita Federal, dessa vez pela auditora MARINA TRINDADE. THIAGO teria se reunido com os fiscais acerca da fiscalização e afirma que ela *começou idêntica à primeira*. Após receber a documentação, ele a encaminha para EDEN SIROLI RIBEIRO em seu e-mail pessoal:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

De: Thiago Simões [<mailto:tsimoes@simoesadvogados.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 25 de abril de 2017 12:09
Para: Marcio Jorge Maudonnet <marcio.maudonnet@resourceit.com>
Assunto: RES: RA - FISCALIZAÇÃO

Marcião,

Ontem tive a reunião sobre a fiscalização. Precisamos preparar a resposta, e já tenho algumas orientações.

Essa fiscalização começou idêntica à primeira, e sabemos o que eles vão pedir. Vamos trabalhar a documentação.

Quanto à mensuração, precisamos a princípio dos seguintes documentos:

- a. Balancete constando:
Direitos autorais pagos
Relação de PJs e valores pagos

Conversamos quando puder.

Abs

(...)

Assunto: ENC: RA - FISCALIZAÇÃO
De: Thiago Simões tsimoes@simoesadvogados.com.br
Para: 'Eden Ribeiro' eden@edenribeiro.com;
Envio: 03/05/2017 15:58:10
Anexos (11):
image010.png
image011.png
image012.png
image013.jpg
image014.jpg
image015.jpg
image016.png
image017.png
image018.png
image019.png
RA - BALANCETE E PJ 2014.xlsx



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso receba
LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received

De: João Andrade Velloso [<mailto:joao.velloso@resource.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 12:22
Para: Marcio Jorge Maudonnet; Thiago Simões
Assunto: RES: RA - FISCALIZAÇÃO

Senhores,

Anexo arquivo com as informações solicitadas.

João Andrade Velloso
Contabilidade
55 (11) 3290-4265
e-mail: joao.velloso@resource.com.br
site: www.resource.com.br

[SP-06/indexador/subitens/3/7/37F0D04C5199BBC8331CACB1FC6A5F09.html](https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082710530087600000019424955)

61. Não foi possível identificar a participação de EDEN SIROLI RIBEIRO nessa nova fiscalização, nem se houve pagamento de vantagem em razão do exíguo prazo para conclusão das investigações.

26/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

62. No entanto, esses e-mails demonstram a intimidade que THIAGO SIMÕES adquiriu com EDEN SIROLI RIBEIRO, confiança advinda da relação ilícita que tiveram.

63. Voltando à autuação lavrada por EDEN SIROLI RIBEIRO, houve impugnação assinada pelo outro sócio do escritório SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS: **MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO**, CPF 271.225.328-01, o qual foi beneficiado pela transferência de R\$250mil da CLARO ADVOGADOS, já aqui comprovada.

64. Como essa impugnação retornou da própria Delegacia da RFB de Julgamento em Ribeirão Preto (SP) para saneamento de alguns pontos omissões na fiscalização (o que ainda não foi cumprido), tudo leva a crer que o acordo entre os envolvidos foi exatamente para que EDEN SIROLI RIBEIRO deixasse brechas que pudessem ser posteriormente exploradas pela defesa do contribuinte, o que não descarta, também, que tributos deixaram de ser lançados.

65. As declarações prestadas por LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO são muito esclarecedoras e corroboram os elementos de prova já apresentados, razão pela qual vale a pena transcrever a parte referente à RESOURCE:

QUE esclarece que conheceu THIAGO SIMÕES e MARCOS CASEIRO apresentados por "PAULO SIQUEIRA", seu amigo de longa data; QUE "PAULO SIQUEIRA" é conhecido por aproximar pessoas que possam ter alguma afinidade nos negócios; QUE quando algum negócio dá certo, por vezes ele recebe uma comissão a critério dos interessados; QUE PAULO SIQUEIRA apresentou primeiramente MARCOS CASEIRO, e depois conheceu THIAGO SIMÕES, com quem teve mais afinidade; QUE em nenhum momento PAULO apresentou THIAGO ou MARCOS para algo ilícito; QUE passou a ter alguns contatos com THIAGO SIMÕES, por vezes no escritório dele, às vezes no seu; QUE posteriormente, em um das conversas com THIAGO SIMÕES, ele comentou sobre uma fiscalização que uma das suas clientes (a empresa RESOURCE) estava sofrendo da Receita Federal; QUE segundo THIAGO, o auditor fiscal em questão (EDEN SIROLI RIBEIRO), estava fazendo uma pressão muito grande, sem deixar claro seu intuito; QUE o declarante ao vislumbrar uma oportunidade de negócio, afirmou que tentaria se aproximar desse auditor e verificar se poderia ajudar; QUE dessa forma, o declarante, por meio de um advogado que conhece da região de Piracicaba/SP, conseguiu o contato de EDEN; QUE não quer mencionar o nome desse advogado porque ele não possui qualquer relação com os fatos, apenas tinha o contato de EDEN; QUE fez contato com o EDEN e ficou claro que se ele recebesse uma quantia, ele poderia ser mais "amistoso" na sua atuação; QUE repassou isso a THIAGO, que teria conversado com os responsáveis pela RESOURCE; QUE após alguma negociação entre EDEN, THIAGO (que é quem tinha o contato na empresa) e o declarante, chegou-se a um valor; QUE ficou acertado que THIAGO e EDEN passariam a se reunir quando preciso para tratar dos detalhes da autuação, no

27/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

escritório de THIAGO; QUE sabe que EDEN foi ao escritório de THIAGO SIMÕES algumas vezes; QUE o declarante nem tinha conhecimento do teor da fiscalização da Receita Federal, apenas intermediou essa relação entre EDEN e THIAGO; QUE não sabe qual foi a contrapartida de EDEN para recebimento dos valores, ou seja, o que ele fez ou deixou de fazer; QUE não lembra dos valores exatos, mas por ter recebido R\$2milhões, conforme apurado pela investigação, acredita que foram pagos R\$1 milhão para EDEN e a outra metade divididos entre a CLARO ADVOGADOS e o THIAGO SIMÕES; QUE o valor pago para EDEN SIROLI RIBEIRO foi feito por meio de um veículo PORSCHE CAYENNE, bem como quantias em “dinheiro vivo”; QUE a geração de recursos em espécie não foi realizada pelo declarante, mas por outras pessoas que fazem isso por vezes; QUE essas pessoas não tem conhecimento dos motivos pelos quais o declarante precisava de dinheiro, apenas repassa para elas o quanto queria e elas restituem esse valor em espécie, após o abatimento de uma comissão de até 3% do valor; QUE não sabe dizer, neste ato, quem foi o responsável pela geração de recursos em espécie do presente caso, pois eram algumas pessoas que se prestavam a isso, inclusive algumas com empresas estabelecidas há muitos anos; QUE elas entregavam o dinheiro para o declarante, em seu escritório, ou, por vezes, funcionários do declarante retiravam esses valores; QUE, dessa forma, não consegue apontar de qual conta e banco foram realizados os saques do dinheiro utilizado para pagamento a EDEN; QUE, de toda forma, afirma que entregou pessoalmente os valores para EDEN SIROLI RIBEIRO no seu escritório nesta capital/SP; QUE pode ser quem algum dia alguém do escritório, na sua ausência e por sua ordem, tenha feito a entrega do dinheiro; QUE o declarante nunca se encontrou com os proprietários da empresa RESOURCE, nem sabe o nome deles, porém THIAGO deixou claro que era do conhecimento deles que houve o pagamento para EDEN SIROLI RIBEIRO “ser mais amigável” na sua fiscalização; QUE como dito, THIAGO teria conversado com os responsáveis pela RESOURCE para acertar o valor a ser pago para EDEN; QUE seu primo, ROBERTO CLARO, trabalhava com o declarante e fazia as vezes de departamento financeiro do escritório; QUE ele não tinha qualquer autonomia ou poder de decisão, apenas executava as ordens do declarante; QUE seu filho GABRIEL SILVEIRA DAFONSECA CLARO também apenas auxiliava o declarante nos controles, pois era uma pessoa da sua confiança; QUE GABRIEL também não tinha qualquer autonomia, apenas executava as ordens do declarante; QUE ele vinha pouco ao escritório, duas vezes por semana, em média; QUE GABRIEL não sabe de nada dos fatos, apenas fez uma planilha a pedido do declarante; QUE ele nunca se envolveu com EDEN ou com THIAGO; QUE ele também ajudou alguma coisa para transferir a PORSCHE CAYENNE, também a seu pedido; QUE é bem possível que ele tenha tido conhecimento de que se tratava os pagamentos para EDEN, mas não tem certeza; QUE sobre JOSÉ LUIZ, copiava ele nos e-mails para ajudar no que preciso; QUE por vezes ele pegava o dinheiro, ou recebia quando levavam ao escritório, e guardava para o declarante, entregava para GILBERTO, entre outros; QUE não sabe se ele fez algo efetivamente nesse caso da RESOURCE; QUE ele não tinha conhecimento dos ilícitos, apenas era operacional; QUE ele nunca recebeu qualquer valor a mais do seu salário por isso; QUE pode ter comentado com ele o assunto, mas não era sempre que fazia isso; QUE INALDO MONTEIRO DA MOTA era outro funcionário do escritório que fazia de tudo; QUE fazia a mesma coisa que o JOSÉ LUIZ, e assessorava mais o ROBERTO CLARO no financeiro; QUE também nunca recebeu nada mais pelas suas funções; QUE ROBERTO CLARO também não recebia nada mais pelas suas funções; QUE GIL ROBERTO SOUZA, conhecido por GIBÃO ou GILBERTO, fazia as mesmas

28/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

que JOSÉ LUIZ, e também pode ter tido conhecimento do assunto, sem nada receber por isso; QUE DANILO é advogado no escritório e não teve qualquer participação nesse assunto; QUE MARCO CARBONARI não tem qualquer participação nos fatos, apenas comprou o veículo dele e repassou para EDEN SIROLI RIBEIRO por uma coincidência; QUE pagou para MARCO CARBONARI de diversas formas, que não lembra agora, mas pode ter sido com cheque, dinheiro, TED e outros; QUE nunca viu ITALO CARDINALI FILHO ou ERIKA TIEKO CAIBARA CARDINALI, apenas foi a indicação do EDEN para quem deveria ser repassado o documento do veículo; QUE

THIAGO mencionou que tratou com ele sobre o caso; QUE não lembra do nome de

RESOURCE; QUE o declarante nunca tratou com MARCOS CASEIRO sobre este assunto, nem sabe dizer se THIAGO teria conversado com ele; QUE teve o primeiro contato com ele, e depois o cumprimentou em alguma oportunidade no escritório dele e de THIAGO quando o declarante lá esteve; QUE seu envolvimento se resume na transferência realizada para sua conta a pedido de THIAGO;(...)

66. Assim, no caso das empresas do Grupo RESOURCE, há elementos de prova mais que suficientes dos atos criminosos que se subsomem aos tipos penais de corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro.

67. Sobre o crime de lavagem de dinheiro, é salutar trazer aqui importantes lições do então magistrado Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba/PR, na ocasião da sentença da AÇÃO PENAL Nº 505160623.2016.4.04.7000/PR:

432. Vinha este Juízo adotando a posição de que poder-se-ia falar de lavagem de dinheiro apenas depois de finalizada a conduta pertinente ao crime antecedente.

433. Assim, por exemplo, só haveria lavagem se, após o recebimento da vantagem indevida do crime de corrupção, fosse o produto submetido a novas condutas de ocultação e dissimulação.

434. A realidade dos vários julgados na assim denominada Operação Lavajato recomenda alteração desse entendimento.

435. A sofisticação da prática criminosa tem revelado o emprego de mecanismos de ocultação e dissimulação já quando do repasse da vantagem indevida do crime de corrupção.

436. Tal sofisticação tem tornado desnecessária, na prática, a adoção de mecanismos de ocultação e dissimulação após o recebimento da vantagem indevida, uma vez que o dinheiro, ao mesmo tempo em que recebido, é ocultado ou a ele é conferida aparência lícita.

437. Este é o caso, por exemplo, do pagamento de propina através de transações internacionais subreptícias. Adotado esse método, a propina já chega ao destinatário, o agente público ou terceiro beneficiário, ocultada e, por vezes, já em local seguro e fora do alcance das autoridades públicas, tornando desnecessária qualquer nova conduta de ocultação ou dissimulação.

438. Não seria justificável premiar o criminoso por sua maior sofisticação e ardil, ou seja, por ter habilidade em tornar desnecessária ulterior ocultação e dissimulação do

29/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

produto do crime, já que estes valores já lhe são concomitantemente repassados com a aparência de licitude ou para receptáculo secreto.

68. Essas palavras são importantes porque, com o avanço dos mecanismos de controle pelos órgãos estatais, os criminosos passaram a se utilizar de sofisticados esquemas de dissimulação de origem e destino dos valores concomitante ao pagamento/recebimento das vantagens indevidas.

69. Deixar de reconhecer esse fenômeno e não aplicar as sanções penais cabíveis é, nas sábias palavras do magistrado, *premiar o criminoso por sua maior sofisticação e ardil.*

70. No presente caso, vários atos foram identificados para dar aparente legalidade para o pagamento indevido aos advogados e ao auditor fiscal.

71. Foram simuladas prestações de serviços pela CLARO ADVOGADOS para as empresas do Grupo RESOURCE, que realizaram o pagamento de R\$2milhões de reais, cientes de que ele seria utilizado para pagamento de propina para o auditor fiscal que fiscalizava a empresa.

72. Parte desse valor foi transferido para o escritório SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS na conta dos seus proprietários, com a aparência de um acordo comercial, típico de indicações de clientes do ramo advocatício.

73. Outra parte foi transferida para parceiros de LUIZ CARLOS CLARO, os quais não quis confessar suas identidades, com apoio dos seus funcionários, para geração de recursos em espécie, com o fim de efetuar os pagamentos para EDEN SIROLI RIBEIRO.

74. Além dos valores, um veículo PORSCHE/CAYENNE foi utilizado como forma de pagamento, porém sem passar pelo nome de EDEN ou de qualquer pessoa envolvida nos crimes, a fim de dificultar a identificação pelas autoridades estatais.

IV. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS – CASO RESOURCE

a) EDEN SIROLI RIBEIRO

75. Foram colhidos elementos de prova mais que suficientes para demonstrar que EDEN SIROLI RIBEIRO, no ano de 2014, durante as fiscalizações nas empresas do Grupo RESOURCE, realizou diversos encontros com os proprietários dessa empresa

30/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

e seus advogados, ocasião em que solicitou vantagem indevida no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Em razão disso, lavrou auto de infração com falhas, o que permitiu impugnação que foi aceita pela DRJ da RFB, que devolveu a autuação para correção.

76. Esse valor foi recebido parte em dinheiro, em dezembro/2014 e janeiro/2015, bem como por meio de um veículo PORSCHE/CAYENNE, pelo valor de R\$390mil. Esse veículo foi transferido diretamente de MARCO CARBONARI para ERIKA CARDINALI, esposa de ITALO CARDINALI FILHO, exatamente para ocultar o recebimento desses valores.

77. Assim, ele foi indiciado nas penas do artigo 317, §1º, do código penal, e no artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

b) LUCIMARA VACCARI RIBEIRO

78. Esposa de EDEN, LUCIMARA VACCARI RIBEIRO participou da lavagem dos recursos obtidos por EDEN SIROLI RIBEIRO na medida em que adquire imóvel de ITALO CARDINALI FILHO e ERIKA CARDINALI com o pagamento do veículo PORSCHE/CAYENNE.

79. Ela alegou em seu depoimento que nunca viu o veículo utilizado como forma de pagamento. Ora, ele foi utilizado como forma de pagamento de um imóvel por ela adquirido em comunhão com seu marido.

80. Assim, foi indiciada no artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

c) THIAGO TABORDA SIMÕES

81. THIAGO SIMÕES, conceituado advogado tributário, era conselheiro do CARF e tinha como cliente o Grupo RESOURCE. Pressionado pelo fiscal EDEN SIROLI RIBEIRO, procurou auxílio de LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO para intermediar o pagamento de propina a mencionado auditor fiscal.

82. Esse relacionamento entre THIAGO SIMÕES e LUIZ CARLOS DAFONSECA CLARO era algo que superava a relação comercial, com encontros periódicos e tratamento amistoso, conforme segue:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: ENC: Depositari/ Errei
De: Thiago Taborada Simões <tsimoes@simoescaseiro.com.br>
Para: Marcos Caseiro <mcaseiro@simoescaseiro.com.br>
Envio: 22/12/2014 15:01:11
Anexos: (3):
image001.jpg
image001.png
Comprovantes.pdf



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebido por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: luizcarlos@claroadvogados.com.br [mailto:luizcarlos@claroadvogados.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 22 de dezembro de 2014 13:42
Para: thiago
Assunto: Depositari/ Errei

Querido amigo e companheiro de sonhos e labutas....segue anexo os comprovantes de depósito.

Bem...já se ouve ao longe o ressoar dos sinos anunciando a chegada do Natal. Aproveito então, para deixar os meus votos de um Feliz Natal para você e todos os seus. Desde o dia em que eu conheci, senti que a nossa estrela detinha afinidades e que o futuro haveria de nos preservar boas venturas. Agradeço a sua querida companhia neste ano, desejando que ela perdure em 2015. Um forte e fraternal abraço.

<SP-06/indexador/subitens/3/7/37B300D81E5A07335FC5660D72040002.html>

Client submit time: Jun 17, 2016 17:03:30.000000000 UTC
Delivery time: Jun 17, 2016 17:03:33.000000000 UTC
Creation time: Jun 17, 2016 17:04:37.435000000 UTC
Modification time: Jun 17, 2016 17:04:37.544000000 UTC
Size: 77712
Flags: 0x00010011 (Read, Has attachments, Unknown: 0x00010000)
Conversation topic:REF PROCESSO EM ANALISE NO carf
Subject: Re:REF PROCESSO EM ANALISE NO carf
Importance: Normal
From: Luiz Carlos/Claro Advogados <luizcarlos@claroadvogados.com.br>
TO: Thiago Taborada Simões <tsimoes@simoescaseiro.com.br>

Thiago querido...bom receber notícias suas...vamos almoçar semana que vem...beijão...e cuide-se bem...Lull!

luizcarlos@claroadvogados.com.br

Claro Advogados Associados
Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP
Tel: (11) 3894-200 | FAX: (11) 3894-2001
www.claroadvogados.com.br

From: Thiago Taborada Simões
Sent: Friday, June 17, 2016 10:02 AM
To: Luiz Carlos/Claro Advogados
Subject: RES:REF PROCESSO EM ANALISE NO carf

Lull,
A saudade é tanta q não cabe no peito. Desculpe pelo sumiço. Minha vida virou de perna pro ar. Divorciei, estou separando a sociedade do Marcos, terminei da namorada. Estou chegando à conclusão que o problema sou eu...
Quando puder viste seu amigo.
Um abraço

<SP-06/indexador/subitens/1/C/1C6DF0E815647A79CDF7B697363766CC.html>





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

From: Thiago Taborda Simões
Sent: Friday, October 23, 2015 10:29 AM
To: Luiz Carlos|Claro Advogados
Subject: RES: gerais

Meu professor, meu Mestre!
Que saudade!
Da semana próxima não passamos.
Almoçamos terça?



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, fav
LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by r

De: Luiz Carlos|Claro Advogados [mailto:luizcarlos@claroadvogados.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 22 de outubro de 2015 21:10
Para: thiago
Assunto: gerais

*Thiago querido...a saudade enjoada já me corrói por inteiro.
Vamos nos ver a semana próxima para mata-la e por o futuro em dia.
Beijão...e cuide-se bem.
luizcarlos@claroadvogados.com.br*

*Claro Advogados Associados
Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP
Tel: (11) 3894-200 | FAX: (11) 3894-2001
www.claroadvogados.com.br*

SP-06/indexador/subitens/F/4/F438A0F09404221EDE1403A56022290D.html

83. Ele participou de reuniões que culminaram no acerto de pagamento de R\$2 milhões pela empresa, do qual metade foi pago para o auditor fiscal e metade foi dividido entre os proprietários do seu escritório (SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS) e o escritório da CLARO ADVOGADOS.

84. Também participou da dissimulação na forma do pagamento, uma vez que acertou que a empresa pagaria diretamente para a CLARO ADVOGADOS por uma simulação de prestação de serviços, e recebeu metade desse valor sob a alegação de uma comissão pela indicação.

85. Acompanhou o recebimento do cheque pela CLARO ADVOGADOS e cobrou a sua parte e como seria realizado o pagamento. Teve contatos diretos com o auditor fiscal, com quem depois ainda teve contato, recebendo seu currículo para possível indicação de cargo em comissão.

86. No material apreendido em seu domicílio, foi encontrada anotação em um caderno, uma espécie de organograma sobre o trâmite que teria a fiscalização no

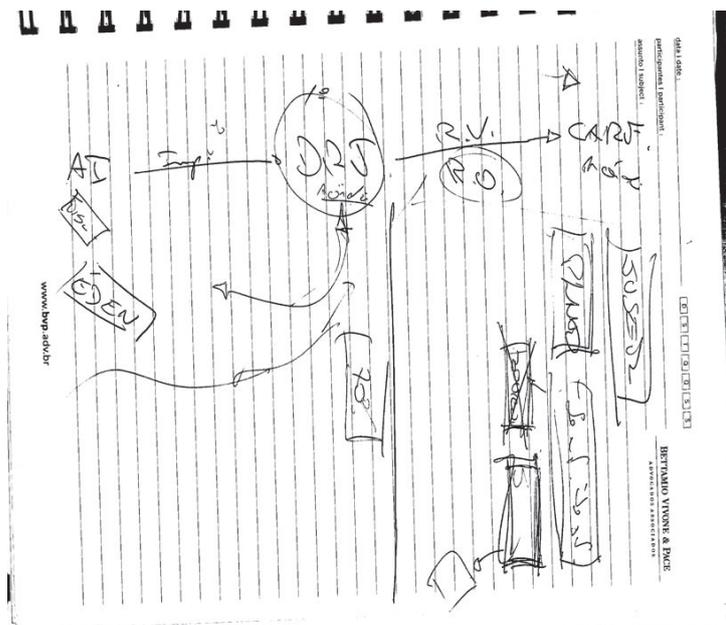
33/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

caso de autuação, em que ele especifica o nome de “EDEN” como o responsável pela fiscalização:



87. No seu depoimento, quedou-se silente sobre os fatos criminosos sob a alegação de sigilo profissional. Como não havia tempo hábil para nova oitiva, foi-lhe ofertada a possibilidade de apresentar sua versão por petição e documentos comprobatórios. Porém se limitou a apresentar documentos que atestam sua ótima reputação.

88. Por tudo isso foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do código penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

d) MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

89. Sócio de THIAGO SIMÕES, recebeu R\$250mil dos valores pagos pela RESOURCE. Também assinou a impugnação da autuação lavrada por EDEN SIROLI RIBEIRO.

90. Aparentemente era comum no escritório essa divisão igualitária de valores entre os sócios, independente de quem estava à frente do caso.

91. Sobre a assinatura da impugnação, afirmou que era prática do escritório sempre um dos sócios assinar. Como THIAGO não estava (sua alegação), ele assinou.

34/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

92. Por outro lado, além do recebimento de valores, MARCOS CASEIRO é copiado em e-mails em que ele demonstra conhecimento do crime em curso.

93. No início de dezembro/2014, dia 04, ANDRE manda e-mail para THIAGO SIMÕES e MARCOS CASEIRO e inclui todos os honorários, inclusive aquele de R\$2milhões pagos em cheque para a CLARO ADVOGADOS, e cuja parte (R\$250mil) foi para MARCOS CASEIRO, o que demonstra que ele sabia da origem dos valores que foram depositados em sua conta:



qui 04/12/2014 12:02

Andre Rolim

RES: Fluxo de Pagamentos

Para Thiago Tabor da Simões; Marcos Caseiro

Cc Edilson Horta Duhau

1,0MM 08/09 (Suser)
0,5MM 22/12 (Honorários)
2,0MM 12/12 (SR)

Esta parcela do dia 12/12 depende de vc, podemos antecipar se for o caso.

De: Thiago Tabor da Simões [mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 12:04

Para: Andre Rolim; Marcos Caseiro

Cc: Edilson Horta Duhau

Assunto: RES: Fluxo de Pagamentos

O MPC está no Paraná, manda pra mim pf.

Esse assunto pode tratar sempre comigo. Estou controlando os pagamentos.

Thiago Tabor da Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br
Av. Brasil, 1030 | Jardim América - São Paulo
CEP: 01430-000 | 55 11 3101 9525
www.simoescaseiro.com.br

SIMÕES CASEIRO
advogados
São Paulo Brasil

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: Andre Rolim [mailto:andre.rolim@resource.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 11:55

Para: Thiago Tabor da Simões; Marcos Caseiro

Cc: Edilson Horta Duhau

Assunto: RES: Fluxo de Pagamentos

Thiago, passei para o Marcos ontem a programação, solicitei as notas e estou aguardando.

Quanto a liberação dos 2,0MM vamos fazer assim; no momento em que tudo estiver finalizado e assinado, vc trás aqui, mostra para o [nome] e liquidamos.

Vale lembrar que teremos um cheque endossado para esta operação.

Qualquer dúvida me liga para falarmos.



André Vieira Rolim
CFO
55 (11) 3290-4279
55 (11) 98292-4992
visite: www.resource.com.br

De: Thiago Tabor da Simões [mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 11:54

Para: Andre Rolim

Cc: Edilson Horta Duhau

Assunto: RES: Fluxo de Pagamentos

Srs, bom dia.

André,

Pode atualizar o fluxo de pagamentos, pf? Chegamos no momento em que preciso saber os exatos dias das entradas.

35/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Edilson, por gentileza, preciso do contrato assinado.

At.



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached document, in whole or in part.

De: Andre Rolim [mailto:andre.rolim@resource.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2014 10:13

Para: Thiago Tabor da Simões

Cc: Edilson Horta Duhau

Assunto: Fluxo de Pagamentos

Thiago, segue fluxo de pagamentos de todos os processos no valor de **9,355M!**

Onde temos SN (sem nota) e CN (com nota). Este é o meu fluxo e todos os valores são brutos.

Enjoy!



André Vieira Rolim
CPF:
55 (11) 3290-4279
55 (11) 98292-4992
visite: www.resource.com.br

94. Assim, MARCOS tinha conhecimento dos fatos e, ainda que não tenha efetivamente participado da negociação para pagamento do fiscal e arquitetura para pagamento dos valores, recebeu recursos cientes da sua origem ilícita e assinou a impugnação da autuação.

95. Dessa forma, foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do código penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

e)

96. , presidente da RESOURCE, foi o grande beneficiado com o crime. As tratativas para definição do valor a ser pago e como seriam as falhas deixadas por EDEN para permitir uma posterior impugnação foram realizadas entre LUIZ CARLOS, THIAGO SIMÕES, EDEN RIBEIRO e o “BOSS”

36/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: Re: 4ª feira...
De: Thiago Tabor da Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luzcarlos@claroadvogados.com.br;
Envio: 19/09/2014 08:34:42
Anexos (1):
image001.jpg

Amado Líder,

Estarei convosco no paraíso, na companhia das bíblicas figuras.

Abs

Em quinta-feira, 18 de setembro de 2014, <luzcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu:

Querido Thiago...

Estive hoje com o Boss e a tarde ele me retornou agendando o encontro com o Noé (aquele que vive e reina no Eden) para 4ª feira próxima as 15, 30 horas.

Aguardo e conto com a sua presença.

Abraços

luzcarlos@claroadvogados.com.br

Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP

Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

97. Não resta dúvida BATISTELA

copiado em e-mails ou reportado do andamento por THIAGO SIMÕES. Esse acompanhamento começa em maio/2014, conforme segue:

Assunto: Re: Fw: Andamentos dos Processos Administrativos: Sonda Procwork
De: Thiago Tabor da Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luzcarlos@claroadvogados.com.br;
Envio: 12/05/2014 17:00:14
Anexos (2):
image001.jpg
image001.png

LC, me passa seu cel pf. Estou em sessao.

Fiz a reuniao c o cfo e juridico. Vai depender do gilmar, q esta fora do pais. Deve voltar no fim da semana.

Qto ao outro assunto, nao recebi o pedido de adiamento. Se nao for feito vai acontecer.

Abs

Em segunda-feira, 12 de maio de 2014, <luzcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu:

Caro amigo...boa semana.

Tentei sem êxito falar no seu celular.

Em razão da urgência, tente agendar ainda esta semana um breve encontro com o André/Gilmar.

Abraços

LCarlos

From: [Thiago Tabor da Simões](mailto:Thiago.Tabor da Simões)

Sent: Friday, May 9, 2014 11:32 AM

To: luzcarlos@claroadvogados.com.br

Subject: RES: Andamentos dos Processos Administrativos: Sonda Procwork

LC,

Meu cel: 11 98585 0223

Abs

[SP-06/indexador/subitens/2/4/248FDF02B12DC3FCE3E88D44E54AE87E.html](https://pje-06/indexador/subitens/2/4/248FDF02B12DC3FCE3E88D44E54AE87E.html)

98.

desenrolar da fiscalização e das tratativas com o auditor fiscal:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: Re: Definições
De: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luizcarlos@claroadvogados.com.br
BCC: Gilmar Batistela gilmar@resource.com.br
Envio: 10/10/2014 08:43:38
Anexos (1):
image001.jpg

Luiz,
Peço q entenda que não se trata de um desprestígio à Vossa pessoa, mas sim da absoluta incapacidade fática do cliente honrar c os termos apresentados.

Creio q é mais honesto de nossa parte proceder assim que falhar a posteriori, o que certamente comprometerá a todos, inclusive a vc.

Podemos falar pessoalmente hj?

Em quinta-feira, 9 de outubro de 2014, <luizcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu:

Thiago

Sobe pela Patricia que você tentou agendar uma visita.

Estive fora a tarde inteira e retornei só agora... sorry.

Bem...aos costumes:

Em razão da nossa amizade, aceitei adentrar vez mais ao conhecido assunto.

De modo inusitado, consegui até encaminhar a outra parte ao seu escritório.

Contei que ato contínuo, o seu representado viria até mim...fato este que não ocorreu.

Não bastasse, sou "indagado" sobre uma inesperada e desconfortante aparição em cena, de antigos mediadores.

Em vista do exposto, peço que avalie com rigor e discernimento, se as bases deste intento são efetivamente sólidas e confiáveis.

Em não se comprovando as referidas condições, opto em me retirar deste caso e preservar uma credibilidade arduamente conquistada.

Peço desculpas pela franqueza e fico no aguardo de suas considerações.

Abraços

luizcarlos@claroadvogados.com.br

Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP

Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

SP-06/indexador/subitens/8/6/86D446544A3A860A04D075D88E92D53D.html

99. No e-mail a seguir, datado de 07/10/2014, THIAGO SIMÕES repassa a mencionado no e-mail enviado por LUIZ CARLOS CLARO para THIAGO, é EDEN SIROLI RIBEIRO, que estava ameaçando de prosseguir com a autuação:

Assunto: Fwd: Cabe dizer
De: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: Gilmar Batistela gilmar@resource.com.br
Envio: 07/10/2014 21:01:09
Anexos (1):
image001.jpg

Gilmar,
Vms precisar fazer um move.
Estou em bsb. Vou voltar amanhã p cuidar disso pessoalmente.
Abs

----- Mensagem encaminhada -----
De: <luizcarlos@claroadvogados.com.br>
Data: terça-feira, 7 de outubro de 2014
Assunto: Cabe dizer
Para: thiago <tsimoes@simoescaseiro.com.br>

Chefe...o nosso amigo passou hoje aqui e na minha ausência deixou um breve bilhete com os seguintes dizeres:
"Como não tive retorno me desculpe mas vou dar andamento aos trabalhos"
Abraços

luizcarlos@claroadvogados.com.br
Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP
Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

100. frente da resolução da fiscalização que a RESOURCE sofria:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: ENC: Atentos
De: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: Gilmar Batistela gilmar@resource.com.br
Envio: 09/10/2014 14:03:51
Anexos (1):
image001.png

Gilmar,

Segue PSI.

Estou indo lá agora falar pessoalmente.

Mais tarde te ligo.

Abs



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não div

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system

De: luizcarlos@claroadvogados.com.br [mailto:luizcarlos@claroadvogados.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 9 de outubro de 2014 13:25
Para: thiago
Assunto: Atentos

Amigo...

Cabe-me reportar que o nosso amigo, recebeu nova tentativa de aproximação dos anteriores e nada bem sucedidos mediadores.

Ficou altamente desconfortável com a referida e surpreendente ocorrência.

Eu soube desta notícia a pouco pelo Boss, que foi procurado por ele ontem, pedindo socorro e orientações.

Eu não descartaria a possibilidade de adidos representantes estarem tentando uma solução por vias diversas.

O passarinho em nossas mãos...estejamos atentos.

luizcarlos@claroadvogados.com.br

Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP

Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

SP-06/indexador/subitens/7/3/73716AE20AF386742147952BD2822164.html

101.

subsequentes, ciente que de havia encontros com o auditor EDEN para fins de acerto para pagamento:

Assunto: ENC: Definições
De: Thiago Tabora Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: Gilmar Batistela gilmar@resource.com.br;
Envio: 13/10/2014 09:51:25
Anexos (2):
image001.jpg
image001.png

Gilmar, bom dia.

Tentei até tarde da sexta-feira encontrar-me com o cidadão, mas não logrei êxito.

Segue abaixo a última mensagem. Irei lá hoje impreterivelmente e de darei uma posição.

Abs

SP-06/indexador/subitens/7/A/7A1A537268A53E9C7CB51515D1DE6A36.html

102. Esses e-mails são corroborados pelo depoimento de LUIZ CARLOS

pela RESOURCE que tinha conhecimento de todo o andamento da fiscalização e dos pagamentos ao auditor fiscal.

39/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

103. Da mesma forma, o CFO da época, ANDRÉ VIEIRA ROLIM, também

RESOURCE, que nenhuma decisão importante era tomada sem seu conhecimento.

104. Além disso, ANDRÉ apresentou documentos da RESOURCE, em especial uma “Política de Delegação de Autoridade”, onde é estabelecida as diretrizes para a tomada de decisão no grupo. Por ele, no seu anexo A (páginas 08 e 09 do

ou pagamento de fornecedores acima de R\$50mil reais.

105.

apresentou todos os documentos que possui (contratos com a CLARO e com a SIMÕES ADVOGADOS) para esclarecimento dos fatos.

106.

9.613/1998.

f) ANDRÉ VIEIRA ROLIM

107. ANDRÉ foi apontado pelo vice-presidente da RESOURCE, PAULO MIGUEL, como o grande responsável pelo pagamento ao fiscal.

108. No material encontrado com THIAGO SIMÕES, foi encontrado um único e-mail em que “ANDRÉ” é mencionado, ainda em maio/2014, por isso, no início dos trabalhos fiscalizatórios:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: Re: Fw: Andamentos dos Processos Administrativos: Sonda Procwork
De: Thiago Taborda Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luzcarlos@claroadvogados.com.br
Envio: 12/05/2014 17:00:14
Anexos (2):
image001.jpg
image001.png

LC, me passa seu cel pf. Estou em sessao.

Fiz a reuniao c o cfo e jurídico. Vai depender do gilmar, q esta fora do pais. Deve voltar no fim da semana.

Oto ao outro assunto, nao recebi o pedido de adiamento. Se nao for feito vai acontecer.

Abs

Em segunda-feira, 12 de maio de 2014, <luzcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu:

Caro amigo...boa semana.
Tentei sem êxito falar no seu celular.
Em razão da urgência, tente agendar ainda esta semana um breve encontro com o André/Gilmar.
Abraços
LCarlos

From: Thiago Taborda Simões
Sent: Friday, May 9, 2014 11:32 AM
To: luzcarlos@claroadvogados.com.br
Subject: RES: Andamentos dos Processos Administrativos: Sonda Procwork

LC,

Meu cel: 11 98585 0223

Abs

[SP-06/indexador/subitens/2/4/248FDF02B12DC3FCE3E88D44E54AE87E.html](https://pje-06/indexador/subitens/2/4/248FDF02B12DC3FCE3E88D44E54AE87E.html)

109. Porém, com a apresentação da sua caixa de e-mails enviados pela empresa RESOURCE, foi encontrado outros elementos de prova sobre sua consciente participação nos fatos criminosos em apuração.

110. Os investigados nomearam esses “acompanhamentos e defesas” de fiscalizações/autuações como “projetos especiais”.

111.

THIAGO SIMÕES e com o advogado interno da RESOURCE, EDILSON DUHAU sobre a estratégia que seria utilizada, fluxo de pagamento, e o pagamento que seria para THIAGO SIMÕES como indo para a empresa NOVAX PUBLICIDADE.

112. Inclusive ANDRE ROLIM encaminha para EDILSON HORTA DUHAU cópia do comprovante de depósito para a empresa NOVAX PUBLICIDADE no dia 16/12/2014.



ter 16/12/2014 12:43
Andre Rolim
Comprovante de depósito.

Para Edilson Horta Duhau

Mensagem Scanner_2015_06_17_09_22_59_927.pdf (57 KB)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
 DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 16/12/2014 HORA: 10:46 H

FAVORECIDO: NOVAX PUBLICIDADE LTDA.
 AGENCIA: 2922-0 CONTA: 0016181-0

DEPOSITANTE: *009448694000107

AG.ACOLHEDORA:0665 N.SEQ:00315 TERM:138 AUT:436

001 341 2000 018 000123 211,110,90
 TOTAL EM CHEQUE(S): 211,110,90

113. Ele também atesta uma das notas da empresa NOVAX PUBLICIDADE, no valor de R\$555.556,00, as quais foram justificaram na contabilidade uma transferência para o escritório SIMÕES E CASEIRO de R\$500mil mais o cheque ao portador para a NOVAX PUBLICIDADE, no valor de R\$52.236,10:

Informações Fiscais					Data e Hora de Emissão da NFS-e 01/12/2014 às 15:55:05	
Exigibilidade do ISS		Número do Processo		Município de incidência do ISS		
Exigível				SAQUAREMA-RJ		
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Competência
						12/2014
Destinatário Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS
Z - Não		1 - Sim		Não Possui		01 - Sobre Faturamento
Para certificação da autenticidade acesse http://201.18.231.80-56610neweb, morej connectos e informe os dados desta NFS-e.						
Prestador de Serviços						
CNPJ/CNPJ Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro
09.448.694/0001-07				99622		000899622
Nome/Razão Social						
NOVAX PUBLICIDADE LTDA						
Logradouro		Complemento		Bairro		
DR LUIS JANUARIO, 00406		SALA 303		Centro		
CEP		Cidade		Telefone		
28996-000		SAQUAREMA-RJ		(21) 2280-2012		
E-mail		pca@hel.com.br				
Tomador de Serviços						
CNPJ/CNPJ Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social
12.256.399/0001-55				4.125.199-7		RESOURCE SOLUCOES EM TECNOLOGIA BANCARIA LTDA
Logradouro						
R. CINCINATO BRAGA, 340						
Complemento		Bairro				
CONJS. 61 E 62		PARAISO				
CEP/Cnd. Postal		Cidade/Pais		Telefone		
01333-010		SAO PAULO-SP				
Discriminação dos Serviços						
Qtd.	Un. Medida	Descrição			Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	HONORARIOS			R\$ 66.398,00	R\$ 66.398,00
1,00	UN	REEMBOLSO REF. SERVIÇOS CONTRATADOS POR ORDEN E CONTA DO CLIENTE			R\$ 499.158,00	R\$ 499.158,00

LANÇADO

André Rolim
CFO





**MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS**

Conta 018	Banco 341	Agência 2000	Número da conta 42007-1	Número do cheque AA-000121	R\$ # 52.236,10#
Folha por este Cheque a ordem de (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dez Centavos)					
e corretora de					
NOVAX PUBLICIDADE LTDA.					
SÃO PAULO 09 de dezembro de 2014					
Itaú			Itaú Empresas RESOLUCOES E TLTD		
ITAUUNIBANCO S.A. SP AV LUIS C BERRINI 1481 AV ENGL C BERRINI 1088 SAO PAULO SP			CNPJ 12.256.399/0001-55		
0412003 018001215* 641694200712#					

114. Na nota de R\$2 milhões da NOVAX PUBLICIDADE, que justifica o pagamento para a CLARO ADVOGADOS, consta ainda R\$222.222,00, a título de honorários. Nela não é possível visualizar quem dá o atesto na nota:

 Prefeitura Municipal de Saquarema Prof. Mun. de Saquarema NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 2 Código de Verificação de Autenticidade D00TH3VSS Data e Hora de Emissão da NFS-e 10/12/2014 às 10:32:44 Chave de Acesso 6900990X0112281821180665																	
Informações Fiscais Exigibilidade da ISS: Exigível Número do Processo: SAQUAREMA-RJ Município de Incidência da ISS: SAQUAREMA-RJ Data de Emissão: 12/2014 Regime Especial Tributação: Não Possui Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento				Para confirmação da autenticidade acesse http://2081.18.251.80/665 (Assim, não consulte e informe os dados desta NFS-e.)																	
Prestador de Serviços CNPJ/CNPJ: 09.448.694/0001-07 Nome/Razão Social: NOVAX PUBLICIDADE LTDA Endereço: DR LUIS JANUARIO, 00406 Complemento: SALA 303 Bairro: Centro CEP: 20090-000 Cidade: SAQUAREMA-RJ Telefone: (21) 2280-2012 E-mail: pca@bol.com.br																					
Tomador de Serviços CPF/CNPJ/Documento: 12.256.399/0001-55 Nome/Razão Social: RESOLUCOES EM TECNOLOGIA BANCARIA LTDA Endereço: CINCINATO BRAGA, 340 Complemento: CONJS. 61 E 62 Bairro: PARAISO CEP: 01333-010 Cidade/Pais: SAO PAULO-SP																					
Discriminação dos Serviços <table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtd</th> <th>Un. Medida</th> <th>Descrição</th> <th>Un.</th> <th>Valor</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>03</td> <td>HONORARIOS</td> <td>UN</td> <td>R\$ 222.222,00</td> <td>R\$ 222.222,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>00</td> <td>REEMBOLSO REF. SERVICOS CONTRATADOS POR ORDEM E CONTA DO CLIENTE</td> <td>UN</td> <td>R\$ 2.000.000,00</td> <td>R\$ 2.000.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				Qtd	Un. Medida	Descrição	Un.	Valor	Total	1	03	HONORARIOS	UN	R\$ 222.222,00	R\$ 222.222,00	1	00	REEMBOLSO REF. SERVICOS CONTRATADOS POR ORDEM E CONTA DO CLIENTE	UN	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Qtd	Un. Medida	Descrição	Un.	Valor	Total																
1	03	HONORARIOS	UN	R\$ 222.222,00	R\$ 222.222,00																
1	00	REEMBOLSO REF. SERVICOS CONTRATADOS POR ORDEM E CONTA DO CLIENTE	UN	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00																

LANCADO

115. Horas depois daquele e-mail, ANDRE ROLIM encaminha e-mail para que decidiram em reunião e ANDRE ROLIM apenas estava registrando o que foi acordado:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



ter 16/12/2014 15:45
Andre Rolim
Conclusão Trabalho

Para: Thiago Tabor da Simões; Edilson Horta Duhau; Gilmar Batistela
Cc: Paulo Miguel dos Anjos

Agora com o Gilmar em cópia

Thiago, gostaria apenas de ratificar o entendimento da conclusão dos trabalhos discutidos ontem.

- 1) A fiscalização foi encerrada para os períodos de **2010 e 2011** (apenas INSS) com dois autos de infração, totalizando 7,95MM, que serão defendidos pelo escritório a um custo de 10%, no sucesso.
- 2) A fiscalização não abrange os anos de **2012, 2013 e 2014** para o INSS pois não há nenhuma ressalva para este período uma vez que o recolhimento é feito através do faturamento e não mais pelo total da folha de pagamento.
- 3) A fiscalização não abrange os demais tributos federais pois não há nenhuma ressalva acerca destes tributos, principalmente IR.
- 4) Para a RA temos um auto de infração de aproximadamente **14MM** que serão defendidos ao custo de 10%, no sucesso.
- 5) O período em aberto para a RA (**2011 a 2013**) compreende proposta enviada com resolução em abril de 2015.
- 6) Precisamos ajustar o fluxo de pagamento dos honorários futuros conforme havíamos combinado, quando poderíamos fazê-lo?

Este e-mail tem como objetivo dirimir eventuais dúvidas / interpretações futuras.

Resourça | André Vieira Rolim
CFO
55 (11) 3290-4279

116. Observe-se que: a) Dentre os pontos estava o encerramento da fiscalização, com dois autos de infração no valor de R\$7,95 milhão, que seriam defendidos pelo escritório de THIAGO SIMÕES, que receberia apenas no sucesso (10%); b) outro auto de infração de R\$14milhões também seriam defendidos por THIAGO SIMÕES; c) haveria uma pendência da RESOURCE AMERICANA (“RA”) cuja “proposta enviada com resolução em abril de 2015”.

117.

acompanhava de perto essa fiscalização. Recebe respostas de THIAGO SIMÕES:

De: Thiago Tabor da Simões [<mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2014 12:13

Para: Andre Rolim

Cc: Edilson Horta Duhau;

Assunto: RES: Conclusão Trabalho

Complementando,

De acordo com todos os pontos, André.

Abs

Thiago Tabor da Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br
Av. Brasil, 1030 | Jardim América – São Paulo
CEP: 01430-000 | 55 11 3101 9525
www.simoescaseiro.com.br





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: Thiago Taborda Simões [<mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2014 10:43

Cc:

Assunto: RES: Conclusão Trabalho

Bom dia.

A fiscalização da RA será realizada nos períodos de 2011, 2012 e 2013, mas o problema encontra-se em 2012. Os outros dois anos entraram pq que abunda não prejudica. No decorrer do trabalho posicionarei novamente sobre isso, ok?

André,

Podemos falar na segunda ou terça da próxima semana sobre isso?

Abs

Thiago Taborda Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br
Av. Brasil, 1030 | Jardim América – São Paulo
CEP: 01430-000 | 55 11 3101 9525
www.simoescaseiro.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

Enviada em: terça-feira, 16 de dezembro de 2014 17:07

Para: Andre Rolim; Thiago Taborda Simões; Edilson Horta Duhau

Cc:

Assunto: RES: Conclusão Trabalho

Fica uma duvida aqui sobre RA 2011 a 2013, uma vez que 2012 e 2013 já estão no novo cenário de pagto de INSS pelo faturamento, então não me recordo porque optamos em fazer isso? Talvez o Thiago possa ajudar na resposta.

45/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

118. Em janeiro/2015, e-mail encaminhado por ANDRE ROLIM para THIAGO SIMÕES no dia 09/01/2015 com uma planilha anexa com o fluxo de pagamento. Nele está incluído os R\$2milhões pagos para a CLARO ADVOGADOS (cheque apresentado) como uma das despesas com a SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS, mais 11,11% (R\$2.222.222,00), como “Projetos Especiais”.

119. Esse valor foi contabilizado como pago, na verdade, para a empresa NOVAX PUBLICIDADE, inclusive com um contrato de publicidade. Também aparece outro pagamento de R\$1.111.111,00, em abril/2015, devendo se tratar de complementação do pagamento. RTI significa Resource Tecnologia da Informação e RTB é a empresa Resource Tecnologia Bancária:

 sex 09/01/2015 18:27
Andre Rolim
Fluxo de Pgto
Para Thiago Taborda Simões

Mensagem  Pasta1.xlsx (25 KB)

FORNecedores	06/fev	06/mar	19/nov	08/dez	12/dez	22/dez	31/jan	28/fev	31/mar	30/abr	31/mai	30/jun	31/jul	30/ago	02/set	31/out	30/nov	30/dec	Total Anos
Projetos Especiais (SR)					-2.222.222					-1.111.111									-3.333.333
HONORARIOS SBC						-500.000	-33.333	-33.333	-33.333										-600.000
Projetos Especiais (Susar)	-294.118	-294.118		-1.000.000			-150.000	-150.000	-200.000	-200.000	-200.000	-200.000	-200.000	-200.000		600.000	600.000	-511.765	-4.800.000
Projetos Especiais (RTI RTB)			500.000	-55.556			-55.556	-55.556	-74.074	-74.074	-74.074	-74.074	-74.074	-74.074					-1.111.111
Totais	-294.118	-294.118	-500.000	-1.055.556	-2.122.222	-500.000	-238.889	-238.889	-307.407	-1.385.185	-274.074	-274.074	-274.074	-274.074		600.000	600.000	-511.765	-9.844.445

Racional Pagamento ISS	
4.800.000	
3.576.000	Resolução 74,50%
- 500.000	Adiantamento
3.076.000	Líquido

120.

acordo realizado para pagamento de EDEN SIROLI RIBEIRO (“SUPER RECEITA” ou “SR”) foi no valor de R\$3.333.000,00, uma vez que ele deixa “resolvido INSS, IR, das empresas RA (RESOURCE AMERICANA) e RTI (RESOURCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) de 2014 para trás”. Para tanto, no item “4.)”, se constata que ainda seriam pagos R\$500mil referente a essa “SUPER RECEITA” (“SR”) para THIAGO pelos serviços prestados:

46/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS



seg 26/01/2015 11:51
André Rolim
RES: Parcelas Simões & Caseiro

Para

Mensagem -ENC: Conclusão Trabalho (93 KB)

- bom dia.
Abaixo resposta a suas perguntas e o e-mail de entendimento que trocamos com o Thiago no final do ano.
- 1.) Onde você disse Projetos especiais (RTB e RTI), estamos falando do ISS dos últimos 3 anos (2012, 2013, 2014, resolvido e quitado). Não teremos problemas futuro de alguém voltar e tentar aplicar a cobrança de 5% ao invés dos 2% que já recolhemos e mais este acerto que fizemos agora, certo? Confirme isso com o Thiago. Os R\$100mil honorários projetos especiais foram do serviço do Thiago para resolver o ISS destes últimos 3 anos?
Correto para as duas perguntas
 - 2.) Os R\$ 4.800.000 para o processo da Suser, na multa de mais de R\$ 60milhoes que existia, agora resume-se se numa multa pendente de R\$ 16milhoes e por isso, ficam pendentes 2 parcelas de R\$ 600mil para out/15 e nov/15. Que serão pagas somente se zerar a multa de R\$ 16 milhões.
Correto.
 - 3.) O item super receita, que chega a R\$ 3.333.000, temos resolvido INSS, IR, das empresas RA e RTI de 2014 para traz, inclusive 2014, certo?
Correto
 - 4.) O item honorários R\$ 500mil da super receita, foi o serviço do Thiago para o item 3.)
Correto
 - 5.) Temos mais algum valor sendo pago para simoes & caseiro além destes citados?
Não temos mais nada além desses pagamentos.

De: André Rolim
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 12:19
Para: ---
Assunto: Parcelas Simões & Caseiro

Com o anexo

conforme havíamos combinado, segue fluxo de pagamento para o Simões & Caseiro.

Para este mês temos R\$239K para serem pagos no dia 31/01 vinculados a:

- | | | |
|---------------------------------|------|--------------------------|
| 1) Projetos Especiais (RTI RTB) | 56K | (projeto total 1MM) |
| 2) Honorários item 1 | 33K | (Honorários totais 100K) |
| 3) Processo SUSER | 150K | (processo total 4,8MM) |

Qualquer dúvida,

André Vieira Rolim
CFO
55 (11) 3290-4279
55 (11) 98292-4992
visite: www.resource.com.br

121. O e-mail mencionado como anexo é um trocado entre as partes no final do ano de 2014:

De: Thiago Taborda Simões [<mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2014 12:13
Para: André Rolim
Cc: Edilson Horta Duhau;
Assunto: RES: Conclusão Trabalho

Complementando,

De acordo com todos os pontos, André.

Abs

Thiago Taborda Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br
Av. Brasil, 1030 | Jardim América - São Paulo
CEP: 01430-000 | 55 11 3101 9525
www.simoescaseiro.com.br

SIMÕES CASEIRO
advogados
São Paulo Brasília

47/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: Thiago Tabora Simões [<mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2014 10:43

Para: ; Andre Rolim; Edilson Horta Duhau

Cc:

Assunto: RES: Conclusão Trabalho

Bom dia.

A fiscalização da RA será realizada nos períodos de 2011, 2012 e 2013, mas o problema encontra-se em 2012. Os outros dois anos entraram pq que abunda não prejudica. No decorrer do trabalho posicionarei novamente sobre isso, ok?

André,

Podemos falar na segunda ou terça da próxima semana sobre isso?

Abs

Thiago Tabora Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br
Av. Brasil, 1030 | Jardim América – São Paulo
CEP: 01430-000 | 55 11 3101 9525
www.simoescaseiro.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De:

Enviada em: terça-feira, 16 de dezembro de 2014 17:07

Para: Andre Rolim; Thiago Tabora Simões; Edilson Horta Duhau

Cc:

Assunto: RES: Conclusão Trabalho

Fica uma duvida aqui sobre RA 2011 a 2013, uma vez que 2012 e 2013 já estão no novo cenário de pagto de INSS pelo faturamento, então não me recordo porque optamos em fazer isso? Talvez o Thiago possa ajudar na resposta.

48/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

De: Andre Rolim
Enviada em: terça-feira, 16 de dezembro de 2014 15:45

Assunto: Conclusão Trabalho

Thiago, gostaria apenas de ratificar o entendimento da conclusão dos trabalhos discutidos ontem.

- 1) A fiscalização foi encerrada para os períodos de **2010 e 2011** (apenas INSS) com dois autos de infração, totalizando 7,95MM, que serão defendidos pelo escritório a um custo de 10%, no sucesso.
- 2) A fiscalização não abrange os anos de **2012, 2013 e 2014** para o INSS pois não há nenhuma ressalva para este período uma vez que o recolhimento é feito através do faturamento e não mais pelo total da folha de pagamento.
- 3) A fiscalização não abrange os demais tributos federais pois não há nenhuma ressalva acerca destes tributos, principalmente IR.
- 4) Para a RA temos um auto de infração de aproximadamente **14MM** que serão defendidos ao custo de 10%, no sucesso.
- 5) O período em aberto para a RA (**2011 a 2013**) compreende proposta enviada com resolução em abril de 2015.
- 6) Precisamos ajustar o fluxo de pagamento dos honorários futuros conforme havíamos combinado, quando poderíamos fazê-lo?

Este e-mail tem como objetivo dirimir eventuais dúvidas / interpretações futuras.

André Vieira Rolim
CFO
55 (11) 3290-4279
55 (11) 98292-4992
visite: www.resource.com.br

122. Em 12/11/2014, após escrever sobre o assunto ISS, ANDRE ROLIM fala sobre uma fiscalização em andamento. Deve se tratar da fiscalização realizada por EDEN SIROLI RIBEIRO. Tanto que o “entreve” é que a fiscalização está em aberto. THIAGO fala que “vcs disseram que tem um caminho de baixo custo”, ou seja, que teriam outro contato para negociar com EDEN SIROLI RIBEIRO:

De: Thiago Tabora Simões [<mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2014 14:49
Para: Andre Rolim
Assunto: Estimativa Débito ISS

André,

Segue o levantamento da contingência do ISS (diferença da alíquota de 2 para 5%).

Estamos com um problema. O valor histórico é de 23mm, o que corrigido com multa vai pra mais de 60.

R\$	2.231.760,24
-----	--------------

49/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

R\$	4.264.290,32
R\$	3.951.022,88
R\$	5.039.646,20
R\$	5.265.608,69
R\$	78.823,94
R\$	813.295,73
R\$	798.737,12
R\$	740.944,13
R\$	23.184.129,25

Estamos com tudo pronto para resolver aquele processo, mas a fiscalização em aberto é um entrave. O processo não será deferido sem esse encerramento.

Eu posso providenciar isso daqui, e vc sabe como. Mas como vcs disseram que tem um caminho de baixo custo, peço que avaliem e resolvam por aí.

Apenas peço urgência porque as coisas lá vão mudar novamente até o fim do mês. No novo cenário não sabemos como vai ficar.

Abs

Thiago Taborda Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br
Av. Brasil, 1030 | Jardim América – São Paulo
CEP: 01430-000 | 55 11 3101 9525
www.simoescaseiro.com.br



123. Em 12/11/2014, após escrever sobre o assunto ISS, ANDRE ROLIM fala sobre uma fiscalização em andamento. Deve se tratar da fiscalização realizada por EDEN SIROLI RIBEIRO. Tanto que o “entrave” é que a fiscalização está em aberto. THIAGO fala que “vcs disseram que tem um caminho de baixo custo”, ou seja, que teriam outro contato para negociar com EDEN SIROLI RIBEIRO:

De: Thiago Taborda Simões [<mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2014 14:49

Para: Andre Rolim

Assunto: Estimativa Débito ISS

André,

Segue o levantamento da contingência do ISS (diferença da alíquota de 2 para 5%).

Estamos com um problema. O valor histórico é de 23mm, o que corrigido com multa vai pra mais de 60.

50/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

R\$	2.231.760,24
R\$	4.264.290,32
R\$	3.951.022,88
R\$	5.039.646,20
R\$	5.265.608,69
R\$	78.823,94
R\$	813.295,73
R\$	798.737,12
R\$	740.944,13
R\$	23.184.129,25

Estamos com tudo pronto para resolver aquele processo, mas a fiscalização em aberto é um entrave. O processo não será deferido sem esse encerramento.

Eu posso providenciar isso daqui, e vc sabe como. Mas como vcs disseram que tem um caminho de baixo custo, peço que avaliem e resolvam por aí.

Apenas peço urgência porque as coisas lá vão mudar novamente até o fim do mês. No novo cenário não sabemos como vai ficar.

Abs

Thiago Taborda Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br
Av. Brasil, 1030 | Jardim América – São Paulo
CEP: 01430-000 | 55 11 3101 9525
www.simoescaseiro.com.br



124. Esse e-mail vai de encontro com outro localizado com THIAGO SIMÕES, em que ele se explica para LUIZ CARLOS CLARO sobre a aparição em cena de “antigos mediadores”. Ou seja, a RESOURCE se utilizou de LUIZ CARLOS CLARO mas também de outra pessoa para tentar compor com EDEN SIROLI RIBEIRO para tentarem chegar a um acordo sobre como se encerraria a fiscalização:





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: Re: Definições
De: Thiago Tabor da Simões tsimoes@simoescaseiro.com.br
Para: luizcarlos@claroadvogados.com.br;
BCC:
Envio: 10/10/2014 08:43:38
Anexos (1):
image001.jpg

Luiz,
Peço q entenda que não se trata de um desprestígio à Vossa pessoa, mas sim da absoluta incapacidade fática do cliente honrar c os termos apresentados.

Creio q é mais honesto de nossa parte proceder assim que falhar a posteriori, o que certamente comprometerá a todos, inclusive a vc.

Podemos falar pessoalmente hj?

Em quinta-feira, 9 de outubro de 2014, <luizcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu:

Thiago

Soube pela Patricia que você tentou agendar uma visita.

Estive fora a tarde inteira e retornei só agora... sorry.

Bem...aos costumes:

Em razão da nossa amizade, aceitei adentrar vez mais ao conhecido assunto.

De modo inusitado, consegui até encaminhar a outra parte ao seu escritório.

Contei que ato contínuo, o seu representado viria até mim...fato este que não ocorreu.

Não bastasse, sou "indagado" sobre uma inesperada e desconfortante aparição em cena, de antigos mediadores.

Em vista do exposto, peço que avalie com rigor e discernimento, se as bases deste intento são efetivamente sólidas e confiáveis.

Em não se comprovando as referidas condições, opto em me retirar deste caso e preservar uma credibilidade arduamente conquistada.

Peço desculpas pela franqueza e fico no aguardo de suas considerações.

Abraços

luizcarlos@claroadvogados.com.br

Av. Nove de Julho n° 5.388 | Jardim Europa | São Paulo | SP

Tel: (11) 3894-2000 | Fax: (11) 3894-2001

SP-06/indexador/subitens/8/6/86D446544A3A860A04D075D88E92D53D.html

125. E, por fim, em outro e-mail, fica claro que ANDRE e THIAGO

tudo, inclusive sobre a tentativa de achar um “custo” (imposto) de 10%, pois o “custo” do escritório é de 15%:

 seg 17/11/2014 12:18
Andre Rolim
RES: Previsão

Para: Thiago Tabor da Simões

Thiago, melhora as parcelas um pouco, 6X já me ajuda.

Quanto aos itens i e ii qual a data de pagamento da entrada?!

A questão da NF é muito importante, precisamos resolver.

De: Thiago Tabor da Simões [<mailto:tsimoes@simoescaseiro.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 17 de novembro de 2014 11:31

Para: Andre Rolim

Assunto: Previsão

André, bom dia.

Conforme tratado com o Gilmar, preciso te dar previsibilidade em relação aos honorários dos 3 assuntos que atualmente estamos finalizando. Vamos lá:

- i. Redução do passivo ISS da SUSER:
 - a. Estimativa de honorários: 2,7mm
 - b. Forma de pagto: entrada (1mm) + 5 parcelas iguais de 340
- ii. ISS RTI+RTB
 - a. Estimativa de honorários: 1,1mm





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

- b. Forma de pagto: entrada (1mm) + 5 parcelas iguais de 340
- ii. ISS RTI+RTB
 - a. Estimativa de honorários: 1,1mm
 - b. Forma de pagamento: entrada (500) + 5 parcelas 120
- iii. INSS
 - a. Estimativa de honorários: 3,5mm
 - b. Forma de pagamento:
 - i. 2mm até o fim de novembro
 - ii. 500 SC até o natal
 - iii. 1mm em abril

Conforme conversei c o Gilmar, estou procurando uma alternativa barata para formalizar a contabilidade. Ele pediu pra achar um custo de 10%, mas até agora não achei nada. Caso nem nós nem vcs consigamos, meu custo é de 15.

Falemos.

Abs

Thiago Tabora Simões
tsimoes@simoescaseiro.com.br

SIMÕES CASEIRO

126. Pelo exposto, apesar da Política de Delegação da empresa não dar autonomia para ANDRE ROLIM assinar esses contratos, dentro da RESOURCE, ele participou de toda negociação e construiu junto com THIAGO SIMÕES, EDILSON

EDEN SIROLI RIBEIRO.

127. Em razão disso, ANDRE VIEIRA ROLIM foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

g)

128.

o exterior, de onde tudo acompanhava. Seu *longa manus* no território brasileira era

129.

(não que não tenha ocorrido, apenas não foi localizado) das tratativas sobre como qual valor e como seria realizado o pagamento para o auditor fiscal.

130. No entanto, ele foi o executor. Pela “Política de Delegação de Autoridade”, onde é estabelecida as diretrizes para a tomada de decisão no grupo, ele detém autonomia para assinatura dos contratos de advocacia. Também é ele quem assina o cheque de R\$2milhões apresentado pela RESOURCE, na pessoa do seu atual CFO, ALESSANDRO PIERO PORRO, que não tem relação com os fatos.

53/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

131. Mesmo solicitada, a empresa não apresentou o contrato com a CLARO ADVOGADOS, ou seja, não colaborou com as investigações.

132.

época, ANDRÉ ROLIM, o que não restou comprovado pelos elementos de prova obtidos.

133.

do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

h) EDILSON HORTA DUHAU

134. EDILSON HORTA DUHAU, CPF 937.268.487-20, Data Nascimento 04/12/1968, Doc. Identidade 111237 - OAB/RJ - Exp.: 01/04/2009, era advogado na RESOURCE e reside no Rio de Janeiro. Foi o único que não foi ouvido em razão da distância e ter sido identificada sua participação no final das investigações.

135. EDILSON era o responsável jurídico e muito próximo de ANDRE ROLIM, quem o indicou para a empresa.

136. Acompanhou de perto a elaboração do “projeto especial” internamente na RESOURCE para pagamento de EDEN SIROLI RIBEIRO por meio da CLARO ADVOGADOS e SIMÕES E CASEIRO.

137. É para ele que ANDRE ROLIM encaminha e-mail com o comprovante de depósito no valor de R\$211.110,90 na empresa NOVAX PUBLICIDADE, com sede no Rio de Janeiro. Acredita-se que ele foi quem indicou essa empresa e deve ter sido a sua parte no “projeto”:



ter 16/12/2014 12:43

Andre Rolim

Comprovante de depósito.

Para Edilson Horta Duhau

Mensagem

Scanner_2015_06_17_09_22_59_927.pdf (57 KB)





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

BRADERCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 16/12/2014

HORA: 10:46 H

FAVORECIDO: NOVAX PUBLICIDADE LTDA,
AGENCIA: 2922-0 CONTA: 0016181-0

DEPOSITANTE: *009448694000107

AG.ACOLHEDORA:0665 N,SEQ:00315 TERM:138 AUT:436

001 341 2000 018 000123	211,110,90
TOTAL EM CHEQUE(S):	211,110,90

138. Sua participação não resume a isso. Ele é copiado em diversas mensagens que demonstram que tinha total conhecimento de que tipo de projeto se tratava, conforme e-mails anteriores aqui expostos.

139. Dessa forma, EDILSON HORTA DUHAU foi indiciado indiretamente nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

i) LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO

140. LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO, pessoa articulada, foi o grande mentor intelectual dos crimes investigados, detentor de estrutura e contatos que possibilitaram o seu cometimento.

141. Seus contatos possibilitaram desde a aproximação com EDEN SIROLI RIBEIRO até a obtenção de dinheiro em espécie para os pagamentos.

142. Por outro lado, foi o único que confessou a prática delitiva, o que também deverá ser levado em consideração pelo juízo na oportunidade da sentença.

143. LUIZ CARLOS D'AFONSECA CLARO foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

j) GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO

55/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

144. GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO é filho de LUIZ CARLOS CLARO e a sua pessoa de confiança para os casos mais sensíveis.

145. Ele aparentemente não participava das decisões, mas no escritório é o braço direito de LUIZ CARLOS CLARO. Tinha um “salário” fixo, como os demais funcionários, conforme planilha localizada nos documentos virtuais apreendidos na CLARO:

RELAÇÃO DE SALÁRIOS			
FUNCIONÁRIOS	SALÁRIO	ULTIMO REAJUSTE	OBS.
BETO	R\$ 20.000,00	REAJUSTE EM 02/2010	
ROSELY	R\$ 20.000,00	REAJUSTE EM 02/2010	
GABRIEL	R\$ 20.000,00	REAJUSTE EM 02/2010	
DANILO	R\$ 7.000,00	REAJUSTE EM 02/2013	
GILBERTO	R\$ 8.000,00	REAJUSTE EM 03/2012	Registrado R\$ 4.400,00
INALDO	R\$ 6.000,00	REAJUSTE EM 02/2013	Registrado R\$ 3.018,00
MARQUINHOS	R\$ 3.000,00	REAJUSTE EM 02/2013	Registrado R\$ 1.509,00
SILVANA	R\$ 5.000,00	REAJUSTE EM 02/2013	Registrado R\$ 1.456,69
CÍCERO	R\$ 3.940,00		Registrado R\$ 3.940,00
DONA MARIA	R\$ 1.329,80		Registrado R\$ 1.329,80
ELIERSON	R\$ 3.321,00		Registrado R\$ 3.321,00
ZÉ LUIZ	R\$ 4.500,00	REAJUSTE EM 02/2013	Registrado R\$ 2.545,25

146. No presente caso foi todo responsável pela transferência do veículo e sempre copiado nos e-mails importantes para acompanhar a execução pelos demais funcionários, conforme vários e-mails aqui transcritos.

147. Sua ascendência em relação aos demais funcionários fica evidente no depoimento de MARCOS CARBONARI, que disse que pegava dinheiro com GABRIEL, ou mesmo o próprio, quando diz que alguns clientes preferiam falar com ele, que era filho do dono do escritório.

148. Em e-mail localizado, apesar de não ter relação com os fatos, fica clara essa ascendência sobre os demais e o controle do dinheiro entregue por meio de carro forte (“CF”):





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

Assunto: ENC: Distribuidora
De: Gabriel Claro claro.gabriel@yahoo.com.br
Para: gilberto@interconsultsp.com.br, 'Roberto Oliveira' roberto@interconsultsp.com.br,
Envio: 12/07/2011 13:13:49

Giba,

Favor providenciar o seguinte projeto para a **DISTRIBUIDORA**:

Fat: 12/07/11

Vecto: 15/07/11

Devolução Líquida: R\$ 200.000

Beto, Favor programar 2 entregas de CF com R\$ 100.000 em cada.

Se precisar dividir em 3 não tem problema.

Depois me avise as datas que foram confirmadas as entregas para avisar o Cliente.

Absssss

149. Por tudo isso, GABRIEL SILVEIRA D'AFONSECA CLARO foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

k) LUIZ ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA (“BETO”)

150. “BETO” ou LUIZ ROBERTO CLARO DE OLIVEIRA também tinha uma posição de destaque no escritório, tanto que recebia igual a GABRIEL CLARO, conforme planilha apresentada.

151. Ele era responsável pelo financeiro do escritório e tinha INALDO DA MOTA como seu assistente. Por isso era sempre copiado nos e-mails de execução importantes (“roberto@interconsult.com.br” ou “beto financeiro” = “sialfinanceiro@yahoo.com”), o que pode ser visto nos e-mails aqui copiados, sobre o veículo PORSCHE CAYENNE, e outros.

152. Sobre a planilha de divisão dos valores recebidos da RESOURCE, é bem possível que tenha sido o autor, pelo menos, do questionamento abaixo dela, uma vez que chama LUIZ de “Doutor”, o que GABRIEL disse não ter por hábito.

153. LUIZ CARLOS CLARO reconhece essa sua condição de responsável financeiro do escritório.

154. Em seu depoimento, reconheceu sua função como responsável financeiro, mas alegou que nada sabia, nem do veículo PORSCHE/CAYENNE, nem da

57/95





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

empresa RESOURCE. Ora, como observado, o escritório funcionava como uma engrenagem em que todos se auxiliavam para operacionalizar as determinações ilícitas de LUIZ CARLOS CLARO. Dessa forma, não é crível que ele não tinha conhecimento e, mais, não tenha sido o responsável pelo depósito do cheque de R\$2milhões e pela distribuição dos valores.

155. Por isso, ele foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

I) INALDO MONTEIRO DA MOTA

156. INALDO MONTEIRO DA MOTA era o auxiliar de ROBERTO CLARO (“BETO”) e cuidava do financeiro da CLARO ADVOGADOS.

157. Não tinha autonomia, mas sabia dos ilícitos e deles participava, por vezes retirando ou recebendo dinheiro em espécie daqueles responsáveis por gera-los, bem como levava ou entregava aos clientes de LUIZ CARLOS CLARO.

158. Nem sempre era copiado nas mensagens, mas posteriormente eles eram encaminhados para ele para execução. Esteve diretamente envolvido, tanto que foi ele quem fez as transferências para THIAGO SIMÕES e MARCOS CASEIRO:

Assunto: Re: Depositari/ Errei

De: Inaldo mota inaldo.m@gmail.com

Para: Luiz Carlos Claro /O=FIRST ORGANIZATION/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Luiz Carlos Claro339; José Luiz de Souza Nascimento /O=FIRST ORGANIZATION/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=User8c10821e;

Envio: 22/12/2014 11:01:00

Dr. Luiz Carlos e José Luiz, bom dia!

Seguem os comprovantes, abraços e boa semana.

159. Em seu depoimento, LUIZ CLARO reconhece que não era escondido dos funcionários os ilícitos praticados. Nem sempre eles eram comunicados, mas tinham consciência e eram bem remunerados (inclusive com valores por fora do salário oficial, conforme planilha de salários aqui apresentada) para cumprirem as ordens sem ficarem questionando muito.

160. INALDO DA MOTA foi ouvido, ocasião em que negou qualquer participação, até mesmo o recebimento ou retirada de valores em espécie.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

161. Ora, isso era comum no escritório e há e-mails em que fica cristalino que ele tinha ajudava e tinha ciência desse trânsito de cédulas, o que demonstra que omite a verdade:

Assunto: Tião

De: Gabriel Claro claro.gabriel@yahoo.com.br

Para: Roberto /O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Luiz Roberto Claro de Olive; Inaldo Mota inaldo.m@gmail.com; José Luiz joseluiz@claroadvogados.com.br; Giba /O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Gilberto de Souza4e9;

Envio: 19/08/2014 23:42:14

Pessoal,

amanha precisamos entregar para o Tião de qualquer jeito r\$ 207.450 para zerar o **SOMA** que já pagou totalmente os títulos.

Isto esta pendente deste 6a feira. Ele me mandou mensagem que se não entregar para o pessoal amanhã o cliente vai ter problemas, vai ficar muito chato para nos, isto nunca aconteceu antes.

Vou tentar organizar alguma coisa para o Hélio entregar ainda amanhã.

Abs

162. Também reconheceu o uso do e-mail “SIAL”, muito utilizado pelos investigados naquela época para não serem identificados.

163. Por isso, INALDO DA MOTA foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

m) JOSÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA

164. ZÉ LUIZ era um faz tudo no escritório da CLARO ADVOGADOS. Recebia os clientes, levava os carros para conserto, recebia e entregava dinheiro, ajudava nos controles, enfim, o que fosse preciso

165. Também recebe valores extra salário.

166. Sempre era copiado nos e-mails. Alegou, em seu depoimento, que era para servir de “arquivo” para LUIZ CLARO. Ora, se fosse apenas isso, deixava para GABRIEL ou ROBERTO CLARO, que eram da sua confiança.

167. Na ocasião da sua oitiva foi possível constatar que se trata de pessoa simples. Porém tem discernimento suficiente para saber que “comprar” um fiscal do Estado é crime, bem como que os pagamentos em dinheiro que ajudava a operar tinham origem e destino espúrios.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

168. JOSÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

n) GIL ROBERTO SOUZA

169. Conhecido por “GILBERTO”, era outro funcionário da CLARO ADVOGADOS que fazia de tudo, da mesma forma que ZÉ LUIZ. Como ganhava quase o dobro que ele, suas funções deveriam ser de maior complexidade e/ou confiança.

170. Apesar de não ter sido, no presente caso, localizado até o momento elementos que comprovem que tinha conhecimento e/ou atuou para controle ou pagamentos ilícitos, essa sua função era evidente, como no e-mail abaixo:

Assunto: Tião

De: Gabriel Claro claro.gabriel@yahoo.com.br

Para: Roberto /O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Luiz Roberto Claro de Olive; Inaldo Mota inaldo.m@gmail.com; José Luiz joseluiz@claroadvogados.com.br; Giba /O=INTERCONSULT EMPRESARIAL LTDA/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Gilberto de Souza4e9;

Envio: 19/08/2014 23:42:14

Pessoal,

amanha precisamos entregar para o Tião de qualquer jeito r\$ 207.450 para zerar o **SOMA** que já pagou totalmente os títulos.

Isto esta pendente deste 6a feira. Ele me mandou mensagem que se não entregar para o pessoal amanha o cliente vai ter problemas, vai ficar muito chato para nos, isto nunca aconteceu antes.

Vou tentar organizar alguma coisa para o Hélio entregar ainda amanha.

Abs

171. Pelo exposto, foi indiciado nas penas do artigo 333, parágrafo único, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 9.613/1998.

V. OUTROS ENVOLVIDOS – CASO RESOURCE

172. Algumas pessoas tiveram seus nomes envolvidos e deixaram de ser indiciados uma vez que não foram localizados elementos de prova suficientes, **na visão deste delegado de polícia e até o presente momento**, das suas participações ativas e conscientes nos fatos criminosos descobertos.

173. Ressalte-se que **não se excluiu as suas participações**.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

174. Como ainda restam pendentes algumas análises de material apreendido, o que, desde já, protesto por posterior remessa, talvez sejam localizados novos elementos de prova que, de alguma forma, concorreram para o crime. São eles:

a) “PAULO SIQUEIRA”

175. Segundo planilha, PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SIQUEIRA é um senhor de mais de 70 anos que teria apresentado LUIZ CARLOS a THIAGO SIMÕES e a MARCOS CASEIRO.

176. Apesar de ter recebido uma comissão de LUIZ CARLOS CLARO, em dinheiro, o que confessou em seu depoimento, ninguém confirma que essa apresentação teve fins espúrios.

177. Também não participou de nenhuma reunião.

b) DANILO DE OLIVEIRA GRINET

178. Advogado da CLARO ADVOGADOS, não foi encontrado nenhum elemento de prova de que tenha participado dos fatos relacionados com a RESOURCE.

c) MARCO ANTONIO CARBONARI

179. No caso RESOURCE, MARCO ANTONIO CARBONARI está envolvido por ter vendido o veículo utilizado por LUIZ CARLOS CLARO como parte de pagamento a EDEN SIROLI RIBEIRO.

180. Apresentou documentos que comprovaram essa venda e pagamento (parte na forma de depósitos em espécie) por LUIZ CARLOS CLARO.

181. Não foram encontrados, até o momento e na visão desta autoridade policial, elementos de prova de que tinha conhecimento que a transferência dele para terceiro estava relacionada com o pagamento de um auditor fiscal.

d) ITALO CARDINALI FILHO e ERIKA CARDINALI

182. São o casal que recebeu o veículo PORSCHE/CAYENNE de EDEN SIROLI RIBEIRO como forma de pagamento de um imóvel.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

183. Em princípio, não foram encontrados elementos de prova suficientes, na visão deste delegado de Polícia Federal, que demonstrem que eles tinham conhecimento que esse negócio era para encobrir a origem dos recursos de EDEN SIROLI RIBEIRO.

184. Em seus depoimentos confirmaram a aquisição do veículo de EDEN, bem como a compra de uma sala comercial pouco depois.

VI. DOS ATOS CRIMINOSOS – GRUPO SOFTTEK

185. Os outros fatos ilícitos investigados nestes autos se referem ao **Grupo SOFTTEK**.

186. EDEN SIROLI RIBEIRO, nas funções de auditor fiscal da Receita Federal do Brasil, realizou fiscalização na empresa **SOFTTEK TECNOLOGIA, do Grupo SOFTTEK**, iniciada em 07/07/2014, data da ciência do início da fiscalização em 14/07/2014 por AR.

187. Quem atendeu à fiscalização foi **DANILO DE OLIVEIRA MACEDO GRINET**, CPF 275.905.038-60, da CLARO ADVOGADOS.

188. EDEN lavrou auto de infração relativo a contribuições previdenciárias no valor de R\$3,373 milhões (processo administrativo nº 13896.720060/2015-41), com ciência pessoal a DANILLO em 24/02/2015:

Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil	
Nomes:	Matriculas:
EDEN SIROLI RIBEIRO	0076096
Assinaturas:	

Ciência do Contribuinte/Responsável (a ser preenchido apenas para o caso de ciência pessoal)	
Declaro-me estar ciente deste Termo, do qual recebi cópia.	
Nome: DANILLO DE OLIVEIRA MACEDO GRINET	Cargo: PROCURADOR
CPF: 275.905.038-60	Data: 24/02/2015
Assinatura:	

189. Da mesma forma que no caso da RESOURCE, esse auto de infração foi estrategicamente acordado entre as partes, uma autuação “podre”, exatamente para permitir que ela pudesse ser posteriormente cancelada ou julgada improcedente em recursos, além de, possivelmente, terem sido lançados menos tributo do que aqueles devidos.





MSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AOS CRIMES FINANCEIROS

190. Tanto que, em 23/03/2015, esse auto foi impugnado por funcionários da empresa SOFTTEK.

191. Essa impugnação foi objeto de análise pela Delegacia da RFB de Julgamento em Ribeirão Preto (SP), que devolveu a autuação para complementação (identificação dos segurados objetos de parte da autuação).

192. Essa devolução confirma que a autuação foi estrategicamente realizada para permitir uma posterior impugnação e dar uma aparente legalidade.

193. Sobre isso, apesar de THIAGO SIMÕES não ter participado dos fatos relacionados com a SOFTTEK, vale a pena rever e-mail entre ele e LUIZ CARLOS CLARO, quando este fala sobre o “projeto” que foi a autuação da empresa RESOURCE:

<p>Assunto: Re: Dono do Paraíso. De: Thiago Taborda Simões simoescaseiro.com.br Para: luizcarlos@claroadvogados.com.br; Envio: 25/09/2014 21:18:15 Anexos (1): image001.jpg</p> <hr/> <p>A hora q quiser estarei disponível, professor!</p> <p>Em quinta-feira, 25 de setembro de 2014, <luizcarlos@claroadvogados.com.br> escreveu: <i>Querido...</i></p> <p><i>O Homem Bíblico veio com brevidade e trouxe as informações gerais solicitadas.</i> <i>A meu ver embasou com a devida consistência o projeto, de modo a conferir a ele a notoriedade, transparência e legalidade necessárias.</i> <i>Creio que na condição de catedrático que o és, muito o apreciará.</i> <i>Outrossim, fez 3 exercícios para analisarmos, optarmos e depois submetermos.</i> <i>Veja como está a sua agenda amanhã, para que eu exponha ao vivo e a cores o tema como um todo.</i> <i>Beijo</i></p> <p>luizcarlos@claroadvogados.com.br Av. Nove de Julho n° 5.388 Jardim Europa São Paulo SP Tel: (11) 3894-2000 Fax: (11) 3894-2001</p>
--

[SP-06/indexador/subitens/F/6/F6CA1B3ACAA68BD67BF25755700CD3AB.html](#)

194. Como EDEN estava afastado por motivos de saúde, outro auditor fiscal ficou incumbido de realizar essa diligência, iniciada em 06/09/2016. Porém, era necessária análise dos arquivos digitais entregues pela empresa fiscalizada para EDEN durante a fiscalização, só que tanto EDEN quanto a SOFTTEK informou não mais os possuir.

195. Em 30/07/2017, a empresa desistiu da impugnação para inclusão dos débitos no Programa de Regularização Tributária (PRT), instituído pela MP nº 766/2017, que ofereceu redução de multas e juros.

